
 ESTADO DO PARANÁ	Folha 1
	 DIGITAL

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em: 20/08/2018 16:32		15.346.397-2	1
CPF Interessado 1: 350.419.359-04			
Interessado 1: IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN			
Interessado 2: -			
Assunto: LICITACAO		Cidade: CAMPO MOURAO / PR	
Palavras chaves: CONCORRENCIA, EDITAL			
Nº/Ano Documento: -		Origem: UNESPAR/FECI	
Complemento:	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, VISANDO A EDIFICAÇÃO DO BLOCO 3 DO CAMPUS SEMIURBANO DA UNESPAR CAMPUS CAMPO MOURÃO.		
Código TTD: -	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
E-PROTÓCOLO DIGITAL

Assunto: Procedimento Licitatório para a Execução de Obra de Engenharia na Modalidade CONCORRÊNCIA, visando a Edificação do Bloco 3 do Campus Semiurbano da UNESPAR Campus Campo Mourão.

Protocolo: 15.346.397-2

Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/PJUR

Interessado: IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

DESPACHO

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão junta ao presente E-Prot. Digital, os seguintes documentos: 1 - Portaria 166/2018-Reitoria nomeando a Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão; 2 - Ofício do Departamento de Compras do 'Campus' solicitando abertura de licitação; 3 - Ofício do Diretor de 'Campus' ordenando a abertura da Licitação; 4 - Ofício do Departamento Financeiro do 'Campus' indicando a Dotação Orçamentária com Anexo (Quadro de Detalhamento da Despesa); 5 - Convenio para a Obra e 4a Alteração; 6 - Minuta do Edital.



PORTARIA N.º 166/2018 – REITORIA/UNESPAR

Designa Comissão de Licitação do campus de Campo Mourão.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o inciso XIX do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar; considerando o processo protocolado sob o nº 15.077.475-6;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Comissão de Licitação do *campus* de Campo Mourão:

Presidente:

Irene Maria Brzezinski Dianin, RG 1.289.096-6

Membros:

Éder Rogério Stela, RG 5.211.126-9

Lourival de Oliveira Mendes, RG 4.010.385-6

Celso Santo Grigoli, RG 3.641.033-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria 908/2017 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como **não produz efeitos financeiros.**

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Paranavaí, 12 de março de 2018.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor



De: Lourival de Oliveira Mendes
Setor de Compras da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

Para: Professor João Marcos Borges Avelar
DD. Diretor Geral de *Campus*.

Sr. Diretor,

Considerando a necessidade de abertura de Procedimento Licitatório para a escolha da Proposta mais vantajosa para a Execução de Obra de Engenharia na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, em **Regime de Empreitada Integral**, visando a **Edificação do Bloco 3** com área a construir de **1.287,27m²** para o *Campus Semiurbano* da **UNESPAR Campus Campo Mourão**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no Município de Campo Mourão-PR;

Considerando a existência de Convênio n. 778523/2012, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE e Unespar Campus de Campo Mourão, que tem por objeto a ampliação das instalações do Campus de Campo Mourão;

SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO para dar início ao Procedimento Licitatório com o objetivo acima informado.

Campo Mourão, 17 de Agosto de 2018.

Lourival de Oliveira Mendes
Setor de Compras
UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão.




Campo Mourão, 17 de Agosto de 2018.

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade do início das obras para a construção do novo bloco do Campus Semiurbano da Unespar, localizado na BR 369, Km 06, totalizando 1.287,27m², AUTORIZO a abertura do processo licitatório.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar
Diretor da Unespar – Campus de Campo Mourão
Portaria n. 561/2017-Reitoria/Unespar

Ilustríssimo Senhor
Lourival de Oliveira Mendes
Setor de Compras
Campo Mourão-PR



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa abaixo descrita, solicitada para execução de Obra, está prevista na Lei Orçamentária nº 19.397, rubrica nº abaixo descrita até o final de dezembro de 2018 conforme quadro de detalhamento da despesa em anexo, consoante as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO: 4546 Unespar Campus de Campo Mourão

Projeto Atividade: 4.130 Gestão das atividades de ensino Pesquisa e Extensão – Unespar

Função 12: Educação

Sub-função 364 Ensino superior

Programa de Governo: 08 Excelência no Ensino Superior

Natureza de Despesa 4490.5101 Construção de Edifícios Públicos

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.

FONTE 281: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS

Campo Mourão 17 de Agosto de 2018

CELSO SANTO GRIGOLI
Divisão de Administração e Finanças

Exercício 2018 Mês 8

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Orgão	Unidade	Projeto Atividade	Doação	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pre-Empenho	Empenhado	Saldo Pre-Empenho	Saldo Disp. Pre-Empenho	Liquidado	Pago
04546 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	4546 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	4130 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNESPAR	04546.4546.12.364.08.4130	100	8.810.000,00	8.810.000,00	8.810.000,00	8.810.000,00	2.652.279,61	2.652.279,61	2.652.284,61	5,00-	2.652.279,61-		
				101	2.936.480,00	2.936.480,00	2.936.480,00	2.936.480,00	4.526.138,22	4.526.138,22	4.526.147,22	9,00-	4.526.138,22-		
				250	2.108.275,00	2.108.275,00	2.108.275,00	2.108.275,00	2.499.351,51	2.499.351,51	2.499.358,51	7,00-	2.499.351,51-		
				100	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	10,25	10,25	11,25	1,00-	10,25-		
				250	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1,25	1,25	1,25		1,25-		
				100	78.204.905,00	78.204.905,00	78.204.905,00	78.204.905,00	55.359.674,25	55.359.674,25	55.359.705,25	31,00-	55.359.674,25-		
				101	14.438.280,00	14.438.280,00	14.438.280,00	14.438.280,00	8.555.465,93	8.555.465,93	8.555.470,93	5,00-	8.555.465,93-		
				132	2.309.870,00	2.309.870,00	2.309.870,00	2.309.870,00	1.290.370,94	1.290.370,94	1.290.370,94		1.290.370,94-		
				101	1.850.100,00	1.850.100,00	1.850.100,00	1.850.100,00	1.505.920,62	1.505.920,62	1.223.644,74	282,275,88	1.505.920,62-		
				132	617.000,00	617.000,00	617.000,00	617.000,00	287.585,63	287.585,63	287.585,63		287.585,63-		
				250	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	22.946,00	22.946,00	22.041,00	899,00	22.946,00-		
				250	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	264.520,77	264.520,77	264.521,77	1,00-	264.520,77-		
				100	12.731.030,00	12.731.030,00	12.731.030,00	12.731.030,00	10.347,17	10.347,17	10.347,17		10.347,17-		
				100	2.887.654,00	2.887.654,00	2.887.654,00	2.887.654,00	6.834.134,25	6.834.134,25	6.834.134,15	10	6.834.134,25-		
				101	461.975,00	461.975,00	461.975,00	461.975,00	1.137.127,15	1.137.127,15	1.137.127,15		1.137.127,15-		
				132	125.248.494,00	125.248.494,00	125.248.494,00	125.248.494,00	84.922.926,30	84.922.926,30	84.640.709,32	282.216,98	84.922.926,30-		
				OF	2.729.475,00	2.729.475,00	2.729.475,00	2.729.475,00	22.941,25	22.941,25	22.042,25	899,00	22.941,25-		
				TODAS	127.977.969,00	127.977.969,00	127.977.969,00	127.977.969,00	84.945.867,55	84.945.867,55	84.662.751,57	283.115,98	84.945.867,55-		
				101	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	34.444,79	34.444,79	34.444,79		34.444,79-		
				250	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	128.400,00	128.400,00	127.200,00	1.200,00	128.400,00-		
				281	1.497.600,00	1.497.600,00	1.497.600,00	1.497.600,00	595.600,00	595.600,00	574.600,00	21.000,00	595.600,00-		
				281	172.800,00	172.800,00	172.800,00	172.800,00	48.993,00	48.993,00	327.737,41	16.665,78	344.403,19-	33.245,78	
				101	180.082,00	180.082,00	180.082,00	180.082,00	21.902,40	21.902,40	20.659,00	1.243,40	21.902,40-	666,06	
				250	409.599,00	409.599,00	409.599,00	409.599,00	86.658,82	86.658,82	86.658,82		86.658,82-		
				281	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	482,38	482,38	482,38		482,38-		
				284	752.400,00	752.400,00	752.400,00	752.400,00	46.966,44	46.966,44	46.966,44		46.966,44-		
				101	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00							176,00

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Exercício 2018 Mês 8

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Origem	Unidade	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pre-Empenho	Empenhado	Saldo Pre-Empenho	Saldo Disp. Pre-Empenho	Liquidação	Pago
	04546 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR														
	4546 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR														
	4130 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNESPAR														
	04546-4546-12-364-08-4130														
33903600				250	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	11.045,19	11.045,19	8.870,03	2.175,16	11.045,19-		
				281	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	5.882,35	5.882,35	5.882,35		5.882,35-		
				284	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	16.493,30	16.493,30	16.493,30		16.493,30-		
				101	2.852.980,00	2.852.980,00	2.852.980,00	2.852.980,00	131.092,11	1.414.149,82	1.412.525,08	1.624,74	1.414.149,82-	95.883,39	56.093,70
				250											
				281											
				284	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		4.104.194,41	3.812.198,11	291.996,30	4.104.194,41-	76.086,63	52.520,52
33903700				101	4.988.110,00	4.988.110,00	4.988.110,00	4.988.110,00	384.408,20	1.452.098,74	1.272.950,94	179.147,80	1.452.098,74-	68.696,05	65.546,82
33903900				101	2.867.521,00	2.867.521,00	2.867.521,00	2.867.521,00	5.000,00	24.705,64	22.168,05	2.537,59	24.705,64-	1.323,26	1.323,26
				250	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00		2.037,92	2.037,92		2.037,92-		
				281	2.012.200,00	2.012.200,00	2.012.200,00	2.012.200,00		14.561,35	14.561,35		14.561,35-		
				284	598.350,00	598.350,00	598.350,00	598.350,00		250,00		250,00			
33904000				101	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	38.611,00	689.334,62	671.861,16	17.473,46	689.334,62-	10.895,74	10.895,74
33909200				101											
33909300				250											
				284											
33913900				101											
33919200				101											
Total Outras Despesas Correntes				T	12.735.693,00	12.735.693,00	12.735.693,00	12.735.693,00	676.777,11	8.738.945,61	8.202.341,53	556.604,08	8.738.945,61-	338.623,59	271.345,56
				OF	8.888.749,00	8.888.749,00	8.888.749,00	8.888.749,00	116.232,00	1.071.763,55	1.043.607,40	28.156,15	1.071.763,55-	1.989,32	1.323,26
				TODAS	21.624.442,00	21.624.442,00	21.624.442,00	21.624.442,00	793.009,11	9.830.709,16	9.245.948,93	584.760,23	9.830.709,16-	340.612,91	272.668,82
33908000				101											
33901400				101	166.700,00	166.700,00	166.700,00	166.700,00	7.750,00	130.523,55	128.457,55	2.066,00	130.523,55-	7.214,00	6.440,00
				250	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	1.150,00	10.196,00	9.897,00	299,00	10.196,00-		
				281	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		3.892,00	3.892,00		3.892,00-		
				284	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00		35.573,22	35.113,22	460,00	35.573,22-		
33904600				101	21.408,00	21.408,00	21.408,00	21.408,00		9.781,00	9.785,00	4,00	9.781,00-		
33904800				101	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00		85.950,00	85.950,00		85.950,00-	4.050,00	4.050,00
33904900				101	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00		60.182,14	60.186,14	4,00	60.182,14-		
Total Outras Desp. Correntes Esp				T	410.308,00	410.308,00	410.308,00	410.308,00	15.850,00	304.514,63	302.456,63	2.058,00	304.514,63-	11.264,00	10.440,00
				OF	266.400,00	266.400,00	266.400,00	266.400,00	1.150,00	49.661,22	48.902,22	759,00	49.661,22-		

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão	Unidade	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pre-Empenho	Empenhado	Saldo Pre-Empenho	Saldo Disp. Pre-Empenho	Liquidação	Pago
04546 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	4546 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	4130 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNESPAR	04546-4546.12.364.08.4130	TODAS	676.708,00	676.708,00	676.708,00	676.708,00	17.000,00	354.175,85	351.358,85	2.817,00	354.175,85-	11.264,00	10.490,00
				101					384.408,20	1.007.316,07	1.007.316,07	145.310,32-	862.005,75-	250.491,37	210.302,08
				250					5.000,00	16.017,97	15.716,48	301,49	16.017,97-	262,57	262,57
				101					20.628,00	72.487,24	72.487,24	145.310,32-	72.487,24-	13.751,08	13.751,08
				T					405.036,20	1.079.803,31	1.079.803,31	145.310,32-	934.492,99-	264.243,05	224.053,76
				OF					5.000,00	16.017,97	15.716,48	301,49	16.017,97-	262,57	262,57
				TODAS					410.036,20	1.095.510,79	1.095.510,79	145.008,83-	950.510,96-	264.505,62	224.316,33
44905:100				250	10.000,00		10.000,00	10.000,00							
				281	1.675.000,00		1.675.000,00	1.675.000,00	7.015,00	7.233,98	7.233,98		7.233,98-	4.895,27	
44905:200				250	100.000,00		100.000,00	100.000,00							
				281	2.325.000,00		2.325.000,00	2.325.000,00	150.000,00	141.467,54	141.467,54		141.467,54-	112.174,73	
				284	750.000,00		750.000,00	750.000,00		97.089,30	97.089,30		97.089,30-		
				T											
Total Investimentos				OF	4.860.000,00		4.860.000,00	4.860.000,00	157.015,00	245.790,82	245.790,82		245.790,82-	116.980,00	
				TODAS	4.860.000,00		4.860.000,00	4.860.000,00	157.015,00	245.790,82	245.790,82		245.790,82-	116.980,00	
TOTAL				T	138.394.495,00		138.394.495,00	138.394.495,00	1.097.663,31	94.920.879,53	94.225.310,79	695.568,74	94.920.879,53-	614.130,64	505.889,32
				OF	16.744.624,00		16.744.624,00	16.744.624,00	279.397,00	1.406.174,81	1.376.059,17	30.115,64	1.406.174,81-	119.231,89	1.585,83
				TODAS	155.139.119,00		155.139.119,00	155.139.119,00	1.377.060,31	96.327.054,34	95.601.369,96	725.684,38	96.327.054,34-	733.362,53	507.475,15

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

**Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONVÊNIO Nº 778523/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE E O(A) FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO/PR, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, Autarquia vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criado pela Lei n.º 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872, de 15 de setembro de 1969, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153.173, Gestão 15.253, com sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 02, Bloco "F", neste ato representado por seu PRESIDENTE, JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, residente e domiciliado em BRASÍLIA/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, expedida pela SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado pela Portaria nº 1.290, publicada no Diário Oficial da União de 01/08/2011, doravante denominado CONCEDENTE e o(a) FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.365.387/0001-89, com sede na AV. COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 733 - CENTRO, neste ato representado(a) por seu DIRETOR(A), ANTONIO CARLOS ALEIXO, residente e domiciliado(a) em CAMPO MOURÃO/PR, na RUA EGYDIO CARDOSO DE LIMA, 268 JARDIM GUTIERREZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.613.989-7, expedida pelo SSP/PR, CPF nº 544.114.919-15, doravante denominado(a) CONVENIENTE, com a Interveniência da UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.445/0074-59, com sede em BRASÍLIA/DF, na ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. "L" 3º ANDAR - GABINETE, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, AMARO HENRIQUE PESSOA LINS, residente e domiciliado em BRASÍLIA/DF, portador do RG nº 1019845, expedido pelo SSP/PE e do CPF/MF nº 128.476.154-15, nomeado pela Portaria CASA CIVIL/MEC de 27 de fevereiro de 2012, doravante denominado INTERVENIENTE. **Proposta SICONV nº 052985/2012**, regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011; pela Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007; pelo Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007; pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011; pela Resolução nº 53, de 29 de outubro de 2009; pela Resolução nº 15, de 29 de março de 2011, pela Resolução nº 16, de 13 de abril de 2011; pela Resolução nº 02, de 18 de janeiro de 2012 e pela Resolução nº 10, de 31 de maio de 2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este convênio tem por objeto a ampliação das instalações do Campus Universitário da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Integra o presente convênio o Plano de Trabalho aprovado, independentemente de sua transcrição.

DA AÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A ação aprovada para a execução deste convênio é:
- AMPLIAÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O prédio escolar financiado com recursos deste convênio deverá, obrigatoriamente, proporcionar condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme disposto no art. 24 do Decreto nº. 5.296/04.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio n.º 778523/2012 - fls 2)

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações:

I - DO CONCEDENTE

- a) custear parte do objeto deste convênio, liberando os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica, verificada a regular aplicação das parcelas de recursos, em caso de mais de uma parcela vinculada ao cronograma de desembolso, bem como condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- b) notificar, no prazo de até dez dias à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, da celebração do instrumento e, no prazo de dois dias, da liberação dos recursos;
- c) acompanhar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à Administração Federal, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, reorientando ações e decidindo quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- d) prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento;
- e) exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução deste convênio, bem como, assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera federal a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- f) exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de vigência/prestação de contas deste convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução;
- g) apreciar a prestação de contas referente à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- h) designar representante para acompanhar a execução do convênio, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto e adotar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- i) disponibilizar na rede mundial de computadores - *internet*, no sítio www.fnnde.gov.br, as informações pertinentes ao convênio;
- j) analisar e manifestar-se quanto à aprovação das eventuais reformulações dos projetos básicos, quando houver modificações dos projetos de engenharia, desde que justificadas em relatórios técnicos de engenharia elaborados pelo CONVENENTE, aprovadas pelo responsável técnico, conforme as exgências da Lei nº 8.666/1993, no que diz sobre a alteração de contratos;
- k) registrar no SICONS os atos relativos à execução do convênio;
- l) verificar, conforme forma de monitoramento definido pelo gestor do programa, a regular execução do procedimento licitatório pelo convenente, quanto à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, e quanto ao enquadramento do objeto licitado ao firmado no convênio;

P



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio n.º 778523/2012 - fls 3)

II - DO CONVENENTE

a) iniciar a execução do objeto somente após a assinatura do convênio, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;

b) efetuar o depósito do valor da contrapartida estabelecida na Cláusula Sexta, na conta específica, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado;

c) manter os recursos deste convênio em conta bancária específica, incluindo a contrapartida, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas previstas no art. 54 na Portaria Interministerial n.º 507/2011 e na Cláusula Décima Primeira;

d) executar as despesas dos recursos federais transferidos, observando as disposições da Lei n.º 8666/93, da Lei n.º 10.520/2002, e do Decreto n.º 5.450/2005, no que couber;

e) dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

f) garantir ao CONCEDENTE acesso a todas as informações pertinentes à implementação do objeto do convênio, colaborando com o trabalho de acompanhamento e avaliação;

g) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta;

h) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores - *internet* ou em sua sede, consulta ao extrato do convênio, contendo, pelo menos, os valores, as datas de liberação, a finalidade, o objeto, detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

i) assegurar a plena execução do objeto deste convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas e procedimentos aplicáveis ao mesmo, inclusive no que se refere aos procedimentos licitatórios;

j) notificar o CONCEDENTE, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente convênio, ao qual tenha ou não dado causa;

k) inserir, nos contratos celebrados para a execução do convênio, cláusula permitindo o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 56 da Portaria Interministerial n.º 507/2011;

l) ter ciência de que se sujeitará à instauração de Tomada de Contas Especial- TCE, nas hipóteses previstas neste convênio e nas normas e legislação a ele aplicáveis;

m) garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, do controle interno do Poder Executivo Federal, e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos e demais informações sobre o presente convênio, bem como aos locais de execução do objeto, sujeitando-se, no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos, a responsabilização administrativa, civil e penal;

n) manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos recebidos à conta deste convênio, destacando a receita, a contrapartida, as aplicações financeiras e os respectivos rendimentos, assim como as despesas realizadas;

o) manter à disposição do CONCEDENTE e dos demais órgãos de Controle Interno e Externo, em boa ordem, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da aprovação da prestação ou tomada de contas do

P



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio n.º 778523/2012 - fls 4)

gestor do CONCEDENTE, pelo TCU, relativa ao exercício da concessão, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos relacionados ao convênio;

p) restituir, ao CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto deste convênio;
2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

q) restituir, ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial – TCE;

r) restituir, ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação dos recursos do convênio no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos na conta bancária do CONVENENTE e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito a aplicação financeira;

s) restituir, à conta do CONCEDENTE, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, o valor atualizado monetariamente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, desde a data do recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Nacional, quando não aplicado na consecução do objeto do convênio;

t) efetuar as eventuais restituições de recursos por meio da Guia de Recolhimento de União – GRU, cujas instruções de preenchimento e recolhimento estarão disponíveis no site: www.fnnde.gov.br;

u) providenciar atualização cadastral, mediante o encaminhamento do Anexo I da Resolução nº 23, de 30 de abril de 2009 (Habilitação), referente à habilitação do Órgão/Entidade, em caso de mudança de titular do órgão ou entidade CONVENENTE;

v) manter atualizadas, obrigatória e regularmente no SICONV, as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 507/2011;

w) registrar no SICONV, as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONCEDENTE informará ao CONVENENTE, o momento oportuno para a realização dos registros no SICONV.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Quando se tratar da ação de **Construção**, o CONVENENTE deve ainda:

a) executar a obra no terreno aprovado tecnicamente pelo CONCEDENTE, não sendo autorizada alteração do lote destinado à construção da escola, salvo em caso excepcional;

b) assegurar recursos financeiros necessários à cobertura de despesas preliminares da obra, como provisão de infra-estrutura básica: luz, água, esgoto e terraplanagem, conforme o projeto de implantação aprovado pelo CONCEDENTE;

c) afixar, em local de fácil visibilidade, durante a execução do objeto do convênio, placa, conforme modelo disponibilizado no site www.fnnde.gov.br, no link proinfância, no pdf “modelo de placa de obra do proinfância”;

P



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio n.º 778523/2012 - fls 5)

- d) designar o responsável técnico (Engenheiro/Arquiteto), pela fiscalização da obra o qual deverá ser devidamente cadastrado no Módulo de Monitoramento de Obras do Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças (SIMEC);
- e) fornecer informações sobre o andamento da obra, com periodicidade de 15 (quinze) dias, no Módulo de Monitoramento de Obras do Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças (SIMEC);
- f) emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente registrada no Conselho Regional de Agronomia, Engenharia e Arquitetura (CREA), em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 6.496/1977;
- g) proceder, após a finalização da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a devida averbação da edificação no documento de propriedade do imóvel;
- h) propagar, sempre que possível, pelos meios de comunicação disponíveis, a realização da obra, destacando a participação do governo federal no seu financiamento;
- i) inscrever, após o término da obra, na parte mais visível do prédio, conforme o caso: "Escola construída com a participação financeira federal do FNDE/MEC";
- j) concluir o objeto deste convênio, destinando recursos financeiros próprios, caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE sejam insuficientes.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo **vedado**:

- I. realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- I. alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto;
- II. realizar despesa em data anterior à vigência deste instrumento;
- III. efetuar pagamento em data posterior à vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV. realizar despesas com tributos federais, estaduais, distritais e municipais quando não incidentes sobre as compras e serviços destinados à consecução dos objetivos do projeto;
- V. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- VII. pagar diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa com recursos do convênio, ressalvado se previsto no plano de trabalho e destinado aos quadros de pessoal exclusivo do CONVENENTE;
- VIII. destinar recursos a entidade privada com fins lucrativos;

P



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio n.º 778523/2012 - fls 6)

IX. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

X. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - A vigência deste convênio é de 426 (setecentos e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A prorrogação da vigência deste convênio poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que protocolada na Sede do CONCEDENTE, pelo CONVENENTE, com as devidas justificativas e cronograma de execução atualizado, no prazo mínimo de **60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência** fixado nesta Cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A prorrogação da vigência deste convênio dar-se-á DE OFÍCIO, quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE, limitada ao exato período do atraso ocorrido.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O valor aprovado para o convênio é de R\$ 1.717.171,75 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) participando o FNDE com R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) e o(a) CONVENENTE com R\$ 17.171,75 (Dezessete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), a título de contrapartida financeira, no percentual mínimo de 1% (um por cento) do total, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta específica do convênio, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os dispêndios do CONCEDENTE, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta do seu orçamento próprio, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor(es) em R\$
12364203200480120	0112915068	44304200	2012NE801102	7/12/2012	1.700.000,00

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A liberação dos recursos financeiros das ações previstas nesse convênio deverá obedecer às seguintes condições:

1ª parcela: 50% do valor dos recursos conveniados, a ser liberada após aprovação da área técnica do CONCEDENTE;

2ª parcela: 25% do valor dos recursos conveniados, a ser liberada desde que haja comprovação de, no mínimo, 25% da execução físico-financeira das ações previstas, devidamente cadastradas pelo CONVENENTE no Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças (SIMEC), especificamente no Módulo de Monitoramento de Obras;

P



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

(Continuação do Convênio n.º 778523/2012 - fls 7)

3ª parcela: 25% do valor dos recursos conveniados, a ser liberada desde que haja comprovação de, no mínimo, 50% da execução físico-financeira das ações objeto do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de haver parcela da despesa a ser transferida para exercício futuro, deverá o CONCEDENTE indicar os créditos e empenhos para sua cobertura, em compatibilidade com o Plano Plurianual e adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA – No caso de ocorrer o cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo relacionado ao objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONVENIENTE cede ao CONCEDENTE poder para, unilateralmente, adotar as medidas para reaver eventuais recursos liberados indevidamente, mediante solicitação ao gestor do SICONV do estorno junto ao agente financeiro correspondente, bem como, do bloqueio do saldo da conta corrente, quando constatadas pelo CONCEDENTE impropriedades na execução do convênio. Tão logo seja promovida a regularização, o CONCEDENTE autorizará ao banco o desbloqueio da conta corrente e, caso não seja possível sanar as falhas, fica o CONCEDENTE autorizado a promover o estorno dos valores junto ao agente financeiro correspondente.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os recursos transferidos à conta deste convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas aplicáveis aos demais recursos recebidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As receitas oriundas dos rendimentos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo CONVENIENTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As aplicações financeiras de que trata o *caput* desta cláusula deverão ocorrer na mesma instituição bancária e conta corrente em que os recursos financeiros do Programa foram creditados pelo CONCEDENTE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente convênio poderá ser alterado, excepcionalmente, desde que solicitado por meio de ofício, com a devida justificativa, acompanhado de novo Plano de Trabalho explicitando as alterações, e protocolado na sede do CONCEDENTE no prazo de até **60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso específico de reformulação de meta para utilização dos rendimentos da aplicação financeira, a solicitação deverá ocorrer após a execução do montante inicialmente repassado e somente poderá ser aplicada nas ações constantes do termo de convênio, estando condicionada à aprovação do CONCEDENTE.

P



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

(Continuação do Convênio n.º 778523/2012 - fls 8)

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o CONVENIENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O acompanhamento a que se refere o caput, será realizado por técnicos do CONCEDENTE, por meio de sistemas internos informatizados e fiscalização "in loco".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Identificadas quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, o CONCEDENTE comunicará ao CONVENIENTE e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de esclarecimentos, podendo ser esse prazo prorrogado por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica a aceitação das justificativas apresentadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso não haja a regularização no prazo previsto nesta Cláusula, o CONCEDENTE:

- I – realizará a apuração do dano; e
- II – comunicará o fato ao CONVENIENTE para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA DÉCIMA NONA - A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos, incluindo a contrapartida e os rendimentos de aplicação financeira, e deve ser enviada, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) ao FNDE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, nos termos da Resolução nº 02, de 18 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, os responsáveis serão considerados omissos e o FNDE providenciará as notificações para que, no prazo legal, seja apresentada a prestação de contas ou providenciado o recolhimento dos recursos recebidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora na forma da lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Expirado o prazo mencionado na cláusula anterior, sem atendimento da notificação, o responsável será declarado omissos e o processo será encaminhado para adoção das medidas administrativas de exceção aplicáveis ao caso, em razão do débito evidenciado em face da omissão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A não apresentação da prestação de contas ou a evidência de impropriedades ou irregularidades na execução dos recursos do convênio implicará, conforme o caso, no registro de inadimplência da entidade junto aos cadastros do Governo Federal e na responsabilização CONVENIENTE, em razão de prejuízos causados ao erário, além da possibilidade de que, não sendo evidenciado dano ao erário, as contas sejam sinalizadas com ressalvas a serem reportadas ao Tribunal de Contas da União.

P

21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio n.º 778523/2012 - fls 9)

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– O CONVENIENTE que descumprir as cláusulas deste convênio e as especificações do Plano de Trabalho aprovado será responsabilizado pela irregularidade praticada, sujeitando-se a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma prevista na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas internas pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

- I – não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste convênio;
- II – não for aprovada a prestação de contas do convênio em decorrência de:
 - a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
 - b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do presente instrumento ou da Portaria Interministerial nº 507/2011;
 - d) não-utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no inciso II da cláusula terceira;
 - e) não-utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no inciso II da cláusula terceira;
 - f) não-aplicação, total ou parcial, dos recursos financeiros na conta bancária específica, nos termos do § 1º do art. 82 da Portaria Interministerial nº 507/2011, ou não devolução de rendimentos de aplicações financeiras, no caso de sua não utilização;
 - g) não-devolução de eventual saldo de recursos federais, apurado na execução do objeto, nos termos do art. 82 da Portaria Interministerial nº 507/2011;
 - h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.
- III – Ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Tomada de Contas Especial poderá ser instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que notificadas as partes, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Constituem motivos para rescisão do convênio:

- I. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

ap



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio n.º 778523/2012 - fls 10)

III. a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração da Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração da Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do convênio ocorrerá, também, na hipótese de o Projeto Básico não ter sido aprovado ou não ter sido apresentado no prazo estabelecido.

DA PROPRIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O CONCEDENTE reconhece ao CONVENIENTE o direito de propriedade dos bens adquiridos, transformados, produzidos ou construídos em decorrência da regular execução deste convênio, sendo de sua responsabilidade proceder a sua incorporação e tombamento, respeitado o disposto na legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Também ficam doados ao CONVENIENTE os bens remanescentes adquiridos com recursos deste convênio, sendo de sua responsabilidade preservar o uso para os fins previstos neste instrumento, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Constatada alguma irregularidade na execução deste ajuste ou na aplicação dos recursos repassados, fica facultado ao CONCEDENTE o direito de retomar a execução do objeto do convênio até a sua efetiva conclusão, bem como os bens adquiridos ou construídos com recursos dele provenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENIENTE fica obrigado a preservar o uso do imóvel construído com recursos deste convênio, para os fins previstos na Cláusula Segunda e no Plano de Trabalho, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, devendo o presente gravame ser consignado no registro do imóvel no cartório competente.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A publicidade dos atos praticados em função deste convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A eficácia deste convênio, bem como dos seus eventuais aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As comunicações entre os CONVENIENTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os recursos financeiros transferidos por força deste convênio não poderão ser considerados no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio n.º 778523/2012 - fls 11)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Na contagem dos prazos previstos neste convênio, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

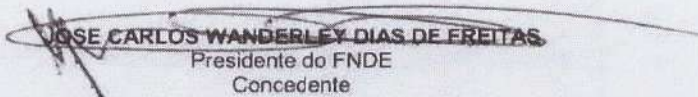
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A competência para julgar quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio será da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, consoante prevê o art. 109, I, da Constituição Federal de 1988.


teor e forma.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2012.


JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
Presidente do FNDE
Concedente


ANTONIO CARLOS ALEIXO
DIRETOR(A) DA FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO/PR
Convênente


AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU
Interveniente



Especie: Convênio nº 771290/2012. Processo nº 23400.004725/2012-50.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, e o(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL S/S, CNP/ME nº 86.851.363/0001-80, com a intervenção da UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIORES/SU.

Objeto: aplicação de microcrédito específico no âmbito das 14 unidades universitárias da UEMS, conforme plano de trabalho aprovado.

O valor: R\$ 253.980,00 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais) participando o FNDE com R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e o(a) CONVENIENTE com R\$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais), a título de contrapartida financeira. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho 12364203200480026, Fonte de Recurso 0112915068, Natureza da Despesa 44304200, Número do Documento: 2012NE080528, de 5/9/2012 no valor de R\$ 250.000,00.

Vigência: 366 dias, a contar de 26/12/2012 até 26/12/2013. Data e Assinaturas: 26/12/2012 - JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente do FNDE, CPF nº 388.266.584-04, FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA - REITOR(A), CPF nº 123.548.048-81, AMARO HENRIQUE PESSOA LINS, secretário, CPF nº 128.476.154-15.

Especie: Convênio nº 7785412/2012. Processo nº 23400.004945/2012-35.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, e o(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PARANÁ, CNP/ME nº 12.871.814/0001-57, com a intervenção da UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIORES/SU.

Objeto: aquisição de equipamentos e realização de eventos. Valor: R\$ 302.090,71 (Trezentos e três mil e trinta reais e setenta e sete centavos) participando o FNDE com R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e o(a) CONVENIENTE com R\$ 2.090,71 (Dois mil e trinta reais e setenta e sete centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho 12364203200480025, Fonte de Recurso 0112915068, Natureza da Despesa 44304300, Número do Documento: 2012NE01108, de 7/12/2012 no valor de R\$ 200.000,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho 12364203200480025, Fonte de Recurso 0112915068, Natureza da Despesa: 33304100, Número do Documento: 2012NE01104, de 7/12/2012 no valor de R\$ 100.000,00.

Vigência: 366 dias, a contar de 26/12/2012 até 26/12/2013. Data e Assinaturas: 26/12/2012 - JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente do FNDE, CPF nº 388.266.584-04, MARLENE ALVES SOUZA LUNA - REITOR(A), CPF nº 219.193.814-8, AMARO HENRIQUE PESSOA LINS, secretário, CPF nº 128.476.154-15.

Especie: Convênio nº 7739772/2012. Processo nº 23400.006637/2012-44.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, e o(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUL DESTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNP/ME nº 13.069.489/0001-08, com a intervenção da UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIORES/SU.

Objeto: fornecimento de uma rede de cabo óptico que visa melhorar a infraestrutura de comunicação da UESB na cidade de Vitória da Conquista.

O valor: R\$ 101.750,00 (Cem e um mil, setecentos e cinquenta reais) participando o FNDE com R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e o(a) CONVENIENTE com R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho 12364203200480029, Fonte de Recurso 0112915068, Natureza da Despesa 33304100, Número do Documento: 2012NE01078, de 7/12/2012 no valor de R\$ 100.000,00.

Vigência: 366 dias, a contar de 26/12/2012 até 26/12/2013. Data e Assinaturas: 26/12/2012 - JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente do FNDE, CPF nº 388.266.584-04, PAULO ROBERTO PINTO SANTOS - REITOR(A), CPF nº 141.320.523-81, AMARO HENRIQUE PESSOA LINS, secretário, CPF nº 128.476.154-15.

Especie: Convênio nº 778523/2012. Processo nº 23400.006602/2012-30.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, e o(a) FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO/PR, CNP/ME nº 75.365.287/0001-89, com a intervenção da UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIORES/SU.

Objeto: ampliação das instalações do Campus Universitário da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FEECLCAM.

O valor: R\$ 1.717.371,75 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) participando o FNDE com R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) e o(a) CONVENIENTE com R\$ 17.371,75 (Dezessete mil, cento e setenta e cinco centavos), a título de contrapartida financeira.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/uf/brasil>, pelo código 00032012122800075.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho 12364203200480120, Fonte de Recurso 0112915068, Natureza da Despesa 44304200, Número do Documento: 2012NE01102, de 7/12/2012 no valor de R\$ 1.700.000,00.

Vigência: 426 dias, a contar de 26/12/2012 até 24/2/2014. Data e Assinaturas: 26/12/2012 - JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente do FNDE, CPF nº 388.266.584-04, ANTONIO CARLOS ALEIXO - DIRETOR(A), CPF nº 544.114.919-15, AMARO HENRIQUE PESSOA LINS, secretário, CPF nº 128.476.154-15.

Especie: Convênio nº 771042/2012. Processo nº 23400.004376/2012-81.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, e o(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL S/S, CNP/ME nº 86.851.363/0001-80, com a intervenção da UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIORES/SU.

Objeto: aplicação de verbas do consórcio, para o término do projeto piloto, com recursos oriundos da comissão parlamentar nº 1449/0014.

O valor: R\$ 655.666,66 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) participando o FNDE com R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e o(a) CONVENIENTE com R\$ 155.666,66 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho 12364203200480106, Fonte de Recurso: 0112915011, Natureza da Despesa 44304200, Número do Documento: 2012NE00516, de 04/07/2012 no valor de R\$ 500.000,00.

Vigência: 365 dias, a contar de 26/12/2012 até 25/12/2013. Data e Assinaturas: 26/12/2012 - JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente do FNDE, CPF nº 388.266.584-04, FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA - REITOR(A), CPF nº 123.548.048-81, AMARO HENRIQUE PESSOA LINS, secretário, CPF nº 128.476.154-15.

Especie: Convênio nº 778772/2012. Processo nº 23400.006652/2012-92.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, e o(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, CNP/ME nº 78.880.337/0001-84, com a intervenção da UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIORES/SU.

Objeto: custear a manutenção do 1º turno do Processo de desenvolvimento do 6º e 7º semestres da Licenciatura do Campo da LICENCIATURA.

O valor: R\$ 280.000,00 (Duzentos mil reais) participando o FNDE com R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) e o CONVENIENTE com R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho 12368203020810001, Fonte de Recurso: 0932000099, Natureza da Despesa 33304100, Número do Documento: 2012NE01112, de 07/12/2012 no valor de R\$ 198.000,00.

Vigência: 366 dias, a contar de 27/12/2012 até 27/12/2013. Data e Assinaturas: 27/12/2012 - JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente do FNDE, CPF nº 388.266.584-04, PAULO SÉRGIO WOLFF - Reitor, CPF nº 282.908.109-68, AMARO HENRIQUE PESSOA LINS - Secretário, CPF nº 128.476.154-15.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 703676/2010. (Processo nº 23400.006023/2010-99).

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA RR, CNP/ME nº 08.240.695/0001-90, com a intervenção do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIORES/SU/MEC.

Objeto: prorrogar a vigência do convênio.

Vigência: 365 dias - de 30/12/2012 até 29/12/2013. Data e Assinaturas: 26/12/2012 - JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS - Presidente do FNDE, CPF nº 388.266.584-04, JOSE HAMILTON GONDIN SILVA - Reitor, CPF nº 090.354.833-34, AMARO HENRIQUE PESSOA LINS - Secretário, CPF nº 128.476.154-15.

Especie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 809123/2007. Processo nº 23400.002542/2007-48.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, e o MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS/RS, CNP/ME nº 08.248.989/0001-30.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 180 dias, de 17/12/2012 até 14/06/2013. Data e Assinaturas: 14/12/2012 - JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, EDMILSON FERNANDES DE AMORIM - Prefeito, CPF nº 465.483.514-87.

Especie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 800152/2007. Processo nº 23400.006053/2007-46.

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, e o MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA, CNP/ME nº 10.438.520/0001-11.

Objeto: alterar o valor global do convênio, na forma constante na Cláusula Oitava e reformular Plano de Trabalho.

O valor dos recursos liberados para o convênio, no presente exercício é de R\$ 240.384,55 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), participando o FNDE com R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais) e o CONVENIENTE com R\$ 2.384,55 (Dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho 12847203005060351, Fonte de Recurso 0200000000, Natureza da Despesa 44404200, Número do Documento: 2012NE701887, de 29/11/2012 no valor de R\$ 238.000,00.

Data e Assinaturas: 27/12/2012 - JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS - Presidente do FNDE, CPF nº 388.266.584-04, JOSE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - Prefeito, CPF nº 302.228.263-04.

Especie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 806055/2007. Processo nº 23400.001570/2007-94.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, e o Estado de PERNAMBUCO, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO/PE, CNP/ME nº 10.572.011/0001-12.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 360 dias, de 27/12/2012 até 21/12/2013. Data e Assinaturas: 26/12/2012 - JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ANDERSON STEVENSON LEONIDAS GOMES - Secretário, CPF nº 100.870.484-55.

Especie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 806055/2007. Processo nº 23400.004947/2007-26.

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, e o ESTADO DO TOCANTINS, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - TO, CNP/ME nº 25.055.083/0001-98.

Objeto: prorrogar a vigência do convênio.

Vigência: 365 dias, de 27/12/2012 até 26/12/2013. Data e Assinaturas: 26/12/2012 - JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS - Presidente do FNDE, CPF nº 388.266.584-04, DANIELO DE MELO SOUZA - Secretário, CPF nº 507.156.531-87.

Especie: Setimo Termo Aditivo ao Convênio nº 806060/2007. Processo nº 23400.001611/2007-42.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, e o Estado de ALAGOAS, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS/AL, CNP/ME nº 12.208.218/0001-79.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 365 dias, de 27/12/2012 até 26/12/2013. Data e Assinaturas: 26/12/2012 - JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ADRIANO SOARES DA COSTA - Secretário, CPF nº 619.601.594-15.

Especie: Setimo Termo Aditivo ao Convênio nº 830284/2007. Processo nº 23400.007861/2007-96.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, e o MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/PR, CNP/ME nº 75.399.377/0001-04.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 180 dias, de 25/12/2012 até 23/6/2013. Data e Assinaturas: 24/12/2012 - JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, PAULO JOBEL BEZERRA DE ARAUJO - Prefeito, CPF nº 517.615.809-49.

Especie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 830399/2007. Processo nº 23400.005211/2007-14.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, e o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, CNP/ME nº 03.452.290/0001-03.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 90 dias, de 27/12/2012 até 26/3/2013. Data e Assinaturas: 26/12/2012 - JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, FAUZEL MUHAMMAD ABDUL HAMID SULEIMAN - Prefeito, CPF nº 436.271.881-87.

Especie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 709193/2008. Processo nº 23400.004216/2008-01.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, e o MUNICÍPIO DE IATIPÉ, CNP/ME nº 11.306.374/0001-31.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 181 dias, de 30/12/2012 até 28/6/2013. Data e Assinaturas: 27/12/2012 - JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, LUIZ ALEXANDRE SOUZA FALCÃO - Prefeito, CPF nº 883.926.374-09.

Especie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 700397/2008. Processo nº 23400.001701/2007-73.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 778523/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO/PR, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO, REPRESENTADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criado pela Lei n.º 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872, de 15 de setembro de 1969, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, Unidade Gestora secundária: 152174, sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 02, Bloco "F", neste ato representado por seu Presidente, GASTÃO DIAS VIEIRA, residente e domiciliado no Maranhão/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 007927, expedida pela SSP/MA, CPF n.º 011.965.533-00, nomeado pela Portaria n.º 314, de 05 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2016, doravante denominado CONCEDENTE e o(a) FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.365.387/0001-89, com sede em CAMPO MOURÃO/PR, na AV. COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, N.º 733 - CENTRO, neste ato representada por seu(sua) DIRETOR(A), ÉDER ROGÉRIO STELA, residente e domiciliado(a) em CAMPO MOURÃO/PR, no(a) AV. AFONSO BOTELHO, QD 182 LT 13 CENTRO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 52111269, expedida pelo(a) SSP/PR, CPF n.º 883.557.809-49, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, com a interveniência da UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU, inscrita no CNPJ n.º 00.394.445/0074-59, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, BL. "L" 3º andar – Gabinete, neste ato representado por seu Secretário, PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE, residente em BRASÍLIA/DF, portador da Carteira de Identidade n.º 1.7829-20, expedida pelo SSP, CPF/MF n.º 453.821.406-00, doravante denominado **INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio em epígrafe, relacionado ao Processo n.º 23400.006029/2012-30, Proposta SICONV n.º 052985/2012, regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; pelo Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986; pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto n.º 5.504, de 05 de agosto de 2005; pelo Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007; pelo Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007; pela Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do Convênio n.º 778523/2012, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI c/c do art. 116 da Lei n.º 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência fica prorrogado por 365 dias, de 31/12/2016 a 30/12/2017.

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
(Continuação do Quarto Termo Aditivo ao Convênio n.º 778523/2012)

DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA - A reformulação do Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Primeira está consignada no Anexo de Cronograma de execução e desembolso e é parte integrante deste aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

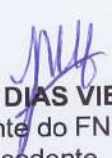
CLÁUSULA QUARTA - A publicação deste termo aditivo no Diário Oficial será providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da assinatura.


DA RATIFICAÇÃO


CLAUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública federal.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2016.


GASTÃO DIAS VIEIRA
Presidente do FNDE
Concedente


ÉDER ROGÉRIO STELA
Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão/PR
Conveniente


PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE
Secretário da SESU/MEC
Interveniente



Valor do Contrato: R\$ 1.100.249,96 (um milhão, cem mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Notas de Empenhos: 2016NE800750, 2016NE800095 e 2016NE800096.
Data e Assinatura: 08/12/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE.

Especie: Termo de Apostilamento nº 05/2016 ao Contrato nº 190/2013.
Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: DERSIV ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 03.188.098/0001-40.
Objeto: Reajuste de preços e atualização da previsão dos gastos referentes ao Contrato nº 190/2013. Processo nº 23034.007623/2013-44.
Fundamento legal: Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.
Valor do Contrato: R\$ 6.664.851,12 (seis milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).
Nota de Empenho: 2016NE800307.
Início dos efeitos financeiros: 01/06/2016.
Data e Assinatura: 22/11/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA, Presidente do FNDE.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Prorrogação "De Ofício" ao Convênio nº 783169/2013, celebrado com a Universidade Estadual De Londrina/PR, por mais 352 dias até 24/11/2017, motivado pelo atraso ocorrido no repasse dos recursos.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 702412/2010. Processo nº 23400.002661/2010-42.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF nº 10.572.071/0001-12.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 702412/2010, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 365 dias, de 25/11/2016 até 24/11/2017.
Data e Assinaturas: 24/11/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE, CPF nº 011.965.533-00 e FREDERICO DA COSTA AMANCIO - Secretário, CPF nº 684.722.774-53.

Especie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 703264/2010. Processo nº 23400.012803/2009-46.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE ALECRIM/RS, CNPJ/MF nº 87.612.784/0001-97.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 703264/2010, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 180 dias, de 12/12/2016 até 09/06/2017.
Data e Assinaturas: 24/11/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE, CPF nº 011.965.533-00 e LEONEL EGÍDIO COLLOSSI - Prefeito, CPF nº 372.045.640-49.

Especie: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 703560/2010. Processo nº 23400.0000796/2010-73.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE NHANDEARA/SP, CNPJ/MF nº 45.146.271/0001-98.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 703560/2010, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 180 dias, de 01/01/2017 até 29/06/2017.
Data e Assinaturas: 24/11/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE, CPF nº 011.965.533-00 e OZINO ODILON DA SILVEIRA - Prefeito, CPF nº 256.570.706-15.

Especie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 778523/2012. Processo nº 23400.006029/2012-30.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO/PR, CNPJ/MF nº 75.365.387/0001-89, com a intervenção da UNIAO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SEU.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 778523/2012, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, c/c do art. 116 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 365 dias, de 31/12/2016 até 30/12/2017.
Data e Assinaturas: 24/11/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE, CPF nº 011.965.533-00, EDER ROGERIO STELA - Diretor, CPF nº 883.557.809-49 e PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE - Secretário, CPF nº 453.821.406-00.

Especie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 780438/2012. Processo nº 23400.006660/2012-39.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA/PR, CNPJ/MF nº 80.257.355/0001-08, com a intervenção da UNIAO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SEU.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 780438/2012, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 365 dias, de 27/12/2016 até 26/12/2017.
Data e Assinaturas: 24/11/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE, CPF nº 011.965.533-00, CARLOS LUCIANO SANTANA VARGAS - Rector, CPF nº 352.921.309-82 e PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE - Secretário, CPF nº 453.821.406-00.

Especie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 704165/2010. Processo nº 23400.008302/2010-07.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 01.602.069/0001-35, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA/PR, com a intervenção da UNIAO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SEU.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 704165/2010, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 403 dias, de 19/12/2016 até 25/01/2018.
Data e Assinaturas: 08/12/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE, CPF nº 011.965.533-00, CARLOS LUCIANO SANTANA VARGAS - Rector, CPF nº 352.921.309-82 e PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE - Secretário, CPF nº 453.821.406-00.

Especie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 700220/2008. Processo nº 23400.006567/2008-48.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ/MF nº 82.951.328/0001-58.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 700220/2008, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 120 dias, de 01/01/2017 até 30/04/2017.
Data e Assinaturas: 25/11/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE, CPF nº 011.965.533-00 e EDUARDO DESCHAMPS - Secretário, CPF nº 561.317.049-53.

Especie: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 750010/2008. Processo nº 23400.004829/2008-30.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DO PARA, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARA, CNPJ/MF nº 05.054.937/0001-63.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 750010/2008, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 365 dias, de 29/11/2016 até 28/11/2017.
Data e Assinaturas: 25/11/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE, CPF nº 011.965.533-00 e ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE - Secretária, CPF nº 310.028.971-49.

Especie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 657183/2009. Processo nº 23400.005006/2009-11.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE ARINOS/MG, CNPJ/MF nº 18.125.120/0001-80.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 657183/2009, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c do art. 116 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 180 dias, de 29/12/2016 até 26/06/2017.
Data e Assinaturas: 29/11/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE, CPF nº 011.965.533-00 e ROBERTO SALES - Prefeito, CPF nº 116.733.461-20.

Especie: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 657623/2009. Processo nº 23400.004953/2009-86.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ/MF nº 82.951.328/0001-58.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 657623/2009, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 400 dias, de 31/12/2016 até 03/02/2018.
Data e Assinaturas: 25/11/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE, CPF nº 011.965.533-00 e EDUARDO DESCHAMPS - Secretário, CPF nº 561.317.049-53.

Especie: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 657695/2009. Processo nº 23400.010542/2009-20.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DO PIAUÍ, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ/MF nº 06.554.720/0001-96.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 657695/2009, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 180 dias, de 24/12/2016 até 21/06/2017.
Data e Assinaturas: 25/11/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE, CPF nº 011.965.533-00 e REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS - Secretária, CPF nº 421.055.603-34.

Especie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 658384/2009. Processo nº 23400.004955/2009-75.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ/MF nº 82.951.328/0001-58.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 658384/2009, nos termos do art. 57, § 1º, inciso IV, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 180 dias, de 26/12/2016 até 23/06/2017.
Data e Assinaturas: 25/11/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE, CPF nº 011.965.533-00 e EDUARDO DESCHAMPS - Secretário, CPF nº 561.317.049-53.

Especie: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 700062/2010. Processo nº 23400.010695/2009-77.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS/MG, CNPJ/MF nº 01.740.505/0001-55.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 700062/2010, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 180 dias, de 05/12/2016 até 02/06/2017.
Data e Assinaturas: 02/12/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE, CPF nº 011.965.533-00 e ANDREIA LINS DE POLLO - Prefeita, CPF nº 857.351.851-68.

Especie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 702322/2010. Processo nº 23400.014954/2009-39.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE, CNPJ/MF nº 07.707.094/0001-82.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 702322/2010, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 200 dias, de 28/11/2016 até 15/06/2017.
Data e Assinaturas: 25/11/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE, CPF nº 011.965.533-00 e MARIA SIMONE FERRETTI TAVARES - Prefeita, CPF nº 236.002.413-20.

Especie: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 703509/2010. Processo nº 23400.009133/2010-14.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE BURITIS/MG, CNPJ/MF nº 18.125.146/0001-29.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 703509/2010, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 180 dias, de 01/01/2017 até 29/06/2017.
Data e Assinaturas: 25/11/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE, CPF nº 011.965.533-00 e JOÃO JOSE ALVES DE SOUZA - Prefeito, CPF nº 134.099.481-04.

Especie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 704033/2010. Processo nº 23400.009852/2010-35.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DO SERGIPE, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE, CNPJ/MF nº 13.128.798/0014-18.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 704033/2010, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 320 dias, de 29/12/2016 até 13/11/2017.
Data e Assinaturas: 05/12/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE, CPF nº 011.965.533-00 e JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO - Secretário, CPF nº 077.362.405-82.

Especie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 700114/2011. Processo nº 23400.003181/2008-84.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA, CNPJ/MF nº 01.616.678/0001-66.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00032016121400042.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO XXXXXXXXX EDITAL XXX/2018

CONCORRÊNCIA - Regime de Empreitada Integral - Tipo Menor Preço

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - **CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**, UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria 166/2018-Reitoria, de 12/03/2018 constituída pelos servidores públicos Irene Maria Brzezinski Dianin, Eder Rogério Stela, Lourival de Oliveira Mendes e Celso Santo Grigoli, sob presidência da primeira e condução do procedimento pelo segundo, pela Imprensa Oficial do Estado do Paraná torna público que realizará **Licitação** pelo **Procedimento Licitatório XXXXXXXXX0, Edital n. XXX/2018**, na **Modalidade de CONCORRÊNCIA, Regime de Empreitada Integral, Critério de Julgamento Menor Preço**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007 e Decreto Estadual 4.993/2016; Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Estadual 163/2013, Decreto Estadual 2.474/2015 e Decreto Estadual 8.703/2018; Decreto Estadual 9.762/2013, Decreto Estadual 1.352/2015 e Decreto Estadual 1.933/2015; Decreto Presidencial 9.412 de 18/06/2018; subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS e/ou PROVIDENCIAS

Observado o devido prazo legal, solicitações de esclarecimentos e/ou providencias serão dirigidas exclusivamente ao Servidor Público Eder Rogério Stela, pelo telefone (44) 3518-1810 (de segunda a sexta feira, das 09h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min), pelo e-mail: eder.rogerio@unespar.edu.br ou protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral da Administração Promovente, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR

OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS E PROJETO

Os interessados poderão obter *Compact Disc* (CD) contendo os Modelos de Carta de Credenciamento, de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de Declarações, de Cronograma Físico e Financeiro e de Proposta de Preço, bem como o Memorial Descritivo, o Orçamento Básico em Planilha Orçamentária e o Projeto Executivo, diretamente com o Servidor Público Eder Rogério Stela.

Local e horário para obtenção do CD: Setor de Recursos Humanos da UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, 1º andar, Sala 1, Campo Mourão - PR, de segunda a sexta feira, das 09h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Impreterivelmente até as 10h00min. do dia XX/XX/2018.

Local para entrega: Setor de Protocolo Geral da UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

O Edital pode ser impugnado motivadamente por qualquer cidadão (**em até cinco dias** antes da data fixada para o início da Sessão Pública) ou por qualquer interessado em participar da Licitação (**em até dois dias úteis** antes da data fixada para início da Sessão Pública).

Local para depósito das razões de impugnação ao Edital: Setor de Protocolo Geral da UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA 45 DIAS CORRIDOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Sessão Pública iniciará às 14h00min do dia XX/XX/2018.

Local de realização da Sessão Pública: Sala de Reuniões da Direção e de Licitações da UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, 2º andar, Campo Mourão - PR

SUMÁRIO

Edital - Preâmbulo

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS e/ou PROVIDÊNCIAS
OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS E PROJETO
ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

Edital - Corpo

- | | | | |
|----|--|----|---|
| 1 | Informações Preliminares | 14 | Dos Documentos de Habilitação - Envelope 02 |
| 2 | Do Objeto | 15 | Informações Técnicas Complementares |
| 3 | Do Preço Máximo Estimado e do Prazo Máximo de Execução | 16 | Dos Critérios de Julgamento |
| 4 | Dos Recursos Orçamentários | 17 | Do Procedimento |
| 5 | Da Visita Técnica Preliminar e Obrigatória | 18 | Do Critério de Aceitabilidade do Preço |
| 6 | Informações Técnicas Preliminares | 19 | Da Garantia de Execução do Contrato |
| 7 | Esclarecimentos, Providências, Impugnação | 20 | Da Formalização do Contrato |
| 8 | Do Registro Cadastral | 21 | Da Gestão e da Fiscalização |
| 9 | Das Condições de Participação | 22 | Das Medições e Condições de Pagamento |
| 10 | Do Credenciamento do Representante | 23 | Do Recebimento do Objeto Licitado |
| 11 | Da Habilitação Preliminar | 24 | Dos Recursos |
| 12 | Da Apresentação dos Envelopes | 25 | Das Sanções e Penalidades |
| 13 | Das Propostas de Preço - Envelope 01 | 26 | Disposições Finais |

Edital - ANEXOS

- I Termo de Referência
- II Memorial Descritivo Básico
- III Modelo de Termo de Visita Técnica
- IV Modelo de Carta de Credenciamento
- V Modelo de Declaração de Enquadramento para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VII Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
- VIII Modelo de Declaração de Idoneidade
- IX Modelo de Declaração de Renúncia a Prazo Recursal
- X Modelo de Demais Declarações
- XI Modelo de Declaração de Atendimento à norma do Artigo 7º-XXXIII da Constituição Federal
- XII Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental
- XIII Modelo de Declaração de Contratos firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública
- XIV Modelo de Proposta de Preço
- XV Modelo de Declaração de Recebimento do *Compact Disc* (CD)
- XVI Minuta do Contrato

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A execução da obra objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital conta com a participação do Governo Federal no seu financiamento, com parte das despesas à conta do **Convênio nº 778523/2012**, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a UNESPAR Campus de Campo Mourão, com interveniência da União representada pelo Ministério da Educação.

1.2 A participação neste certame importa aos Licitantes o conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

1.3 A Licitação será por **CONCORRÊNCIA**, justificada a escolha da modalidade porque pode ser utilizada em qualquer caso, é mais ampla, permitindo a participação de quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital para execução de seu objeto.

1.4 O Regime de execução é por **Empreitada Integral**, respondendo a Vencedora do certame (futura Contratada) pela execução integral do empreendimento, em todas as etapas da obra, inclusive serviços e e instalações afetas, até a sua entrega à Administração Promovente (futura Contratante) em condições de

entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional, com as características adequadas às finalidades para que foi Contratada. A integralidade da execução do objeto licitado é de total e exclusiva responsabilidade da futura Contratada, que, na condição de empreiteira de materiais e execução, responderá, no prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão da mão de obra e materiais empregados, como do solo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

1.5 O critério de julgamento será o de **Menor Preço** proposto/lançado para a execução da integralidade do objeto licitado.

1.6 Fica entendido que o presente Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

1.7 Eventuais modificações, retificações ou adequações deste Edital serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no endereço eletrônico da UNESPAR, bem como divulgadas na Imprensa Oficial do Estado, sendo de integral responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações realizadas pela UNESPAR Campus de Campo Mourão.

1.8 Caso a data da Sessão Pública (designada no Preâmbulo deste Edital) recaia em dia que não houver expediente na Administração promovente, a Sessão Pública será realizada no horário já designado, porém, no primeiro dia útil de funcionamento subsequente.

1.9 A(s) Sessão(ões) Pública(s) do certame serão presenciais e ocorrerão na Sala de Reuniões da Direção de Licitações da **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, 2º andar, Campo Mourão - PR, e serão conduzidos pelo Servidor Público Eder Rogério Stela, assessorado pelos demais membros da Comissão de Licitação da Administração Promovente.

1.10 Serão desclassificadas, ao final da Etapa de Lances, as Propostas cujos valores estejam acima do preço máximo estimado à execução da obra, constante do item 3, subitem 3.1 deste Edital.

1.11 Para fins de participação em certames desta Instituição, as siglas **ME** e **EPP**, referem-se, respectivamente à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte.

1.12 Os interessados deverão obter *Compact Disc* (CD) contendo informações essenciais à participação na Licitação motivo do presente Edital, diretamente com o Servidor Público Eder Rogério Stela no endereço, dias e horários apontados no Preâmbulo deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto divulgar e regular o Procedimento Licitatório para a escolha da Proposta mais vantajosa para a Execução de Obra de Engenharia na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, em **Regime de Empreitada Integral**, visando a **Edificação do Bloco 3** com área a construir de **1.287,27m²** para o *Campus Semiurbano* da **UNESPAR Campus Campo Mourão**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no Município de Campo Mourão-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO E DO PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

3.1 O preço máximo estimado à execução do objeto licitado é de **R\$ 1.717.171,75 (um milhão setecentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

3.2 O prazo máximo de execução da obra é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, a partir da data de recebimento, pela futura contratada, da Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão efetuados à conta dos recursos do **Convênio 778523/2012** firmado entre a UNESPAR Campus de Campo Mourão e o **MEC/FNDE**, com a seguinte classificação:

Orgão: 4546 - UNESPAR;

Projeto Atividade: 4.130 - Gestão das Atividades de Ensino Pesquisa e Extensão - UNESPAR;

Função: 12 - Educação;

Sub-função: 364 - Ensino Superior;

Programa de Governo: 08 - Excelência no Ensino Superior;

Natureza de Despesa: 4490.5101 - Construção de Edifícios Públicos; Despesas com estudos e projetos; Início, prosseguimento e conclusão de obras; Pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; Pagamento de obras contratadas.

FONTE: 281 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS, até o valor máximo de R\$ 1.717.171,75 (um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

5. DA VISITA TÉCNICA PRELIMINAR E OBRIGATÓRIA

5.1 As interessadas em participar da Licitação **obrigam-se a proceder à Visita Técnica** no local da futura execução da obra objeto do certame, impreterivelmente até a data de **XX/XX/2018 às 16h00min**.

5.2 Pela interessada, a Visita Técnica será efetuada pelo futuro Representante da mesma, a quem caberá a prática dos demais atos decorrentes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital. O Representante apresentará, à ocasião, cópia simples acompanhada do documento original comprobatório da identidade civil do mesmo (CI-RG).

5.3 A Visita Técnica será solicitada exclusivamente ao Servidor Público Eder Rogério Stela, pelo telefone (44) 3518-1810 (de segunda a sexta feira, das 09h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min) ou pelo e-mail: eder.rogerio@unespar.edu.br

5.4 Na data e horário previamente agendados, o Servidor Público nominado acompanhará o(s) visitante(s) até o futuro canteiro de obras, dirimindo dúvidas e prestando informações necessárias ao fiel cumprimento das disposições deste Edital.

5.5 Consumada a Visita Técnica, os interessados não mais poderão alegar, inclusive durante a execução da obra, desconhecimento, omissão, falha ou vício de projeto(s) e/ou da planilha quantitativa e orçamentária.

5.6 Efetivada a Visita Técnica, o Representante da interessada receberá uma via original de ATESTADO DE VISTORIA elaborado em 2 (duas) vias do mesmo teor e forma, firmadas pelas partes. A via destinada à Administração Promovente servirá para confrontamento no momento do credenciamento da empresa para o certame.

6. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

6.1 Fica estabelecido que as especificações e documentação da Licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em uma especificação ou documento e se omita em outros, será considerado válido, sob os seguintes critérios:

6.1.1 Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações da execução, prevalecerão as especificações dos serviços de execução da obra;

6.1.2 Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;

6.1.3 Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos;

6.1.4 Os materiais (todos novos, da melhor qualidade e aprovados pela futura Contratante) e mão de obra a serem utilizados na execução do objeto licitado serão fornecidos pela futura Contratada, sem ônus à futura Contratante, portanto todos os custos, despesas, tributos e outros sobre aquisição, transporte, armazenamento, utilização e outros estarão incluídos no preço proposto/lançado para a referida execução.

7. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS e/ou PROVIDÊNCIAS e da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão **em até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada no Preâmbulo para a Sessão Pública, ou interessado em participar da Licitação **em até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada no Preâmbulo para a Sessão Pública, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar motivadamente o presente Edital. A impugnação tempestiva não impede a Licitante de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.2 O Servidor Público Condutor do Certame, auxiliado pelos demais membros da Comissão de Licitação, responderá aos esclarecimentos e providências e julgará as impugnações **em até 03 (três) dias úteis**, nos termos do Artigo 72 da Lei Estadual 15.608/2007.

7.3 Acolhidas as razões da Impugnação, o Edital será retificado nos termos do acolhimento, designando-se nova data para a realização do certame.

7.4 Não serão conhecidas as Impugnações e/ou Recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não credenciado/habilitado legalmente ou não identificado.

7.5 Um mesmo Representante não representará mais de uma das empresas Licitantes no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

7.6 As petições de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao presente Edital, com identificação e assinatura da signatária, serão dirigidas no prazo legal, exclusivamente ao Servidor Público Eder Rogério Stela, encaminhadas por meio eletrônico (via internet) para o e-mail eder.rogerio@unespar.edu.br ou protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo Geral da Administração Promovente, no endereço fixado no Preâmbulo deste Edital.

7.7 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão não serão considerados nem aceitos como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações, recursos ou quaisquer outros atos de inconformismo por parte das Licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo do presente Edital e dirigido exclusivamente ao Servidor Público Condutor do Certame Eder Rogério Stela.

7.8 As Licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração Promovente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

7.9 A participação da Proponente no Processo Licitatório motivo deste Edital implica em compromisso da execução do objeto licitado, nos termos da Proposta e do presente Edital.

7.10 A apresentação da Proposta na Licitação fará prova de que a Proponente:

7.10.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão todas as informações necessárias, antes de apresentá-la;

7.10.2 Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto motivo do presente Edital;

7.10.3 Considerou que os elementos do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital permitiram a elaboração de uma Proposta totalmente satisfatória.

7.11 Reserva-se à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, o direito de **anular ou revogar o Procedimento Licitatório motivo deste Edital**, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão, assegurando aos participantes o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

8. DO REGISTRO CADASTRAL

8.1 O Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (Sistema GMS) da Administração Pública do Estado do Paraná é gerido pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), controladora da operacionalização do Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná e regulado pelo Decreto Estadual 9.762/2013 e Anexo, que disciplina o funcionamento do Sistema, inclusive a inscrição cadastral dos interessados em fornecer serviços ou produtos aos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Paraná e obtenção do Certificado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

8.2 Em cumprimento ao Artigo 1º, § 4º do Decreto Estadual 9.762/2013, previamente ao atos de adjudicação do objeto licitado, a Vencedora do certame obriga-se a credenciar-se no Sistema GMS/CFPR, como condição à celebração do Contrato Administrativo pertinente, bem como a manter no curso contratual, as condições de habilitação e o cadastro ativo e regular junto ao Sistema GMS/CFPR, cuja manutenção será periodicamente verificada pela promovente do certame.

8.3 O procedimento referente ao Sistema GMS/CFPR está disponível no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade de cada Licitante, a promoção das diligências necessárias junto ao GMS/CFPR para cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.4 Antes da abertura dos envelopes Proposta de Preços, o Condutor do Certame realizará consultas para verificar a situação cadastral de todas as Licitantes junto ao Sistema GMS/CFPR,, visando verificar registro de inadimplências e/ou sanções aplicadas, que, havendo, constituirão impedimento à permanência e continuidade no certame da Licitante inadimplente ou sancionada, à qual, na pessoa de seu titular ou Representante, serão devolvidos, indevassados, os envelopes Proposta e Habilitação, ou será, mediante requerimento, enviados à mesma via correio.

8.5 A consulta supra referida, para as Licitantes não cadastradas no Sistema GMS/CFPR à data de abertura dos envelopes Proposta de Preços, ocorrerá antecipadamente à contratação, ocasião em que a adjudicatária deverá tê-lo realizado obrigatoriamente.

8.6 O Sistema GMS/CFPR será acessado pela Administração Promovente tantas vezes quantas necessárias à aferição da situação cadastral das Licitantes e da futura Contratada, inclusive quando da celebração de contratos e ajustes, de repasses de valores de convênios ou pagamentos e para registro de sanções eventualmente aplicadas.

8.7 Em cumprimento ao Artigo 28, § 4º da Lei Estadual 15.608/2007, as Licitantes ficam obrigadas a apresentar, na Fase de Habilitação do Processo Licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar do presente certame todas as empresas interessadas e pertencentes ao ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que preencham os requisitos e condições exigidos neste Edital, inclusive as que se enquadrem nos ditames da Lei Complementar Federal 123/2006, da Lei Complementar Estadual 163/2013, do Decreto Estadual 2.474/2015, do Decreto Estadual 8.703/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

9.2 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações como pressuposto para a continuidade dos serviços contratados, ficará condicionada à análise da Administração Promovente, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, com o objetivo de eliminar riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

9.2.1 A empresa resultante de qualquer das operações comerciais já descritas, ficam obrigadas a apresentar imediatamente à Administração Promovente, a documentação comprobatória da situação.

9.3 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.3.1 Pessoas físicas;

9.3.2 Empresas que tenham restrições de Capacidade Técnica ou Operativa, Personalidade e Capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal;

9.3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir, entre outros, no crime previsto no Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.3.4 As pessoas físicas que constituem a pessoa jurídica impedida de licitar, enquanto perdurar as causas da penalidade;

9.3.5 As pessoas jurídicas com sócio(s) constituído(s) por pessoa(s) física(s) supra mencionada(s);

9.3.6 Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no Artigo 150, incisos III, IV e V da Lei Estadual 15.608/2007;

9.3.7 Empresas e pessoas físicas enunciadas no Artigo 16 da Lei Estadual 15.608/2007 e do Artigo 9º da Lei Federal 8.999/1993;

9.3.8 Empresas sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

9.3.9 Empresas que atuem sob regime de subcontratação ou que sejam constituídas sob a forma de consórcio;

9.3.10 Empresas que tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

8.3.11 Empresas que possuam mesmos sócios e/ou Representante em comum, cuja medida é necessária à preservação do sigilo das Propostas;

9.3.12 Aqueles que participaram direta ou indiretamente da elaboração deste Edital;

9.3.13 Empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

10. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

10.1 Um mesmo Representante não se credenciará à representação de mais de uma das Empresas Licitantes no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

10.2 Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** para cada Licitante para o exercício dos atos que lhe competir, investido de poderes para, entre outros, formular lances, acordar, discordar, impugnar atos, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões e quaisquer outros documentos relativos ao processo de Licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome da proponente, bem como para acompanhar as ocorrências da Licitação e praticar demais atos afetos à sua responsabilidade.

10.3 O Representante se apresentará ao Servidor Público Condutor do Certame, munido de documento oficial de identificação (no original) que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

10.3.1 Se **Administrador ou Sócio** da Empresa Licitante, apresentará cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Empresária, apresentará documento comprobatório de eleição de seus administradores; em se tratando de Sociedade Simples, apresentará Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) Administrador(es) em exercício; se Empresário, apresentará Inscrição Comercial devidamente registrada; se Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, apresentará Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os atos inerentes ao certame, bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade;

10.3.2 Se **Representante Legal/Comercial** da Empresa Licitante, apresentará Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) de Procuração; Instrumento Particular de Mandato ou Carta de Credenciamento (esta conforme Modelo do **Anexo IV** deste Edital), com firma reconhecida, acompanhado de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou Instrumento de Registro Comercial registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o Mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura bem como da prática, pelo Mandatário, de todos os atos inerentes ao certame, bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade;

10.3.3 Os documentos comprobatórios do registro oficial da Empresa Licitante na Junta Comercial ou órgão equivalente, apresentarão todas as suas alterações ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação. Tais documentos poderão ser substituídos pela **Certidão Simplificada** da situação da empresa ou por documento equivalente, emitido pela Junta Comercial.

10.4 Os documentos referidos nos itens anteriores serão entregues diretamente ao Servidor Público Condutor do Certame, podendo ainda ser enviados previamente, via correio, ao mesmo Servidor Público Eder Rogério Stela, desde que cheguem em tempo hábil à Sessão Pública designada, em envelope específico, devidamente identificado para o endereço constante do Preâmbulo do presente Edital.

10.5 Os documentos necessários ao credenciamento do Representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por Cartório competente, ou fotocópia não autenticada quando sejam exibidos no original para autenticação pelo Servidor Público Condutor do Certame.

10.5.1 Os referidos documentos serão recebidos condicionalmente pelo Servidor Público Condutor do Certame até que, se julgar necessário, se verifique sua autenticidade e veracidade.

10.6 O direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer somente pode ser exercido pelo Representante já devidamente credenciado pela Licitante, e que esteja presente à Sala de Reuniões da Direção e de Licitações.

10.7 Não será permitido o credenciamento de Representante durante ou em meio à Sessão Pública da Licitação motivo deste Edital.

10.8 A ausência de Representante credenciado na Sessão Pública de Abertura e Julgamento ou a incorreção dos documentos de identificação por este apresentados, não inabilitará a Licitante nem invalidará ou excluirá a Proposta da Licitação, porém conduzirá à evidência de que o valor consignado na

oferta escrita é definitivo, bem como impedirá a manifestação de intenção de recorrer e quaisquer outros atos relativos à licitação motivo deste Edital, por parte da proponente para o qual se exija a presença de Representante regular e formalmente credenciado.

10.9 Mesmo que apresente procuração de mais de uma Empresa Licitante, ninguém representará mais de uma Licitante no presente Procedimento Licitatório, sob pena da exclusão sumária de ambas as representadas do respectivo certame.

11. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

11.1 Concluída a Fase de Credenciamento, inicia-se a Fase de Habilitação Preliminar ao Procedimento Licitatório, devendo, as Licitantes, apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI)** e a **Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo VI)**, sob pena de exclusão.

11.1.1 As Declarações supramencionadas estarão acompanhadas da fotocópia do Contrato Social ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de exclusão. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento do Representante, conforme **item 10**, não se faz necessário apresentá-la novamente;

11.1.2 Caso a Licitante não envie Representante para participar da Licitação, encaminhará os documentos especificados nos itens acima, em mãos de terceiros em envelope específico, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de exclusão.

11.2 As Declarações serão entregues diretamente ao Servidor Público Condutor do Certame, no início da Sessão.

11.3 Se o Representante da Empresa estiver presente e regularmente credenciado para a Sessão, estas Declarações, adotando-se os modelos dos **Anexos VI e VII**, poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Servidor Público Condutor do Certame, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) Proposta(s).

11.3.1 Em observância aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação da Competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da Sessão, o Servidor Público Condutor do Certame poderá fornecer os formulários destas Declarações ao Representante credenciado, conforme modelos em anexo ao Edital.

11.4 A Habilitação Definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela Licitante no **Envelope 02**.

11.5 Se a Licitante apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação que compõe o **Anexo VII** ao presente Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, nos termos do Artigo 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1 As Licitantes, até o dia, hora e no local determinado no Preâmbulo deste Edital para a entrega da Proposta e dos Documentos de Habilitação, depositarão, concomitantemente e mediante Protocolo, a **Proposta (Envelope 01)** e os **Documentos de Qualificação/Habilitação (Envelope 02)**, em envelopes distintos, opacos (visando manter o sigilo dos documentos, sob pena de desclassificação) e lacrados, com as seguintes identificações na parte externa:

O **Envelope 1** conterá a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	
Edital n. XXX/2018 - Processo n. XXXXXXXX - CONCORRENCIA	
ENCERRAMENTO: Dia XX/XX/2018, às XXhXXmin	
CONCORRENTE:	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

O **Envelope 2** conterá a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Edital n. XXX/2018 - Processo n.XXXXXXXX - CONCORRENCIA	
ENCERRAMENTO: Dia XX/XX/2018, às XXhXXmin	
CONCORRENTE:	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

12.2 Em hipótese alguma será concedido prazo para o depósito dos envelopes e/ou apresentação de documentação durante ou após a realização deste certame, com o que a recepção dos envelopes não permitirá atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega, os protocolizados no Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto não integrarão o Procedimento Licitatório para fins de análise de Propostas e Habilitação, e serão devolvidos à(s) Licitante(s), caso requeira(m).

12.3 A ausência de qualquer dos envelopes referidos neste **item 12** implicará na exclusão da(s) interessada(s) da Licitação motivo deste Edital.

12.4 Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências especificadas neste Edital quanto à data e horário de recepção e quanto às Declarações motivo do **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta) e **Anexo VII** (Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo) deste Edital.

12.5 Não será admitido o envio de Proposta ou Documentação via *fac-símile*, via internet, similar ou por qualquer outro meio que não o estipulado neste Edital.

12.6 Caso a Empresa Participante, inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados para o cumprimento do credenciamento no **Envelope 02 (documentação)**, o Servidor Público Condutor do Certame terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura deste envelope e retirar os documentos necessários para o complemento da averiguação do credenciamento, garantindo assim a participação da Licitante. O envelope será fechado novamente para sua posterior abertura no momento da Habilitação, conforme for o caso. Esta ocorrência deverá ser registrada na Ata da Sessão Pública.

13. DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE 01

13.1 A apresentação da Proposta, implica para a Licitante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, bem como no curso da contratação, sendo que a falsidade documental ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem assim tiver agido, ou, caso tenha sido a Vencedora, no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e sem direito a quaisquer ressarcimentos ou indenizações.

13.2 As Propostas de Preço serão detalhadas e assinadas pelo(s) respectivo(s) Representante(s) Legal(is) ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando, em moeda corrente nacional os preços propostos para a execução da integralidade da obra objeto da Licitação.

13.2.1 A apresentação da Proposta de Preço sem assinatura do(s) Representante(s) Legal(is), não invalida a participação da Empresa no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, desde que seu Representante esteja presente à Sessão Pública e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura, e que assim proceda.

13.3 As Propostas serão elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos (em especial o Modelo de Proposta de Preço do **Anexo XIV** deste Edital) e no *Compact Disc* (CD) posto previamente às interessadas no certame, discriminando-se as etapas da obra e seus respectivos preços unitários propostos, ainda o preço total de execução do objeto licitado, suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu julgamento.

13.4 Os preços propostos incluirão obrigatoriamente o lucro da proponente, todos os custos diretos e indiretos e despesas tais como tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, fretes, e todos os demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, para a integral execução do objeto licitado, inclusive:

13.4.1 Fornecimento de equipamentos, operadores e manutenção de máquinas e equipamentos necessários à integral execução do objeto licitado;

13.4.2 Pagamento de todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, empresarial, comercial, civil, criminal e outras pertinentes, relacionados à integral execução do objeto licitado, inclusive no tocante a materiais, mão de obra, empregados, dirigentes e prepostos;

13.4.3 Pagamento de todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);

13.4.4 Pagamento de quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das Propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a integral execução do objeto licitado ocorrer sem ônus adicionais à futura Contratante.

13.5 A apresentação das Propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.6 As Propostas serão apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Servidor Público Conductor do Certame, sem arredondamento.

13.7 Não deve(m) ser cotado(s) bem(ns), serviço(s) e/ou obra(s) que não atenda(m) as especificações previstas deste Edital, sob pena de desclassificação, bem como os preços propostos serão considerados completos e suficientes à execução do objeto licitado, portanto, será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, mesmo que se deva à erro ou má interpretação por parte da(s) Licitante(s).

13.8 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: O prazo de validade das Propostas é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de seu depósito junto à Administração Promovente nos exatos termos deste Edital, considerando-se o prazo de validade acima aludido, plenamente aceito pelas proponentes, em caso de omissão.

13.8.1 A fixação do prazo de validade das Propostas de Preços se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, portanto não se relaciona ao prazo de manutenção do preço ofertado na licitação, pois este perdura pelo tempo de vigência do futuro Contrato a ser firmado com a Vencedora do certame.

13.9 CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO: A Proposta de Preço, conforme **Anexo XIV** deste Edital, além de indicar a Razão Social, endereço, telefone e e-mail de contato, o CNPJ, o nome do titular ou do Representante Legal constituído da Licitante, a data da elaboração e a assinatura do emitente, também:

13.9.1 Conterá o preço global proposto para a execução de Obra de Engenharia em Regime de Empreitada Integral, de **Edificação do Bloco 3 com área a construir de 1.287,27m² para o Campus Semiurbano da UNESPAR Campus Campo Mourão**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no Município de Campo Mourão-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos constantes no *Compact Disc* (CD) disponível previamente às interessadas, neste Edital e seus Anexos.

13.9.2 O preço proposto considerará o preço máximo estimado e estipulado à execução do objeto licitado de R\$ 1.717.171,75 (um milhão setecentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

13.9.3 Especificará os valores referentes à mão-de-obra e aos materiais, estando incluso todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

13.9.4 Conterá Orçamento Discriminado em Preços Unitários, bem como seus Totais e Somatório, para a execução da integralidade do objeto licitado, de acordo com o **Orçamento Básico em Planilha Quantitativa e Orçamentária**, sendo obrigatório às Licitantes, cotar todos os itens (material e mão-de-obra) que compõem a Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação.

13.9.5 Conterá **Cronograma Físico e Financeiro**, para o objeto licitado, contendo as etapas de execução, demonstrando ainda gastos mensais e totais, com apresentação do valor total do desembolso e com o nome do profissional, assinatura e número do registro no CREA. levando ainda em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de **240 (duzentos e quarenta) dias ininterruptos**, cujo prazo inicial será o da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços de Engenharia.

13.9.6 Na Proposta de Preço a Proponente observará o Decreto Estadual 7.871/2017 (RICMS/PR), especialmente o contido sobre “Isenção de ICMS”, o Artigo 4º Parágrafo Único e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (o referido ato normativo estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela Administração Pública com empresas paranaenses).

13.10 Estarão sujeitas à desclassificação as Propostas de Preço que:

13.10.1 Não atenderem às exigências deste Edital.

13.10.2 Apresentarem valor global superior ao limite estipulado.

13.10.3 Apresentarem valor manifestamente inexecuável.

13.11 Considera-se Proposta de Preço com valor manifestamente inexecuável aquela que não demonstrar sua viabilidade (através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução da obra) e aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço máximo estimado fixado neste Edital.

13.12 A fim de propiciar celeridade ao presente certame, as Licitantes poderão encaminhar, juntamente com a documentação referente à Proposta de Preços (no interior do **Envelope 1**), **Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal** referente ao julgamento desta fase, conforme modelo do **Anexo IX**. Referida Declaração poderá, alternativamente, ser entregue devidamente formalizada, ao Servidor Público Condutor do Certame no início ou durante a reunião de abertura da Licitação.

13.13 Havendo a concordância do Servidor Público Condutor do Certame, da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, expressa formalmente pela assinatura da Declaração de Renúncia, ou ainda através de inserção e assinatura na Ata da Sessão Pública renunciando a interposição de recurso sobre a fase de Classificação das Propostas, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos **envelopes 2**, contendo a documentação de Habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

13.14 As empresas categorizadas como **ME** ou **EPP** participantes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, interessadas em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, e desde que não enquadradas em quaisquer das vedações descritas no Artigo 3º, § 4º da referida lei, enviarão, obrigatoriamente, dentro do **Envelope 01**, juntamente com a Proposta, Declaração de que se enquadra na categoria jurídico-empresarial de **ME ou de EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (conforme modelo do **Anexo V** do presente Edital), acompanhada de um dos seguintes documentos:

13.14.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (ME ou EPP), regidas pela Lei Complementar 123/2006 encaminharão Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

13.14.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME ou EPP), regidas pela Lei Complementar 123/2006 encaminharão Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídico-empresarial.

13.15 O documento apresentado em atendimento ao **subitem 13.14.1** ou ao **subitem 13.14.2** deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta Licitação.

13.16 A verificação posterior de que, nos termos da lei, a Declarante não se enquadra como **ME** ou **EPP**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

13.17 OUTRAS CONDIÇÕES: As demais condições, obrigações e responsabilidades da Empresa Licitante Vencedora estão discriminadas neste Edital e/ou em seus Anexos, devendo ser rigorosamente observadas sob pena de caracterizar descumprimento do contido no presente Edital e Anexos e das obrigações contidas no Contrato a ser firmado com a Vencedora do certame.

13.18 DA ACEITAÇÃO DO EDITAL: A apresentação da Proposta sem interposição de Impugnação, Pedido de Esclarecimentos ou Providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital e

Anexos, sujeitando a Licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Estadual 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

14. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2

14.1 Para fins de Habilitação, a verificação pela UNESPAR Campus de Campo Mourão, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

14.2 Toda a documentação apresentada deverá estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação da Licitante. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por **90 (noventa) dias** contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

14.3 As Declarações solicitadas neste Edital devem estar devidamente assinadas, sob pena de desclassificação.

14.4 Os documentos necessários à Habilitação da Licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Servidor Público Condutor do Certame mediante conferência com o documento original, ou ainda através de publicação em órgão de Imprensa Oficial, excetuando-se apenas certidões ou documentos emitidos via Internet, que poderão ser cópias sem autenticação, mas que ficarão condicionadas à verificação da veracidade no sítio do órgão responsável.

14.5 Os documentos serão apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou desprovidas de paginação.

14.6 Considerando as disposições estabelecidas em lei, o Servidor Público Condutor do Certame poderá sanar, durante a fase Habilitatória, eventuais vícios meramente formais de documentos apresentados, passíveis de sê-lo via consulta pela internet, cuja ocorrência será registrada na Ata da Sessão Pública.

14.7 As Licitantes que apresentarem o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) expedido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (Sistema GMS) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná (SEAP), na especialidade do objeto licitado, em plena validade inserida em seu texto e com todas as suas certidões plenamente válidas na data de abertura da Sessão Pública da Licitação inserido no **Envelope 2 (Habilitação)**, poderão substituir pelo referido Cadastro, os documentos cujas informações possam ser averiguadas imediatamente através de sistema informatizado de consulta direta (internet), tais como referentes à inscrição do CNPJ, às Certidões das Fazendas Públicas, de regularidade perante o FGTS e da Justiça do Trabalho.

14.8 Juntamente com a documentação referente à Habilitação, a Licitante poderá encaminhar Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal referente ao julgamento desta fase, conforme modelo do **Anexo IX**, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

14.9 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tenham sido enviados no envelope próprio (**Envelope 2**), devidamente protocolado no local e até a data e horário determinado neste Edital, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da Licitante.

14.10 Para a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, será exigida a documentação relativa à Habilitação Jurídica; à Qualificação Técnica; à Qualificação Econômico-financeira; à Regularidade Fiscal e Trabalhista; ao Cumprimento do disposto no Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e ao Atendimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme segue:

14.10.1 Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**: Observando-se que nos documentos constitutivos das Empresas Licitantes infra citados, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de **atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**, sendo que os documentos, em apreço, estarão acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou da última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso, exige-se:

14.10.1.a Cópia autenticada em Cartório, da Cédula de Identidade do Representante Legal;

14.10.1.b Registro Empresarial, no caso de Empresário Individual;

14.10.1.c Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrados em se tratando de Sociedades Empresariais ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), e, no caso de Sociedades Por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.10.1.c' A **ME/EPP** deverá apresentar também a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, ou da Junta Comercial do domicílio da **ME/EPP** (quando não domiciliadas no Paraná), devidamente atualizada;

14.10.1.d Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores em se tratando de Sociedade Simples;

14.10.1.e Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.10.1.f Declaração da Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII** do presente Edital.

14.10.2 Para **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** exige-se:

14.10.2.a Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As proponentes sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA/CAU de origem, apresentarão obrigatoriamente visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, conforme Lei Federal 5.194/1966 e Resolução CONFEA 265/1979;

14.10.2.b Comprovação de aptidão da Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação feita por Certidões ou Atestados fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, suficientes para comprovar a aptidão da Licitante;

14.10.2.c Apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra efetuada no âmbito da atividade econômica especificada no Contrato Social da Licitante, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da Licitação em nome da Licitante e de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente que faça parte de seu quadro permanente na data prevista para a entrega da Proposta. À ART será anexada, comprovando sua legitimidade, cópia do contrato que lhe deu origem, endereço atual da contratante e local em que foi edificada a obra;

14.10.2.d Declaração de que, considerada adjudicatária, disporá de máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto licitado, bem como de que dispõe em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da Proposta, de pessoal técnico especializado e disponível para a execução do objeto licitado e que os mesmos encontram-se devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho (Modelo destas Declarações insere-se no **Anexo X** deste Edital);

14.10.2.e Declaração nominando e qualificando o profissional habilitado pelo CREA que, sendo a Licitante Adjudicatária, responderá pela obra e co-responderá pela gerência dos serviços, cujo nome constará na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Registro Responsabilidade Técnica (RRT), relativa à execução do objeto licitado. A Licitante indicará o número da inscrição do profissional junto ao CREA, comprovando a vinculação entre ambos pela juntada das anotações em CTPS (ou Certidão do CREA; Contrato Social ou Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho), declarando também que referido profissional somente poderá ser substituído por outro com experiência profissional equivalente ou superior e desde que aprovado pela Administração Promovente do certame (Modelo desta Declaração insere-se no **Anexo X** deste Edital).

14.10.2.f Declaração de que, considerada adjudicatária do objeto licitado, manterá Representante (Preposto) da empresa referente à execução da obra e para a execução das cláusulas contratuais, (Modelo destas Declarações insere-se no **Anexo X** deste Edital).

14.10.2.g Declaração de que cumprirá todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego em vigor e que se refiram à execução da obra objeto da Licitação (Modelo desta Declaração insere-se no **Anexo X** deste Edital).

14.10.2.h Declaração de que recebeu e/ou teve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente Licitação (Modelo desta Declaração insere-se no **Anexo X** deste Edital).

14.10.3 Para **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** exige-se:

14.10.3.a Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social da Licitante, que comprovem a boa situação financeira da mesma, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro indicador que o venha substituir.

- O Balanço Patrimonial das empresas (à excessão das Sociedades Anônimas ou Por Ações) deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico- contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos. Serão aceitos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial, em Jornal ou por fotocópia autenticada e registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- Em caso de empresa com menos de um ano de abertura, o Balanço a ser apresentado é o Balanço Patrimonial Inicial de Abertura de Empresa, registrado na Junta Comercial.

- O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s).

14.10.3.b Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca de domicílio da Licitante.

14.10.4 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**ILC**) e Índices de Participação de Capitais de Terceiros sobre recursos totais (**IPCT**), Liquidez Seca (**ILS**) bem como do Termômetro de Kanitz, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Despesas Antecipadas a Curto Prazo} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Despesas Antecipadas a Curto Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{IPCT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

TERMÔMETRO DE KANITZ

$$FI = X1 + X2 + X3 - X4 - X5$$

Onde:

$$X1 = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 0,05$$

$$X2 = \text{Liquidez Geral} \times 1,65$$

$$X3 = \text{Liquidez Seca} \times 3,55$$

$$X4 = \text{Liquidez Corrente} \times 1,06$$

$$X5 = \frac{\text{Passivo Total}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 0,33$$

Após a coleta do fator de insolvência, deve-se observar qual é a faixa que a empresa vai ocupar no termômetro. Conforme figura abaixo:

FIGURA-. TERMÔMETRO DE KANITZ

Situação	Termômetro
Solvente	7
	6
	5
	4
	3
	2
	1
Penumbra	0
	-1
	-2
	-3
Insolvente	-4
	-5
	-6
	-7

14.10.5 As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em Memorial de Cálculos juntado ao Balanço.

14.10.6 A Proponente deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco), Índice de Participação de Capitais de Terceiros sobre Recursos Totais (igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), Liquidez Seca igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), e estar classificada como Solvente (acima de 0) no termômetro de KANITZ

14.10.7 Se os Índices de Endividamento forem maior que 0,5 será efetuada análise da Composição de Endividamento (CE) apresentado pela fórmula:

$$CE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{IPCT (PC + PELP)}}$$

Este índice deverá ser menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), sob pena de inabilitação.

14.10.8 Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, tal não será motivo de inabilitação.

14.10.9 Em cumprimento ao Artigo 77, § 2º da Lei Estadual 15.608/2007, fica estabelecido que, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômica-financeira da Licitante Vencedora deste certame e para efeito de garantia ao adimplemento do Contrato a ser posteriormente celebrado, a Administração proponente do certame exigira da futura Contratada, previamente à assinatura do Contrato, uma das garantias contratuais previstas no Art. 102, seus incisos e parágrafos, da Lei Estadual 15.608/2007.

14.10.10 Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** exige-se:

14.10.10.a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita do Brasil, seja matriz ou filial, sendo sempre o mesmo constante da Proposta de Preço, eis que, considerada Vencedora, a contratação será efetuada com a pessoa jurídica portadora do referido CNPJ;

14.10.10.b Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante a apresentação, pela Proponente, de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais

previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo único do Artigo 11 da Lei Federal n.8.212/1991, às Contribuições instituídas a título de substituição, e às Contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.10.10.c Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da Proponente na forma da lei;

14.10.10.d Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, relativa aos Tributos Municipais da sede da Proponente, mediante apresentação de Certidão de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da Proponente na forma da Lei;

14.10.10.e Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

14.10.10.f Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);

14.10.10.g Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

14.10.11 As certidões de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Licitantes serão apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos **90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Sessão Pública.

14.10.12 As **ME** e **EPP** apresentarão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrições, caso em que, sagrando-se Vencedora, a partir daí terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

14.10.12.a A declaração da Vencedora acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à Fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

14.10.12.b A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado ao Servidor Público Condutor do Certame, convocar a autora do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de Habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as autoras dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a Licitação.

14.10.13 Em cumprimento do disposto no Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal exige-se Declaração da Licitante que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer espécie de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Modelo do Anexo XI deste Edital.

14.10.14 Ao atendimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, exige-se Declaração da Licitante que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, especialmente as contidas no Decreto Estadual 6.252/2006, inclusive quanto às ações objetivando a redução e a utilização racional e eficiente de água conforme o Modelo do Anexo XII deste Edital.

15. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1 O prazo de validade da Proposta fica estabelecido como sendo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data do protocolo constante no **Envelope 1**.

15.2 Especificamente para as **ME** e **EPP**, sobre a documentação de comprovação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, e de Qualificação Técnica e Econômico-financeira, a Empresa Licitante deve apresentar a Declaração de Enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Servidor Público Condutor do Certame no início da Sessão Pública de abertura dos **envelopes 1** ou poderá conter-se dentro de referido envelope.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1 A Licitação motivo deste Edital é do tipo **Menor Preço Global**, constituído por um único lote, sendo considerada Vencedora a Licitante que apresentar a Proposta mais vantajosa para a Administração Promovente do certame, dentre as que fielmente obedecerem às condições deste Edital.

16.2 Será desclassificada a Proposta de preço que:

16.2.1 Ultrapassar o preço máximo estimado no **item 3.1** deste Edital, para o único lote licitado;

16.2.2 Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;

16.2.3 Alterar quantidade constante na Planilha Quantitativa e Orçamentária;

16.2.4 Cotar valor global manifestamente inexequível, para o lote licitado;

16.2.5 Não atender as exigências contidas no presente Edital.

16.3 A Comissão de Licitação julgará e classificará as Propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valores manifestamente inexequíveis e as que não atenderem as exigências contidas no presente Edital ou seus Anexos.

16.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, adotando-se os seguintes critérios:

16.4.1 Preferência à contratação de **ME** e **EPP** conforme Lei Complementar 123/2006.

16.4.2 Aqueles definidas nos incisos I e II, do art. 86, da Lei Estadual 15.608/2007.

16.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas **ME** e **EPP** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.5.1 A **ME** ou **EPP** melhor classificada, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão do direito, poderá protocolar Proposta de preço inferior à Primeira Classificada, hipótese em que passará à condição de Primeira Classificada do certame;

16.5.2 O envelope contendo a nova Proposta de preços deverá estar devidamente lacrado e deverá ser protocolado no setor de protocolo da UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, em nome da Comissão de Licitação;

16.5.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como **ME** ou **EPP**, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

16.6 Não ocorrendo a contratação da **ME** ou **EPP**, na forma do **item 16.5.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 16.5.1** obedecendo a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

16.6.a A não utilização por parte das **ME** ou **EPP** Proponentes dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 leva ao entendimento de que estas não têm interesse em seu uso, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

16.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME** e **EPP**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 16.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.8 O disposto nos **itens 16.4, 16.5 e 16.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por **ME** ou **EPP**.

16.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 16.5**, voltará à condição de Primeira Classificada, a empresa autora da Proposta de Menor Preço originalmente apresentada.

16.7. Havendo empate entre as autoras da Proposta de Menor Preço originalmente apresentadas, o critério de desempate será pela declaração da Vencedora sendo a empresa que for constituída integralmente por capital nacional, e, persistindo o empate, ocorrerá sorteio entre estas.

17. DO PROCEDIMENTO

17.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos Representantes das Licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Servidor Público Condutor do Certame declarará aberta a Sessão Pública e anunciará o nome das Licitantes que apresentaram envelopes, não cabendo desistência referente às Propostas apresentadas.

17.2 O Servidor Público Conductor do Certame credenciará as Licitantes conforme os Representantes à Sessão Pública, e recolherá as Declarações e documentos conforme consta do item **DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**, deste Edital.

17.3 Na sequência, serão abertos os **Envelopes 1**, contendo as Propostas de Preço, facultando às Licitantes rubricá-las.

17.4 O Servidor Público Conductor do Certame e a equipe da Comissão de Licitação verificarão a conformidade das Propostas de Preço com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos, promovendo-se a desclassificação das Propostas desconformes ou incompatíveis.

17.4.1 Considerando as disposições legais, o Servidor Público Conductor do Certame terá a prerrogativa de efetuar o saneamento de Propostas que contenham vícios meramente formais e, portanto, possíveis de serem saneados, desde que não interfiram no caráter competitivo do certame, cuja ocorrência constará da Ata da Sessão Pública.

17.5 Verificada a conformidade das Propostas, proceder-se-á ao Julgamento e Classificação, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital, podendo ser suspensa a Sessão, se houver necessidade.

17.6 Na sequência, após o decurso do prazo recursal alusivo ao Julgamento das Propostas de Preços, ou caso haja sua renúncia por todas as Licitantes, o Servidor Público Conductor do Certame dará início à Fase de Habilitação com a abertura dos **Envelope 2** contendo a documentação das 03 (três) Licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de Habilitação.

17.7 Para a Análise e Julgamento dos documentos de Habilitação, será observado o contido no **item 14 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2** deste Edital.

17.8 No caso de desconformidade na apresentação da documentação de REGULARIDADE FISCAL por **ME** ou **EPP**, a mesma poderá ser declarada Vencedora pelo Servidor Público Conductor do Certame, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa, no prazo fixado neste Edital.

17.9 Persistindo o(s) defeito(s) na documentação após o prazo estabelecido, a **ME** ou **EPP** decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

17.10 Constatado o atendimento dos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, o Servidor Público Conductor do Certame ratificará o Julgamento da Fase de Habilitação e a Declaração do Resultado Final do certame.

17.11 Poderá o Servidor Público Conductor do Certame, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na Sessão Pública cuja data se designará para o prosseguimento dos trabalhos. De imediato o Servidor Público Conductor do Certame informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as Licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância, às que indicaram Representantes e às que se ausentaram após a abertura da Sessão.

17.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas ne Edital, a Licitante com a Proposta mais vantajosa à Administração Promovente (de Menor Preço) será declarada Vencedora do certame, homologando-se e adjudicando-se o objeto licitado.

17.13 À(s) Licitante(s) que tiver sua Proposta desclassificada, e não manifestar(em) a intenção de recorrer será(ão) devolvido(s), ainda fechado(s), o(s) respectivo(s) envelope(s) que contiver(em) sua Habilitação.

17.14 Da(s) Sessão(ões) Pública(s) será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s) que, ao final, deverá(ão) ser assinada(s) pelas Licitantes presentes, pelo Servidor Público Conductor do Certame e demais membros da Comissão de Licitação, bem como será disponibilizada no [site www.unespar.br](http://www.unespar.br), para livre acesso, após o encerramento da Sessão Pública.

18. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

18.1 Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem valor global superior ao máximo estipulado para a Licitação motivo deste Edital, de **R\$ 1.717.171,75 (um milhão setecentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)** para o lote único em disputa.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 A Adjudicatária e futura Contratada prestará, antecipadamente à assinatura do Contrato, garantia da execução do mesmo, optando, conforme previsão do art. 102 da Lei Estadual 15.608/2007 e art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, por uma das seguintes modalidades:

- 19.1.1** Caução em dinheiro;
- 19.1.2** Título da Dívida Pública;
- 19.1.3** Seguro-garantia;
- 19.1.4** Fiança Bancária.

19.2 A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

- 19.2.1** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 19.2.2** Prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- 19.2.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Pública à Contratada e/ou
- 19.2.4** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;
- 19.2.5** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Promovente, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.3 O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato e, qualquer que seja sua modalidade, seu comprovante deverá ser oficialmente apresentado em até **01 (um) dia útil** antes da data limite para a assinatura do Contrato, à UNESPAR Campus de Campo Mourão, caso contrário, o Contrato não será formalizado.

19.4 Caso a futura Contratada optar pela prestação da garantia em dinheiro, contatará a Secretaria Financeira da UNESPAR Campus de Campo Mourão, pessoalmente ou através do fone (44) 3518-1810, para obter os dados da conta corrente para o depósito e demais informações necessárias.

19.5 A Garantia prestada em Títulos da Dívida Pública deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- 19.5.1** Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de Registro no Balanço Patrimonial da Licitante.
- 19.5.2** Documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título.

19.6 Ainda quanto à prestação de garantia por Título da Dívida Pública:

- 19.6.1** Os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 19.6.2** Esta garantia será aceita apenas e tão somente através de títulos com vencimento passíveis de resgate absolutamente incontestável e a até a data correspondente ao prazo de validade do Contrato, considerando seus possíveis aditamentos;
- 19.6.3** A UNESPAR Campus de Campo Mourão se reserva o direito de averiguar a autenticidade dos títulos oferecidos em garantia, que, se inautênticos, conduzirá à tomadas as providências cabíveis;
- 19.6.4** A qualquer tempo a UNESPAR Campus de Campo Mourão poderá exigir sua substituição no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data da intimação, em face da difícil equivalência financeira sob pena da aplicação de penalidades descritas neste Edital e/ou na legislação em vigor, sem prejuízo da rescisão do Contrato por inadimplemento e imposição de suas consequências.

19.7 A garantia prestada na modalidade Seguro-garantia terá como beneficiária direta, única e exclusivamente a UNESPAR Campus de Campo Mourão e virá acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- 19.7.1** Certidão de Regularidade Operacional junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em nome da Seguradora que emitir a apólice;
- 19.7.2** Apresentação de comprovante de quitação do seguro se for à vista, ou comprovantes de

pagamentos mensais, até o recebimento definitivo da obra.

19.8 A garantia prestada na modalidade de Fiança Bancária deverá ser emitida em nome da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no Artigo 827 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

19.8.1 Se emitida por Cooperativa de Crédito deverá vir acompanhada de autorização de funcionamento da instituição, emitida pelo Banco Central do Brasil.

19.9 Caso ocorra prorrogação do prazo contratual, a garantia apresentada deverá ser prorrogada igualmente, acompanhando os eventuais ajustes de valor do Contrato, devendo ser complementada pela futura Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato original. Havendo acréscimo no valor contratual, a Contratada procederá ao reforço proporcional da garantia, sob pena da UNESPAR *Campus* Campo Mourão proceder aos respectivos descontos do valor correspondente, das faturas para eventuais pagamentos.

19.10 Na assinatura do Contrato, será exigido garantia adicional, quando a Licitante Vencedora estiver enquadrada nas condições explicitadas no Art. 89, § 2º da Lei Estadual 15.608/2007 e Art. 48, § 2º da Lei Federal 8.666/1993.

19.11 A não apresentação da garantia da fiel execução do Contrato no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, o Contrato não será assinado, será convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, sendo aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente, conforme previsto neste Edital.

19.11.1 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração Promovente a proceder à rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os Incisos I, II e seguintes do Art.129 da Lei 15.608/07, sendo aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente, conforme previsto neste Edital.

19.12 O garantidor não é parte interessada para figurar em Processo Administrativo instaurado pela UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa Contratada.

19.13 O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do Contrato e será renovada a cada prorrogação.

19.14 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e o exercício à ampla defesa, a Empresa Contratada obrigará-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que for notificada pela Contratante.

19.15 A Empresa Contratada autoriza a UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, no momento da assinatura do Contrato a reter a garantia, caso as exigências acima não sejam cumpridas no prazo determinado.

19.16 A garantia prestada vigorará da data de assinatura do Contrato até **03 (três) meses** após o término da vigência contratual e, após isso, será restituída ou liberada com o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais a cargo da Contratada, da comprovação de pagamento por esta, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e após o recebimento definitivo e a contento da obra, realizado pela Fiscalização da futura Contratante UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

19.17 Executado o objeto do Contrato, a futura Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de **05 (cinco) anos**, conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O Contrato somente será firmado com a Empresa Vencedora do certame e Adjudicatária, caso esta não esteja inscrita junto ao CADIN Estadual, bem como possua Cadastro no Sistema GMS/CFPR, ativo, em plena validade e regular, e não possua pendências tributárias com as Fazendas Federal e do Estado do Paraná, cujas circunstâncias serão verificadas pela Administração Promovente da Licitação antecipadamente à assinatura do Contrato.

20.1.1 A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, no momento que antecede a contratação, consultará a Situação Cadastral da Empresa Licitante Vencedora junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do **Decreto Estadual n. 1.933/2015**, em especial o contido no artigo 7º, inciso I, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (Consulta Pendência), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, bem como

procederá à averiguação similar junto aos órgãos de controle da Administração Pública Direta e/ou Indireta Federal, de conformidade com a legislação em vigor.

20.2 Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja impedida de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, ficará impedida de celebrar o Contrato que envolva o desembolso de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Paraná e/ou do Governo Federal, e não terá liberada a Ordem de Contratação/Notas de Empenho.

20.2.1 A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em quaisquer dos Estados da Federação e que estejam, por quaisquer de seus estabelecimentos, em situação irregular com as Fazendas Públicas Federal e/ou do Estado do Paraná.

20.3 A Adjudicatária comprovará seu cadastramento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) ativo/em plena validade e regular, bem como regularizará eventuais pendências junto à Fazenda Pública Federal e/ou do Estado do Paraná e resolverá eventuais pendências junto ao CADIN Estadual no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para possibilitar a lavratura do Contrato e consequentemente a liberação da Nota de Empenho. Referido prazo será contado a partir da convocação da Adjudicatária pela Seção de Compras da UNESPAR Campus de Campo Mourão, para assinatura do Contrato.

20.4 Decorrido o prazo disposto acima sem que a Adjudicatária tenha regularizado todas as suas pendências conforme acima, decairá do direito à contratação com a UNESPAR Campus de Campo Mourão, sujeitando-se às sanções previstas em lei e editais, conduzindo o Servidor Público Condutor do Certame, auxiliado pela Comissão de Licitação à convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente Edital.

20.5 Adjudicado o objeto da Licitação motivo deste Edital, a Adjudicatária, informará imediata e formalmente à UNESPAR Campus de Campo Mourão, o nome e qualificação completa de seu Representante Legal, inclusive com RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail para contato para a lavratura do futuro Contrato (Esta informação faz parte do **Anexo X** deste Edital).

20.6 Antes da assinatura do Contrato, a Adjudicatária comprovará a formalização da garantia contratual conforme estipulada neste Edital, encaminhando a documentação à Direção Financeira da UNESPAR Campus de Campo Mourão, mediante tratativas preliminares através do endereço de email: celso.grigoli@unespar.edu.br

20.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no curso da contratação, considerando-se o valor inicial atualizado do Contrato, conforme Artigo 112, § 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei Estadual 15.608/2007 e Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

20.8 A Seção de Compras da UNESPAR Campus de Campo Mourão enviará o Contrato (motivo da Minuta do **Anexo XVI**), à Adjudicatária, em arquivo com a extensão “PDF” (documento gerado no programa *Adobe Acrobat®*), por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento.

20.9 A Adjudicatária verificará a correção de seus dados lançados no documento, comunicando imediatamente à Seção de Compras da UNESPAR Campus de Campo Mourão, caso haja necessidade de correção. A comunicação será por escrito e protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

20.10 Estando corretos os dados no documento, a Adjudicatária imprimirá o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, lançará nelas a(s) assinatura(s) a seu cargo, reconhecendo firma em todas as vias em Tabelionato de Notas e as postará em agência dos Correios, remetendo-as VIA SEDEX à Sessão de Compras da UNESPAR Campus de Campo Mourão, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do e-mail, sob pena de não o fazendo, acarretar a desclassificação de sua Proposta, além das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

20.10.1 Caso a Adjudicatária seja sediada ou possua Representante na Região de Campo Mourão, poderá, no mesmo prazo, retirar as vias contratuais e as devolver formalizadas, direta e pessoalmente junto ao Setor de Compras da UNESPAR Campus de Campo Mourão, mediante protocolo de recebimento.

20.10.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido neste **item 20.10**, sujeitará a Proponente à **preclusão do direito à contratação**, bem como à **multa correspondente a 20% (vinte**

por cento) do valor máximo atribuído à Licitação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual n. 15.608/2007, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais pertinentes à matéria, e ainda indenização por perdas e danos.

20.11 A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão poderá, caso a Adjudicatária não cumpra o prazo e/ou as condições estabelecidas neste Edital para a formalização contratual que lhe compete ou caso não regularize suas pendências, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pela Primeira Classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, aplicando as cominações do art. 150 da Lei Estadual 15.608/2007 a quem a tanto der causa.

20.12 Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

20.13 Durante o prazo da contratação, o instrumento contratual não sofrerá quaisquer reajustes de preço.

20.14 É possível a alteração subjetiva do Contrato, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

20.15 A **ME** ou **EPP** contratada para a execução do objeto desta Licitação mediante cessão de mão de obra **não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º - C do Artigo 18 da Lei Complementar 123/2006.**

20.16 Além do cumprimento de demais cláusulas contratuais, a Contratada se obrigará:

20.16.1 A reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra de engenharia contratada;

20.16.2 A responder pelos danos causados diretamente à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sendo que, o acompanhamento e a fiscalização exercida pela Contratante não terá o condão de eximir, excluir ou reduzir a responsabilidade da Contratada;

20.16.3 A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares vigentes e atinentes à espécie, sobre Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive as referentes ao fornecimento aos empregados de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação, à disposição de áreas de vivências, garantia de fornecimento de água potável em condições higiênicas e em copos descartáveis individuais; disposição de instalações sanitárias com permanente higienização e outras;

20.16.4 A apresentar à fiscalização da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e manter disponível nos canteiros de obras os seguintes documentos:

20.16.4.a Cópia da página da Carteira de Trabalho (da página com foto, verso e Contrato), ou documento equivalente (Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço);

20.16.4.b Cópia do Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes (PPRA);

20.16.4.c Cópia do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional PCMSO);

20.16.4.d Cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), quando couber e

20.16.4.e Cópia do Comunicado de Acidentes de Trabalho (CAT), quando houver.

20.17 Ao cientificar-se da ocorrência de qualquer irregularidade por parte da Contratada, seus empregados, prepostos ou terceiros a seu cargo, inclusive por descumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforto e higiene no local de trabalho, a Contratada se obriga em **05 (cinco)** dias ininterruptos a proceder à adequação das irregularidades constatadas, sob pena de que a Contratante paralise a obra, rescinda ou cancele o Contrato e imponha as penalidades e sanções cabíveis à Contratada.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A futura Contratante indicará no Contrato, seu **Agente Fiscal** e Representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, a quem competirá as responsabilidades legais a seu cargo e as arroladas na contratação.

21.2 A futura Contratada indicará no Contrato, seu **Preposto**, aceito pela Contratante, para representá-la *in loco* na execução do objeto licitado e nas tratativas junto à Contratante, a quem competirá as responsabilidades legais a seu cargo e as arroladas na contratação.

22. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do Contrato, a Contratante obedecerá a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da Autoridade Competente, devidamente publicada na Imprensa Oficial.

22.2 O Agente Fiscal da Contratante efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução da Obra, analisará o avanço físico real da execução do objeto contratado e o Cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, entre elas quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo tantos Boletins de Medição quantos sejam necessários, indo todos assinados pelo Agente Fiscal da Contratante e pelo Preposto da Contratada.

22.3 Concluídas as medições e atestada a respectiva execução, a Contratada emitirá a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente ao objeto medido, em favor da Razão Social **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, com **CNPJ 05.012.896/0003-04**; **isenta de Inscrição Estadual** e com endereço à **Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, CEP 87.302-060, Campo Mourão - PR**, devendo constar ainda em todas as NF-e a identificação do **Convênio nº 778523/2012**, firmado entre o **MEC/FNDE e a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**.

22.3.1 A NF-e discriminará os percentuais e valores de tributos incidentes (a exemplo de IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS) a serem retidos na fonte. Caso a Contratada esteja dispensada de retenções, discriminará na NF-e, lei e Artigo referente à isenção, bem como emitirá declaração a respeito, caso contrário os valores dos referidos tributos serão retidos pela Contratante.

22.4 As NF-e serão acompanhadas do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo Sistema GMS do Estado do Paraná; da comprovação de não inscrição junto ao CADIN Estadual; da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente à execução da obra (admitido protocolo de encaminhamento de renovação do Alvará de construção e justificativa da Contratada); da Certidão Negativa atualizada dos haveres para com o INSS, da eventual Declaração de Dispensa de Retenção Tributária e do Boletim de Medição emitido pelo Agente Fiscal da Contratante.

22.4.1 Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

22.4.2 A entrega, pela futura Contratada à futura Contratante, de NF-e(s) e demais documentos obrigatórios, é de única e exclusiva responsabilidade da futura Contratada, e, caso o objeto da(s) NF-e(s) seja recusado ou o(s) documento(s) fiscal(s) apresente(m) incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do(s) documento(s) fiscal(s), a depender do evento;

22.4.3 A partir da segunda medição, deverão ser anexas cópias das GFIPs (Guias de Recolhimento do FGTS e Informação da Previdência Social), pagas pela Contratada, referente ao mês imediatamente anterior e/ou desde a última medição, em número equivalente ao de funcionários na obra;

22.4.4 Para o pagamento da Nota Fiscal - eletrônica referente à última medição, além dos documentos já citados, a Contratada deverá anexar à NF-e o Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Contratante e a Certidão de Conclusão de Obra ("Habite-se") expedido pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

22.5 As NF-e, acompanhadas dos documentos exigidos, serão entregues ao Agente Fiscal da Contratante, que as conferirá e encaminhará ao setor competente da Contratante, ao qual caberá a liquidação dos respectivos empenhos para o crédito no prazo de até **30 (trinta) dias ininterruptos** após o adimplemento de cada parcela.

22.5.1 A liquidação dos empenhos será sempre precedida da manutenção, pela Contratada, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR), devidamente ativo e regular, sob pena de impossibilitar a efetivação dos respectivos créditos. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a **15 (quinze) dias**, deverá ser providenciada a atualização das mesmas que devem ser encaminhadas em anexo às respectivas NF-e.

22.6 Considerando o Decreto Estadual 4.505//2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da Contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente desta, ativa junto à agência do Banco do Brasil S/A.

22.7 Não sendo apresentado quaisquer dos documentos descritos para acompanhamento das respectivas NF-e; verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada ou erro na apresentação da(s) NF-e(s), na Consulta ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN), no Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR), e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, sem prejuízo de aplicação de multas e demais penalidades previstas em lei, neste Edital e/ou no Contrato, a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para as devidas correções e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, com o que, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6).

Então:

$$I = \frac{6/100\%}{365}$$

Portanto: **I = 0,00016438%**

e

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

VP = Valor da parcela em atraso.

Sendo:

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (número de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso).}$$

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

23.1 O objeto da licitação motivo deste Edital somente será recebido provisória ou definitivamente mediante:

23.1.1 Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado por um responsável especialmente indicado pela autoridade máxima da Administração Promovente, o Diretor Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e pelo Representante Legal da Contratada, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da Contratada à Contratante, com duração máxima de **90 (noventa) dias**;

23.1.2 Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado por uma Comissão de no mínimo 3 (três) membros designada pela autoridade máxima da Administração Promovente, o Diretor Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e pelo Representante Legal da Contratada, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 120, incisos I da Lei Estadual 15.608/2007. O objeto executado somente se considerará definitivamente recebido com o lançamento das assinaturas neste Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

23.2 A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão reserva-se o direito de rejeitar e/ou recusar toda e qualquer obra ou serviço dela decorrente, que não atenda as especificações contidas na Proposta, neste Edital, seus Anexos, no Contrato e na(s) Nota(s) de Empenho(s), conforme Art. 126 da Lei Estadual 15.608/2007.

23.3 Não estando conforme, a correção deverá ser feita imediatamente, sem qualquer ônus para a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, ficando, ainda, garantido o direito desta ao ressarcimento de eventuais prejuízos, perdas ou danos que o fato ocasionar.

23.4 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto contratado correrão por conta da Contratada.

23.5 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada, principalmente quanto à solidez e segurança da obra e dos serviços feitos, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

23.6 Executado a contento o Contrato, a Contratada deixará o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

24. DOS RECURSOS

24.1 Quaisquer das Licitantes que tenham encaminhado Proposta ao certame, inclusive aquelas cujas Propostas tiveram desclassificadas suas Propostas, podem lançar mão dos Recursos Administrativos previstos na Lei Estadual 15.608/2007, desde que nas oportunidades e prazos legais descritos na referida Lei Estadual, sob pena de preclusão do direito de Recurso.

24.2 Não serão conhecidos os Recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não Credenciado para o certame, inabilitado ou não identificado para responder pela Empresa Licitante Recorrente.

24.3 A intenção de recorrer contra Atos Administrativos praticados no curso da Sessão Pública, será obrigatoriamente, sob pena de preclusão, manifestada verbalmente pelo Representante Credenciado da Licitante presente à Sessão, podendo, ainda na respectiva Sessão, o Servidor Público Condutor do Certame, negar-lhe provimento se não tiver a devida e pertinente motivação, ou abrir-lhe o prazo legal para apresentação das respectivas Razões de Recurso. Desde logo as demais Licitantes ficam intimadas para, querendo, contra-arrazoarem o recurso, em igual prazo e por igual meio, cujo prazo começará a fluir no dia útil subsequente ao término do prazo de apresentação das razões da Recorrente. Todas as circunstâncias serão descritas na Ata da Sessão Pública.

24.4 As Razões do Recurso obedecerão estritamente os prazos de apresentação dispostos na Lei Estadual 15.608/2007 e serão encaminhadas por petição escrita e assinada pelo Representante Legal ou Representante Credenciado pela Licitante para apresentá-la na Licitação, ao Servidor Público Condutor do Certame, Sr. Eder Rogério Stela, mediante protocolo (cuja data servirá à comprovação da tempestividade da interposição do Recurso) junto Setor de Protocolo Geral da Administração Promovente, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo, Campo Mourão - PR.

24.5 As demais Licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recuso por igual meio e em igual prazo legal, que começará a contar do término do prazo legal concedido à apresentação das Razões da Recorrente.

24.6 Fica assegurado às Licitantes, à vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, a análise, manuseio e extração de fotocópias dos autos do Procedimento Licitatório em epígrafe, nas dependências físicas da Administração Promovente e na presença do Servidor Público Condutor do Certame, desde que previamente solicitado para tanto.

24.7 O recurso interposto será comunicado aos demais Licitantes, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da referida comunicação.

24.8 Analisado o Recurso e as Contrarrazões, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o Servidor Público Condutor do Certame, auxiliado pelos demais membros da Comissão de Licitação pode:

24.8.1 Rever a decisão, acolhendo o Recurso, cujo acolhimento implicará na alteração das decisões anteriores e no refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão;

24.8.2 Remeter os autos à autoridade superior, motivando a manutenção da decisão, caso em que, em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento dos autos, a Autoridade Superior decide, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

24.9 O silêncio da Licitante ou do Representante Credenciado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

24.10 Dos atos da Administração Promovente caberá Recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

24.10.1 Habilitação ou Inabilitação da Licitante, cuja intimação será via publicação na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, salvo se presentes os Representantes Credenciados pelas Licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação poderá ser feita diretamente aos interessados e lavrada na respectiva Ata da Sessão Pública. Podendo o Condutor do Certame, fundado em motivadas razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, o Recurso aqui previsto tem Efeito Suspensivo;

24.10.2 Julgamento das Propostas, cuja intimação será via publicação na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, salvo se presentes os Representantes Credenciados pelas Licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação poderá ser feita diretamente aos interessados e lavrada na respectiva Ata da Sessão Pública. Podendo o Condutor do Certame, fundado em motivadas razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, o Recurso aqui previsto tem Efeito Suspensivo;

24.10.3 Anulação ou Revogação da Licitação, cuja intimação será via publicação na Imprensa Oficial do Estado do Paraná;

24.10.4 Indeferimento, Alteração ou Cancelamento do Pedido de Inscrição em Registro Cadastral, conforme **item 8** deste Edital;

24.10.5 Rescisão do Contrato, a que se refere o Artigo 130, inciso I do da Lei Estadual 15.608/2007, cuja intimação será via publicação na Imprensa Oficial do Estado do Paraná;

24.10.6 Aplicação das penas de Advertência, Suspensão Temporária ou de Multa, cuja intimação será endereçada por escrito à Contratada que a receberá pessoalmente ou via Correio, com Aviso de Recebimento (AR) em mãos próprias do Representante Legal ou Credenciado neste certame.

24.11 Caberá Representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico. **24.12** Caberá Pedido de Reconsideração da Declaração de Inidoneidade, feita pela Autoridade Competente no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato, que será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

25. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

25.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital ou na futura contratação, ainda nos demais atos do Procedimento Licitatório, no atraso ou recusa de prestação da garantia contratual, no atraso ou recusa da assinatura e/ou execução da futura contratação ou em decorrência de lei, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, são cabíveis, individual ou cumulativamente, e sem prejuízo de outras medidas sancionatórias admissíveis, as seguintes Sanções e Penalidades, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa:

25.1.1 Advertência: Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Procedimento Licitatório e/ou da contratação;

25.1.2 Multa Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da Proposta Vencedora do presente certame ou do valor total atribuído à contratação, contada desde o primeiro dia do atraso e até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre referido valor, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo adimplemento, incidente, entre outras hipóteses legais, nos casos de inadimplemento/descumprimento temporário total ou parcial de quaisquer das obrigações legais, editalícias e/ou contratuais a cargo das Licitantes e da Licitante Vencedora do certame, inclusive pelo atraso na execução das obrigações constantes deste Edital, pela inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia, ainda pelo atraso ou recusa da Licitante Vencedora em firmar a respectiva contratação ou por atraso injustificado na execução do Contrato, de quaisquer de suas cláusulas ou prazos estabelecidos ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto licitado ou pelo atraso no cumprimento do cronograma da obra;

25.1.3 Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor da Proposta Vencedora do presente certame ou do valor máximo total atribuído à contratação, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, incidente entre outras hipóteses legais, nos casos em que a Licitante não mantiver sua Proposta ou caso apresente declaração falta, ainda quando deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ainda na ocorrência pela Licitante, de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou

parcial, de quaisquer das obrigações legais, editalícias e/ou contratuais a cargo da Licitante Vencedora do certame, inclusive pelo descumprimento na execução das obrigações constantes deste Edital, pela recusa definitiva da prestação da garantia que antecede a contratação, ainda pela não formalização do futuro Contrato ou por descumprir quaisquer de suas cláusulas ou prazos estabelecidos ou inexecução total ou parcial do objeto licitado ou pelo atraso em definitivo no cumprimento do cronograma da obra, ainda pela rescisão injustificada ou injustificável do Contrato por iniciativa da futura Contratada, sem prejuízo da aplicação de demais sanções cabíveis;

25.1.4 Suspensão Temporária do Direito de Licitare e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

25.1.5 Declaração de Inidoneidade para Licitare e/ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

25.1.6 Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

25.2 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Fiscal por parte das **ME's, EPP's ou MEI's**, no prazo estabelecido neste Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

25.3 O valor referente às multas aplicadas serão recolhidas à conta da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de notificação à futura Contratada, sob pena de dedução direta dos valores ainda devidos à Contratada pela execução do objeto contratado, de desconto do valor da garantia oferecida pela Contratada faltosa ou, caso os valores das multas excedam o da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

25.4 A critério da **UNESPAR Campus de Campo Mourão** a(s) penalidade(s) poderá(ão) ser suspensa(s) no todo ou em parte, mediante justificativa escrita da empresa Licitante Vencedora e futura Contratada, quando acatada pela autoridade máxima da Administração Promovente da Licitação e futura Contratante.

25.5 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de Advertência, Impedimento de Licitare e Contratar ou Declaração de Inidoneidade.

25.6 A aplicação de quaisquer sanções/penalidades e/ou a quitação de valor(es) a esta(s) referente(s) não impede que a Administração Promovente e futura Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, nem exclui a responsabilização das Licitantes, da Licitante Vencedora e futura Contratada inadimplente, pela obrigação de indenizar por eventuais prejuízos, perdas e danos causados à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão ou a terceiros em decorrência do certame motivo deste Edital.

25.7 As sanções registradas no CFPR terão seus efeitos estendidos, nos mesmos termos da sanção original, às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica sancionada, e às demais pessoas jurídicas das quais estas pessoas físicas façam parte, nos termos do descrito no Artigo 158 da Lei Estadual 15.608/2007.

25.8 As sanções aplicadas em decorrência de Processo Administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A apresentação da Proposta na Licitação fará prova de que a Proponente:

26.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Universidade informações necessárias, antes de apresentá-la;

26.1.2 Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

26.1.3 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma Proposta totalmente satisfatória.

- 26.2** As disposições constantes deste Edital, a Proposta Vencedora, a Nota de Empenho e Contrato, vinculam as partes para todos os efeitos legais.
- 26.3** A participação da Proponente no Processo Licitatório implica em compromisso da execução do serviço licitado, nos termos da Proposta e deste Edital.
- 26.4** Fica entendido que este Edital, todos os seus Anexos e o conteúdo do *Compact Disc* disponível às interessadas são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 26.5** Faculta-se ao Servidor Público Condutor do Certame, auxiliado pelos demais membros da Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame ou da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Procedimento Licitatório, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e Propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos e Propostas já depositados, esclarecer dubiedades ou manifestos erros materiais.
- 26.6** No transcurso do Procedimento Licitatório, o Servidor Público Condutor do Certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos atos administrativos, propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para todos os fins legalmente admitidos.
- 26.7** As Proponentes intimadas para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo servidor público Condutor do Certame, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.8** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a economicidade e a segurança do procedimento Licitatório ou da contratação.
- 26.9** A Licitação não implica na obrigatoriedade da contratação por parte da UNESPAR Campus de Campo Mourão, sendo que, até a entrega da Ordem de Execução da Obra, poderá a Licitante Vencedora ser excluída da Licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração Promovente e Contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação motivo deste Edital, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 26.10** Reserva-se à UNESPAR Campus de Campo Mourão, o direito de anular ou revogar a Licitação motivo deste Edital, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, interesse público ou por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, assegurando aos partícipes o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa.
- 26.11** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à Licitação motivo deste Edital.
- 26.12** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da UNESPAR - Campus de Campo Mourão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, recursos, etc., por parte das Licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito e dirigido tão somente ao Condutor do Certame, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 26.13** A Empresa Contratada obrigatoriamente manterá durante toda a execução do objeto contratado e da vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação, inclusive seu cadastro ativo e regular junto ao Sistema GMS/CFPR, bem como a regularidade de sua Situação Cadastral junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL).
- 26.14** O resultado final do presente certame será publicado no endereço eletrônico da UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná, na página licitacoes@unespar.edu.br, bem como será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná acessível na página www.imprensaoficial.pr.gov.br.
- 26.15** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Legislação, Jurisprudência e Doutrina aplicáveis e dos Princípios Gerais de Direito.
- 26.16** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Procedimento Licitatório motivo deste Edital é o da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Campo Mourão - PR, XX de XXXXXI de 2018.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão



João Marcos Borges Avelar
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Diretor Geral de *Campus*

Eder Rogério Stela
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Servidor Público Conductor do Certame
Membro da Comissão de Licitação

Irene Maria Brzezinski Dianin
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Comissão de Licitação
Presidente

Celso Santo Grigoli
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Comissão de Licitação

Lourival de Oliveira Mendes
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Comissão de Licitação

Obs: As assinaturas lançadas acima fazem parte inafastável do **Edital XXX/2018** do Processo XXXXXXXXX de Licitação promovido pela UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

EDITAL XXX/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO XXXXXXXXX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Edital XXX/2018, Processo XXXXXXXXX** contém os elementos técnicos necessários à realização do certame a que se refere, cabendo nesse Termo de Referência, a apresentação preambular de notas meramente descritivas que não dispensam a apropriação de todas as informações contidas no referido Edital **XXX/2018**.

1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto divulgar e regular o Procedimento Licitatório para a escolha da Proposta mais vantajosa à Administração Promovente, para a Execução de Obra de Engenharia na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, em **Regime de Empreitada Integral**, visando a **Edificação do Bloco 3** com **área a construir de 1.287,27m²** para o **Campus Semiurbano** da **UNESPAR Campus Campo Mourão**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no Município de Campo Mourão-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.

2. UNICIDADE DO OBJETO: O objeto licitado constitui-se de um único lote, abrangendo a totalidade da obra de engenharia a realizar, cuja conformação se comprova técnica e economicamente viável, sendo que as Propostas serão elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital, anexos e no *Compact Disc* (CD). **Serão discriminadas as etapas da obra e seus respectivos preços unitários propostos, ainda o preço total de execução do objeto licitado**, suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu julgamento. Proposta e Lances incluem todo o necessário à correta execução da obra, inclusive **lucro, custos diretos e indiretos, despesas de material, mão de obra e outros. Os lances representarão, portanto, o valor total pela integralidade do lote licitado, e não por itens.**

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Será o de **Menor Preço** proposto/lançado para a execução da integralidade do objeto licitado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a realização do certame pela necessidade de expansão das dependências físicas da Administração Promovente, como meio de atingimento dos propósitos institucionais de promoção do ensino, da pesquisa e da extensão.

5. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: O preço máximo estimado à execução do objeto licitado é de **R\$ 1.717.171,75** (um milhão setecentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

6. PESQUISA DE PREÇOS: A Pesquisa de Preços para fixação do valor máximo da Licitação motivo deste Edital, usou como referências de preço, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) à época da assinatura do Convenio, veiculado pela Caixa Economica Federal.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão efetuados à conta dos recursos do **Convênio 778523/2012** firmado entre a UNESPAR Campus de Campo Mourão e o MEC/FNDE, com **Dotação Orçamentária nº 4546.0008**

8. PRAZO DE ENTREGA: prazo máximo de execução dos serviços que será de **240 (duzentos e quarenta) dias ininterruptos**, cujo prazo inicial será o da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços de Engenharia.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO: É de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de seu depósito junto à Administração Promovente nos exatos termos do Edital, cuja fixação se relaciona ao tempo previsto como provável à **conclusão do certame**, portanto não se relaciona ao prazo de manutenção do preço ofertado na Licitação, pois este perdura pelo tempo de vigência do futuro Contrato a ser firmado com a Vencedora do certame.

10. SUSTENTABILIDADE: As empresas adotarão os critérios de sustentabilidade ambiental na execução da integralidade do objeto licitado, conforme descritos na legislação que rege a matéria.

11. LOCAL DA EXECUÇÃO: *Campus Semiurbano* da **UNESPAR - Campus Campo Mourão**, localizado às margens da BR-369, **Km 06**, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR.

12. UNIDADE FISCALIZADORA: a Administração Promovente UNESPAR Campus de Campo Mourão.

EDITAL XXX/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO XXXXXXXXX

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO BÁSICO

Este memorial é meramente norteador. É imprescindível que as Licitantes retirem junto à Administração Promovente, o *Compact Disc* (CD), conforme descrito no Edital.

LOCAL DA EXECUÇÃO: Campus Semiurbano da UNESPAR - Campus Campo Mourão, localizado às margens da BR-369, Km 06.

Complemento: Saída para Cascavel.

Município: Campo Mourão **UF:** PR

Administração Promovente: UNESPAR Campus de Campo Mourão.

Empreendimento: Construção do **Bloco 03 (BIBLIOTECA)** da UNESPAR Campus de Campo Mourão.

Área: 1.287,27 m².

A obra obedecerá à melhor técnica, atendendo às recomendações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), às ordenações do CREA-PR e às disposições legais Federais, Estaduais e Municipais.

ESTRUTURAS: A execução da obra será realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de concreto, executadas de acordo com as características da construção, atendendo as normas da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), ainda quanto à resistência ao fogo, atenderá ao TRRF (resistência ao fogo) para 90 minutos e à Norma de Procedimento Técnico (NPT) 08 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná ou outra que a substituir. Fundações: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.

ALVENARIAS: Serão construídas de tijolos cerâmicos, assentados, revestidos, de acordo com as normas construtivas em vigor.

COMPARTIMENTAÇÕES: Serão realizadas de acordo com as normas construtivas em vigor e NPT-09. Atende ao TRRF para 90 minutos, conforme NPT-08, ou outras que as substituam.

COMPARTIMENTOS: Independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos serão de dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção empregados, mediante aplicação adequada, atenderão aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto térmico e acústico, bem como atenderão às posturas estaduais e municipais e às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

INSTALAÇÕES: Todas as instalações, inclusive hidráulicas e elétricas, obedecerão aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias.

VIDROS: Os elementos envidraçados atenderão aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: As medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná e, onde aplicável, das normas ABNT.

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA: A construção contará com saídas de emergência com os requisitos mínimos necessários de dimensionamento para proteger completamente a população em sua integridade física, permitindo o acesso imediato para abandonar a edificação, em caso de incêndio ou pânico, conforme Norma de Procedimento Técnico (NPT) 011 - Saídas de Emergência ou outra que a substituir, atendendo ainda ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

ACESSIBILIDADE: Em cumprimento ao artigo 5º-XV da Constituição Federal, com fundamento legal nas normas da ABNT, na Legislação Estadual e conforme disposições do CREA-PR, priorizando CALÇADAS transitáveis, com rampas de acesso ou execução de passagem de nível; VAGAS DE ESTACIONAMENTO; acesso facilitado e adaptado ao TRANSPORTE COLETIVO; Adaptação do acesso ao PRÉDIO; ECADAS, RAMPAS, CORRIMÕES, GUARDA-CORPO, CIRCULAÇÃO, Acesso especial aos BANHEIROS, BEBEDOUROS, TELEFONES PÚBLICOS, AOS LOCAIS DE REUNIÃO como Biblioteca, Salas de Aula,

Auditório e outros; Acesso especial aos AMBIENTES DE RECREAÇÃO internos e externos, inclusive cantinas e serviços de fotocópias e outros.

SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS Todos os serviços relacionados no memorial descritivo deverão estar conforme as disposições da ABNT, CREA-PR, Legislações Federal, Estadual e Municipal, em acordo com as seguintes normas, ou outras que venham substituí-las:

1 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: Será implantado canteiro de obras com porte e necessidade compatíveis com a obra; Será colocada placa (2,00m x 1,00m, chapa galvanizada, pintura automotiva, fixação por 03 barrotes de madeira de 7,5m x 10cm, com 2m de comprimento, sendo 80cm enterrados no solo) em frente ao *Campus* Semiurbano e voltada para a Rodovia BR 369, contendo, entre outros os dizeres: **Esta obra está sendo executada com recursos federais de Convênio entre UNESPAR Campus de Campo Mourão e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com intervenção do Ministério da Educação (MEC).**

Obrigatoriamente será disponibilizada no Canteiro de Obras, a documentação correspondente a todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

2 - MÁQUINAS E FERRAMENTAS: A Empresa Vencedora fornecerá todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir o bom desempenho da obra.

3 - LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA: A obra será mantida permanentemente limpa e em condições de oferecer segurança e higiene aos operários. A obra será entregue completamente limpa, com vidros isentos de respingos, obedecendo à total condição de habitabilidade, que será comprovada pela Certidão de Conclusão de Obra ("Habite-se") expedida pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão e em plena validade, documento esse que será entregue pela Empresa Executora da Obra à Administração Promovente.

4 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: A Empresa Vencedora fornecerá todos os materiais e equipamentos de segurança aos operários, conforme exigência das Normas da ABNT e do Ministério do Trabalho em vigor.

5 - TRABALHOS EM TERRA: A Empresa Vencedora transportará/movimentará a terra conforme necessário à construção, o que pode incluir escavação e aterro, efetuados com máquinas adequadas e operadores capacitados para tanto, depositando a terra excedente dentro dos limites do imóvel objeto da obra. A terraplanagem já foi executada, obedecendo os níveis projetados.

6 - FUNDAÇÕES: Para a execução das formas e armaduras de sapatas e vigas baldrame e lançamento de concreto, a Empresa Vencedora seguirá obrigatória e rigorosamente o contido no Projeto Estrutural, inclusive com execução por profissionais habilitados, qualificados e experientes neste tipo de serviço, ainda com materiais de excelente qualidade. Deverão ser executadas vigas baldrame em toda a extensão das paredes da edificação.

7 - SUPRA ESTRUTURA: Para a execução das formas, armaduras de pilares, sapatas e vigas, o escoramento e o lançamento de concreto, a Empresa Vencedora seguirá obrigatória e rigorosamente o contido no Projeto Estrutural, cujos serviços serão executados por profissionais habilitados, qualificados e experientes neste tipo de serviço, ainda com materiais de excelente qualidade.

8 - RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO E ÔNUS FINANCEIRO: A Empresa Vencedora do certame e executora do objeto licitado, responsabiliza-se pela integral execução da obra e seus ônus e despesas, arcando ainda com o ônus financeiro decorrente de quaisquer serviços extraordinários que se demonstrem indispensáveis à perfeita habitabilidade da obra, mesmo que não constem na Proposta e lances durante o Procedimento Licitatório, ou dos documentos necessários à fase de execução da obra, tais como em projetos, memoriais, orçamentos e outros.

9 - SUBSTITUIÇÕES: Eventuais substituições de materiais e/ou equipamentos serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras e, sempre, sem ônus à Administração Promovente.

10 - COMPACT DISC (CD): A execução da obra obedecerá ao contido nos arquivos e pastas que se encontram no **Compact Disc (CD)** disponível a todas as Empresas interessadas, conforme disposto no respectivo Edital, cuja retirada e posse das informações é imprescindível ao conhecimento das etapas da obra, bem como da sua correta execução.

EDITAL XXX/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO XXXXXXXXXX

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Representante na Licitação: _____ CIRG nº _____

A Empresa supra nominada, empresa interessada em participar da Licitação motivo do **Processo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Edital XXX/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, promovida pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, através seu futuro Representante na Licitação, que abaixo subscreve, **DECLARA** sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, em cumprimento ao **item 5** do referido Edital:

a) QUE, em data de _____ partir das _____ procedeu, juntamente com o Servidor Público Eder Rogério Stela, à Visita Técnica Obrigatória no local da futura **Edificação do Bloco 3** do *Campus Semiurbano* da **UNESPAR Campus Campo Mourão**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no Município de Campo Mourão-PR, com **área a construir de 1.287,27m²**;

b) QUE, durante a referida Visita Técnica foi acompanhado pelo Servidor Público supra nominado, que dirimiu todas as dúvidas e prestou as informações necessárias sobre a futura Edificação, com o que, a empresa ora declarante nada mais poderá alegar, no presente ou no futuro, inclusive durante a execução da obra, inclusive a título de ignorância, incompreensão, desconhecimento, omissão, falhas ou vícios de projeto(s), da Planilha Quantitativa e Orçamentária ou em quaisquer outros documentos;

c) QUE efetivada a Visita Técnica, o Representante da empresa interessada, a ora declarante, recebeu do Servidor Público já referido, uma via original do ATESTADO DE VISTORIA, devidamente formalizada e assinada pelas partes, ficando outra via, do mesmo teor e forma, em mãos do referido Servidor, que servirá para confrontamento no momento do Credenciamento desta Empresa Declarante no referido certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;

Razão Social e CNPJ da Empresa;

Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;

Nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL XXX/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO XXXXXXXXX

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A empresa Proponente acima qualificada, credencia o(a) Sr(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG n°
....., órgão expedidor:....., inscrito(a) no CPF/MF sob
n°....., residente e domiciliado(a) á.....
....., n°....., Bairro:, CEP:.....,
Cidade: Estado:

que, na Empresa Credenciante exerce o cargo de, a participar do
Procedimento Licitatório **Processo XXXXXXXXX**, regido pelo **Edital XXX/2018**, sob a modalidade
CONCORRÊNCIA, Tipo Menor Preço pelo Lote Único, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo
Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para representar a Empresa ora
Credenciante, inclusive para elaborar e assinar Proposta, formular lances, acordar, discordar, impugnar
atos, assinar Atas e quaisquer outros documentos relativos ao processo de Licitação, interpor e/ou
manifestar a desistência da interposição de recursos, cumprir exigências, prestar declarações, firmar
compromissos, requerer e transigir em nome da proponente, bem como para acompanhar as ocorrências da
Licitação, praticar demais atos afetos à sua responsabilidade e que se fizerem necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



EDITAL XXX/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO XXXXXXXXX

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME ou EPP

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa supra nominada e abaixo assinada, através seu Contador/Representante Legal, como interessada em participar da Licitação motivo do **Processo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Edital XXX/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, promovida pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, **DECLARA** sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, que se enquadra na categoria _____, e, conforme este enquadramento, a Empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006, também contidos na Lei Complementar Estadual 163/2013 e no Decreto Estadual 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual 2.474/2015.

A nominada Empresa declara ainda que, enquadrada na categoria acima indicada, o valor da sua receita bruta anual, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, bem como declara que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, § 4º, incisos de I a X, da mesma Lei.

Para comprovar a declaração acima, a Empresa Licitante anexa entre os demais documentos juntados pela mesma para a participação no referido certame, o constituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná ou equivalente, devidamente atualizada, bem como do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituí-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG e CPF do emissor subscrevente.

EDITAL XXX/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO XXXXXXXXX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Eu,, credenciado devidamente constituído para representar a empresa, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no Edital XXX/2018, referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA, Processo XXXXXXXXX, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta em anexo não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus *Campi*, inclusive da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG e CPF do emissor subscrevente.

EDITAL XXX/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO XXXXXXXXX

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO
E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A empresa supra nominada e qualificada, através seu Representante Legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital XXX/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA - Tipo Menor Preço - Processo XXXXXXXXX**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. QUE que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b. QUE não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c. QUE nenhum funcionário da empresa supra nominada possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contido no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual 26/2015.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG e CPF do emissor subscrevente.

EDITAL XXX/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO XXXXXXXXX

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A empresa supra nominada e qualificada, através seu Representante Legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital XXX/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA - Tipo Menor Preço - Processo XXXXXXXXX**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei, QUE não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG e CPF do emissor subscrevente.

EDITAL XXX/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO XXXXXXXXX

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A PRAZO RECURSAL
(Modelo opcional)

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A empresa supra nominada e qualificada, através seu Representante Legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital XXX/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA - Tipo Menor Preço - Processo XXXXXXXXX**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei QUE não pretende recorrer da decisão do Servidor Público Condutor do Certame, auxiliado pela Equipe de Licitação da UNESPAR *Campus de campo Mourão*, que julgou a Proposta e/ou os Documentos de Habilitação no Procedimento Licitatório supra indicado.

Nesses termos a Proponente RENUNCIA expressamente ao Direito de Recurso da fase de Classificação de Proposta e/ou Fase de Habilitação, declinando portanto, do(s) respectivo(s) prazo(s) para interposição e depósito das Razoes de Recurso, concordando assim, com o prosseguimento do Procedimento Licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG e CPF do emissor subscrevente.

EDITAL XXX/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO XXXXXXXXX

ANEXO X

MODELO DE DEMAIS DECLARAÇÕES

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A empresa supra nominada e qualificada, através seu Representante Legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital XXX/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA - Tipo Menor Preço - Processo XXXXXXXXX**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, **DECLARA** para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei, caso seja declarada Adjudicatária do objeto licitado:

1 - QUE manteremos durante a execução da obra, na qualidade de responsável pela obra e corresponsável na gerência de serviços o Engenheiro Civil (Nome; nº do CREA-PR; nº da CIRG; CPF; Endereço Profissional), cujo vínculo profissional com a Empresa Declarante se prova pela juntada em anexo da cópia da CTPS autenticada com as devidas anotações (ou Certidão do CREA; Contrato Social; Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho), cujo nome constará na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Registro Responsabilidade Técnica (RRT), relativa à execução do objeto licitado;

2 - QUE o profissional supra nominado somente poderá ser substituído por outro com experiência profissional equivalente ou superior e desde que aprovado pela Administração Promovente do certame;

3 - QUE manteremos na obra, como preposto, o senhor _____, (qualificar completamente), ao qual, no canteiro de obras, a Contratante se reportará;

4 - QUE indica o Sr. _____ (qualificar completamente) como Preposto da Empresa Declarante, cujo nome e qualificação constará do futuro Contrato a ser lavrado entre as partes, cuja responsabilidade será, entre outras, a de representar a Contratada junto à Contratante para todos os fins no cumprimento das cláusulas contratuais;

5 - QUE disporemos em nosso quadro permanente, de pessoal técnico qualificado à execução do objeto licitado; QUE tais profissionais poderão ser encontrados no canteiro das obras; QUE encontram-se devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho, ou com documento equivalente;

6 - QUE disporemos de máquinas e de equipamentos necessários e adequados à execução do objeto licitado, em conformidade com o **Edital XXX/2018**;

7 - QUE cumprimos todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego em vigor e que se refiram à execução da obra objeto da Licitação;

8 - QUE recebemos e/ou tivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação motivo do **Edital XXX/2018**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;

Razão Social e CNPJ da Empresa;

Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;

Nome, RG e CPF do emissor subscrevente.

EDITAL XXX/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO XXXXXXXXX

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO ART. 7º - XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Proponente:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL XXX/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, promovida pela **UNESPAR *Campus de Campo Mourão***, e em cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, **DECLARA** que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer espécie de trabalho, estando, portanto apta para participar da Licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA - EDITAL XXX/2018**, de conformidade com a legislação em vigor.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL XXX/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO XXXXXXXXX

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL**

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL XXX/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, promovida pela **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, **DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, especialmente as contidas no Decreto Estadual nº 6.252/2006, inclusive quanto às ações objetivando a redução e a utilização racional e eficiente de água.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL XXX/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO XXXXXXXXX

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu Representante Legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL XXX/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, promovida pela **UNESPAR *Campus de Campo Mourão***, **DECLARA** que possui VIGENTES, os contratos abaixo indicados, firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa*	Vigência do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato**
Valor total dos contratos			

*Além do nome dos órgãos/empresas, a Licitante informará o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

**Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL XXX/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO XXXXXXXXX

ANEXO XIV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu Representante Legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, APRESENTA para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL XXX/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, promovida pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, sua **PROPOSTA DE PREÇO**, visando a execução de Obra de Engenharia, pelo **Regime de Empreitada Integral**, do **Tipo Menor Preço**, do **Bloco 3 (BIBLIOTECA) da UNESPAR Campus Campo Mourão**, situado no **Campus Semiurbano da Administração Promovente**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no Município de Campo Mourão-PR., cuja área a erigir é de **1.287,27m²**, conforme o Edital de Licitação, Anexos e o *Compact Disc* (CD), nas seguintes condições:

A Empresa ora Proponente **DECLARA** que examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, Anexos e o conteúdo do *Compact Disc*, que os comparou entre si e obteve expressamente da UNESPAR Campus de Campo Mourão todas as informações necessárias, antes de apresentar a presente Proposta de Preço; QUE conhece todas as especificações e condições de execução do objeto motivo da presente Proposta de Preço; QUE considerou que os elementos do Procedimento Licitatório motivo desta Proposta de Preço permitiram a elaboração da mesma de forma totalmente satisfatória.

Nesse sentido propõe-se a execução da totalidade da obra de engenharia motivo do **EDITAL XXX/2018**, pelo **Regime de Empreitada Integral**, em **1.287,27m²**, pelo Preço Global dos Serviços de Engenharia: **R\$.....** (.....), de cujo montante, o valor de R\$ (.....) refere-se aos materiais que serão utilizados na referida Obra de Engenharia, e o valor de R\$ (.....) refere-se à mão-de-obra, relativo à execução da obra.

O prazo da execução dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**, referindo-se os primeiros 120 (cento e vinte) dias consecutivos à execução da PRIMEIRA FASE, e os últimos 120 (cento e vinte) dias consecutivos, à execução da SEGUNDA FASE da obra, contados da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço.

A presente Proposta contempla em seu Preço Global, todos os valores e despesas à execução da totalidade do objeto licitado, incluindo lucros, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, maquinários, taxas de administração e quaisquer outros dispêndios de valores que venham a incidir sobre o objeto licitado e motivo desta Proposta de Preço.

As condições de pagamento são as constantes no **Edital XXX/2018**, do **Processo XXXXXXXXX** de Licitação pela modalidade **CONCORRÊNCIA**.

Em anexo à presente Proposta, segue a relação completa discriminando as ETAPAS DA OBRA e seus respectivos preços unitários propostos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL XXX/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO XXXXXXXXX

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO COMPACT DISC (CD)

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu Representante Legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, **DECLARA** que retirou junto às dependências físicas da Administração Proponente, em tempo hábil e suficiente à análise integral de seu conteúdo, 1 (um) *Compact Disc* (CD) cujo conhecimento de seu teor é absolutamente necessário para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL XXX/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, promovida pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, visando a execução de Obra de Engenharia, pelo **Regime de Empreitada Integral**, do **Tipo Menor Preço**, do **Bloco 3 (BIBLIOTECA)**, com a área de **1.287,27m²**, da **UNESPAR Campus Campo Mourão**, situado no **Campus Semiurbano da Administração Promovente**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no Município de Campo Mourão-PR.

A Empresa Proponente declara ainda que examinou criteriosamente o conteúdo do *Compact Disc* (CD), passando a conhecer todos os projetos, especificações, condições, quantidades, exigências, especificações e disposições necessárias à total execução do objeto licitado e QUE as informações obtidas, quer verbal ou documentalmente, conforme o Edital e Anexos ou contidas no *Compact Disc* recebido, foram claras e suficientes, permitindo a elaboração da Proposta de Preço, bem como o conhecimento sobre todas as etapas da execução da obra em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;

Razão Social e CNPJ da Empresa;

Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;

Nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL XXX/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO XXXXXXXXX

ANEXO XVI

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº XXX/2018

Contrato de Execução de Obra de Engenharia, em Regime de Empreitada por Preço Global para o Campus Semiurbano da UNESPAR - Campus de Campo Mourão, em atendimento ao Convênio 778523/2012 firmado entre a UNESPAR Campus de Campo Mourão e o MEC/FNDE, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de Campo Mourão e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, (nominar e qualificar completamente), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX** e Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida e com sede à **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado de(o) **XX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, Telefone nº **(XX) XXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI-RG nº **XXXXXXXXXX** (órgão emissor), inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado de(o) **XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL** para o *Campus* Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007 e Decreto Estadual 4.993/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil), respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como nos termos e condições do **Edital /2018**, Anexos e *Compact Disc* (CD) da Licitação pela modalidade de **CONCORRÊNCIA, PROCESSO XXXXXXXXX**, da Proposta da **CONTRATADA**, datada de **.../.../2018**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Execução de Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos à Obra, em **Regime de Empreitada Integral**, visando a **Edificação do Bloco 3** com área a construir de **1.287,27m²** no *Campus Semiurbano* da UNESPAR *Campus* Campo Mourão, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no Município de Campo Mourão-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Processo **XXXXXXXXXX**, **Edital /2018**, Anexos e conteúdo do *Compact Disc* (CD) de posse da **CONTRATADA**, em atendimento ao **Convênio 778523/2012** firmado entre a **CONTRATANTE** e o **MEC/FNDE**.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital da Concorrência XXX/2018**, seus Anexos, no *Compact Disc* (CD) contendo as informações necessárias à execução do objeto ora contratado, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ora contratado dar-se-á sob a forma de **Execução Indireta**, em **Regime de Empreitada Integral**, entendido este como a "contratação de um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional, com as características adequadas às finalidades para que foi contratada"; conforme Art. 4º,

46/57

inciso XV, alínea "c" da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O empreendimento conta com a participação do Governo Federal no seu financiamento, com despesas à conta do do **Convênio 778523/2012** firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com interveniência da União representada pelo Ministério da Educação, nas classificações de Órgão (4546 - UNESPAR; Projeto Atividade (4.130 - Gestão das Atividades de Ensino Pesquisa e Extensão); Função (12 - Educação); Subfunção (364 - Ensino Superior); Programa de Governo: (08 - Excelência no Ensino Superior), com a Natureza de Despesa 4490.5101 (Construção de Edifícios Públicos; Estudos e projetos; Início, prosseguimento e conclusão de obras; Pagamento de pessoal necessário à realização das mesmas; Pagamento de obras contratadas), com **FONTE: 281** (Transferências e Convênios com Órgãos Federais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**, sendo R\$ ____ (...) referente aos materiais e R\$ ____ (...) referentes à mão-de-obra empregados na Obra. Referida quantia representa a integralidade da contraprestação daquela à esta, conforme Proposta apresentada pela ora **CONTRATADA**, vendedora da Licitação motivo do **Edital XXX/2018** e **Processo XXXXXXXXX**.

Parágrafo Primeiro: O preço ora estabelecido, inclui todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando a todos os custos e despesas com: Materiais (inclusive transporte até o local da obra) e Mão-de-obra (especializada ou não); Ensaio, testes e/ou provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto contratado; Equipamentos, energia, água e saneamento; Pessoal necessário à direção, execução, controle e administração da Obra (inclusive profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos e outros); Alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social, ônus e encargos decorrentes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado; Seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos à Obra, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da **CONTRATADA**; Execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução da Obra; Tributos e Finanças incidentes sobre o objeto contratado; Infração de posturas e regulamentos; Controle de qualidade; Limpeza integral da obra após a conclusão dos trabalhos; Placas de divulgação da obra e indicação dos profissionais responsáveis, obedecido os padrões de confecção e fixação; Proteção e preservação do meio ambiente; Outros custos e despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

Parágrafo Segundo: O preço ora contratado não admite reajuste, pois o prazo do início até a conclusão dos trabalhos de execução da obra (240 dias ininterruptos) não ultrapassa 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no curso da contratação, considerando-se o valor inicial atualizado do Contrato, conforme Artigo 112, § 1º, Incisos I, II e IV da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O Prazo de Execução da Obra de Engenharia e serviços de construção civil correlatos e o Prazo de Vigência do presente Contrato obedecem à Resolução 032/2011 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, conforme a Condição Geral nº 10 (Dos Prazos) de Contratos Administrativos de Obras e Serviços de Engenharia, Relativos à Edificações, itens 10.02.01 (*Na contagem do prazo global, as datas de aceite da Ordem de Serviço e de lavratura do recebimento provisório são as datas de início e de conclusão dos trabalhos*) e item 10.03 (*Dos contratos constarão prazo de execução e vigência. A vigência do contrato equivalerá ao prazo de execução somado a 180 (cento e oitenta dias)*).

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo de execução e entrega provisória do objeto contratado é de **240 (duzentos e quarenta) dias ininterruptos**, a partir da data de recebimento e aceite, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos e, conseqüentemente

findando à data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou no ducentésimo quadragésimo dia subsequente à data do recebimento e aceite da referida da Ordem de Execução, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do presente Contrato é de **420 (quatrocentos e vinte) dias ininterruptos**, iniciando à data de publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná (DOE) e findando no Quadringentésimo Vigésimo dia subsequente àquela data.

Parágrafo Terceiro: Permanece hígida, entre outras, a responsabilidade da **CONTRATADA** "durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo", nos termos do Art. 618 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: Os prazos contratuais neste instrumento convencionados não admitem prorrogação.

Parágrafo Quinto: Para a assinatura da Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Garantia Contratual;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA/PR;
- c) Alvará de Construção;
- d) Matrícula da Obra junto ao INSS, sobre a qual serão feitos os recolhimentos ao INSS, conforme Instrução Normativa emitida pelo Instituto;
- e) Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia.

Parágrafo Quarto: Se a **CONTRATADA** não assinar a Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos no curso dos 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação no DOE do extrato deste Contrato, dar-se-á início a contagem do prazo de execução.

Parágrafo Quinto: Se, imotivadamente (a critério da **CONTRATANTE**) a **CONTRATADA** não iniciar a execução da Obra em até 30 (trinta) dias da data de recebimento e aceite da Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos, o presente Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto: Previamente à eventual paralisação da obra e serviços correlatos por motivos de força maior ou caso fortuito, tais motivos deverão ser comunicados formalmente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência, cujos motivos serão julgados pela **CONTRATANTE** após constatação da veracidade da ocorrência. Comprovados, os deveres e obrigações de ambas as partes com relação ao presente Contrato ficarão suspensos, não cabendo a nenhuma delas, a responsabilidade pelos atrasos a tais títulos.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A assinatura do presente instrumento fica vinculada à prévia formalização e apresentação à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, de garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento) do total da contratação** por uma das seguintes formas: **Caução em dinheiro; Caução em Títulos da Dívida Pública; Seguro-garantia** ou **Fiança Bancária**, cuja regulação deve obedecer fielmente o **item 19, subitens de 19.1 até 19.17** do **Edital XXX/2018**, bem como o Art. 102, parágrafos e incisos, da Lei 15.608/2007.

Parágrafo Primeiro: A garantia servirá à **CONTRATANTE**, para ressarcimento de prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do Contrato; pagamento de multas moratórias, compensatórias ou punitivas aplicadas pela Administração Pública à **CONTRATADA**; obrigações trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Se os valores a pagar pela **CONTRATADA** superem o valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, sendo o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: No ato da assinatura do presente Contrato, será exigido garantia adicional, caso a **CONTRATADA** se enquadre nas condições explicitadas no Art. 89, § 2º da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo Quarto: O garantidor não será parte interessada para figurar em Processo Administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** para apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: A garantia ofertada vigorará a partir da data de vigência deste Contrato, e até ultimar-se **3 (três) meses** a partir da entrega definitiva do objeto contratado, em cujo prazo final, caso não tenha sido utilizada, será restituída ou liberada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: A Garantia de Execução do Objeto Contratual pode ser alterada ou substituída no interesse da boa execução da obra contratada, porém sempre mediante comprovação da necessidade e concordância da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SÉTIMA - DO SEGURO CONTRA SINISTROS

A **CONTRATADA**, antes do início da execução do objeto ora contratado, garantirá os riscos contra sinistros, segurando a obra nova, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregando a apólice inicial e as adicionais à **CONTRATANTE**, a qual ficará investida de poderes *in ren propriem*, para receber da Companhia Seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues à **CONTRATADA** e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

Parágrafo Primeiro: O Seguro contra Sinistros pode ser alterado ou substituído no interesse da prevenção de acidentes, fatalidades ou infortúnios advindos de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, porém sempre mediante comprovação da necessidade e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO AGENTE FISCAL E DO PREPOSTO

A **CONTRATANTE**, por seus agentes, órgãos auditores internos e externos, com a participação ou não de terceiros credenciados, terá livre acesso à obra, para fiscalização e acompanhamento da execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais que regem a Administração Pública e seus contratos.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** nomeia como seu Agente Fiscal, o Sr. (nominar e qualificar completamente) e a **CONTRATADA** nomeia como seu Preposto, o Sr. (nominar e qualificar completamente), sendo estes os sujeitos aos quais as partes se reportarão quanto à execução da obra e aos quais compete a respectiva representação da parte na condução e execução da obra contratada e seus serviços de construção civil correlatos, *in loco* e nas tratativas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Segundo: A comunicação do Agente Fiscal e do Preposto com as partes deverá ser feita por escrito, bem como todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, serão registradas em Ata, que irão assinadas pelos participantes, como documento legal da execução da obra, permissiva de gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

Parágrafo Terceiro: Considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do Contrato, o Agente Fiscal medirá mensalmente a construção, analisando o avanço físico real da execução do objeto contratado e o Cronograma, para, constatado o exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, entre elas a quantidade, qualidade e prazo de execução, emitir tantos Boletins de Medição quantos necessários, que serão assinados pelo Agente Fiscal e pelo Preposto e que fundamentarão a emissão das NF-e. Entre outras atribuições afetas à função, cabe ao Agente Fiscal:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do contrato;
- b) Expedir, em notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da obra ou serviços;
- c) Proceder a cada 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, conforme Memorial Descritivo, plantas, projetos e outras informações contidas no Edital e no *Compact Disc* (CD) durante a vigência do presente Contrato, ainda analisar o avanço físico real da execução e aprovar a planilha de medição emitida pela **CONTRATADA**;
- d) Adotar as medidas preventivas, aprovar ou desaprovar serviços executados, inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra ou serviços;
- e) Conferir e certificar faturas e/ou NF-e das obras e serviços de engenharia;
- f) Proceder as avaliações dos serviços executados pela **CONTRATADA** a cada vistoria ou medição;
- g) Exigir o cumprimento das cláusulas deste Contrato, das normas de Medicina e Segurança do Trabalho, determinando, pelos meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução das obras pela **CONTRATADA**;
- h) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

- i) Determinar a retirada de empregado subordinado direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, que eventualmente a seu critério, comprometa o bom andamento dos serviços ou se recuse ao cumprimento das normas regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho;
- j) Verificar, no canteiro de obras, o atendimento às normas regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho e o cumprimento das condições especificamente designadas pela legislação ambiental;
- k) Outras atribuições e poderes que se revelem como próprios da esfera de competência da fiscalização.

Parágrafo Quarto: Cabe ao Preposto responsabilizar-se pelas atribuições afetas à seu cargo, nos termos da lei e desse instrumento, a quem compete, entre outras responsabilidades:

- a) Impulsionar a boa execução da obra e serviços correlatos contratados;
- b) Zelar pelo cumprimento das obrigações e dos prazos convencionados;
- c) Face à Administração Pública, tratar das questões afetas à sua responsabilidade, direta e unicamente com o Agente Fiscal da **CONTRATANTE**;
- d) Informar incontinenti ao Agente Fiscal qualquer ocorrência que prejudique o bom andamento das obras e serviços correlatos ora contratados;
- e) Assinar tantos Boletins de Medição quantos forem emitidos pelo Agente Fiscal;
- f) Atender e fazer com que sejam atendidas, no canteiro de obras, as normas regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho e as condições especificamente designadas pela legislação ambiental;
- g) Outras atribuições e poderes que se revelem como próprios da esfera de competência da fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS E SUAS CONDIÇÕES

A apresentação à **CONTRATANTE**, da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NF-e e demais documentos obrigatórios é de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, e, caso o objeto da(s) NF-e(s) seja recusado ou o(s) documento(s) fiscal(s) apresente(m) incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do(s) documento(s) fiscal(s).

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** obriga-se a manter junto ao Banco do Brasil S/A, conta corrente ativa para receber, por meio de depósito bancário, valores decorrentes do presente Contrato, conforme ordena o Decreto Estadual 4.505//2016.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, bem como a liquidação dos empenhos será sempre precedida da manutenção, pela **CONTRATADA**, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) ativo e regular, cujo Certificado (válido em prazo concomitante à data de emissão da NF-e) obrigatoriamente acompanhará a NF-e.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** obedecerá, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes deste Contrato, a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da Autoridade Competente, devidamente publicada na Imprensa Oficial.

Parágrafo Quarto: Medida e atestada a respectiva execução, a **CONTRATADA** emitirá e entregará ao Agente Fiscal os documentos obrigatórios e a NF-e correspondente ao objeto medido, em favor da **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com CNPJ 05.012.896/0003-04; isenta de Inscrição Estadual e com endereço à **Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, CEP 87.302-060, Campo Mourão - PR**, devendo constar em todas as NF-e a identificação do **Convênio nº 778523/2012**, firmado entre o **MEC/FNDE e a UNESPAR Campus de Campo Mourão**.

Parágrafo Quinto: A NF-e discriminará percentuais e valores de tributos incidentes e que devam ser retidos na fonte. Estando dispensada de retenções, a **CONTRATADA** emitirá declaração a respeito e indicará, na NF-e, o número da Lei e o artigo referente à isenção, sob pena de que os valores referentes aos tributos sejam retidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: As NF-e também serão sempre acompanhadas do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo Sistema GMS do Estado do Paraná; da comprovação de não inscrição junto ao CADIN Estadual; Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão (admite-se protocolo de encaminhamento de renovação do Alvará de Construção e justificativa da **CONTRATADA**); da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente à execução da obra; da Certidão Negativa atualizada dos haveres para com o INSS, da Certidão Negativa de Débitos (CND) Tributários para com as

Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, da eventual Declaração de Dispensa de Retenção Tributária e do Boletim de Medição emitido pelo Agente Fiscal e assinado por este e pelo Preposto.

Parágrafo Sétimo: A partir da segunda medição, deve ser apresentado, caso no primeiro pagamento tenha sido apresentado Protocolo, o Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão, bem como, além dos documentos descritos no **Parágrafo Sexto acima**, deverão ser anexadas cópias das Guias de Recolhimento do FGTS e Informação da Previdência Social (GFIPs) quitadas pela **CONTRATADA**, referentes ao mês imediatamente anterior e/ou desde a última medição, em número equivalente ao de funcionários na obra;

Parágrafo Oitavo: Para o pagamento da NF-e referente à última medição, além dos documentos já citados, a **CONTRATADA** anexará à NF-e o Termo de Recebimento Provisório expedido pela **CONTRATANTE**, as certidões negativas da obra junto ao INSS e devida baixa nos órgãos competentes, o Projeto aprovado em via original junto à Prefeitura de Campo Mourão e a Certidão de Conclusão de Obra ("Habite-se") expedido pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

Parágrafo Nono: As NF-e(s), capeada(s) pelo requerimento de pagamento e juntadas aos documentos obrigatórios, serão entregues ao Agente Fiscal que, conferidas, serão encaminhadas ao setor competente da **CONTRATANTE**, ao qual caberá a liquidação dos empenhos para o crédito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após o adimplemento de cada parcela aferida pela prévia medição.

Parágrafo Décimo: Caso quaisquer dos documentos de acompanhamento obrigatórios de NF-e não estejam anexados, ou constatada a qualquer tempo, irregularidade fiscal da **CONTRATADA**, erro na apresentação da(s) NF-e(s), na Consulta ao CADIN, no CRF do Sistema GMS/CFPR, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, bem como uma comprovada infringência de disposição contratual pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de aplicação das penalidades editalícias, contratuais e legais cabíveis, a(s) NF-e(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** para correção, ficando sobrestado o pagamento, cujo prazo para quitação iniciar-se-á após o saneamento e regularização pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus que se possa atribuir à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Primeiro: Caso a **CONTRATADA** não regularize quaisquer das circunstâncias descritas no **Parágrafo Décimo**, nem as justifique validamente, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto de multas e eventuais prejuízos e a **CONTRATADA** dará causa à rescisão contratual unilateral pela **CONTRATANTE** e a aplicação de multas e demais penalidades cabíveis, conforme Artigos 150, 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo Décimo Segundo: Não serão aceitos documentos e/ou NF-e sob quaisquer outros títulos que não os constantes deste Contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela UNESPAR Campus de Campo Mourão, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento (*pro rata die*), com Juros de Mora à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100\%) / 365$, onde I = Índice de atualização financeira e TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6), então $I = (6/100\%) / 365$, portanto $I = 0,00016438\%$ e

$EM = I \times N \times VP$, onde EM = Encargos moratórios; I = Índice de atualização financeira; N = Número de dias entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento (número de dias em atraso); e VP = Valor da parcela em atraso, portanto $EM = I (0,00016438\%) \times N$ (número de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso).

CLAUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Executado o objeto contratual pela **CONTRATADA**, este será recebido inicialmente de modo provisório, e sequencialmente, de modo definitivo, porém a qualquer tempo e nos termos do Art. 120, inciso I e II da Lei Estadual 15.608/2007, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como responde pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O objeto ora contratado será recebido provisoriamente pelo responsável que a **CONTRATANTE** designar, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15

(quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com duração máxima de 90 (noventa) dias, e mediante a satisfação das seguintes condições:

- a) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar toda e qualquer execução da obra ou serviços correlatos que não atendam às especificações contidas no Procedimento Licitatório que motivou a presente contratação, incluída aqui a Proposta da **CONTRATADA**, os termos do Edital e Anexos, o contido no *Compact Disc* (CD), bem como na(s) Nota(s) de Empenho(s) e no presente instrumento;
- b) Caso a execução da obra de engenharia e/ou dos serviços de construção civil correlatos, não estejam a contento e conforme o disposto no Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e neste Contrato, a regularização/correção dos mesmos deverá ser providenciada imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e garantido a esta, o direito de ressarcimento por eventuais danos ou prejuízos que o fato ocasionar;
- c) Entrega à **CONTRATANTE**, da Certidão Municipal de que o empreendimento foi construído de acordo com as exigências municipais à aprovação dos projetos (“habite-se” da obra).

Parágrafo Segundo: O objeto ora contratado será recebido definitivamente por Servidor Público ou Comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos editalícios, contratuais e legais, e mediante o cumprimento e satisfação integral das seguintes condições, a cargo da **CONTRATADA**:

- a) Prestação integral, efetiva e satisfatória da execução da Obra e dos serviços correlatos, por força do presente Contrato;
- b) Atendimento de todas as circunstâncias, atos e fatos verificados em qualquer elemento da execução da Obra e dos serviços correlatos, inclusive reparos, correções e/ou execução de demais serviços para a plena satisfação do objeto contratado e saneamento de eventuais defeitos e/ou imperfeições;
- c) Entrega à **CONTRATANTE** de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e demais certidões de emissão obrigatória pelo Poder Público em casos como o da presente contratação.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo, pela **CONTRATANTE**, da obra executada e dos serviços de construção civil correlatos, não exime a **CONTRATADA** da responsabilização civil, criminal e administrativa em decurso de danos culposos ou dolosos a seu cargo, de vícios ocultos ou aparentes e pela perfeição e solidez da execução nos termos da legislação em vigor, inclusive conforme o Art.618 do Código Civil pelo qual "o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

Parágrafo Quarto: A responsabilidade da **CONTRATADA** não será reduzida, excluída ou sobrestada pela fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, com o que, o recebimento provisório ou definitivo não retira da **CONTRATADA**, o ônus pela responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da Obra e seus serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto contratual, executado nas condições neste instrumento avençadas; Constitui direito da **CONTRATADA** receber o valor ora ajustado na forma e prazo neste instrumento avençados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e propiciar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do objeto contratado.
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratado e o cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir da **CONTRATADA** a apresentação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para comprovar o registro dos empregados da obra objeto deste Contrato, conforme Arts. 29 e 41 da CLT.
- d) Exigir da **CONTRATADA** a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados na execução da obra ora contratada.
- e) Exigir que as NF-e(s) emitidas pela **CONTRATADA** estejam acompanhadas de todos os documentos exigidos para tanto no presente instrumento, inclusive as Certidões Negativas de Débitos Fiscais (Federal, Estadual e Municipal), Social (FGTS) e Previdenciário (INSS).

f) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das normas e diretrizes em vigor pelo Ministério do Trabalho e de prevenção e proteção ao meio ambiente.

Parágrafo Segundo: Declarando que examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve da **CONTRATANTE** todas as informações necessárias à consecução do objeto contratado, inclusive verificando in loco o local de execução do objeto e ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução, entre as demais obrigações legais, editalícias e deste instrumento, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar a Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos, com a solidez e perfeição exigidas pela legislação e na forma ajustada neste instrumento, conforme consta ainda do **Edital XXX/2018**, Anexos e *Compact Disc* (CD), informando à **CONTRATANTE** quaisquer ocorrências que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratada.

b) Colocar, às suas expensas, em local visível da Rodovia e que propicie fácil visualização, placas indicativas da obra, com as dimensões e referências exigidas por lei e com a divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação, mencionando expressamente o Convenio que propiciou a construção.

c) Permitir o livre acesso dos servidores da **CONTRATANTE** e do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (o CONCEDENTE) bem como dos órgãos internos e externos de controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, conforme Art. 46 da Portaria Interministerial 507/2011.

d) Apresentar juntamente, com as NF-es referentes às medições da obra, os documentos que as devem acompanhar conforme descrito neste instrumento e no **Edital XXX/2018**.

e) Efetuar às próprias expensas ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto contratado.

f) Manter durante toda a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento; Informar e manter atualizados os números de telefone, endereço físico e eletrônico (e-mail) da empresa e do seu preposto no canteiro de obras; Apresentar, sempre que solicitada, durante a execução da obra e da vigência do presente Contrato, os documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor, inclusive trabalhista e ambiental.

g) Não efetuar, em qualquer hipótese, no curso do Contrato, a mudança da Razão Social e do número do CNPJ, sob pena da aplicação das sanções correspondentes ao inadimplemento contratual.

h) Manter acessível e conceder livre acesso aos órgãos oficiais de controle internos e externos da **CONTRATANTE**, especialmente ao Agente Fiscal, ao canteiro de obras, aos registros contábeis da **CONTRATADA** e aos documentos referentes ao objeto contratado, inclusive os comprobatórios do cumprimento das exigências do Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e os referentes ao cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, societários e comerciais, mantendo disponível nos canteiros de obras, cópia dos seguintes documentos: da página da CTPS com foto, verso e contrato ou documento equivalente, de todos os trabalhadores; do Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes (PPRA); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), do Comunicado de Acidentes de Trabalho (CAT) e Cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT)..

i) Não subcontratar em nenhuma hipótese, total ou parcial a execução do objeto contratado, e, em decorrência disso e para todos os fins em direito admitidos, a(s) NF-e(s) deverão ser exaradas contendo o número do CNPJ e a Razão Social da emitente, rigorosamente iguais àqueles apresentados com os documentos de Habilitação ao certame que deu origem ao presente instrumento.

j) Notificar o Agente Fiscal, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às próprias expensas, sob pena da responsabilização civil, criminal e administrativa nos termos da legislação em vigor, no total ou em parte, a obra e serviços objeto do presente instrumento, nos quais se constatem vícios ocultos ou aparentes, defeitos, incorreções ou outras imperfeições decorrentes da execução dos mesmos em virtude da ação ou omissão culposa ou dolosa da **CONTRATADA**, inclusive na operação de maquinários, no emprego de materiais ou na ação ou omissão de empregados, prepostos, gerentes e assemelhados que, pela **CONTRATADA**, contribuem ou

contribuíram para a execução do objeto contratado.

l) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, entre elas o fornecimento gratuito aos empregados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e vestimentas adequados aos riscos e em perfeito estado de uso e conservação; manutenção de vestiários (com armários individuais) e de instalações sanitárias (com permanente higienização), observada a separação dos sexos; a disposição de áreas de vivência; a garantia de fornecimento de água potável (em copos descartáveis individuais ou bebedouros de jato inclinado e guarda-protetora) e refeições adequadas, em ambos os casos proibindo-se o uso de recipientes compartilhados ou coletivos.

m) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros decorrentes da execução do objeto contratado, bem como manter corretamente os registros nas CTPS dos empregados na execução da obra contratada.

n) Arcar com todos os pagamentos decorrentes de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela **CONTRATANTE**, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução do objeto contratado, ainda que ocorridos na via pública.

o) Responsabilizar-se pela indenização e demais consequências decorrentes de danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente de culpa ou dolo na execução da obra e serviços ora contratados, e isto, independentemente das circunstâncias apuradas pelo Agente Fiscal, cujas atuações não tem o condão de excluir ou reduzir as consequências dos atos praticados pela **CONTRATADA** na execução do objeto contratado e no cumprimento das obrigações decorrentes da lei e desse instrumento.

p) Limpar e manter organizado os canteiros de obras, bem como, após a conclusão dos trabalhos, retirar do local da execução, seus comandados e maquinários, deixando o referido local e adjacências em perfeito estado, limpos e em condições de utilização imediata.

q) Responder durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais e solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto motivo do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As condições ora pactuadas não se sujeitam a alterações, senão em virtude de lei.

Parágrafo Primeiro: O Contrato pode ser alterado, sempre justificadamente e comprovada sua imperiosa necessidade, desde que não transfigure o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e que não acarrete no desembolso de quaisquer valores a quaisquer títulos pela **CONTRATANTE**, quando:

a) For necessária a alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração; Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato ou Acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

b) Forem necessárias supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

c) Sobrevier fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.

d) Ocorrer retardamento na expedição da Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços afetos, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

e) Ocorrer impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) Seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes.

g) Fique demonstrado na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual nas hipóteses aqui previstas, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra, inclusive à sua urgência e emergência.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato em quaisquer das nas hipóteses previstas nesta Cláusula, o prazo, o cronograma de execução, a Garantia de Execução do objeto

contratado e o Seguro contra Sinistro serão prorrogados automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro: Em caráter excepcional, devidamente justificado, solicitado ainda no prazo de vigência do Contrato, com justificação e comprovação escrita e previamente autorizada pela Autoridade Competente da **CONTRATANTE**, o prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos da lei.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a prorrogação do prazo de execução da obra e serviços correlatos para além de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, poderá ocorrer o restabelecimento da relação inicial entre as partes, não para repactuar encargos da **CONTRATADA** nem a contraprestação da **CONTRATANTE**, mas objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses em que:

a) Sobrevier fatos excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado e ainda estranha à vontade das partes, ou ainda, em caso de Força Maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe, que, alterando fundamentalmente as condições de execução do Contrato, configure álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) Ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quinto: As alterações previstas neste instrumento, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da Autoridade Competente.

Parágrafo Sexto: Eventual variação do valor contratual face ao reajustes aqui previstos, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato, bem como o empenho de Dotações Orçamentárias Suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples Apostila, dispensando a celebração de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, no atraso ou recusa de prestação da garantia de execução contratual e/ou do seguro contra sinistro, no atraso ou recusa da assinatura e/ou execução deste Contrato ou em decorrência de lei, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, são cabíveis, individual ou cumulativamente, e sem prejuízo de outras medidas sancionatórias admissíveis, as seguintes Sanções e Penalidades, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa:

a) **Advertência:** Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Contrato, quer no curso da execução da obra, quer durante a vigência contratual.

b) **Multa Moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total deste Contrato, contada desde o primeiro dia do atraso e até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre referido valor, incidindo Juros Legais e Correção Monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo adimplemento, incidente, entre outras hipóteses legais, nos casos de inadimplemento/descumprimento temporário total ou parcial de quaisquer das obrigações legais, editais e/ou contratuais a cargo da **CONTRATADA**, inclusive pela inobservância do prazo fixado para apresentação da Garantia de Execução e do Seguro contra Sinistros, ainda pelo atraso ou recusa da **CONTRATADA** em firmar a presente contratação ou por atraso injustificado na execução deste Contrato, de quaisquer de suas cláusulas ou prazos estabelecidos ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto licitado ou pelo atraso no cumprimento do cronograma da obra.

c) **Multa Compensatória** de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo total atribuído ao presente Contrato, incidindo Juros Legais e Correção Monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, incidente entre outras hipóteses legais, nos casos em que a **CONTRATADA** apresente declaração falta, deixe de apresentar documentos conforme ordenado neste contrato, ainda na ocorrência pela **CONTRATADA**, de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, de quaisquer das obrigações legais, editais e/ou contratuais a seu cargo inclusive pelo descumprimento na execução das obrigações constantes deste Contrato, pela recusa definitiva da prestação da Garantia de Execução e Seguro contra Sinistros previamente à presente contratação, ainda pela não assinatura deste instrumento ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou prazos estabelecidos ou inexecução total ou parcial do objeto licitado ou pelo atraso em definitivo no cumprimento do cronograma da obra, ainda pela rescisão injustificada ou injustificável do Contrato por iniciativa da

CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de demais sanções cabíveis.

d) Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Art. 154 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007.

e) Declaração de Inidoneidade para Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Art. 156 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;

f) Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

Parágrafo Primeiro: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, ao Cumprimento do disposto no Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e ao Atendimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme exigidos desde a fase editalícia, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, assegurados o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

Parágrafo Segundo: O valor referente às multas aplicadas serão recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de notificação à **CONTRATADA**, sob pena de dedução direta dos valores à esta ainda devidos pela execução do objeto contratado, de desconto do valor da Garantia da Execução oferecida pela **CONTRATADA** faltosa ou, caso os valores das multas excedam o da Garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: A critério da **CONTRATANTE** a(s) penalidade(s) poderá(ão) ser suspensão(s) no todo ou em parte, mediante justificativa escrita da **CONTRATADA**, quando acatada pela autoridade máxima da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade, bem como sua aplicação não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique outras penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: A aplicação de quaisquer sanções/penalidades e/ou a quitação de valor(es) a esta(s) referente(s) não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, nem exclui a responsabilização da **CONTRATADA** inadimplente, pela obrigação de indenizar por eventuais prejuízos, perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência do presente Contrato.

Parágrafo Sexto: As sanções registradas no CFPR terão seus efeitos estendidos, nos mesmos termos da sanção original, às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica sancionada, e às demais pessoas jurídicas das quais estas pessoas físicas façam parte, nos termos do Art. 158 da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo Sétimo: As sanções aplicadas em decorrência deste Contrato e em Processo Administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos do **Processo XXXXXXXXX**, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

Parágrafo Segundo: Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.
- b) A lentidão no cumprimento dos prazos contratuais, levando a **CONTRATANTE** a presumir a não conclusão da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil correlatos nos prazos estipulados.
- c) O atraso injustificado no início da Obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- d) A paralisação da Obra e/ou Serviços correlatos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

- e) A subcontratação total ou parcial do objeto contratado; A associação da **CONTRATADA** com outrem; A Cessão ou Transferência total ou parcial do Contrato, fusão, Cisão ou Incorporação da **CONTRATADA**, que afetem a boa execução do Contrato, exceto se autorizada pela **CONTRATANTE**.
- f) O desatendimento das determinações regulares do Agente Fiscal e/ou seus superiores.
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas no Relatório de Vistoria.
- h) A decretação de Falência, recuperação Judicial ou instauração de Insolvência Civil ou Dissolução da empresa **CONTRATADA**. Nos casos previstos nesta alínea, é permitido à **CONTRATANTE**, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, obras e serviços essenciais.
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato.
- j) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**.
- k) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido legalmente.
- l) A suspensão da execução contratual por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), ou o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes da Obra ou parcelas já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou sua iminência, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de Caso Fortuito ou de Força Maior, regularmente comprovada e impeditiva da continuidade da execução da obra e serviços correlatos contratados.

Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo da aplicabilidade das sanções correspondentes, a rescisão acarreta, entre outras, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, ou ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade por ato próprio da **CONTRATANTE**.
- b) Execução da Garantia da Execução da obra e serviços correlatos, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a esta devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A aplicação das medidas previstas nesta Cláusula ficam a critério e decisão única da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à Obra por execução direta ou indireta.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** não terá direito à indenização em decorrência da rescisão ou da anulação do presente instrumento, ressalvado o direito desta, quando de boa-fé, ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para nele serem dirimidas dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, indo as folhas rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Campo Mourão, **XXXXXXXX** de 2018.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;
Assinatura e carimbos dos emissores;
Nome, RG, CPF e Cargos em exercício.



PARECER N. 099/2018-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.346.397-2

EMENTA: Minuta do Edital - Processo Licitatório – Modalidade Concorrência.

Objeto: Edificação do Bloco 3 do Campus Semiurbano da UNESPAR/Campus Campo Mourão.

Assunto: Licitação Concorrência - Regime de Empreitada Integral - Tipo Menor preço.

Interessado: *Campus* de Campo Mourão.

I- Histórico

Encaminhado a essa Procuradoria para análise e parecer quanto aos aspectos da legalidade do Processo Licitatório, Modalidade CONCORRÊNCIA, em Regime de Empreitada Integral, visando a Edificação do Bloco 3 com área a construir de 1.287,27m² para o Campus Semiurbano da UNESPAR Campus Campo Mourão, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no Município de Campo Mourão-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos ao Edital, nos termos do Protocolo n.º 15.346.397-2.

O processo constitui-se dos seguintes documentos:

Fls. 02 - Despacho da Dra. Irene Maria Brzezinski Dianin, sumário de Conferência do Protocolo nº 15.346.397-2;

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão junta ao presente E-Prot. Digital, os seguintes documentos: 1 - Portaria 166/2018-Reitoria nomeando a Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão; 2 - Ofício do Departamento de Compras do 'Campus' solicitando abertura de licitação; 3 - Ofício do Diretor de 'Campus' ordenando a abertura da Licitação; 4 - Ofício do Departamento Financeiro do 'Campus' indicando a Dotação Orçamentária com Anexo (Quadro de Detalhamento da Despesa); 5 - Convenio para a Obra e 4a Alteração; 6 - Minuta do Edital.

Fls.03 - PORTARIA N.º 166/2018 – REITORIA/UNESPAR - Designa Comissão de Licitação do *Campus* de Campo Mourão;

Fls. 04 - Solicitação do Setor de Compras - UNESPAR/*Campus* de Campo Mourão ao Diretor do *Campus*, para abertura do procedimento licitatório;



Fls. 05 - Autorização para Abertura de Processo de Licitatório, da lavra do Diretor Geral de *Campus*;

Fls. 06 - Declaração de Disponibilidade orçamentária;

Fls. 07 a 09 - Quadro de detalhamento de despesas - Relatório QDD;

Fls. 10 a 20 - Convênio nº 778523/2012 - Do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação de Campo Mourão, tendo como objeto a ampliação das instalações do Campus de Campo Mourão;

Fls. 21 - Publicação do convênio nº 778523/2012, Diário Oficial da União, nº 250, em 28/12/2012;

Fls. 22 e 23 - Quarto termo aditivo do convênio nº 778523/2012;

Fls. 24 - Publicação Quarto termo aditivo do convênio nº 778523/2012, Diário Oficial da União, nº 239, em 14/12/2016;

Fls. 25 a 76 - CANCELADO;

Fls. 77 - Minuta de Edital - CONCORRÊNCIA - Regime de Empreitada Integral - Tipo Menor Preço,

Fls. 78 a 105- Edital – ANEXOS

I Termo de Referência

II Memorial Descritivo Básico

III Modelo de Termo de Visita Técnica

IV Modelo de Carta de Credenciamento

V Modelo de Declaração de Enquadramento para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta

VII Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo

VIII Modelo de Declaração de Idoneidade

IX Modelo de Declaração de Renúncia a Prazo Recursal

X Modelo de Demais Declarações

XI Modelo de Declaração de Atendimento à norma do Artigo 7º-XXXIII da Constituição Federal

XII Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental

XIII Modelo de Declaração de Contratos firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública

XIV Modelo de Proposta de Preço

XV Modelo de Declaração de Recebimento do Compact Disc (CD)

XVI Minuta do Contrato



Fls. 79 - DO OBJETO, *Verbis*:

“O presente Edital tem por objeto divulgar e regular o Procedimento Licitatório para a escolha da Proposta mais vantajosa para a Execução de Obra de Engenharia na Modalidade CONCORRÊNCIA, em Regime de Empreitada Integral, visando a Edificação do Bloco 3 com área a construir de 1.287,27m² para o Campus Semiurbano da UNESPAR Campus Campo Mourão, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no Município de Campo Mourão-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital”.

Fls. 79 - DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO E DO PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO, *Verbis*:

“O preço máximo estimado à execução do objeto licitado é de R\$ 1.717.171,75 (um milhão setecentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). 3.2 O prazo máximo de execução da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir da data de recebimento, pela futura contratada, da Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos”.

Fls. 106 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

Fls. 107 e 108- ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO BÁSICO;

Fls. 109 - ANEXO III MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA;

Fls. 110 - ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Fls. 111 - ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME ou EPP;

Fls. 112 - ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

Fls. 113 - ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO;

Fls. 114 - ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Fls. 115 - ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A PRAZO RECURSAL;

Fls. 116 - ANEXO X MODELO DE DEMAIS DECLARAÇÕES;

Fls. 117 - ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO ART. 7º - XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Fls. 118 - ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL;

Fls. 119 - ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;





Fls. 120 - ANEXO XIV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

Fls. 121 - ANEXO XV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO COMPACT DISC (CD);

Fls. 122 a 133 - ANEXO XVI MINUTA DO CONTRATO MINUTA DE CONTRATO.

Feito breve relato passamos a análise do processo.

II- Do Processo

Perlustrando os autos do processo, encontra-se a minuta do edital referente à licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA - Regime de Empreitada Integral - Tipo Menor Preço, que tem por objeto a Edificação do Bloco 3 com área a construir de 1.287,27m² para o Campus Semiurbano da UNESPAR Campus Campo Mourão, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no Município de Campo Mourão-PR.

Preliminarmente, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica desta Instituição prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, sendo que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa, porém não vinculante.

Constata-se que a referida minuta de edital de licitação segue todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pela Lei Estadual n.º 15.608/07, bem como a Lei Complementar n.º 123/06, possuindo a expressa indicação da modalidade, o regime de execução, o tipo da licitação e a indicação do objeto, citando este que:

“O presente Edital tem por objeto divulgar e regular o Procedimento Licitatório para a escolha da Proposta mais vantajosa para a Execução de Obra de Engenharia na Modalidade CONCORRÊNCIA, em Regime de Empreitada Integral, visando a Edificação do Bloco 3





com área a construir de 1.287,27m² para o Campus Semiurbano da UNESPAR Campus Campo Mourão, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no Município de Campo Mourão-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital”.



Destaca-se o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora da sessão pública, documentos integrantes, entre outros requisitos, a saber:

1 – A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade que possa afetar a disputa no presente certame;

1 Informações Preliminares;

2 Do Objeto

3 Do Preço Máximo Estimado e do Prazo Máximo de Execução;

4 Dos Recursos Orçamentários;

5 Da Visita Técnica Preliminar e Obrigatória;

6 Informações Técnicas Preliminares;

7 Esclarecimentos, Providências, Impugnação;

8 Do Registro Cadastral;

9 Das Condições de Participação;

10 Do Credenciamento do Representante;

11 Da Habilitação Preliminar;

12 Da Apresentação dos Envelopes;

13 Das Propostas de Preço - Envelope 01;

14 Dos Documentos de Habilitação - Envelope 02;

15 Informações Técnicas Complementares;

16 Dos Critérios de Julgamento;

17 Do Procedimento;

18 Do Critério de Aceitabilidade do Preço;

19 Da Garantia de Execução do Contrato;

20 Da Formalização do Contrato;

21 Da Gestão e da Fiscalização;



- 22 Das Medições e Condições de Pagamento;
- 23 Do Recebimento do Objeto Licitado;
- 24 Dos Recursos;
- 25 Das Sanções e Penalidades;
- 26 Disposições Finais.

Constata-se que o Termo de Referência (fls. 106) apresenta à descrição de requisitos mínimos para o certame, objeto da licitação, abrangendo a totalidade da obra de engenharia a realizar, cuja conformação se comprova técnica e economicamente viável, ressaltando o prazo máximo de execução dos serviços que será de 240 (duzentos e quarenta) dias ininterruptos, cujo prazo inicial será o da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços de Engenharia.

De outra maneira, percebe-se a existência de todos os anexos integrantes que devem seguir obrigatoriamente junto ao edital da modalidade CONCORRÊNCIA - Regime de Empreitada Integral - Tipo Menor Preço, dentre eles:

- 1 – Relação de Documentos;
- 2 – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade;
- 3 – Proposta de Lances;
- 4 – Carta de Credenciamento;
- 5 – Minuta do Contrato.

Salienta-se que os prazos de assinatura e publicação deverão ser obedecidos, em congruência com os ditames legais.

III- Da Modalidade de Licitação

Com a edição do Decreto 9412, de 18 de julho de 2018, o teto para a escolha da modalidade para obras e serviços de engenharia ficou estabelecido em até R\$ 330 mil, para CONVITE, R\$ até R\$ 3,3 milhões, para TOMADA DE PREÇOS, acima de R\$ 3,3 milhões, para CONCORRÊNCIA. Já a dispensa de



licitação passou a ter o teto de R\$ 33 mil.

No caso, o valor máximo licitado, considerando o preço máximo estimado à execução do objeto licitado é de R\$ 1.717.171,75 (um milhão setecentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Ou seja, está no limite da TOMADA DE PREÇO.

Cediço que a licitação não se vincula à modalidade em relação ao teto ou valor estabelecido em lei, ou mesmo pela natureza do objeto, nos termos da lei, desde que a modalidade escolhida seja aquela de maior complexidade.

A modalidade escolhida para o presente certame é a concorrência, prevista no inciso I do art. 22 da Lei 8.666/93. Sua definição é dada pelo parágrafo primeiro do mesmo artigo, que assim dispõe:

Art. 22, I - §1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

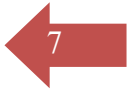
Destarte, concorrência é a modalidade de licitação que se realiza com publicidade ampla entre os eventuais licitantes, pois, abre à participação de quaisquer interessados, desde que preencham os requisitos do edital convocatório. Sem maiores delongas, sabe-se que a modalidade concorrência recomenda-se para obras e serviços públicos de maior complexidade, como é o caso.

Observa-se que a obra está sendo contratada por um regime integral, nos termos da Lei de Licitações, pelo que vale citar, *verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela





Lei nº 8.883, de 1994)

e) empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;



Ressalvas

No entanto, em que pese à devida instrução do processo em análise, compete à Pró-reitora de Orçamento e Finanças a autorização para a realização de licitação pelos campi, nos termos do Estatuto e Regimento Geral. Necessária, portanto, a manifestação do r. órgão, por seu titular.

IV- Conclusão

Considerando os fundamentos expostos e observadas as recomendações proferidas por essa Procuradoria, tendo em vista que a modalidade escolhida pelo administrador pode se amoldar à hipótese de inciso I do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 37, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007, mesmo com as alterações incluídas pelo Decreto 9.412, de 18 de Junho de 2018, restitui-se o presente protocolo ao solicitante, com parecer **favorável** desta Procuradoria Jurídica, para os procedimentos de estilo.

É o parecer.

Paranavaí, 28 de Agosto de 2018.

Paulo Sergio Gonçalves
PROCURADOR JURÍDICO-UNESPAR

KD



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
E-PROTÓCOLO DIGITAL

Assunto: Procedimento Licitatório para a Execução de Obra de Engenharia na Modalidade CONCORRÊNCIA, visando a Edificação do Bloco 3 do Campus Semiurbano da UNESPAR Campus Campo Mourão.

Protocolo: 15.346.397-2

Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/FECI

Interessado: IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

DESPACHO

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão, sobre o r. Parecer do Prof. Dr. Paulo Sérgio Gonçalves, DD Procurador Jurídico da Instituição, às fls. 134 'usque' 141, manifesta-se como segue: Com efeito o Decreto 9.412/2018 elevou o teto para a escolha da modalidade licitatória a depender do objeto a licitar, passando a admitir, para licitações do jaez da presente, a modalidade de TOMADA DE PREÇOS.

Porém tal opção se afigura demasida simplista quando o objeto a licitar se trata de Obra de Engenharia c/c Serviços de Construção Civil, como é o presente caso. Aqui, conforme bem esposa o referido Parecer, a melhor opção é pela Modalidade de Concorrência, hipótese mais ampla, relativamente mais complexa, porém de maior abrangência, transparência e fluidez.

Nesse sentido, acatando o r. Parecer do ilustre Procurador supra nominado, remete-se o feotp ao DD Pro-reitor de Orçamentos e Finanças da Istituição, para manifestação sobre o prosseguimento deste feito.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

Assunto: Procedimento Licitatório para a Execução de Obra de Engenharia na Modalidade CONCORRÊNCIA, visando a Edificação do Bloco 3 do Campus Semiurbano da UNESPAR Campus Campo Mourão.

Protocolo: 15.346.397-2

Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/LICI

Interessado: IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

DESPACHO

Ciente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

Assunto: Procedimento Licitatório para a Execução de Obra de Engenharia na Modalidade CONCORRÊNCIA, visando a Edificação do Bloco 3 do Campus Semiurbano da UNESPAR Campus Campo Mourão.

Protocolo: 15.346.397-2

Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/FECI

Interessado: IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

DESPACHO

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão, comparece no E-Protocolo Digital em epígrafe para INFORMAR que enviou o Extrato do Edital para publicação junto ao DOE e que está providenciando a publicação do mesmo junto ao DOU e PARA JUNTAR o Edital devidamente formalizado, fixando a data da |concorrência PARA 24/10/2018.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 15.346.397-2 EDITAL 045/2018

CONCORRÊNCIA - Regime de Empreitada Integral - Tipo Menor Preço

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - **CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria 166/2018-Reitoria, de 12/03/2018 constituída pelos servidores públicos Irene Maria Brzezinski Dianin, Eder Rogério Stela, Lourival de Oliveira Mendes e Celso Santo Grigoli, sob presidência da primeira e condução do procedimento pelo segundo, pela Imprensa Oficial do Estado do Paraná torna público que realizará **Licitação pelo Procedimento Licitatório 15.346.397-2, Edital 045/2018**, na **Modalidade de CONCORRÊNCIA, Regime de Empreitada Integral, Critério de Julgamento Menor Preço**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007 e Decreto Estadual 4.993/2016; Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Estadual 163/2013, Decreto Estadual 2.474/2015 e Decreto Estadual 8.703/2018; Decreto Estadual 9.762/2013, Decreto Estadual 1.352/2015 e Decreto Estadual 1.933/2015; Decreto Presidencial 9.412 de 18/06/2018; subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Execução de Obra de Engenharia para a Edificação do Bloco 3 (1.287,27m²) no <i>Campus Semiurbano da UNESPAR Campus Campo Mourão</i> .
PREÇO MÁXIMO ESTIMADO
R\$ 1.717.171,75 (um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS e/ou PROVIDÊNCIAS
Observado o devido prazo legal, solicitações de esclarecimentos e/ou providências serão dirigidas exclusivamente ao Servidor Público Eder Rogério Stela, pelo telefone (44) 3518-1810 (de segunda a sexta feira, das 09h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min), pelo e-mail: eder.rogerio@unespar.edu.br ou protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral da Administração Promovente, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR
OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS E PROJETOS
Os interessados poderão obter cópia deste Edital e <i>Compact Disc</i> (CD) com Modelos (Cartas; Declarações; Proposta), Cronogramas Físico e Financeiro, Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e outros, diretamente com o Servidor Público e condutor do certame, Eder Rogério Stela. Local e horário para obtenção do CD: Setor de Recursos Humanos da UNESPAR Campus de Campo Mourão , à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, 1º andar, Sala 1, Campo Mourão - PR, de segunda a sexta feira, das 09h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Impreterivelmente até as 10h00min. do dia 24 de outubro de 2018. Local para entrega: Setor de Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão , à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL
O Edital pode ser impugnado motivadamente por qualquer cidadão (em até cinco dias antes da data fixada para o início da Sessão Pública) ou por qualquer interessado em participar da Licitação (em até dois dias úteis antes da data fixada para início da Sessão Pública). Local para depósito das razões de impugnação ao Edital: Setor de Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão , à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
A Sessão Pública iniciará às 14h00min do dia 24 de outubro de 2018. Local de realização da Sessão Pública: Sala de Reuniões da Direção e de Licitações da UNESPAR Campus de Campo Mourão , à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, 2º andar, Campo Mourão - PR.

SUMÁRIO

Edital - Preâmbulo

OBJETO
PEÇO MÁXIMO ESTIMADO
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS e/ou PROVIDÊNCIAS
OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS E PROJETO
ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

Edital - Corpo

- | | | | |
|----|--|----|---|
| 1 | Informações Preliminares | 14 | Dos Documentos de Habilitação - Envelope 02 |
| 2 | Do Objeto | 15 | Informações Técnicas Complementares |
| 3 | Do Preço Máximo Estimado e do Prazo Máximo de Execução | 16 | Dos Critérios de Julgamento |
| 4 | Dos Recursos Orçamentários | 17 | Do Procedimento |
| 5 | Da Visita Técnica Preliminar e Obrigatória | 18 | Do Critério de Aceitabilidade do Preço |
| 6 | Informações Técnicas Preliminares | 19 | Da Garantia de Execução do Contrato |
| 7 | Esclarecimentos, Providências, Impugnação | 20 | Da Formalização do Contrato |
| 8 | Do Registro Cadastral | 21 | Da Gestão e da Fiscalização |
| 9 | Das Condições de Participação | 22 | Das Medições e Condições de Pagamento |
| 10 | Do Credenciamento do Representante | 23 | Do Recebimento do Objeto Licitado |
| 11 | Da Habilitação Preliminar | 24 | Dos Recursos |
| 12 | Da Apresentação dos Envelopes | 25 | Das Sanções e Penalidades |
| 13 | Das Propostas de Preço - Envelope 01 | 26 | Disposições Finais |

Edital - ANEXOS

- I Termo de Referência
- II Memorial Descritivo Básico
- III Modelo de Termo de Visita Técnica
- IV Modelo de Carta de Credenciamento
- V Modelo de Declaração de Enquadramento para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VII Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
- VIII Modelo de Declaração de Idoneidade
- IX Modelo de Declaração de Renúncia a Prazo Recursal
- X Modelo de Demais Declarações
- XI Modelo de Declaração de Atendimento à norma do Artigo 7º-XXXIII da Constituição Federal
- XII Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental
- XIII Modelo de Declaração de Contratos firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública
- XIV Modelo de Proposta de Preço
- XV Modelo de Declaração de Recebimento do *Compact Disc* (CD)
- XVI Minuta do Contrato

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A execução da obra objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital conta com a participação do Governo Federal no seu financiamento, com parte das despesas à conta do **Convênio nº 778523/2012**, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a UNESPAR Campus de Campo Mourão, com interveniência da União representada pelo Ministério da Educação.

1.2 A participação neste certame importa aos Licitantes o conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

1.3 A Licitação será por **CONCORRÊNCIA**, justificada a escolha da modalidade porque pode ser utilizada em qualquer caso, é mais ampla, permitindo a participação de quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital para execução de seu objeto.

1.4 O Regime de execução é por **Empreitada Integral**, respondendo a Vencedora do certame (futura Contratada) pela execução integral do empreendimento, em todas as etapas da obra, inclusive serviços e e instalações afetas, até a sua entrega à Administração Promovente (futura Contratante) em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional, com as características adequadas às finalidades para que foi Contratada. A integralidade da execução do objeto licitado é de total e exclusiva responsabilidade da futura Contratada, que, na condição de empreiteira de materiais e execução, responderá, no prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão da mão de obra e materiais empregados, como do solo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

1.5 O critério de julgamento será o de **Menor Preço** proposto/lançado para a execução da integralidade do objeto licitado.

1.6 Fica entendido que o presente Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

1.7 Eventuais modificações, retificações ou adequações deste Edital serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no endereço eletrônico da UNESPAR, bem como divulgadas na Imprensa Oficial do Estado, sendo de integral responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações realizadas pela UNESPAR Campus de Campo Mourão.

1.8 Caso a data da Sessão Pública (designada no Preâmbulo deste Edital) recaia em dia que não houver expediente na Administração promovente, a Sessão Pública será realizada no horário já designado, porém, no primeiro dia útil de funcionamento subsequente.

1.9 A(s) Sessão(ões) Pública(s) do certame serão presenciais e ocorrerão na Sala de Reuniões da Direção e de Licitações da **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, 2º andar, Campo Mourão - PR, e serão conduzidos pelo Servidor Público Eder Rogério Stela, assessorado pelos demais membros da Comissão de Licitação da Administração Promovente.

1.10 Serão desclassificadas, ao final da Etapa de Lances, as Propostas cujos valores estejam acima do preço máximo estimado à execução da obra, constante do item 3, subitem 3.1 deste Edital.

1.11 Para fins de participação em certames desta Instituição, as siglas **ME** e **EPP**, referem-se, respectivamente à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte.

1.12 Os interessados deverão obter *Compact Disc* (CD) contendo informações essenciais à participação na Licitação motivo do presente Edital, diretamente com o Servidor Público Eder Rogério Stela no endereço, dias e horários apontados no Preâmbulo deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto divulgar e regular o Procedimento Licitatório para a escolha da Proposta mais vantajosa à Administração Promovente, para a Execução de Obra de Engenharia na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, em **Regime de Empreitada Integral**, pelo **Critério de Julgamento do Menor Preço** visando a **Edificação do Bloco 3** com área a construir de **1.287,27m²** junto ao *Campus Semiurbano* da **UNESPAR Campus Campo Mourão**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, Município de Campo Mourão-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO E DO PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

3.1 O preço máximo estimado à execução do objeto licitado é de **R\$ 1.717.171,75 (um milhão setecentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

3.2 O prazo máximo de execução da obra é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, a partir da data de recebimento, pela futura contratada, da Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão efetuados à conta dos recursos do **Convênio 778523/2012** firmado entre a UNESPAR Campus de Campo Mourão e o **MEC/FNDE**, com a seguinte classificação:

Orgão: 4546 - UNESPAR;

Projeto Atividade: 4.130 - Gestão das Atividades de Ensino Pesquisa e Extensão - UNESPAR;

Função: 12 - Educação;

Sub-função: 364 - Ensino Superior;

Programa de Governo: 08 - Excelência no Ensino Superior;

Natureza de Despesa: 4490.5101 - Construção de Edifícios Públicos; Despesas com estudos e projetos; Início, prosseguimento e conclusão de obras; Pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; Pagamento de obras contratadas.

FONTE: 281 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS, até o valor máximo de R\$ 1.717.171,75 (um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

5. DA VISITA TÉCNICA PRELIMINAR E OBRIGATÓRIA

5.1 As interessadas em participar da Licitação **obrigam-se a proceder à Visita Técnica** no local da futura execução da obra objeto do certame, impreterivelmente até o dia **19 de outubro de 2018 às 16h00min**.

5.2 Pela interessada, a Visita Técnica será efetuada pelo futuro Representante da mesma, a quem caberá a prática dos demais atos decorrentes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital. O Representante apresentará, à ocasião, cópia simples acompanhada do documento original comprobatório da identidade civil do mesmo (CI-RG).

5.3 A Visita Técnica será solicitada exclusivamente ao Servidor Público Eder Rogério Stela, pelo telefone (44) 3518-1810 (de segunda a sexta feira, das 09h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min) ou pelo e-mail: eder.rogerio@unespar.edu.br

5.4 Na data e horário previamente agendados, o Servidor Público nominado acompanhará o(s) visitante(s) até o futuro canteiro de obras, dirimindo dúvidas e prestando informações necessárias ao fiel cumprimento das disposições deste Edital.

5.5 Consumada a Visita Técnica, os interessados não mais poderão alegar, inclusive durante a execução da obra, desconhecimento, omissão, falha ou vício de projeto(s) e/ou da planilha quantitativa e orçamentária.

5.6 Efetivada a Visita Técnica, o Representante da interessada receberá uma via original de ATESTADO DE VISTORIA elaborado em 2 (duas) vias do mesmo teor e forma, firmadas pelas partes. A via destinada à Administração Promovente servirá para confrontamento no momento do credenciamento da empresa para o certame.

6. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

6.1 Fica estabelecido que as especificações e documentação da Licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em uma especificação ou documento e se omita em outros, será considerado válido, sob os seguintes critérios:

6.1.1 Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações da execução, prevalecerão as especificações dos serviços de execução da obra;

6.1.2 Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;

6.1.3 Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos;

6.1.4 Os materiais (todos novos, da melhor qualidade e aprovados pela futura Contratante) e mão de obra a serem utilizados na execução do objeto licitado serão fornecidos pela futura Contratada, sem ônus à futura Contratante, portanto todos os custos, despesas, tributos e outros sobre aquisição, transporte, armazenamento, utilização e outros estarão incluídos no preço proposto/lançado para a referida execução.

7. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS e/ou PROVIDÊNCIAS e da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão **em até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada no Preâmbulo para a Sessão Pública, ou interessado em participar da Licitação **em até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada no Preâmbulo para a Sessão Pública, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar motivadamente o presente Edital. A impugnação tempestiva não impede a Licitante de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.2 O Servidor Público Conductor do Certame, auxiliado pelos demais membros da Comissão de Licitação, responderá aos esclarecimentos e providências e julgará as impugnações **em até 03 (três) dias úteis**, nos termos do Artigo 72 da Lei Estadual 15.608/2007.

7.3 Acolhidas as razões da Impugnação, o Edital será retificado nos termos do acolhimento, designando-se nova data para a realização do certame.

7.4 Não serão conhecidas as Impugnações e/ou Recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não credenciado/habilitado legalmente ou não identificado.

7.5 Um mesmo Representante não representará mais de uma das empresas Licitantes no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

7.6 As petições de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao presente Edital, com identificação e assinatura da signatária, serão dirigidas no prazo legal, exclusivamente ao Servidor Público Eder Rogério Stela, encaminhadas por meio eletrônico (via internet) para o e-mail eder.rogerio@unespar.edu.br ou protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo Geral da Administração Promovente, no endereço fixado no Preâmbulo deste Edital.

7.7 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão não serão considerados nem aceitos como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações, recursos ou quaisquer outros atos de inconformismo por parte das Licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo do presente Edital e dirigido exclusivamente ao Servidor Público Conductor do Certame Eder Rogério Stela.

7.8 As Licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração Promovente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

7.9 A participação da Proponente no Processo Licitatório motivo deste Edital implica em compromisso da execução do objeto licitado, nos termos da Proposta e do presente Edital.

7.10 A apresentação da Proposta na Licitação fará prova de que a Proponente:

7.10.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão todas as informações necessárias, antes de apresentá-la;

7.10.2 Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto motivo do presente Edital;

7.10.3 Considerou que os elementos do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital permitiram a elaboração de uma Proposta totalmente satisfatória.

7.11 Reserva-se à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, o direito de **anular ou revogar o Procedimento Licitatório motivo deste Edital**, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão, assegurando aos partícipes o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

8. DO REGISTRO CADASTRAL

8.1 O Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (Sistema GMS) da Administração Pública do Estado do Paraná é gerido pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), controladora da operacionalização do Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná e regulado pelo Decreto Estadual 9.762/2013 e Anexo, que disciplina o funcionamento do Sistema, inclusive a inscrição cadastral dos interessados em fornecer serviços ou produtos aos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Paraná e obtenção do Certificado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

8.2 Em cumprimento ao Artigo 1º, § 4º do Decreto Estadual 9.762/2013, previamente ao atos de adjudicação do objeto licitado, a Vencedora do certame obriga-se a credenciar-se no Sistema GMS/CFPR, como condição à celebração do Contrato Administrativo pertinente, bem como a manter no curso contratual, as condições de habilitação e o cadastro ativo e regular junto ao Sistema GMS/CFPR, cuja manutenção será periodicamente verificada pela promovente do certame.

8.3 O procedimento referente ao Sistema GMS/CFPR está disponível no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade de cada Licitante, a promoção das diligências necessárias junto ao GMS/CFPR para cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.4 Antes da abertura dos envelopes Proposta de Preços, o Conductor do Certame realizará consultas para verificar a situação cadastral de todas as Licitantes junto ao Sistema GMS/CFPR, visando verificar registro

de inadimplências e/ou sanções aplicadas, que, havendo, constituirão impedimento à permanência e continuidade no certame da Licitante inadimplente ou sancionada, à qual, na pessoa de seu titular ou Representante, serão devolvidos, indevidos, os envelopes Proposta e Habilitação, ou será, mediante requerimento, enviados à mesma via correio.

8.5 A consulta supra referida, para as Licitantes não cadastradas no Sistema GMS/CFPR à data de abertura dos envelopes Proposta de Preços, ocorrerá antecipadamente à contratação, ocasião em que a adjudicatária deverá tê-lo realizado obrigatoriamente.

8.6 O Sistema GMS/CFPR será acessado pela Administração Promovente tantas vezes quantas necessárias à aferição da situação cadastral das Licitantes e da futura Contratada, inclusive quando da celebração de contratos e ajustes, de repasses de valores de convênios ou pagamentos e para registro de sanções eventualmente aplicadas.

8.7 Em cumprimento ao Artigo 28, § 4º da Lei Estadual 15.608/2007, as Licitantes ficam obrigadas a apresentar, na Fase de Habilitação do Processo Licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar do presente certame todas as empresas interessadas e pertencentes ao ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que preencham os requisitos e condições exigidos neste Edital, inclusive as que se enquadrem nos ditames da Lei Complementar Federal 123/2006, da Lei Complementar Estadual 163/2013, do Decreto Estadual 2.474/2015, do Decreto Estadual 8.703/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

9.2 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações como pressuposto para a continuidade dos serviços contratados, ficará condicionada à análise da Administração Promovente, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, com o objetivo de eliminar riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

9.2.1 A empresa resultante de qualquer das operações comerciais já descritas, ficam obrigadas a apresentar imediatamente à Administração Promovente, a documentação comprobatória da situação.

9.3 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.3.1 Pessoas físicas;

9.3.2 Empresas que tenham restrições de Capacidade Técnica ou Operativa, Personalidade e Capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal;

9.3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir, entre outros, no crime previsto no Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.3.4 As pessoas físicas que constituem a pessoa jurídica impedida de licitar, enquanto perdurar as causas da penalidade;

9.3.5 As pessoas jurídicas com sócio(s) constituído(s) por pessoa(s) física(s) supra mencionada(s);

9.3.6 Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no Artigo 150, incisos III, IV e V da Lei Estadual 15.608/2007;

9.3.7 Empresas e pessoas físicas enunciadas no Artigo 16 da Lei Estadual 15.608/2007 e do Artigo 9º da Lei Federal 8.999/1993;

9.3.8 Empresas sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

9.3.9 Empresas que atuem sob regime de subcontratação ou que sejam constituídas sob a forma de consórcio;

9.3.10 Empresas que tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

8.3.11 Empresas que possuam mesmos sócios e/ou Representante em comum, cuja medida é necessária à preservação do sigilo das Propostas;

9.3.12 Aqueles que participaram direta ou indiretamente da elaboração deste Edital;

9.3.13 Empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

10. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

10.1 Um mesmo Representante não se credenciará à representação de mais de uma das Empresas Licitantes no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

10.2 Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** para cada Licitante para o exercício dos atos que lhe competir, investido de poderes para, entre outros, formular lances, acordar, discordar, impugnar atos, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões e quaisquer outros documentos relativos ao processo de Licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome da proponente, bem como para acompanhar as ocorrências da Licitação e praticar demais atos afetos à sua responsabilidade.

10.3 O Representante se apresentará ao Servidor Público Condutor do Certame, munido de documento oficial de identificação (no original) que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

10.3.1 Se **Administrador ou Sócio** da Empresa Licitante, apresentará cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Empresária, apresentará documento comprobatório de eleição de seus administradores; em se tratando de Sociedade Simples, apresentará Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) Administrador(es) em exercício; se Empresário, apresentará Inscrição Comercial devidamente registrada; se Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, apresentará Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os atos inerentes ao certame, bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade;

10.3.2 Se **Representante Legal/Comercial** da Empresa Licitante, apresentará Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) de Procuração; Instrumento Particular de Mandato ou Carta de Credenciamento (esta conforme Modelo do **Anexo IV** deste Edital), com firma reconhecida, acompanhado de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou Instrumento de Registro Comercial registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o Mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura bem como da prática, pelo Mandatário, de todos os atos inerentes ao certame, bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade;

10.3.3 Os documentos comprobatórios do registro oficial da Empresa Licitante na Junta Comercial ou órgão equivalente, apresentarão todas as suas alterações ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação. Tais documentos poderão ser substituídos pela **Certidão Simplificada** da situação da empresa ou por documento equivalente, emitido pela Junta Comercial.

10.4 Os documentos referidos nos itens anteriores serão entregues diretamente ao Servidor Público Condutor do Certame, podendo ainda ser enviados previamente, via correio, ao mesmo Servidor Público Eder Rogério Stela, desde que cheguem em tempo hábil à Sessão Pública designada, em envelope específico, devidamente identificado para o endereço constante do Preâmbulo do presente Edital.

10.5 Os documentos necessários ao credenciamento do Representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por Cartório competente, ou fotocópia não autenticada quando sejam exibidos no original para autenticação pelo Servidor Público Condutor do Certame.

10.5.1 Os referidos documentos serão recebidos condicionalmente pelo Servidor Público Condutor do Certame até que, se julgar necessário, se verifique sua autenticidade e veracidade.

10.6 O direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer somente pode ser exercido pelo Representante já devidamente credenciado pela Licitante, e que esteja presente à Sala de Reuniões da Direção e de Licitações.

10.7 Não será permitido o credenciamento de Representante durante ou em meio à Sessão Pública da Licitação motivo deste Edital.

10.8 A ausência de Representante credenciado na Sessão Pública de Abertura e Julgamento ou a incorreção dos documentos de identificação por estes apresentados, não inabilitará a Licitante nem invalidará ou excluirá a Proposta da Licitação, porém conduzirá à evidência de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo, bem como impedirá a manifestação de intenção de recorrer e quaisquer outros atos relativos à licitação motivo deste Edital, por parte da proponente para o qual se exija a presença de Representante regular e formalmente credenciado.

10.9 Mesmo que apresente procuração de mais de uma Empresa Licitante, ninguém representará mais de uma Licitante no presente Procedimento Licitatório, sob pena da exclusão sumária de ambas as representadas do respectivo certame.

11. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

11.1 Concluída a Fase de Credenciamento, inicia-se a Fase de Habilitação Preliminar ao Procedimento Licitatório, devendo, as Licitantes, apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI)** e a **Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo VI)**, sob pena de exclusão.

11.1.1 As Declarações supramencionadas estarão acompanhadas da fotocópia do Contrato Social ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de exclusão. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento do Representante, conforme **item 10**, não se faz necessário apresentá-la novamente;

11.1.2 Caso a Licitante não envie Representante para participar da Licitação, encaminhará os documentos especificados nos itens acima, em mãos de terceiros em envelope específico, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de exclusão.

11.2 As Declarações serão entregues diretamente ao Servidor Público Condutor do Certame, no início da Sessão.

11.3 Se o Representante da Empresa estiver presente e regularmente credenciado para a Sessão, estas Declarações, adotando-se os modelos dos **Anexos VI e VII**, poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Servidor Público Condutor do Certame, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) Proposta(s).

11.3.1 Em observância aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação da Competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da Sessão, o Servidor Público Condutor do Certame poderá fornecer os formulários destas Declarações ao Representante credenciado, conforme modelos em anexo ao Edital.

11.4 A Habilitação Definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela Licitante no **Envelope 02**.

11.5 Se a Licitante apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação que compõe o **Anexo VII** ao presente Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, poderá ser-lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, nos termos do Artigo 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1 As Licitantes, até o dia, hora e no local determinado no Preâmbulo deste Edital para a entrega da Proposta e dos Documentos de Habilitação, depositarão, concomitantemente e mediante Protocolo, a **Proposta (Envelope 01)** e os **Documentos de Qualificação/Habilitação (Envelope 02)**, em envelopes distintos, opacos (visando manter o sigilo dos documentos, sob pena de desclassificação) e lacrados, com as seguintes identificações na parte externa:

O **Envelope 1** conterá a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
Edital n. 045/2018 - Processo n. 15.346.397-2 - CONCORRENCIA
ENCERRAMENTO: Dia 24/10/2018, às 10h00min.
CONCORRENTE:

Endereço:
Fone/Fax: e-mail:
CNPJ:

O **Envelope 2** conterá a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Edital n. 045/2018 - Processo n. 15.346.397-2 - CONCORRENCIA
ENCERRAMENTO: Dia 24/10/2018, às 10h00min.
CONCORRENTE:
Endereço:
Fone/Fax: e-mail:
CNPJ:

12.2 Em hipótese alguma será concedido prazo para o depósito dos envelopes e/ou apresentação de documentação durante ou após a realização deste certame, com o que a recepção dos envelopes não permitirá atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega, os protocolizados no Protocolo Geral da UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto não integrarão o Procedimento Licitatório para fins de análise de Propostas e Habilitação, e serão devolvidos à(s) Licitante(s), caso requeira(m).

12.3 A ausência de qualquer dos envelopes referidos neste **item 12** implicará na exclusão da(s) interessada(s) da Licitação motivo deste Edital.

12.4 Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências especificadas neste Edital quanto à data e horário de recepção e quanto às Declarações motivo do **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta) e **Anexo VII** (Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo) deste Edital.

12.5 Não será admitido o envio de Proposta ou Documentação via *fac-símile*, via internet, similar ou por qualquer outro meio que não o estipulado neste Edital.

12.6 Caso a Empresa Participante, inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados para o cumprimento do credenciamento no **Envelope 02 (documentação)**, o Servidor Público Condutor do Certame terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura deste envelope e retirar os documentos necessários para o complemento da averiguação do credenciamento, garantindo assim a participação da Licitante. O envelope será fechado novamente para sua posterior abertura no momento da Habilitação, conforme for o caso. Esta ocorrência deverá ser registrada na Ata da Sessão Pública.

13. DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE 01

13.1 A apresentação da Proposta, implica para a Licitante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, bem como no curso da contratação, sendo que a falsidade documental ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem assim tiver agido, ou, caso tenha sido a Vencedora, no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e sem direito a quaisquer ressarcimentos ou indenizações.

13.2 As Propostas de Preço serão detalhadas e assinadas pelo(s) respectivo(s) Representante(s) Legal(is) ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando, em moeda corrente nacional os preços propostos para a execução da integralidade da obra objeto da Licitação.

13.2.1 A apresentação da Proposta de Preço sem assinatura do(s) Representante(s) Legal(is), não invalida a participação da Empresa no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, desde que seu Representante esteja presente à Sessão Pública e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura, e que assim proceda.

13.3 As Propostas serão elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos (em especial o Modelo de Proposta de Preço do **Anexo XIV** deste Edital) e no *Compact Disc* (CD) posto previamente às interessadas no certame, discriminando-se as etapas da obra e seus respectivos preços unitários propostos, ainda o preço total de execução do objeto licitado, suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu julgamento.

13.4 Os preços propostos incluirão obrigatoriamente o lucro da proponente, todos os custos diretos e indiretos e despesas tais como tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, fretes, e todos os demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, para a integral execução do objeto licitado, inclusive:

13.4.1 Fornecimento de equipamentos, operadores e manutenção de máquinas e equipamentos necessários à integral execução do objeto licitado;

13.4.2 Pagamento de todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, empresarial, comercial, civil, criminal e outras pertinentes, relacionados à integral execução do objeto licitado, inclusive no tocante a materiais, mão de obra, empregados, dirigentes e prepostos;

13.4.3 Pagamento de todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);

13.4.4 Pagamento de quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das Propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a integral execução do objeto licitado ocorrer sem ônus adicionais à futura Contratante.

13.5 A apresentação das Propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.6 As Propostas serão apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Servidor Público Conductor do Certame, sem arredondamento.

13.7 Não deve(m) ser cotado(s) bem(ns), serviço(s) e/ou obra(s) que não atenda(m) as especificações previstas deste Edital, sob pena de desclassificação, bem como os preços propostos serão considerados completos e suficientes à execução do objeto licitado, portanto, será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, mesmo que se deva à erro ou má interpretação por parte da(s) Licitante(s).

13.8 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: O prazo de validade das Propostas é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de seu depósito junto à Administração Promovente nos exatos termos deste Edital, considerando-se o prazo de validade acima aludido, plenamente aceito pelas proponentes, em caso de omissão.

13.8.1 A fixação do prazo de validade das Propostas de Preços se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, portanto não se relaciona ao prazo de manutenção do preço ofertado na licitação, pois este perdura pelo tempo de vigência do futuro Contrato a ser firmado com a Vencedora do certame.

13.9 CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO: A Proposta de Preço, conforme **Anexo XIV** deste Edital, além de indicar a Razão Social, endereço, telefone e e-mail de contato, o CNPJ, o nome do titular ou do Representante Legal constituído da Licitante, a data da elaboração e a assinatura do emitente, também:

13.9.1 Conterá o preço global proposto para a execução de Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos motivo do presente Edital conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos constantes no *Compact Disc* (CD) disponível previamente às interessadas, neste Edital e seus Anexos, discriminando ainda as etapas da obra, os materiais e a mão de obra necessários e seus respectivos preços unitários propostos.

13.9.2 O preço proposto considerará o preço máximo estimado e estipulado à execução do objeto licitado de **R\$ 1.717.171,75** (um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

13.9.3 Especificará os valores referentes à mão-de-obra e aos materiais, estando incluso todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

13.9.4 Conterá Orçamento Discriminado em Preços Unitários, bem como seus Totais e Somatório, para a execução da integralidade do objeto licitado, de acordo com o **Orçamento Básico em Planilha Quantitativa e Orçamentária**, sendo obrigatório às Licitantes, cotar todos os itens (material e mão-de-obra) que compõem a Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação.

13.9.5 Conterá **Cronograma Físico e Financeiro**, para o objeto licitado, contendo as etapas de execução, demonstrando ainda gastos mensais e totais, com apresentação do valor total do desembolso e com o nome do profissional, assinatura e número do registro no CREA. levando ainda em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de **240 (duzentos e quarenta) dias ininterruptos**, cujo prazo inicial será o da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços de Engenharia.

13.9.6 Na Proposta de Preço a Proponente observará o Decreto Estadual 7.871/2017 (RICMS/PR), especialmente o contido sobre “Isenção de ICMS”, o Artigo 4º Parágrafo Único e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (o referido ato normativo estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela Administração Pública com empresas paranaenses).

13.10 Estarão sujeitas à desclassificação as Propostas de Preço que:

13.10.1 Não atenderem às exigências deste Edital.

13.10.2 Apresentarem valor global superior ao limite estipulado.

13.10.3 Apresentarem valor manifestamente inexecuível.

13.11 Considera-se Proposta de Preço com valor manifestamente inexecuível aquela que não demonstrar sua viabilidade (através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução da obra) e aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço máximo estimado fixado neste Edital.

13.12 A fim de propiciar celeridade ao presente certame, as Licitantes poderão encaminhar, juntamente com a documentação referente à Proposta de Preços (no interior do **Envelope 1**), **Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal** referente ao julgamento desta fase, conforme modelo do **Anexo IX**. Referida Declaração poderá, alternativamente, ser entregue devidamente formalizada, ao Servidor Público Condutor do Certame no início ou durante a reunião de abertura da Licitação.

13.13 Havendo a concordância do Servidor Público Condutor do Certame, da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, expressa formalmente pela assinatura da Declaração de Renúncia, ou ainda através de inserção e assinatura na Ata da Sessão Pública renunciando a interposição de recurso sobre a fase de Classificação das Propostas, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos **envelopes 2**, contendo a documentação de Habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

13.14 As empresas categorizadas como **ME** ou **EPP** participantes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, interessadas em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, e desde que não enquadradas em quaisquer das vedações descritas no Artigo 3º, § 4º da referida lei, enviarão, obrigatoriamente, dentro do **Envelope 01**, juntamente com a Proposta, Declaração de que se enquadra na categoria jurídico-empresarial de **ME ou de EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (conforme modelo do **Anexo V** do presente Edital), acompanhada de um dos seguintes documentos:

13.14.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (ME ou EPP), regidas pela Lei Complementar 123/2006 encaminharão Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

13.14.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME ou EPP), regidas pela Lei Complementar 123/2006 encaminharão Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídico-empresarial.

13.15 O documento apresentado em atendimento ao **subitem 13.14.1** ou ao **subitem 13.14.2** deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta Licitação.

13.16 A verificação posterior de que, nos termos da lei, a Declarante não se enquadra como **ME** ou **EPP**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

13.17 OUTRAS CONDIÇÕES: As demais condições, obrigações e responsabilidades da Empresa Licitante Vencedora estão discriminadas neste Edital e/ou em seus Anexos, devendo ser rigorosamente observadas

sob pena de caracterizar descumprimento do contido no presente Edital e Anexos e das obrigações contidas no Contrato a ser firmado com a Vencedora do certame.

13.18 DA ACEITAÇÃO DO EDITAL: A apresentação da Proposta sem interposição de Impugnação, Pedido de Esclarecimentos ou Providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital e Anexos, sujeitando a Licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Estadual 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

14. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2

14.1 Para fins de Habilitação, a verificação pela UNESPAR Campus de Campo Mourão, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

14.2 Toda a documentação apresentada deverá estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação da Licitante. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por **90 (noventa) dias** contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

14.3 As Declarações solicitadas neste Edital devem estar devidamente assinadas, sob pena de desclassificação.

14.4 Os documentos necessários à Habilitação da Licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Servidor Público Condutor do Certame mediante conferência com o documento original, ou ainda através de publicação em órgão de Imprensa Oficial, excetuando-se apenas certidões ou documentos emitidos via Internet, que poderão ser cópias sem autenticação, mas que ficarão condicionadas à verificação da veracidade no sítio do órgão responsável.

14.5 Os documentos serão apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou desprovidas de paginação.

14.6 Considerando as disposições estabelecidas em lei, o Servidor Público Condutor do Certame poderá sanar, durante a fase Habilitatória, eventuais vícios meramente formais de documentos apresentados, passíveis de sê-lo via consulta pela internet, cuja ocorrência será registrada na Ata da Sessão Pública.

14.7 As Licitantes que apresentarem o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) expedido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (Sistema GMS) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná (SEAP), na especialidade do objeto licitado, em plena validade inserida em seu texto e com todas as suas certidões plenamente válidas na data de abertura da Sessão Pública da Licitação inserido no **Envelope 2 (Habilitação)**, poderão substituir pelo referido Cadastro, os documentos cujas informações possam ser averiguadas imediatamente através de sistema informatizado de consulta direta (internet), tais como referentes à inscrição do CNPJ, às Certidões das Fazendas Públicas, de regularidade perante o FGTS e da Justiça do Trabalho.

14.8 Juntamente com a documentação referente à Habilitação, a Licitante poderá encaminhar Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal referente ao julgamento desta fase, conforme modelo do **Anexo IX**, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

14.9 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tenham sido enviados no envelope próprio (**Envelope 2**), devidamente protocolado no local e até a data e horário determinado neste Edital, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da Licitante.

14.10 Para a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, será exigida a documentação relativa à Habilitação Jurídica; à Qualificação Técnica; à Qualificação Econômico-financeira; à Regularidade Fiscal e Trabalhista; ao Cumprimento do disposto no Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e ao Atendimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme segue:

14.10.1 Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**: Observando-se que nos documentos constitutivos das Empresas Licitantes infra citados, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de **atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**, sendo que os documentos, em apreço, estarão acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou da última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso, exige-se:

14.10.1.a Cópia autenticada em Cartório, da Cédula de Identidade do Representante Legal;

14.10.1.b Registro Empresarial, no caso de Empresário Individual;

14.10.1.c Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrados em se tratando de Sociedades Empresariais ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), e, no caso de Sociedades Por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.10.1.c' A **ME/EPP** deverá apresentar também a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, ou da Junta Comercial do domicílio da **ME/EPP** (quando não domiciliadas no Paraná), devidamente atualizada;

14.10.1.d Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores em se tratando de Sociedade Simples;

14.10.1.e Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.10.1.f Declaração da Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII** do presente Edital.

14.10.2 Para **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** exige-se:

14.10.2.a Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As proponentes sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA/CAU de origem, apresentarão obrigatoriamente visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, conforme Lei Federal 5.194/1966 e Resolução CONFEA 265/1979;

14.10.2.b Comprovação de aptidão da Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação feita por Certidões ou Atestados fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, suficientes para comprovar a aptidão da Licitante;

14.10.2.c Apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra efetuada no âmbito da atividade econômica especificada no Contrato Social da Licitante, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da Licitação em nome da Licitante e de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente que faça parte de seu quadro permanente na data prevista para a entrega da Proposta. À ART será anexada, comprovando sua legitimidade, cópia do contrato que lhe deu origem, endereço atual da contratante e local em que foi edificada a obra;

14.10.2.d Declaração de que, considerada adjudicatária, disporá de máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto licitado, bem como de que dispõe em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da Proposta, de pessoal técnico especializado e disponível para a execução do objeto licitado e que os mesmos encontram-se devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho (Modelo destas Declarações insere-se no **Anexo X** deste Edital);

14.10.2.e Declaração nominando e qualificando o profissional habilitado pelo CREA que, sendo a Licitante Adjudicatária, responderá pela obra e co-responderá pela gerência dos serviços, cujo nome constará na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Registro Responsabilidade Técnica (RRT), relativa à execução do objeto licitado. A Licitante indicará o número da inscrição do profissional junto ao CREA, comprovando a vinculação entre ambos pela juntada das anotações em CTPS (ou Certidão do CREA; Contrato Social ou Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho), declarando também que referido profissional somente poderá ser substituído por outro com experiência profissional equivalente ou superior e desde que aprovado pela Administração Promovente do certame (Modelo desta Declaração insere-se no **Anexo X** deste Edital).

14.10.2.f Declaração de que, considerada adjudicatária do objeto licitado, manterá Representante (Preposto) da empresa referente à execução da obra e para a execução das cláusulas contratuais, (Modelo destas Declarações insere-se no **Anexo X** deste Edital).

14.10.2.g Declaração de que cumprirá todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego em vigor e que se refiram à execução da obra objeto da Licitação (Modelo desta Declaração insere-se no **Anexo X** deste Edital).

14.10.2.h Declaração de que recebeu e/ou teve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente Licitação (Modelo desta Declaração insere-se no **Anexo X** deste Edital).

14.10.3 Para **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** exige-se:

14.10.3.a Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social da Licitante, que comprovem a boa situação financeira da mesma, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro indicador que o venha substituir.

- O Balanço Patrimonial das empresas (à exceção das Sociedades Anônimas ou Por Ações) deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico- contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos. Serão aceitos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial, em Jornal ou por fotocópia autenticada e registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- Em caso de empresa com menos de um ano de abertura, o Balanço a ser apresentado é o Balanço Patrimonial Inicial de Abertura de Empresa, registrado na Junta Comercial.

- O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s).

14.10.3.b Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca de domicílio da Licitante.

14.10.4 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**ILC**) e Índices de Participação de Capitais de Terceiros sobre recursos totais (**IPCT**), Liquidez Seca (**ILS**) bem como do Termômetro de Kanitz, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Despesas Antecipadas a Curto Prazo} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Despesas Antecipadas a Curto Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{IPCT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

TERMÔMETRO DE KANITZ

$$FI = X1 + X2 + X3 - X4 - X5$$

Onde:

$$X1 = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 0,05$$

$$X2 = \text{Liquidez Geral} \times 1,65$$

$$X3 = \text{Liquidez Seca} \times 3,55$$

$$X4 = \text{Liquidez Corrente} \times 1,06$$

$$X5 = \frac{\text{Passivo Total}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 0,33$$

Após a coleta do fator de insolvência, deve-se observar qual é a faixa que a empresa vai ocupar no termômetro. Conforme figura abaixo:

TERMÔMETRO DE KANITZ

Situação	Termômetro
Solvente	7
	6
	5
	4
	3
	2
	1
Penumbra	0
	-1
	-2
Insolvente	-3
	-4
	-5
	-6
	-7

14.10.5 As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em Memorial de Cálculos juntado ao Balanço.

14.10.6 A Proponente deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco), Índice de Participação de Capitais de Terceiros sobre Recursos Totais (igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), Liquidez Seca igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), e estar classificada como Solvente (acima de 0) no termômetro de KANITZ

14.10.7 Se os Índices de Endividamento forem maior que 0,5 será efetuada análise da Composição de Endividamento (CE) apresentado pela fórmula:

$$CE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{IPCT (PC + PELP)}}$$

Este índice deverá ser menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), sob pena de inabilitação.

14.10.8 Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, tal não será motivo de inabilitação.

14.10.9 Em cumprimento ao Artigo 77, § 2º da Lei Estadual 15.608/2007, fica estabelecido que, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômica-financeira da Licitante Vencedora deste certame e para efeito de garantia ao adimplemento do Contrato a ser ulteriormente celebrado, a Administração proponente do certame exigira da futura Contratada, previamente à assinatura do Contrato, uma das garantias contratuais previstas no Art. 102, seus incisos e parágrafos, da Lei Estadual 15.608/2007.

14.10.10 Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** exige-se:

14.10.10.a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita do Brasil, seja matriz ou filial, sendo sempre o mesmo constante da Proposta de Preço, eis que, considerada Vencedora, a contratação será efetuada com a pessoa jurídica portadora do referido CNPJ;

14.10.10.b Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante a apresentação, pela Proponente, de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo único do Artigo 11 da Lei Federal n.8.212/1991, às Contribuições instituídas a título de substituição, e às Contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.10.10.c Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da Proponente na forma da lei;

14.10.10.d Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, relativa aos Tributos Municipais da sede da Proponente, mediante apresentação de Certidão de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da Proponente na forma da Lei;

14.10.10.e Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

14.10.10.f Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);

14.10.10.g Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

14.10.11 As certidões de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Licitantes serão apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos **90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Sessão Pública.

14.10.12 As **ME** e **EPP** apresentarão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrições, caso em que, sagrando-se Vencedora, a partir daí terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

14.10.12.a A declaração da Vencedora acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à Fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

14.10.12.b A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado ao Servidor Público Conductor do Certame, convocar a autora do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de Habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as autoras dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a Licitação.

14.10.13 Em cumprimento do disposto no Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal exige-se Declaração da Licitante que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer espécie de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Modelo** do **Anexo XI** deste Edital.

14.10.14 Ao atendimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, exige-se Declaração da Licitante que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, especialmente as contidas no Decreto Estadual 6.252/2006, inclusive quanto às ações objetivando a redução e a utilização racional e eficiente de água conforme o Modelo do **Anexo XII** deste Edital.

15. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1 O prazo de validade da Proposta fica estabelecido em **180 (cento e oitenta) dias** ininterruptos, contados a partir da data do protocolo constante no **Envelope 1**.

15.2 Especificamente para as **ME** e **EPP**, sobre a documentação de comprovação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, e de Qualificação Técnica e Econômico-financeira, a Empresa Licitante deve apresentar a Declaração de Enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Servidor Público Condutor do Certame no início da Sessão Pública de abertura dos **envelopes 1** ou poderá conter-se dentro de referido envelope.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1 A Licitação motivo deste Edital é do tipo **Menor Preço Global**, constituído por um único lote, sendo considerada Vencedora a Licitante que apresentar a Proposta mais vantajosa para a Administração Promovente do certame, dentre as que fielmente obedecerem às condições deste Edital.

16.2 Será desclassificada a Proposta de preço que:

16.2.1 Ultrapassar o preço máximo estimado no **item 3.1** deste Edital, para o único lote licitado;

16.2.2 Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;

16.2.3 Alterar quantidade constante na Planilha Quantitativa e Orçamentária;

16.2.4 Cotar valor global manifestamente inexequível, para o lote licitado;

16.2.5 Não atender as exigências contidas no presente Edital.

16.3 A Comissão de Licitação julgará e classificará as Propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valores manifestamente inexequíveis e as que não atenderem as exigências contidas no presente Edital ou seus Anexos.

16.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, adotando-se os seguintes critérios:

16.4.1 Preferência à contratação de **ME** e **EPP** conforme Lei Complementar 123/2006.

16.4.2 Aqueles definidas nos incisos I e II, do art. 86, da Lei Estadual 15.608/2007.

16.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas **ME** e **EPP** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.5.1 A **ME** ou **EPP** melhor classificada, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão do direito, poderá protocolar Proposta de preço inferior à Primeira Classificada, hipótese em que passará à condição de Primeira Classificada do certame;

16.5.2 O envelope contendo a nova Proposta de preços deverá estar devidamente lacrado e deverá ser protocolado no setor de protocolo da UNESPAR Campus de Campo Mourão, em nome da Comissão de Licitação;

16.5.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como **ME** ou **EPP**, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

16.6 Não ocorrendo a contratação da **ME** ou **EPP**, na forma do **item 16.5.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 16.5.1** obedecendo a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

16.6.1 A não utilização por parte das **ME** ou **EPP** Proponentes dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 leva ao entendimento de que estas não têm interesse em seu uso, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

16.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME** e **EPP**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 16.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.8 O disposto nos **itens 16.4, 16.5 e 16.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por **ME** ou **EPP**.

16.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 16.5**, voltará à condição de Primeira Classificada, a empresa autora da Proposta de Menor Preço originalmente apresentada.

16.10 Havendo empate entre as autoras da Proposta de Menor Preço originalmente apresentadas, o critério de desempate será pela declaração da Vencedora sendo a empresa que for constituída integralmente por

capital nacional, e, persistindo o empate, ocorrerá sorteio entre estas.

17. DO PROCEDIMENTO

17.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos Representantes das Licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Servidor Público Condutor do Certame declarará aberta a Sessão Pública e anunciará o nome das Licitantes que apresentaram envelopes, não cabendo desistência referente às Propostas apresentadas.

17.2 O Servidor Público Condutor do Certame credenciará as Licitantes conforme os Representantes à Sessão Pública, e recolherá as Declarações e documentos conforme consta do item **DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**, deste Edital.

17.3 Na sequência, serão abertos os **Envelopes 1**, contendo as Propostas de Preço, facultando às Licitantes rubricá-las.

17.4 O Servidor Público Condutor do Certame e a equipe da Comissão de Licitação verificarão a conformidade das Propostas de Preço com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos, promovendo-se a desclassificação das Propostas desconformes ou incompatíveis.

17.4.1 Considerando as disposições legais, o Servidor Público Condutor do Certame terá a prerrogativa de efetuar o saneamento de Propostas que contenham vícios meramente formais e, portanto, possíveis de serem saneados, desde que não interfiram no caráter competitivo do certame, cuja ocorrência constará da Ata da Sessão Pública.

17.5 Verificada a conformidade das Propostas, proceder-se-á ao Julgamento e Classificação, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital, podendo ser suspensa a Sessão, se houver necessidade.

17.6 Na sequência, após o decurso do prazo recursal alusivo ao Julgamento das Propostas de Preços, ou caso haja sua renúncia por todas as Licitantes, o Servidor Público Condutor do Certame dará início à Fase de Habilitação com a abertura dos **Envelope 2** contendo a documentação das 03 (três) Licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de Habilitação.

17.7 Para a Análise e Julgamento dos documentos de Habilitação, será observado o contido no **item 14 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2** deste Edital.

17.8 No caso de desconformidade na apresentação da documentação de REGULARIDADE FISCAL por **ME** ou **EPP**, a mesma poderá ser declarada Vencedora pelo Servidor Público Condutor do Certame, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa, no prazo fixado neste Edital.

17.9 Persistindo o(s) defeito(s) na documentação após o prazo estabelecido, a **ME** ou **EPP** decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

17.10 Constatado o atendimento dos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, o Servidor Público Condutor do Certame ratificará o Julgamento da Fase de Habilitação e a Declaração do Resultado Final do certame.

17.11 Poderá o Servidor Público Condutor do Certame, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na Sessão Pública cuja data se designará para o prosseguimento dos trabalhos. De imediato o Servidor Público Condutor do Certame informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as Licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância, às que indicaram Representantes e às que se ausentaram após a abertura da Sessão.

17.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas ne Edital, a Licitante com a Proposta mais vantajosa à Administração Promovente (de Menor Preço) será declarada Vencedora do certame, homologando-se e adjudicando-se o objeto licitado.

17.13 À(s) Licitante(s) que tiver sua Proposta desclassificada, e não manifestar(em) a intenção de recorrer será(ão) devolvido(s), ainda fechado(s), o(s) respectivo(s) envelope(s) que contiver(em) sua Habilitação.

17.14 Da(s) Sessão(ões) Pública(s) será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s) que, ao final, deverá(ão) ser assinada(s) pelas Licitantes presentes, pelo Servidor Público Condutor do Certame e demais membros da Comissão de Licitação, bem como será disponibilizada no [site www.unespar.br](http://www.unespar.br), para livre acesso, após o encerramento da Sessão Pública.

18. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

18.1 Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem valor manifestamente inexequível (*vide item 13.11*) ou valor global superior ao máximo estipulado para a Licitação motivo deste Edital, de **R\$ 1.717.171,75 (um milhão setecentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)** para o lote único em disputa.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 A Adjudicatária e futura Contratada prestará, antecipadamente à assinatura do Contrato, garantia da execução do mesmo, optando, conforme previsão do art. 102 da Lei Estadual 15.608/2007 e art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, por uma das seguintes modalidades:

- 19.1.1** Caução em dinheiro;
- 19.1.2** Título da Dívida Pública;
- 19.1.3** Seguro-garantia;
- 19.1.4** Fiança Bancária.

19.2 A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

- 19.2.1** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 19.2.2** Prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- 19.2.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Pública à Contratada e/ou
- 19.2.4** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;
- 19.2.5** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Promovente, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.3 O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato e, qualquer que seja sua modalidade, seu comprovante deverá ser oficialmente apresentado em até **01 (um) dia útil** antes da data limite para a assinatura do Contrato, à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, caso contrário, o Contrato não será formalizado.

19.4 Caso a futura Contratada optar pela prestação da garantia em dinheiro, contatará a Secretaria Financeira da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, pessoalmente ou através do fone (44) 3518-1810, para obter os dados da conta corrente para o depósito e demais informações necessárias.

19.5 A Garantia prestada em Títulos da Dívida Pública deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- 19.5.1** Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de Registro no Balanço Patrimonial da Licitante.
- 19.5.2** Documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título.

19.6 Ainda quanto à prestação de garantia por Título da Dívida Pública:

- 19.6.1** Os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 19.6.2** Esta garantia será aceita apenas e tão somente através de títulos com vencimento passíveis de resgate absolutamente incontestável e a até a data correspondente ao prazo de validade do Contrato, considerando seus possíveis aditamentos;
- 19.6.3** A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão se reserva o direito de averiguar a autenticidade dos títulos oferecidos em garantia, que, se inautênticos, conduzirá à tomadas as providências cabíveis;
- 19.6.4** A qualquer tempo a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão poderá exigir sua substituição no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data da intimação, em face da difícil equivalência financeira sob pena da aplicação de penalidades descritas neste Edital e/ou na legislação em vigor, sem prejuízo da rescisão do Contrato por inadimplemento e imposição de suas consequências.

19.7 A garantia prestada na modalidade Seguro-garantia terá como beneficiária direta, única e exclusivamente a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e virá acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

19.7.1 Certidão de Regularidade Operacional junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em nome da Seguradora que emitir a apólice;

19.7.2 Apresentação de comprovante de quitação do seguro se for à vista, ou comprovantes de pagamentos mensais, até o recebimento definitivo da obra.

19.8 A garantia prestada na modalidade de Fiança Bancária deverá ser emitida em nome da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no Artigo 827 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

19.8.1 Se emitida por Cooperativa de Crédito deverá vir acompanhada de autorização de funcionamento da instituição, emitida pelo Banco Central do Brasil.

19.9 Caso ocorra prorrogação do prazo contratual, a garantia apresentada deverá ser prorrogada igualmente, acompanhando os eventuais ajustes de valor do Contrato, devendo ser complementada pela futura Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato original. Havendo acréscimo no valor contratual, a Contratada procederá ao reforço proporcional da garantia, sob pena da UNESPAR *Campus* Campo Mourão proceder aos respectivos descontos do valor correspondente, das faturas para eventuais pagamentos.

19.10 Na assinatura do Contrato, será exigido garantia adicional, quando a Licitante Vencedora estiver enquadrada nas condições explicitadas no Art. 89, § 2º da Lei Estadual 15.608/2007 e Art. 48, § 2º da Lei Federal 8.666/1993.

19.11 A não apresentação da garantia da fiel execução do Contrato no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, o Contrato não será assinado, será convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, sendo aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente, conforme previsto neste Edital.

19.11.1 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração Promovente a proceder à rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os Incisos I, II e seguintes do Art.129 da Lei 15.608/07, sendo aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente, conforme previsto neste Edital.

19.12 O garantidor não é parte interessada para figurar em Processo Administrativo instaurado pela UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa Contratada.

19.13 O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do Contrato e será renovada a cada prorrogação.

19.14 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e o exercício à ampla defesa, a Empresa Contratada obrigará-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que for notificada pela Contratante.

19.15 A Empresa Contratada autoriza a UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, no momento da assinatura do Contrato a reter a garantia, caso as exigências acima não sejam cumpridas no prazo determinado.

19.16 A garantia prestada vigorará da data de assinatura do Contrato até **03 (três) meses** após o término da vigência contratual e, após isso, será restituída ou liberada com o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais a cargo da Contratada, da comprovação de pagamento por esta, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e após o recebimento definitivo e a contento da obra, realizado pela Fiscalização da futura Contratante UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

19.17 Executado o objeto do Contrato, a futura Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de **05 (cinco) anos**, conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O Contrato somente será firmado com a Empresa Vencedora do certame e Adjudicatária, caso esta não esteja inscrita junto ao CADIN Estadual, bem como possua Cadastro no Sistema GMS/CFPR, ativo, em plena validade e regular, e não possua pendências tributárias com as Fazendas Federal e do Estado do Paraná, cujas circunstâncias serão verificadas pela Administração Promovente da Licitação

antecipadamente à assinatura do Contrato.

20.1.1 A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, no momento que antecede a contratação, consultará a Situação Cadastral da Empresa Licitante Vencedora junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do **Decreto Estadual n. 1.933/2015**, em especial o contido no artigo 7º, inciso I, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (Consulta Pendência), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, bem como procederá à averiguação similar junto aos órgãos de controle da Administração Pública Direta e/ou Indireta Federal, de conformidade com a legislação em vigor.

20.2 Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja impedida de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, ficará impedida de celebrar o Contrato que envolva o desembolso de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Paraná e/ou do Governo Federal, e não terá liberada a Ordem de Contratação/Notas de Empenho.

20.2.1 A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em quaisquer dos Estados da Federação e que estejam, por quaisquer de seus estabelecimentos, em situação irregular com as Fazendas Públicas Federal e/ou do Estado do Paraná.

20.3 A Adjudicatária comprovará seu cadastramento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) ativo/em plena validade e regular, bem como regularizará eventuais pendências junto à Fazenda Pública Federal e/ou do Estado do Paraná e resolverá eventuais pendências junto ao CADIN Estadual no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para possibilitar a lavratura do Contrato e consequentemente a liberação da Nota de Empenho. Referido prazo será contado a partir da convocação da Adjudicatária pela Seção de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, para assinatura do Contrato.

20.4 Decorrido o prazo disposto acima sem que a Adjudicatária tenha regularizado todas as suas pendências conforme acima, decairá do direito à contratação com a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, sujeitando-se às sanções previstas em lei e editais, conduzindo o Servidor Público Condutor do Certame, auxiliado pela Comissão de Licitação à convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente Edital.

20.5 Adjudicado o objeto da Licitação motivo deste Edital, a Adjudicatária, informará imediata e formalmente à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, o nome e qualificação completa de seu Representante Legal, inclusive com RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail para contato para a lavratura do futuro Contrato (Esta informação faz parte do **Anexo X** deste Edital).

20.6 Antes da assinatura do Contrato, a Adjudicatária comprovará a formalização da garantia contratual conforme estipulada neste Edital, encaminhando a documentação à Direção Financeira da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, mediante tratativas preliminares através do endereço de email: celso.grigoli@unespar.edu.br

20.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no curso da contratação, considerando-se o valor inicial atualizado do Contrato, conforme Artigo 112, § 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei Estadual 15.608/2007 e Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

20.8 A Seção de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão enviará o Contrato (motivo da Minuta do **Anexo XVI**), à Adjudicatária, em arquivo com a extensão “PDF” (documento gerado no programa *Adobe Acrobat®*), por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento.

20.9 A Adjudicatária verificará a correção de seus dados lançados no documento, comunicando imediatamente à Seção de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, caso haja necessidade de correção. A comunicação será por escrito e protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

20.10 Estando corretos os dados no documento, a Adjudicatária imprimirá o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, lançará nelas a(s) assinatura(s) a seu cargo, reconhecendo firma em todas as vias em Tabelionato de Notas e as postará em agência dos Correios, remetendo-as VIA SEDEX à Sessão de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do e-mail, sob pena de não o fazendo, acarretar a desclassificação de sua Proposta, além das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

20.10.1 Caso a Adjudicatária seja sediada ou possua Representante na Região de Campo Mourão, poderá, no mesmo prazo, retirar as vias contratuais e as dever formalizadas, direta e pessoalmente junto ao Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, mediante protocolo de recebimento.

20.10.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido neste **item 20.10**, sujeitará a Proponente à **preclusão do direito à contratação**, bem como à **multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo atribuído à Licitação**, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual n. 15.608/2007, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais pertinentes à matéria, e ainda indenização por perdas e danos.

20.11 A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão poderá, caso a Adjudicatária não cumpra o prazo e/ou as condições estabelecidas neste Edital para a formalização contratual que lhe compete ou caso não regularize suas pendências, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pela Primeira Classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, aplicando as cominações do art. 150 da Lei Estadual 15.608/2007 a quem a tanto der causa.

20.12 Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

20.13 Durante o prazo da contratação, o instrumento contratual não sofrerá quaisquer reajustes de preço.

20.14 É possível a alteração subjetiva do Contrato, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

20.15 A **ME** ou **EPP** contratada para a execução do objeto desta Licitação mediante cessão de mão de obra **não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º - C do Artigo 18 da Lei Complementar 123/2006.**

20.16 Além do cumprimento de demais cláusulas contratuais, a Contratada se obrigará:

20.16.1 A reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra de engenharia contratada;

20.16.2 A responder pelos danos causados diretamente à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sendo que, o acompanhamento e a fiscalização exercida pela Contratante não terá o condão de eximir, excluir ou reduzir a responsabilidade da Contratada;

20.16.3 A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares vigentes e atinentes à espécie, sobre Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive as referentes ao fornecimento aos empregados de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação, à disposição de áreas de vivências, garantia de fornecimento de água potável em condições higiênicas e em copos descartáveis individuais; disposição de instalações sanitárias com permanente higienização e outras;

20.16.4 A apresentar à fiscalização da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e manter disponível nos canteiros de obras os seguintes documentos:

20.16.4.a Cópia da página da Carteira de Trabalho (da página com foto, verso e Contrato), ou documento equivalente (Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço);

20.16.4.b Cópia do Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes (PPRA);

20.16.4.c Cópia do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional PCMSO);

20.16.4.d Cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), quando couber e

20.16.4.e Cópia do Comunicado de Acidentes de Trabalho (CAT), quando houver.

20.17 Ao identificar-se da ocorrência de qualquer irregularidade por parte da Contratada, seus empregados, prepostos ou terceiros a seu cargo, inclusive por descumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforto e higiene no local de trabalho, a Contratada se obriga em **05 (cinco)** dias ininterruptos a proceder à adequação das irregularidades constatadas, sob pena de que a Contratante paralise a obra, rescinda ou cancele o Contrato e imponha as penalidades e sanções cabíveis à Contratada.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A futura Contratante indicará no Contrato, seu **Agente Fiscal** e Representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, a quem competirá as responsabilidades legais a seu cargo e as arroladas na contratação.

21.2 A futura Contratada indicará no Contrato, seu **Preposto**, aceito pela Contratante, para representá-la *in loco* na execução do objeto licitado e nas tratativas junto à Contratante, a quem competirá as responsabilidades legais a seu cargo e as arroladas na contratação.

22. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do Contrato, a Contratante obedecerá a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da Autoridade Competente, devidamente publicada na Imprensa Oficial.

22.2 O Agente Fiscal da Contratante efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução da Obra, analisará o avanço físico real da execução do objeto contratado e o Cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, entre elas quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo tantos Boletins de Medição quantos sejam necessários, indo todos assinados pelo Agente Fiscal da Contratante e pelo Preposto da Contratada.

22.3 Concluídas as medições e atestada a respectiva execução, a Contratada emitirá a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente ao objeto medido, em favor da Razão Social **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com **CNPJ 05.012.896/0003-04**; **isenta de Inscrição Estadual** e com endereço à **Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, CEP 87.302-060, Campo Mourão - PR**, devendo constar ainda em todas as NF-e a identificação do **Convênio nº 778523/2012**, firmado entre o **MEC/FNDE e a UNESPAR Campus de Campo Mourão**.

22.3.1 A NF-e discriminará os percentuais e valores de tributos incidentes (a exemplo de IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS) a serem retidos na fonte. Caso a Contratada esteja dispensada de retenções, discriminará na NF-e, lei e Artigo referente à isenção, bem como emitirá declaração a respeito, caso contrário os valores dos referidos tributos serão retidos pela Contratante.

22.4 As NF-e serão acompanhadas do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo Sistema GMS do Estado do Paraná; da comprovação de não inscrição junto ao CADIN Estadual; da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente à execução da obra (admitido protocolo de encaminhamento de renovação do Alvará de construção e justificativa da Contratada); da Certidão Negativa atualizada dos haveres para com o INSS, da eventual Declaração de Dispensa de Retenção Tributária e do Boletim de Medição emitido pelo Agente Fiscal da Contratante.

22.4.1 Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

22.4.2 A entrega, pela futura Contratada à futura Contratante, de NF-e(s) e demais documentos obrigatórios, é de única e exclusiva responsabilidade da futura Contratada, e, caso o objeto da(s) NF-e(s) seja recusado ou o(s) documento(s) fiscal(s) apresente(m) incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do(s) documento(s) fiscal(s), a depender do evento;

22.4.3 A partir da segunda medição, deverão ser anexas cópias das GFIPs (Guias de Recolhimento do FGTS e Informação da Previdência Social), pagas pela Contratada, referente ao mês imediatamente anterior e/ou desde a última medição, em número equivalente ao de funcionários na obra;

22.4.4 Para o pagamento da Nota Fiscal - eletrônica referente à última medição, além dos documentos já citados, a Contratada deverá anexar à NF-e o Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Contratante e a Certidão de Conclusão de Obra ("Habite-se") expedido pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

22.5 As NF-e, acompanhadas dos documentos exigidos, serão entregues ao Agente Fiscal da Contratante, que as conferirá e encaminhará ao setor competente da Contratante, ao qual caberá a liquidação dos respectivos empenhos para o crédito no prazo de até **30 (trinta) dias ininterruptos** após o adimplemento de cada parcela.

22.5.1 A liquidação dos empenhos será sempre precedida da manutenção, pela Contratada, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR), devidamente ativo e regular, sob pena

de impossibilitar a efetivação dos respectivos créditos. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a **15 (quinze) dias**, deverá ser providenciada a atualização das mesmas que devem ser encaminhadas em anexo às respectivas NF-e.

22.6 Considerando o Decreto Estadual 4.505//2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da Contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente desta, ativa junto à agência do Banco do Brasil S/A.

22.7 Não sendo apresentado quaisquer dos documentos descritos para acompanhamento das respectivas NF-e; verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada ou erro na apresentação da(s) NF-e(s), na Consulta ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN), no Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR), e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, sem prejuízo de aplicação de multas e demais penalidades previstas em lei, neste Edital e/ou no Contrato, a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para as devidas correções e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, com o que, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6).

Então:

$$I = \frac{(6/100\%)}{365}$$

Portanto: **I = 0,00016438%**

e

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

VP = Valor da parcela em atraso.

Sendo:

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (número de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso).}$$

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

23.1 O objeto da licitação motivo deste Edital somente será recebido provisória ou definitivamente mediante:

23.1.1 Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado por um responsável especialmente indicado pela autoridade máxima da Administração Promovente, o Diretor Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e pelo Representante Legal da Contratada, em até **15 (quinze) dias** a contar da comunicação escrita da Contratada à Contratante, com duração máxima de **90 (noventa) dias**, prazo este considerado como tempo hábil à observação ou vistoria comprobatória da adequação dos termos contratuais, conforme Art. 123-I, 'a' da Lei Estadual 15.680/2007.

23.1.2 Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado por uma Comissão de no mínimo 3 (três) membros designada pela autoridade máxima da Administração Promovente, o Diretor Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e pelo Representante Legal da Contratada, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais,

observado o disposto no Art. 120, incisos I da Lei Estadual 15.608/2007. O objeto executado somente se considerará definitivamente recebido com o lançamento das assinaturas neste Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

23.1.3 O Recebimento Provisório ou Definitivo da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil correlatos não exclui a responsabilidade civil da futura contratada, principalmente quanto à solidez e segurança da Obra ou do Serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

23.2 A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão reserva-se o direito de rejeitar e/ou recusar toda e qualquer obra ou serviço dela decorrente, que não atenda as especificações contidas na Proposta, neste Edital, seus Anexos, no Contrato e na(s) Nota(s) de Empenho(s), conforme Art. 126 da Lei Estadual 15.608/2007.

23.3 Não estando conforme, a correção deverá ser feita imediatamente, sem qualquer ônus para a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, ficando, ainda, garantido o direito desta ao ressarcimento de eventuais prejuízos, perdas ou danos que o fato ocasionar.

23.4 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto contratado correrão por conta da Contratada.

23.5 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada, principalmente quanto à solidez e segurança da obra e dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

23.6 Executado a contento o Contrato, a Contratada deixará o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

24. DOS RECURSOS

24.1 Quaisquer das Licitantes que tenham encaminhado Proposta ao certame, inclusive aquelas cujas Propostas tiveram desclassificadas suas Propostas, podem lançar mão dos Recursos Administrativos previstos na Lei Estadual 15.608/2007, desde que nas oportunidades e prazos legais descritos na referida Lei Estadual, sob pena de preclusão do direito de Recurso.

24.2 Não serão conhecidos os Recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não Credenciado para o certame, inabilitado ou não identificado para responder pela Empresa Licitante Recorrente.

24.3 A intenção de recorrer contra Atos Administrativos praticados no curso da Sessão Pública, será obrigatoriamente, sob pena de preclusão, manifestada verbalmente pelo Representante Credenciado da Licitante presente à Sessão, podendo, ainda na respectiva Sessão, o Servidor Público Condutor do Certame, negar-lhe provimento se não tiver a devida e pertinente motivação, ou abrir-lhe o prazo legal para apresentação das respectivas Razões de Recurso. Desde logo as demais Licitantes ficam intimadas para, querendo, contra-arrazoarem o recurso, em igual prazo e por igual meio, cujo prazo começará a fluir no dia útil subsequente ao término do prazo de apresentação das razões da Recorrente. Todas as circunstâncias serão descritas na Ata da Sessão Pública.

24.4 As Razões do Recurso obedecerão estritamente os prazos de apresentação dispostos na Lei Estadual 15.608/2007 e serão encaminhadas por petição escrita e assinada pelo Representante Legal ou Representante Credenciado pela Licitante para apresentá-la na Licitação, ao Servidor Público Condutor do Certame, Sr. Eder Rogério Stela, mediante protocolo (cuja data servirá à comprovação da tempestividade da interposição do Recurso) junto Setor de Protocolo Geral da Administração Promovente, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo, Campo Mourão - PR.

24.5 As demais Licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recuso por igual meio e em igual prazo legal, que começará a contar do término do prazo legal concedido à apresentação das Razões da Recorrente.

24.6 Fica assegurado às Licitantes, à vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, a análise, manuseio e extração de fotocópias dos autos do Procedimento Licitatório em epígrafe, nas dependências físicas da Administração Promovente e na presença do Servidor Público Condutor do Certame, desde que previamente solicitado para tanto.

24.7 O recurso interposto será comunicado aos demais Licitantes, que poderão contra-arrazá-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da referida comunicação.

24.8 Analisado o Recurso e as Contrarrazões, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o Servidor Público Condutor do Certame, auxiliado pelos demais membros da Comissão de Licitação pode:

24.8.1 Rever a decisão, acolhendo o Recurso, cujo acolhimento implicará na alteração das decisões anteriores e no refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão;

24.8.2 Remeter os autos à autoridade superior, motivando a manutenção da decisão, caso em que, em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento dos autos, a Autoridade Superior decide, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

24.9 O silêncio da Licitante ou do Representante Credenciado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

24.10 Dos atos da Administração Promovente caberá Recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

24.10.1 Habilitação ou Inabilitação da Licitante, cuja intimação será via publicação na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, salvo se presentes os Representantes Credenciados pelas Licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação poderá ser feita diretamente aos interessados e lavrada na respectiva Ata da Sessão Pública. Podendo o Conductor do Certame, fundado em motivadas razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, o Recurso aqui previsto tem Efeito Suspensivo;

24.10.2 Julgamento das Propostas, cuja intimação será via publicação na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, salvo se presentes os Representantes Credenciados pelas Licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação poderá ser feita diretamente aos interessados e lavrada na respectiva Ata da Sessão Pública. Podendo o Conductor do Certame, fundado em motivadas razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, o Recurso aqui previsto tem Efeito Suspensivo;

24.10.3 Anulação ou Revogação da Licitação, cuja intimação será via publicação na Imprensa Oficial do Estado do Paraná;

24.10.4 Indeferimento, Alteração ou Cancelamento do Pedido de Inscrição em Registro Cadastral, caso tais hipóteses tenham sido efetuadas pela Administração Promovente conforme **item 8** deste Edital;

24.10.5 Rescisão do Contrato, a que se refere o Artigo 130, inciso I do da Lei Estadual 15.608/2007, cuja intimação será via publicação na Imprensa Oficial do Estado do Paraná;

24.10.6 Aplicação das penas de Advertência, Suspensão Temporária ou de Multa, cuja intimação será endereçada por escrito à Contratada que a receberá pessoalmente ou via Correio, com Aviso de Recebimento (AR) em mãos próprias do Representante Legal ou Credenciado neste certame.

24.11 Caberá Representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico. **24.12** Caberá Pedido de Reconsideração da Declaração de Inidoneidade, feita pela Autoridade Competente no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato, que será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

25. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

25.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital ou na futura contratação, ainda nos demais atos do Procedimento Licitatório, no atraso ou recusa de prestação da garantia contratual, no atraso ou recusa da assinatura e/ou execução da futura contratação ou em decorrência de lei, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, são cabíveis, individual ou cumulativamente, e sem prejuízo de outras medidas sancionatórias admissíveis, as seguintes Sanções e Penalidades, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa:

25.1.1 Advertência: Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Procedimento Licitatório e/ou da contratação;

25.1.2 Multa Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da Proposta Vencedora do presente certame ou do valor total atribuído à contratação, contada desde o primeiro dia do atraso e até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre referido valor, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo adimplemento, incidente, entre outras hipóteses legais, nos casos de inadimplemento/descumprimento temporário total ou parcial de quaisquer das obrigações legais, editalícias e/ou contratuais a cargo das

Licitantes e da Licitante Vencedora do certame, inclusive pelo atraso na execução das obrigações constantes deste Edital, pela inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia, ainda pelo atraso ou recusa da Licitante Vencedora em firmar a respectiva contratação ou por atraso injustificado na execução do Contrato, de quaisquer de suas cláusulas ou prazos estabelecidos ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto licitado ou pelo atraso no cumprimento do cronograma da obra;

25.1.3 Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor da Proposta Vencedora do presente certame ou do valor máximo total atribuído à contratação, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, incidente entre outras hipóteses legais, nos casos em que a Licitante não mantiver sua Proposta ou caso apresente declaração falta, ainda quando deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ainda na ocorrência pela Licitante, de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, de quaisquer das obrigações legais, editais e/ou contratuais a cargo da Licitante Vencedora do certame, inclusive pelo descumprimento na execução das obrigações constantes deste Edital, pela recusa definitiva da prestação da garantia que antecede a contratação, ainda pela não formalização do futuro Contrato ou por descumprir quaisquer de suas cláusulas ou prazos estabelecidos ou inexecução total ou parcial do objeto licitado ou pelo atraso em definitivo no cumprimento do cronograma da obra, ainda pela rescisão injustificada ou injustificável do Contrato por iniciativa da futura Contratada, sem prejuízo da aplicação de demais sanções cabíveis;

25.1.4 Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

25.1.5 Declaração de Inidoneidade para Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

25.1.6 Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

25.2 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Fiscal por parte das **ME's, EPP's** ou **MEI's**, no prazo estabelecido neste Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

25.3 O valor referente às multas aplicadas serão recolhidas à conta da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de notificação à futura Contratada, sob pena de dedução direta dos valores ainda devidos à Contratada pela execução do objeto contratado, de desconto do valor da garantia oferecida pela Contratada faltosa ou, caso os valores das multas excedam o da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

25.4 A critério da **UNESPAR Campus de Campo Mourão** a(s) penalidade(s) poderá(ão) ser suspensa(s) no todo ou em parte, mediante justificativa escrita da empresa Licitante Vencedora e futura Contratada, quando acatada pela autoridade máxima da Administração Promovente da Licitação e futura Contratante.

25.5 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade.

25.6 A aplicação de quaisquer sanções/penalidades e/ou a quitação de valor(es) a esta(s) referente(s) não impede que a Administração Promovente e futura Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, nem exclui a responsabilização das Licitantes, da Licitante Vencedora e futura Contratada inadimplente, pela obrigação de indenizar por eventuais prejuízos, perdas e danos causados à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão ou a terceiros em decorrência do certame motivo deste Edital.

25.7 As sanções registradas no CFPR terão seus efeitos estendidos, nos mesmos termos da sanção original, às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica sancionada, e às demais pessoas jurídicas das quais estas pessoas físicas façam parte, nos termos do descrito no Artigo 158 da Lei Estadual 15.608/2007.

25.8 As sanções aplicadas em decorrência de Processo Administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A apresentação da Proposta na Licitação fará prova de que a Proponente:

26.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Universidade informações necessárias, antes de apresentá-la;

26.1.2 Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

26.1.3 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma Proposta totalmente satisfatória.

26.2 As disposições constantes deste Edital, a Proposta Vencedora, a Nota de Empenho e Contrato, vinculam as partes para todos os efeitos legais.

26.3 A participação da Proponente no Processo Licitatório implica em compromisso da execução do serviço licitado, nos termos da Proposta e deste Edital.

26.4 Fica entendido que este Edital, todos os seus Anexos e o conteúdo do *Compact Disc* disponível às interessadas são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

26.5 Faculta-se ao Servidor Público Condutor do Certame, auxiliado pelos demais membros da Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame ou da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Procedimento Licitatório, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e Propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos e Propostas já depositados, esclarecer dubiedades ou manifestos erros materiais.

26.6 No transcurso do Procedimento Licitatório, o Servidor Público Condutor do Certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos atos administrativos, propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para todos os fins legalmente admitidos.

26.7 As Proponentes intimadas para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo servidor público Condutor do Certame, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a economicidade e a segurança do procedimento Licitatório ou da contratação.

26.9 A Licitação não implica na obrigatoriedade da contratação por parte da UNESPAR Campus de Campo Mourão, sendo que, até a entrega da Ordem de Execução da Obra, poderá a Licitante Vencedora ser excluída da Licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração Promovente e Contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação motivo deste Edital, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.10 Reserva-se à UNESPAR Campus de Campo Mourão, o direito de anular ou revogar a Licitação motivo deste Edital, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, interesse público ou por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, assegurando aos partícipes o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa.

26.11 Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à Licitação motivo deste Edital.

26.12 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da UNESPAR - Campus de Campo Mourão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, recursos, etc., por parte das Licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito e dirigido tão somente ao Condutor do Certame, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

26.13 A Empresa Contratada obrigatoriamente manterá durante toda a execução do objeto contratado e da vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação, inclusive seu cadastro ativo e regular junto ao Sistema GMS/CFPR, bem como a regularidade de sua Situação Cadastral junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL).



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão



26.14 O resultado final do presente certame será publicado no endereço eletrônico da UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná, na página licitacoes@unespar.edu.br, bem como será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná acessível na página www.imprensaoficial.pr.gov.br.

26.15 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Legislação, Jurisprudência e Doutrina aplicáveis e dos Princípios Gerais de Direito.

26.16 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Procedimento Licitatório motivo deste Edital é o da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Campo Mourão - PR, 03 de setembro de 2018.

João Marcos Borges Avelar
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Diretor Geral de *Campus*

Eder Rogério Stela
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Servidor Público Condutor do Certame
Membro da Comissão de Licitação

Irene Maria Brzezinski Dianin
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Comissão de Licitação
Presidente

Celso Santo Grigoli
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Comissão de Licitação

Lourival de Oliveira Mendes
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Comissão de Licitação

EDITAL 045/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO 15.346.397-2

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Edital n. 045/2018 - Processo n. 15.346.397-2 contém os elementos técnicos necessários à realização do certame a que se refere, cabendo nesse Termo de Referência, a apresentação preambular de notas meramente descritivas que não dispensam a apropriação de todas as informações contidas no referido Edital 045/2018.

1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto divulgar e regular o Procedimento Licitatório para a escolha da Proposta mais vantajosa À Administração Promovente, para a Execução de Obra de Engenharia na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, em **Regime de Empreitada Integral**, visando a **Edificação do Bloco 3** com **área a construir de 1.287,27m²** para o *Campus Semiurbano* da **UNESPAR *Campus* Campo Mourão**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no Município de Campo Mourão-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.

2. UNICIDADE DO OBJETO: O objeto licitado constitui-se de um único lote, abrangendo a totalidade da Obra de Engenharia e Serviços de Engenharia Civil correlatos a realizar, cuja conformação se comprova técnica e economicamente viável, sendo que as Propostas serão elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital, anexos e no *Compact Disc* (CD). Serão discriminadas as etapas da obra e seus respectivos preços unitários propostos, ainda o preço total de execução do objeto licitado, suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu julgamento. Proposta e Lances incluem todo o necessário à correta execução da obra, inclusive lucro, custos diretos e indiretos, despesas de material, mão de obra e outros. Os lances representarão, portanto, o valor total pela integralidade do lote licitado, e não por itens.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Será o de **Menor Preço** proposto/lançado para a execução da integralidade do objeto licitado, considerado o preço máximo estimado e estipulado à execução do objeto licitado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a realização do certame pela necessidade de expansão das dependências físicas da Administração Promovente, como meio de atingimento dos propósitos institucionais de promoção do ensino, da pesquisa e da extensão.

5. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: O preço máximo estimado à execução do objeto licitado é de **R\$ 1.717.171,75** (um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

6. PESQUISA DE PREÇOS: A Pesquisa de Preços para fixação do valor máximo da Licitação motivo deste Edital, usou como referências de preço, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) à época da assinatura do Convenio, veiculado pela Caixa Economica Federal.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão efetuados à conta dos recursos do **Convênio 778523/2012** firmado entre a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e o MEC/FNDE, com **Dotação Orçamentária nº 4546.0008**

8. PRAZO DE ENTREGA: prazo máximo de execução dos serviços que será de **240 (duzentos e quarenta) dias ininterruptos**, cujo prazo inicial será o da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços de Engenharia.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO: É de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de seu depósito junto à Administração Promovente nos exatos termos do Edital, cuja fixação se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, portanto não se relaciona ao prazo de manutenção do preço ofertado na Licitação, pois este perdura pelo tempo de vigência do futuro Contrato a ser firmado com a Vencedora do certame.

10. SUSTENTABILIDADE: As empresas adotarão os critérios de sustentabilidade ambiental na execução da integralidade do objeto licitado, conforme descritos na legislação que rege a matéria.

11. LOCAL DA EXECUÇÃO: *Campus* Semiurbano da **UNESPAR - *Campus* Campo Mourão**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR.

12. UNIDADE FISCALIZADORA: A Administração Promovente UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

EDITAL 045/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO 15.346.397-2

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO BÁSICO

Este memorial é meramente norteador. É imprescindível que as Licitantes retirem junto à Administração Promovente, o *Compact Disc* (CD), conforme descrito no Edital.

LOCAL DA EXECUÇÃO: *Campus* Semiurbano da UNESPAR - *Campus* Campo Mourão, localizado às margens da BR-369, Km 06.

Complemento: Saída para Cascavel.

Município: Campo Mourão **UF:** PR

Administração Promovente: UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

Empreendimento: Construção do **Bloco 03 (BIBLIOTECA)** da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

Área: 1.287,27 m².

A obra obedecerá à melhor técnica, atendendo às recomendações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), às ordenações do CREA-PR e às disposições legais Federais, Estaduais e Municipais.

ESTRUTURAS: A execução da obra será realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de concreto, executadas de acordo com as características da construção, atendendo as normas da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), ainda quanto à resistência ao fogo, atenderá ao TRRF (resistência ao fogo) para 90 minutos e à Norma de Procedimento Técnico (NPT) 08 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná ou outra que a substituir. Fundações: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.

ALVENARIAS: Serão construídas de tijolos cerâmicos, assentados, revestidos, de acordo com as normas construtivas em vigor.

COMPARTIMENTAÇÕES: Serão realizadas de acordo com as normas construtivas em vigor e NPT-09. Atende ao TRRF para 90 minutos, conforme NPT-08, ou outras que as substituam.

COMPARTIMENTOS: Independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos serão de dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção empregados, mediante aplicação adequada, atenderão aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto térmico e acústico, bem como atenderão às posturas estaduais e municipais e às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

INSTALAÇÕES: Todas as instalações, inclusive hidráulicas e elétricas, obedecerão aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias.

VIDROS: Os elementos envidraçados atenderão aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: As medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná e, onde aplicável, das normas ABNT.

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA: A construção contará com saídas de emergência com os requisitos mínimos necessários de dimensionamento para proteger completamente a população em sua integridade física, permitindo o acesso imediato para abandonar a edificação, em caso de incêndio ou pânico, conforme Norma de Procedimento Técnico (NPT) 011 - Saídas de Emergência ou outra que a substituir, atendendo ainda ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

ACESSIBILIDADE: Em cumprimento ao artigo 5º-XV da Constituição Federal, com fundamento legal nas normas da ABNT, na Legislação Estadual e conforme disposições do CREA-PR, priorizando CALÇADAS transitáveis, com rampas de acesso ou execução de passagem de nível; VAGAS DE ESTACIONAMENTO; acesso facilitado e adaptado ao TRANSPORTE COLETIVO; Adaptação do acesso ao PRÉDIO; ECADAS, RAMPAS, CORRIMÕES, GUARDA-CORPO, CIRCULAÇÃO, Acesso especial aos BANHEIROS, BEBEDOUROS, TELEFONES PÚBLICOS, AOS LOCAIS DE REUNIÃO como Biblioteca, Salas de Aula, Auditório e outros; Acesso especial aos AMBIENTES DE RECREAÇÃO internos e externos, inclusive cantinas e serviços de fotocópias e outros.

SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS Todos os serviços relacionados no memorial descritivo deverão estar conforme as disposições da ABNT, CREA-PR, Legislações Federal, Estadual e Municipal, em acordo com as seguintes normas, ou outras que venham substituí-las:

1 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: Será implantado canteiro de obras com porte e necessidade compatíveis com a obra; Será colocada placa (2,00m x 1,00m, chapa galvanizada, pintura automotiva, fixação por 03 barrotes de madeira de 7,5m x 10cm, com 2m de comprimento, sendo 80cm enterrados no solo) em frente ao *Campus* Semiurbano e voltada para a Rodovia BR 369, contendo, entre outros os dizeres: **Esta obra está sendo executada com recursos federais de Convênio entre UNESPAR Campus de Campo Mourão e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com intervenção do Ministério da Educação (MEC).**

Obrigatoriamente será disponibilizada no Canteiro de Obras, a documentação correspondente a todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

2 - MÁQUINAS E FERRAMENTAS: A Empresa Vencedora fornecerá todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir o bom desempenho da obra.

3 - LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA: A obra será mantida permanentemente limpa e em condições de oferecer segurança e higiene aos operários. A obra será entregue completamente limpa, com vidros isentos de respingos, obedecendo à total condição de habitabilidade, que será comprovada pela Certidão de Conclusão de Obra ("Habite-se") expedida pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão e em plena validade, documento esse que será entregue pela Empresa Executora da Obra à Administração Promovente.

4 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: A Empresa Vencedora fornecerá todos os materiais e equipamentos de segurança aos operários, conforme exigência das Normas da ABNT e do Ministério do Trabalho em vigor.

5 - TRABALHOS EM TERRA: A Empresa Vencedora transportará/movimentará a terra conforme necessário à construção, o que pode incluir escavação e aterro, efetuados com máquinas adequadas e operadores capacitados para tanto, depositando a terra excedente dentro dos limites do imóvel objeto da obra. A terraplanagem já foi executada, obedecendo os níveis projetados.

6 - FUNDAÇÕES: Para a execução das formas e armaduras de sapatas e vigas baldrame e lançamento de concreto, a Empresa Vencedora seguirá obrigatória e rigorosamente o contido no Projeto Estrutural, inclusive com execução por profissionais habilitados, qualificados e experientes neste tipo de serviço, ainda com materiais de excelente qualidade. Deverão ser executadas vigas baldrame em toda a extensão das paredes da edificação.

7 - SUPRA ESTRUTURA: Para a execução das formas, armaduras de pilares, sapatas e vigas, o escoramento e o lançamento de concreto, a Empresa Vencedora seguirá obrigatória e rigorosamente o contido no Projeto Estrutural, cujos serviços serão executados por profissionais habilitados, qualificados e experientes neste tipo de serviço, ainda com materiais de excelente qualidade.

8 - RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO E ÔNUS FINANCEIRO: A Empresa Vencedora do certame e executora do objeto licitado, responsabiliza-se pela integral execução da obra e seus ônus e despesas, arcando ainda com o ônus financeiro decorrente de quaisquer serviços extraordinários que se demonstrem indispensáveis à perfeita habitabilidade da obra, mesmo que não constem na Proposta e lances durante o Procedimento Licitatório, ou dos documentos necessários à fase de execução da obra, tais como em projetos, memoriais, orçamentos e outros.

9 - SUBSTITUIÇÕES: Eventuais substituições de materiais e/ou equipamentos serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras e, sempre, sem ônus à Administração Promovente.

10 - COMPACT DISC (CD): A execução da obra obedecerá ao contido nos arquivos e pastas que se encontram no *Compact Disc* (CD) disponível a todas as Empresas interessadas, conforme disposto no respectivo Edital, cuja retirada e posse das informações é imprescindível ao conhecimento das etapas da obra, bem como da sua correta execução.



EDITAL 014/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO 15.346.397-2

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Representante na Licitação: _____ CIRG nº _____

A Empresa supra nominada, empresa interessada em participar da Licitação motivo do **Processo 15.346.397-2** e **Edital 045/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, promovida pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, através seu futuro Representante na Licitação, que abaixo subscreve, **DECLARA** sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, em cumprimento ao **item 5** do referido Edital:

a) QUE, em data de _____ partir das _____ procedeu, juntamente com o Servidor Público Eder Rogério Stela, à Visita Técnica Obrigatória no local da futura **Edificação do Bloco 3** do *Campus Semiurbano* da **UNESPAR *Campus* Campo Mourão**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no Município de Campo Mourão-PR, com **área a construir de 1.287,27m²**;

b) QUE, durante a referida Visita Técnica foi acompanhado pelo Servidor Público supra nominado, que dirimiu todas as dúvidas e prestou as informações necessárias sobre a futura Edificação, com o que, a empresa ora declarante nada mais poderá alegar, no presente ou no futuro, inclusive durante a execução da obra, inclusive a título de ignorância, incompreensão, desconhecimento, omissão, falhas ou vícios de projeto(s), da Planilha Quantitativa e Orçamentária ou em quaisquer outros documentos;

c) QUE efetivada a Visita Técnica, o Representante da empresa interessada, a ora declarante, recebeu do Servidor Público já referido, uma via original do ATESTADO DE VISTORIA, devidamente formalizada e assinada pelas partes, ficando outra via, do mesmo teor e forma, em mãos do referido Servidor, que servirá para confrontamento no momento do Credenciamento desta Empresa Declarante no referido certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



EDITAL 045/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO 15.346.397-2

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A empresa Proponente acima qualificada, credencia o(a) Sr(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., órgão expedidor:....., inscrito(a) no CPF/MF sob
nº....., residente e domiciliado(a) á.....
....., nº....., Bairro:, CEP:.....,
Cidade: Estado:

que, na Empresa Credenciante exerce o cargo de, a participar do
Procedimento Licitatório **Processo 15.346.397-2**, regido pelo **Edital 045/2018**, sob a modalidade
CONCORRÊNCIA, Tipo Menor Preço pelo Lote Único, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo
Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para representar a Empresa ora
Credenciante, inclusive para elaborar e assinar Proposta, formular lances, acordar, discordar, impugnar
atos, assinar Atas e quaisquer outros documentos relativos ao processo de Licitação, interpor e/ou
manifestar a desistência da interposição de recursos, cumprir exigências, prestar declarações, firmar
compromissos, requerer e transigir em nome da proponente, bem como para acompanhar as ocorrências da
Licitação, praticar demais atos afetos à sua responsabilidade e que se fizerem necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



EDITAL 045/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO 15.346.397-2

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME ou EPP

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa supra nominada e abaixo assinada, através seu Contador/Representante Legal, como interessada em participar da Licitação motivo do **Processo 15.346.397-2** e **Edital 045/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, promovida pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, **DECLARA** sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, que se enquadra na categoria _____, e, conforme este enquadramento, a Empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006, também contidos na Lei Complementar Estadual 163/2013 e no Decreto Estadual 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual 2.474/2015.

A nominada Empresa declara ainda que, enquadrada na categoria acima indicada, o valor da sua receita bruta anual, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, bem como declara que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, § 4º, incisos de I a X, da mesma Lei.

Para comprovar a declaração acima, a Empresa Licitante anexa entre os demais documentos juntados pela mesma para a participação no referido certame, o constituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná ou equivalente, devidamente atualizada, bem como do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituí-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG e CPF do emissor subscrevente.



EDITAL 045/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO 15.346.397-2

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Eu,, credenciado devidamente constituído para representar a empresa, doravante denominada LICITANTE, **para fins do disposto no Edital 045/2018**, referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA, Processo 15.346.397-2, DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta em anexo não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus *Campi*, inclusive da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG e CPF do emissor subscrevente.

EDITAL 045/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO 15.346.397-2

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO
E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A empresa supra nominada e qualificada, através seu Representante Legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital 045/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA - Tipo Menor Preço - Processo 15.346.397-2**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. QUE que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b. QUE não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c. QUE nenhum funcionário da empresa supra nominada possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contido no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual 26/2015.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG e CPF do emissor subscrevente.



EDITAL 045/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO 15.346.397-2

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A empresa supra nominada e qualificada, através seu Representante Legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital 045/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA - Tipo Menor Preço - Processo 15.346.397-2**, instaurado pela **UNESPAR *Campus de Campo Mourão***, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei, QUE não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG e CPF do emissor subscrevente.



EDITAL 045/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO 15.346.397-2

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A PRAZO RECURSAL

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A empresa supra nominada e qualificada, através seu Representante Legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital 045/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA - Tipo Menor Preço - Processo 15.346.397-2**, instaurado pela **UNESPAR *Campus de Campo Mourão***, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei QUE não pretende recorrer da decisão do Servidor Público Conductor do Certame, auxiliado pela Equipe de Licitação da UNESPAR *Campus de campo Mourão*, que julgou a Proposta e/ou os Documentos de Habilitação no Procedimento Licitatório supra indicado.

Nesses termos a Proponente RENUNCIA expressamente ao Direito de Recurso da fase de Classificação de Proposta e/ou Fase de Habilitação, declinando portanto, do(s) respectivo(s) prazo(s) para interposição e depósito das Razoes de Recurso, concordando assim, com o prosseguimento do Procedimento Licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG e CPF do emissor subscrevente.

EDITAL 045/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO 15.346.397-2

ANEXO X

MODELO DE DEMAIS DECLARAÇÕES

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A empresa supra nominada e qualificada, através seu Representante Legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital 045/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA - Tipo Menor Preço - Processo 15.346.397-2**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, **DECLARA** para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei, caso seja declarada Adjudicatária do objeto licitado:

1 - QUE manteremos durante a execução da obra, na qualidade de responsável pela obra e corresponsável na gerência de serviços o Engenheiro Civil (Nome; nº do CREA-PR; nº da CIRG; CPF; Endereço Profissional), cujo vínculo profissional com a Empresa Declarante se prova pela juntada em anexo da cópia da CTPS autenticada com as devidas anotações (ou Certidão do CREA; Contrato Social; Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho), cujo nome constará na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Registro Responsabilidade Técnica (RRT), relativa à execução do objeto licitado;

2 - QUE o profissional supra nominado somente poderá ser substituído por outro com experiência profissional equivalente ou superior e desde que aprovado pela Administração Promovente do certame;

3 - QUE manteremos na obra, como preposto, o senhor _____, (qualificar completamente), ao qual, no canteiro de obras, a Contratante se reportará;

4 - QUE indica o Sr. _____ (qualificar completamente) como Preposto da Empresa Declarante, cujo nome e qualificação constará do futuro Contrato a ser lavrado entre as partes, cuja responsabilidade será, entre outras, a de representar a Contratada junto à Contratante para todos os fins no cumprimento das cláusulas contratuais;

5 - QUE disporemos em nosso quadro permanente, de pessoal técnico qualificado à execução do objeto licitado; QUE tais profissionais poderão ser encontrados no canteiro das obras; QUE encontram-se devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho, ou com documento equivalente;

6 - QUE disporemos de máquinas e de equipamentos necessários e adequados à execução do objeto licitado, em conformidade com o **Edital 045/2018**;

7 - QUE cumprimos todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego em vigor e que se refiram à execução da obra objeto da Licitação;

8 - QUE recebemos e/ou tivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação motivo do **Edital 045/2018**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;

Razão Social e CNPJ da Empresa;

Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;

Nome, RG e CPF do emissor subscrevente.

40/57

EDITAL 045/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO 15.346.397-2

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO ART. 7º - XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL 045/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, promovida pela **UNESPAR *Campus de Campo Mourão***, e em cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, **DECLARA** que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer espécie de trabalho, estando, portanto apta para participar da Licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA - EDITAL 045/2018**, de conformidade com a legislação em vigor.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL 045/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO 15.346.397-2

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL**

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL 045/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, promovida pela **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, **DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, especialmente as contidas no Decreto Estadual nº 6.252/2006, inclusive quanto às ações objetivando a redução e a utilização racional e eficiente de água.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL 045/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO 15.346.397-2

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu Representante Legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL 045/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, promovida pela **UNESPAR *Campus de Campo Mourão***, **DECLARA** que possui VIGENTES, os contratos abaixo indicados, firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa*	Vigência do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato**
Valor total dos contratos			

*Além do nome dos órgãos/empresas, a Licitante informará o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

**Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;
Nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL 045/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO 15.346.397-2

ANEXO XIV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu Representante Legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, APRESENTA para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL 045/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, promovida pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, sua **PROPOSTA DE PREÇO**, visando a execução de Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil correlatos, pelo **Regime de Empreitada Integral**, do **Tipo Menor Preço**, do **Bloco 3 (BIBLIOTECA) da UNESPAR Campus Campo Mourão**, situado no **Campus Semiurbano da Administração Promovente**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, Município de Campo Mourão-PR,, cuja área a erigir é de **1.287,27m²**, conforme o Edital de Licitação, Anexos e o *Compact Disc* (CD), nas seguintes condições:

A Empresa ora Proponente **DECLARA** que examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, Anexos e o conteúdo do *Compact Disc*, que os comparou entre si e obteve expressamente da UNESPAR Campus de Campo Mourão todas as informações necessárias, antes de apresentar a presente Proposta de Preço; QUE conhece todas as especificações e condições de execução do objeto motivo da presente Proposta de Preço; QUE considerou que os elementos do Procedimento Licitatório motivo desta Proposta de Preço permitiram a elaboração da mesma de forma totalmente satisfatória; QUE está ciente que cada etapa da obra seá obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação pela Administração Promovente dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Nesse sentido propõe-se a execução da totalidade da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil correlatos motivo do **EDITAL 045/2018**, pelo **Regime de Empreitada Integral**, em **1.287,27m²**, pelo Preço Global de R\$..... (.....), de cujo montante, o valor de R\$ (.....) refere-se aos materiais que serão utilizados na referida Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil correlatos, e o valor de R\$ (.....) refere-se à mão-de-obra, relativo à execução da obra.

O prazo da execução dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**, referindo-se os primeiros 120 (cento e vinte) dias consecutivos à execução da PRIMEIRA FASE, e os últimos 120 (cento e vinte) dias consecutivos, à execução da SEGUNDA FASE da obra, contados da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço.

A presente Proposta contempla em seu Preço Global, todos os valores e despesas à execução da totalidade do objeto licitado, incluindo lucros, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, maquinários, taxas de administração e quaisquer outros dispêndios de valores que venham a incidir sobre o objeto licitado e motivo desta Proposta de Preço.

As condições de pagamento são as constantes no **Edital 045/2018**, do **Processo 15.346.397-2** de Licitação pela modalidade **CONCORRÊNCIA**.

Em anexo à presente Proposta, segue a relação completa discriminando as ETAPAS DA OBRA, os materiais e a mão de obra necessários e seus respectivos preços unitários propostos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;

Razão Social e CNPJ da Empresa;

Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;

Nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL 045/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO 15.346.397-2

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO COMPACT DISC (CD)

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu Representante Legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, **DECLARA** que retirou junto às dependências físicas da Administração Proponente, em tempo hábil e suficiente à análise integral de seu conteúdo, 1 (um) *Compact Disc* (CD) cujo conhecimento de seu teor é absolutamente necessário para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL 045/2018**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, promovida pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, visando a execução de Obra de Engenharia, pelo **Regime de Empreitada Integral**, do **Tipo Menor Preço**, do **Bloco 3 (BIBLIOTECA)**, com a área de **1.287,27m²**, da **UNESPAR Campus Campo Mourão**, situado no **Campus Semiurbano da Administração Promovente**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no Município de Campo Mourão-PR.

A Empresa Proponente declara ainda que examinou criteriosamente o conteúdo do *Compact Disc* (CD), passando a conhecer todos os projetos, especificações, condições, quantidades, exigências, especificações e disposições necessárias à total execução do objeto licitado e QUE as informações obtidas, quer verbal ou documentalmente, conforme o Edital e Anexos ou contidas no *Compact Disc* recebido, foram claras e suficientes, permitindo a elaboração da Proposta de Preço, bem como o conhecimento sobre todas as etapas da execução da obra em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;

Razão Social e CNPJ da Empresa;

Assinatura e carimbo do emissor subscrevente;

Nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL 045/2018 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO 15.346.397-2

ANEXO XVI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XXX/2018

Contrato de Execução de Obra de Engenharia, em Regime de Empreitada por Preço Global para o *Campus Semiurbano da UNESPAR - Campus de Campo Mourão*, em atendimento ao Convênio 778523/2012 firmado entre a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e o MEC/FNDE, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, (nominar e qualificar completamente), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX** e Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida e com sede à **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de(o) **XX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, Telefone nº **(XX) XXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI-RG nº **XXXXXXXXXX** (órgão emissor), inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado de(o) **XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL** para o *Campus Semiurbano da UNESPAR Campus de Campo Mourão*, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007 e Decreto Estadual 4.993/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil), respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como nos termos e condições do **Edital 045/2018**, Anexos e *Compact Disc* (CD) da Licitação pela modalidade de **CONCORRÊNCIA, PROCESSO 15.346.397-2**, da Proposta da **CONTRATADA**, datada de **.../.../2018**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Execução de Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos à Obra, em **Regime de Empreitada Integral**, visando a **Edificação do Bloco 3** com área a construir de **1.287,27m²** no *Campus Semiurbano da UNESPAR Campus Campo Mourão*, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no Município de Campo Mourão-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Processo **15.356.397-2, Edital 045/2018**, Anexos e conteúdo do *Compact Disc* (CD) de posse da **CONTRATADA**, em atendimento ao **Convênio 778523/2012** firmado entre a **CONTRATANTE** e o **MEC/FNDE**.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital da Concorrência 045/2018**, seus Anexos, no *Compact Disc* (CD) contendo as informações necessárias à execução do objeto ora contratado, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ora contratado dar-se-á sob a forma de **Execução Indireta**, em **Regime de Empreitada Integral**, entendido este como a "contratação de um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional, com as características adequadas às finalidades para que foi contratada"; conforme Art. 4º,

46/57

inciso XV, alínea "c" da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O empreendimento conta com a participação do Governo Federal no seu financiamento, com despesas à conta do do **Convênio 778523/2012** firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com interveniência da União representada pelo Ministério da Educação, nas classificações de Órgão (4546 - UNESPAR; Projeto Atividade (4.130 - Gestão das Atividades de Ensino Pesquisa e Extensão); Função (12 - Educação); Subfunção (364 - Ensino Superior); Programa de Governo: (08 - Excelência no Ensino Superior), com a Natureza de Despesa 4490.5101 (Construção de Edifícios Públicos; Estudos e projetos; Início, prosseguimento e conclusão de obras; Pagamento de pessoal necessário à realização das mesmas; Pagamento de obras contratadas), com **FONTE: 281** (Transferências e Convênios com Órgãos Federais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**, sendo R\$ ____ (...) referente aos materiais e R\$ ____ (...) referentes à mão-de-obra empregados na Obra. Referida quantia representa a integralidade da contraprestação daquela à esta, conforme Proposta apresentada pela ora **CONTRATADA**, vendedora da Licitação motivo do **Edital 045/2018 e Processo 15.356.397-2**.

Parágrafo Primeiro: O preço ora estabelecido, inclui todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando a todos os custos e despesas com: Materiais (inclusive transporte até o local da obra) e Mão-de-obra (especializada ou não); Ensaio, testes e/ou provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto contratado; Equipamentos, energia, água e saneamento; Pessoal necessário à direção, execução, controle e administração da Obra (inclusive profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos e outros); Alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social, ônus e encargos decorrentes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado; Seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos à Obra, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da **CONTRATADA**; Execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução da Obra; Tributos e Finanças incidentes sobre o objeto contratado; Infração de posturas e regulamentos; Controle de qualidade; Limpeza integral da obra após a conclusão dos trabalhos; Placas de divulgação da obra e indicação dos profissionais responsáveis, obedecido os padrões de confecção e fixação; Proteção e preservação do meio ambiente; Outros custos e despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

Parágrafo Segundo: O preço ora contratado não admite reajuste, pois o prazo do início até a conclusão dos trabalhos de execução da obra (240 dias ininterruptos) não ultrapassa 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no curso da contratação, considerando-se o valor inicial atualizado do Contrato, conforme Artigo 112, § 1º, Incisos I, II e IV da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O Prazo de Execução da Obra de Engenharia e serviços de construção civil correlatos e o Prazo de Vigência do presente Contrato obedecem à Resolução 032/2011 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, conforme a Condição Geral nº 10 (Dos Prazos) de Contratos Administrativos de Obras e Serviços de Engenharia, Relativos à Edificações, itens 10.02.01 (*Na contagem do prazo global, as datas de aceite da Ordem de Serviço e de lavratura do recebimento provisório são as datas de início e de conclusão dos trabalhos*) e item 10.03 (*Dos contratos constarão prazo de execução e vigência. A vigência do contrato equivalerá ao prazo de execução somado a 180 (cento e oitenta dias)*).

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo de execução e entrega provisória do objeto contratado é de **240 (duzentos e quarenta) dias ininterruptos**, a partir da data de recebimento e aceite, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos e, conseqüentemente

findando à data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou no ducentésimo quadragésimo dia subsequente à data do recebimento e aceite da referida da Ordem de Execução, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do presente Contrato é de **420 (quatrocentos e vinte) dias ininterruptos**, iniciando à data de publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná (DOE) e findando no Quadringentésimo Vigésimo dia subsequente àquela data.

Parágrafo Terceiro: Permanece hígida, entre outras, a responsabilidade da **CONTRATADA**, a partir da data da entrega definitiva da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil correlatos motivo do **Edital 045/2018** e **Processo 15.346.397-2** "durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo", nos termos do Art. 618 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: Os prazos contratuais neste instrumento convencionados, exceto nas hipóteses contempladas pela Lei Estadual 15.608/2007 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/1993, não admitem prorrogação.

Parágrafo Quinto: Para a assinatura da Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Garantia Contratual;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA/PR;
- c) Alvará de Construção;
- d) Matrícula da Obra junto ao INSS, sobre a qual serão feitos os recolhimentos ao INSS, conforme Instrução Normativa emitida pelo Instituto;
- e) Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia.

Parágrafo Quarto: Se a **CONTRATADA** não assinar a Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos no curso dos 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação no DOE do extrato deste Contrato, dar-se-á início a contagem do prazo de execução.

Parágrafo Quinto: Se, imotivadamente (a critério da **CONTRATANTE**) a **CONTRATADA** não iniciar a execução da Obra em até 30 (trinta) dias da data de recebimento e aceite da Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos, o presente Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto: Previamente à eventual paralisação da obra e serviços correlatos por motivos de força maior ou caso fortuito, tais motivos deverão ser comunicados formalmente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência, cujos motivos serão julgados pela **CONTRATANTE** após constatação da veracidade da ocorrência. Comprovados, os deveres e obrigações de ambas as partes com relação ao presente Contrato ficarão suspensos, não cabendo a nenhuma delas, a responsabilidade pelos atrasos a tais títulos.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A assinatura do presente instrumento fica vinculada à prévia formalização e apresentação à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, de garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento) do total da contratação** por uma das seguintes formas: **Caução em dinheiro; Caução em Títulos da Dívida Pública; Seguro-garantia** ou **Fiança Bancária**, cuja regulação deve obedecer fielmente o **item 19, subitens de 19.1 até 19.17 do Edital 045/2018**, bem como o Art. 102, parágrafos e incisos, da Lei 15.608/2007.

Parágrafo Primeiro: A garantia servirá à **CONTRATANTE**, para ressarcimento de prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do Contrato; pagamento de multas moratórias, compensatórias ou punitivas aplicadas pela Administração Pública à **CONTRATADA**; obrigações trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Se os valores a pagar pela **CONTRATADA** superem o valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, sendo o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: No ato da assinatura do presente Contrato, será exigido garantia adicional, caso a **CONTRATADA** se enquadre nas condições explicitadas no Art. 89, § 2º da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo Quarto: O garantidor não será parte interessada para figurar em Processo Administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** para apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: A garantia ofertada vigorará a partir da data de vigência deste Contrato, e por mais **3 (três) meses consecutivos** a partir do dia 1º do mês subsequente ao da entrega definitiva do objeto contratado, em cujo prazo final, caso não tenha sido utilizada, será restituída ou liberada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: A Garantia de Execução do Objeto Contratual pode ser alterada ou substituída no interesse da boa execução da obra contratada, porém sempre mediante comprovação da necessidade e concordância da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SÉTIMA - DO SEGURO CONTRA SINISTROS

A **CONTRATADA**, antes do início da execução do objeto ora contratado, garantirá os riscos contra sinistros, segurando a obra nova, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregando a apólice inicial e as adicionais à **CONTRATANTE**, a qual ficará investida de poderes *in ren propriem*, para receber da Companhia Seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues à **CONTRATADA** e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

Parágrafo Primeiro: O Seguro contra Sinistros pode ser alterado ou substituído no interesse da prevenção de acidentes, fatalidades ou infortúnios advindos de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, porém sempre mediante comprovação da necessidade e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO AGENTE FISCAL E DO PREPOSTO

A **CONTRATANTE**, por seus agentes, órgãos auditores internos e externos, com a participação ou não de terceiros credenciados, terá livre acesso à obra, para fiscalização e acompanhamento da execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais que regem a Administração Pública e seus contratos.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** nomeia como seu Agente Fiscal, o Sr. (nominar e qualificar completamente) e a **CONTRATADA** nomeia como seu Preposto, o Sr. (nominar e qualificar completamente), sendo estes os sujeitos aos quais as partes se reportarão quanto à execução da obra e aos quais compete a respectiva representação da parte na condução e execução da obra contratada e seus serviços de construção civil correlatos, *in loco* e nas tratativas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Segundo: A comunicação do Agente Fiscal e do Preposto com as partes deverá ser feita por escrito, bem como todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, serão registradas em Ata, que irão assinadas pelos participantes, como documento legal da execução da obra, permissiva de gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

Parágrafo Terceiro: Considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do Contrato, o Agente Fiscal medirá mensalmente a construção, analisando o avanço físico real da execução do objeto contratado e o Cronograma, para, constatado o exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, entre elas a quantidade, qualidade e prazo de execução, emitir tantos Boletins de Medição quantos necessários, que serão assinados pelo Agente Fiscal e pelo Preposto e que fundamentarão a emissão das NF-e. Entre outras atribuições afetas à função, cabe ao Agente Fiscal:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do contrato;
- b) Expedir, em notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da obra ou serviços;
- c) Proceder a cada 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, conforme Memorial Descritivo, plantas, projetos e outras informações contidas no Edital e no *Compact Disc* (CD) durante a vigência do presente Contrato, ainda analisar o avanço físico real da execução e aprovar a planilha de medição emitida pela **CONTRATADA**;
- d) Adotar as medidas preventivas, aprovar ou desaprovar serviços executados, inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra ou serviços;
- e) Conferir e certificar faturas e/ou NF-e das obras e serviços de engenharia;
- f) Proceder as avaliações dos serviços executados pela **CONTRATADA** a cada vistoria ou medição;
- g) Exigir o cumprimento das cláusulas deste Contrato, das normas de Medicina e Segurança do Trabalho, determinando, pelos meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução das obras pela **CONTRATADA**;

- h) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- i) Determinar a retirada de empregado subordinado direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, que eventualmente a seu critério, comprometa o bom andamento dos serviços ou se recuse ao cumprimento das normas regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho;
- j) Verificar, no canteiro de obras, o atendimento às normas regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho e o cumprimento das condições especificamente designadas pela legislação ambiental;
- k) Outras atribuições e poderes que se revelem como próprios da esfera de competência da fiscalização.

Parágrafo Quarto: Cabe ao Preposto responsabilizar-se pelas atribuições afetas à seu cargo, nos termos da lei e desse instrumento, a quem compete, entre outras responsabilidades:

- a) Impulsionar a boa execução da obra e serviços correlatos contratados;
- b) Zelar pelo cumprimento das obrigações e dos prazos convencionados;
- c) Face à Administração Pública, tratar das questões afetas à sua responsabilidade, direta e unicamente com o Agente Fiscal da **CONTRATANTE**;
- d) Informar incontinenti ao Agente Fiscal qualquer ocorrência que prejudique o bom andamento das obras e serviços correlatos ora contratados;
- e) Assinar tantos Boletins de Medição quantos forem emitidos pelo Agente Fiscal;
- f) Atender e fazer com que sejam atendidas, no canteiro de obras, as normas regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho e as condições especificamente designadas pela legislação ambiental;
- g) Outras atribuições e poderes que se revelem como próprios da esfera de competência da fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS E SUAS CONDIÇÕES

A apresentação à **CONTRATANTE**, da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NF-e e demais documentos obrigatórios é de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, e, caso o objeto da(s) NF-e(s) seja recusado ou o(s) documento(s) fiscal(s) apresente(m) incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do(s) documento(s) fiscal(s).

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** obriga-se a manter junto ao Banco do Brasil S/A, conta corrente ativa para receber, por meio de depósito bancário, valores decorrentes do presente Contrato, conforme ordena o Decreto Estadual 4.505//2016.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, bem como a liquidação dos empenhos será sempre precedida da manutenção, pela **CONTRATADA**, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) ativo e regular, cujo Certificado (válido em prazo concomitante à data de emissão da NF-e) obrigatoriamente acompanhará a NF-e.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** obedecerá, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes deste Contrato, a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da Autoridade Competente, devidamente publicada na Imprensa Oficial.

Parágrafo Quarto: Medida e atestada a respectiva execução, a **CONTRATADA** emitirá e entregará ao Agente Fiscal os documentos obrigatórios e a NF-e correspondente ao objeto medido, em favor da **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com CNPJ 05.012.896/0003-04; isenta de Inscrição Estadual e com endereço à **Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, CEP 87.302-060, Campo Mourão - PR**, devendo constar em todas as NF-e a identificação do **Convênio nº 778523/2012**, firmado entre o **MEC/FNDE e a UNESPAR Campus de Campo Mourão**.

Parágrafo Quinto: A NF-e discriminará percentuais e valores de tributos incidentes e que devam ser retidos na fonte. Estando dispensada de retenções, a **CONTRATADA** emitirá declaração a respeito e indicará, na NF-e, o número da Lei e o artigo referente à isenção, sob pena de que os valores referentes aos tributos sejam retidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: As NF-e também serão sempre acompanhadas do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo Sistema GMS do Estado do Paraná; da comprovação de não inscrição junto ao CADIN Estadual; Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão (admite-se protocolo de encaminhamento de renovação do Alvará de Construção e justificativa da **CONTRATADA**); da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente à execução da obra; da Certidão Negativa

atualizada dos haveres para com o INSS, da Certidão Negativa de Débitos (CND) Tributários para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, da eventual Declaração de Dispensa de Retenção Tributária e do Boletim de Medição emitido pelo Agente Fiscal e assinado por este e pelo Preposto.

Parágrafo Sétimo: A partir da segunda medição, deve ser apresentado, caso no primeiro pagamento tenha sido apresentado Protocolo, o Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão, bem como, além dos documentos descritos no **Parágrafo Sexto acima**, deverão ser anexadas cópias das Guias de Recolhimento do FGTS e Informação da Previdência Social (GFIPs) quitadas pela **CONTRATADA**, referentes ao mês imediatamente anterior e/ou desde a última medição, em número equivalente ao de funcionários na obra;

Parágrafo Oitavo: Para o pagamento da NF-e referente à última medição, além dos documentos já citados, a **CONTRATADA** anexará à NF-e o Termo de Recebimento Provisório expedido pela **CONTRATANTE**, as certidões negativas da obra junto ao INSS e devida baixa nos órgãos competentes, o Projeto aprovado em via original junto à Prefeitura de Campo Mourão e a Certidão de Conclusão de Obra ("Habite-se") expedido pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

Parágrafo Nono: As NF-e(s), capeada(s) pelo requerimento de pagamento e juntadas aos documentos obrigatórios, serão entregues ao Agente Fiscal que, conferidas, serão encaminhadas ao setor competente da **CONTRATANTE**, ao qual caberá a liquidação dos empenhos para o crédito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após o adimplemento de cada parcela aferida pela prévia medição.

Parágrafo Décimo: Caso quaisquer dos documentos de acompanhamento obrigatórios de NF-e não estejam anexados, ou constatada a qualquer tempo, irregularidade fiscal da **CONTRATADA**, erro na apresentação da(s) NF-e(s), na Consulta ao CADIN, no CRF do Sistema GMS/CFPR, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, bem como uma comprovada infringência de disposição contratual pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de aplicação das penalidades editalícias, contratuais e legais cabíveis, a(s) NF-e(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** para correção, ficando sobrestado o pagamento, cujo prazo para quitação iniciar-se-á após o saneamento e regularização pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus que se possa atribuir à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Primeiro: Caso a **CONTRATADA** não regularize quaisquer das circunstâncias descritas no **Parágrafo Décimo**, nem as justifique validamente, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto de multas e eventuais prejuízos e a **CONTRATADA** dará causa à rescisão contratual unilateral pela **CONTRATANTE** e a aplicação de multas e demais penalidades cabíveis, conforme Artigos 150, 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo Décimo Segundo: Não serão aceitos documentos e/ou NF-e sob quaisquer outros títulos que não os constantes deste Contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela UNESPAR Campus de Campo Mourão, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento (*pro rata die*), com Juros de Mora à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100\%) / 365$, onde **I** = Índice de atualização financeira e **TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6), então $I = \frac{(6/100\%)}{365}$, portanto **I = 0,00016438%** e

$EM = I \times N \times VP$, onde **EM** = Encargos moratórios; **I** = Índice de atualização financeira; **N** = Número de dias entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento (número de dias em atraso); e **VP** = Valor da parcela em atraso, portanto **EM = I (0,00016438%) x N (número de dias em atraso) x VP (valor da parcela em atraso)**.

CLAUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Executado o objeto contratual pela **CONTRATADA**, este será recebido inicialmente de modo provisório, e sequencialmente, de modo definitivo, porém a qualquer tempo e nos termos do Art. 120, inciso I e II da Lei Estadual 15.608/2007, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como responde pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O objeto ora contratado será recebido provisoriamente pelo responsável que a

CONTRATANTE designar, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com duração máxima de 90 (noventa) dias, prazo este considerado como tempo hábil à observação ou vistoria comprobatória da adequação dos termos contratuais, conforme Art. 123-I, 'a' da Lei Estadual 15.680/2007 e mediante a satisfação das seguintes condições:

- a) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar toda e qualquer execução da obra ou serviços correlatos que não atendam às especificações contidas no Procedimento Licitatório que motivou a presente contratação, incluída aqui a Proposta da **CONTRATADA**, os termos do Edital e Anexos, o contido no *Compact Disc* (CD), bem como na(s) Nota(s) de Empenho(s) e no presente instrumento;
- b) Caso a execução da obra de engenharia e/ou dos serviços de construção civil correlatos, não estejam a contento e conforme o disposto no Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e neste Contrato, a regularização/correção dos mesmos deverá ser providenciada imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e garantido a esta, o direito de ressarcimento por eventuais danos ou prejuízos que o fato ocasionar;
- c) Entrega à **CONTRATANTE**, da Certidão Municipal de que o empreendimento foi construído de acordo com as exigências municipais à aprovação dos projetos ("habite-se" da obra).

Parágrafo Segundo: O objeto ora contratado será recebido definitivamente por Servidor Público ou Comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos editalícios, contratuais e legais, e mediante o cumprimento e satisfação integral das seguintes condições, a cargo da **CONTRATADA**:

- a) Prestação integral, efetiva e satisfatória da execução da Obra e dos serviços correlatos, por força do presente Contrato;
- b) Atendimento de todas as circunstâncias, atos e fatos verificados em qualquer elemento da execução da Obra e dos serviços correlatos, inclusive reparos, correções e/ou execução de demais serviços para a plena satisfação do objeto contratado e saneamento de eventuais defeitos e/ou imperfeições;
- c) Entrega à **CONTRATANTE** de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e demais certidões de emissão obrigatória pelo Poder Público em casos como o da presente contratação.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo, pela **CONTRATANTE**, da obra executada e dos serviços de construção civil correlatos, não exige a **CONTRATADA** da responsabilização civil, criminal e administrativa em decurso de danos culposos ou dolosos a seu cargo, de vícios ocultos ou aparentes e pela perfeição e solidez da execução nos termos da legislação em vigor, inclusive conforme o Art.618 do Código Civil pelo qual "o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

Parágrafo Quarto: A responsabilidade da **CONTRATADA** não será reduzida, excluída ou sobrestada pela fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, com o que, o recebimento provisório ou definitivo não retira da **CONTRATADA**, o ônus pela responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da Obra e seus serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto contratual, executado nas condições neste instrumento avençadas; Constitui direito da **CONTRATADA** receber o valor ora ajustado na forma e prazo neste instrumento avençados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e propiciar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do objeto contratado.
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratado e o cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir da **CONTRATADA** a apresentação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para comprovar o registro dos empregados da obra objeto deste Contrato, conforme Arts. 29 e 41 da CLT.
- d) Exigir da **CONTRATADA** a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados na execução da obra ora contratada.
- e) Exigir que as NF-e(s) emitidas pela **CONTRATADA** estejam acompanhadas de todos os documentos exigidos para tanto no presente instrumento, inclusive as Certidões Negativas de Débitos Fiscais (Federal,

Estadual e Municipal), Social (FGTS) e Previdenciário (INSS).

f) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das normas e diretrizes em vigor pelo Ministério do Trabalho e de prevenção e proteção ao meio ambiente.

Parágrafo Segundo: Declarando que examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve da **CONTRATANTE** todas as informações necessárias à consecução do objeto contratado, inclusive verificando in loco o local de execução do objeto e ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução, entre as demais obrigações legais, editalícias e deste instrumento, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar a Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos, com a solidez e perfeição exigidas pela legislação e na forma ajustada neste instrumento, conforme consta ainda do **Edital 045/2018**, Anexos e *Compact Disc* (CD), informando à **CONTRATANTE** quaisquer ocorrências que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratada.

b) Colocar, às suas expensas, em local visível da Rodovia e que propicie fácil visualização, placas indicativas da obra, com as dimensões e referências exigidas por lei e com a divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação, mencionando expressamente o Convênio que propiciou a construção.

c) Permitir o livre acesso dos servidores da **CONTRATANTE** e do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (o CONCEDENTE) bem como dos órgãos internos e externos de controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, conforme Art. 46 da Portaria Interministerial 507/2011.

d) Apresentar juntamente, com as NF-es referentes às medições da obra, os documentos que as devem acompanhar conforme descrito neste instrumento e no **Edital 045/2018**.

e) Efetuar às próprias expensas ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto contratado.

f) Manter durante toda a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento; Informar e manter atualizados os números de telefone, endereço físico e eletrônico (e-mail) da empresa e do seu preposto no canteiro de obras; Apresentar, sempre que solicitada, durante a execução da obra e da vigência do presente Contrato, os documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor, inclusive trabalhista e ambiental.

g) Não efetuar, em qualquer hipótese, no curso do Contrato, a mudança da Razão Social e do número do CNPJ, sob pena da aplicação das sanções correspondentes ao inadimplemento contratual.

h) Manter acessível e conceder livre acesso aos órgãos oficiais de controle internos e externos da **CONTRATANTE**, especialmente ao Agente Fiscal, ao canteiro de obras, aos registros contábeis da **CONTRATADA** e aos documentos referentes ao objeto contratado, inclusive os comprobatórios do cumprimento das exigências do Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e os referentes ao cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, societários e comerciais, mantendo disponível nos canteiros de obras, cópia dos seguintes documentos: da página da CTPS com foto, verso e contrato ou documento equivalente, de todos os trabalhadores; do Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes (PPRA); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), do Comunicado de Acidentes de Trabalho (CAT) e Cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT)..

i) Não subcontratar em nenhuma hipótese, total ou parcial a execução do objeto contratado, e, em decorrência disso e para todos os fins em direito admitidos, a(s) NF-e(s) deverão ser exaradas contendo o número do CNPJ e a Razão Social da emitente, rigorosamente iguais àqueles apresentados com os documentos de Habilitação ao certame que deu origem ao presente instrumento.

j) Notificar o Agente Fiscal, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às próprias expensas, sob pena da responsabilização civil, criminal e administrativa nos termos da legislação em vigor, no total ou em parte, a obra e serviços objeto do presente instrumento, nos quais se constatarem vícios ocultos ou aparentes, defeitos, incorreções ou outras imperfeições decorrentes da execução dos mesmos em virtude da ação ou omissão culposa ou dolosa da **CONTRATADA**, inclusive na operação de maquinários, no emprego de materiais ou na ação ou

omissão de empregados, prepostos, gerentes e assemelhados que, pela **CONTRATADA**, contribuem ou contribuíram para a execução do objeto contratado.

l) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, entre elas o fornecimento gratuito aos empregados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e vestimentas adequados aos riscos e em perfeito estado de uso e conservação; manutenção de vestiários (com armários individuais) e de instalações sanitárias (com permanente higienização), observada a separação dos sexos; a disposição de áreas de vivência; a garantia de fornecimento de água potável (em copos descartáveis individuais ou bebedouros de jato inclinado e guarda-protetora) e refeições adequadas, em ambos os casos proibindo-se o uso de recipientes compartilhados ou coletivos.

m) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros decorrentes da execução do objeto contratado, bem como manter corretamente os registros nas CTPS dos empregados na execução da obra contratada.

n) Arcar com todos os pagamentos decorrentes de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela **CONTRATANTE**, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução do objeto contratado, ainda que ocorridos na via pública.

o) Responsabilizar-se pela indenização e demais consequências decorrentes de danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente de culpa ou dolo na execução da obra e serviços ora contratados, e isto, independentemente das circunstâncias apuradas pelo Agente Fiscal, cujas atuações não tem o condão de excluir ou reduzir as consequências dos atos praticados pela **CONTRATADA** na execução do objeto contratado e no cumprimento das obrigações decorrentes da lei e desse instrumento.

p) Limpar e manter organizado os canteiros de obras, bem como, após a conclusão dos trabalhos, retirar do local da execução, seus comandados e maquinários, deixando o referido local e adjacências em perfeito estado, limpos e em condições de utilização imediata.

q) Responder durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais e solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto motivo do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As condições ora pactuadas não se sujeitam a alterações, senão em virtude de lei.

Parágrafo Primeiro: O Contrato pode ser alterado, sempre justificadamente e comprovada sua imperiosa necessidade, desde que não transfigure o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e que não acarrete no desembolso de quaisquer valores a quaisquer títulos pela **CONTRATANTE**, quando:

a) For necessária a alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração; Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato ou Acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

b) Forem necessárias supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

c) Sobrevier fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.

d) Ocorrer retardamento na expedição da Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços afetos, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

e) Ocorrer impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) Seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes.

g) Fique demonstrado na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual nas hipóteses aqui previstas, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra, inclusive à sua urgência e emergência.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato em quaisquer das nas

hipóteses previstas nesta Cláusula, o prazo, o cronograma de execução, a Garantia de Execução do objeto contratado e o Seguro contra Sinistro serão prorrogados automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro: Em caráter excepcional, devidamente justificado, solicitado ainda no prazo de vigência do Contrato, com justificação e comprovação escrita e previamente autorizada pela Autoridade Competente da **CONTRATANTE**, o prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos da lei.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a prorrogação do prazo de execução da obra e serviços correlatos para além de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, poderá ocorrer o restabelecimento da relação inicial entre as partes, não para repactuar encargos da **CONTRATADA** nem a contraprestação da **CONTRATANTE**, mas objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses em que:

- a) Sobrevier fatos excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado e ainda estranha à vontade das partes, ou ainda, em caso de Força Maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe, que, alterando fundamentalmente as condições de execução do Contrato, configure álea econômica extraordinária e extracontratual;
- b) Ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quinto: As alterações previstas neste instrumento, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da Autoridade Competente.

Parágrafo Sexto: Eventual variação do valor contratual face ao reajustes aqui previstos, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato, bem como o empenho de Dotações Orçamentárias Suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples Apostila, dispensando a celebração de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, no atraso ou recusa de prestação da garantia de execução contratual e/ou do seguro contra sinistro, no atraso ou recusa da assinatura e/ou execução deste Contrato ou em decorrência de lei, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, são cabíveis, individual ou cumulativamente, e sem prejuízo de outras medidas sancionatórias admissíveis, as seguintes Sanções e Penalidades, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa:

- a) **Advertência:** Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Contrato, quer no curso da execução da obra, quer durante a vigência contratual.
- b) **Multa Moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total deste Contrato, contada desde o primeiro dia do atraso e até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre referido valor, incidindo Juros Legais e Correção Monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo adimplemento, incidente, entre outras hipóteses legais, nos casos de inadimplemento/descumprimento temporário total ou parcial de quaisquer das obrigações legais, editalícias e/ou contratuais a cargo da **CONTRATADA**, inclusive pela inobservância do prazo fixado para apresentação da Garantia de Execução e do Seguro contra Sinistros, ainda pelo atraso ou recusa da **CONTRATADA** em firmar a presente contratação ou por atraso injustificado na execução deste Contrato, de quaisquer de suas cláusulas ou prazos estabelecidos ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto licitado ou pelo atraso no cumprimento do cronograma da obra.
- c) **Multa Compensatória** de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo total atribuído ao presente Contrato, incidindo Juros Legais e Correção Monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, incidente entre outras hipóteses legais, nos casos em que a **CONTRATADA** apresente declaração falta, deixe de apresentar documentos conforme ordenado neste contrato, ainda na ocorrência pela **CONTRATADA**, de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, de quaisquer das obrigações legais, editalícias e/ou contratuais a seu cargo inclusive pelo descumprimento na execução das obrigações constantes deste Contrato, pela recusa definitiva da prestação da Garantia de Execução e Seguro contra Sinistros previamente à presente contratação, ainda pela não assinatura deste instrumento ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou prazos estabelecidos ou inexecução total ou parcial do objeto licitado ou pelo atraso em definitivo no cumprimento

do cronograma da obra, ainda pela rescisão injustificada ou injustificável do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de demais sanções cabíveis.

d) Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Art. 154 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007.

e) Declaração de Inidoneidade para Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Art. 156 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;

f) Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

Parágrafo Primeiro: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, ao Cumprimento do disposto no Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e ao Atendimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme exigidos desde a fase editalícia, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, assegurados o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

Parágrafo Segundo: O valor referente às multas aplicadas serão recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de notificação à **CONTRATADA**, sob pena de dedução direta dos valores à esta ainda devidos pela execução do objeto contratado, de desconto do valor da Garantia da Execução oferecida pela **CONTRATADA** faltosa ou, caso os valores das multas excedam o da Garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: A critério da **CONTRATANTE** a(s) penalidade(s) poderá(ão) ser suspensa(s) no todo ou em parte, mediante justificativa escrita da **CONTRATADA**, quando acatada pela autoridade máxima da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade, bem como sua aplicação não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique outras penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: A aplicação de quaisquer sanções/penalidades e/ou a quitação de valor(es) a esta(s) referente(s) não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, nem exclui a responsabilização da **CONTRATADA** inadimplente, pela obrigação de indenizar por eventuais prejuízos, perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência do presente Contrato.

Parágrafo Sexto: As sanções registradas no CFPR terão seus efeitos estendidos, nos mesmos termos da sanção original, às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica sancionada, e às demais pessoas jurídicas das quais estas pessoas físicas façam parte, nos termos do Art. 158 da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo Sétimo: As sanções aplicadas em decorrência deste Contrato e em Processo Administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos do **Processo 15.346.397-2**, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

Parágrafo Segundo: Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.
- b) A lentidão no cumprimento dos prazos contratuais, levando a **CONTRATANTE** a presumir a não conclusão da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil correlatos nos prazos estipulados.
- c) O atraso injustificado no início da Obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

- d) A paralisação da Obra e/ou Serviços correlatos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto contratado; A associação da **CONTRATADA** com outrem; A Cessão ou Transferência total ou parcial do Contrato, fusão, Cisão ou Incorporação da **CONTRATADA**, que afetem a boa execução do Contrato, exceto se autorizada pela **CONTRATANTE**.
- f) O desatendimento das determinações regulares do Agente Fiscal e/ou seus superiores.
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas no Relatório de Vistoria.
- h) A decretação de Falência, recuperação Judicial ou instauração de Insolvência Civil ou Dissolução da empresa **CONTRATADA**. Nos casos previstos nesta alínea, é permitido à **CONTRATANTE**, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, obras e serviços essenciais.
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato.
- j) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**.
- k) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido legalmente.
- l) A suspensão da execução contratual por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), ou o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes da Obra ou parcelas já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou sua iminência, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de Caso Fortuito ou de Força Maior, regularmente comprovada e impeditiva da continuidade da execução da obra e serviços correlatos contratados.

Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo da aplicabilidade das sanções correspondentes, a rescisão acarreta, entre outras, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, ou ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade por ato próprio da **CONTRATANTE**.
- b) Execução da Garantia da Execução da obra e serviços correlatos, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a esta devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A aplicação das medidas previstas nesta Cláusula ficam a critério e decisão única da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à Obra por execução direta ou indireta.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** não terá direito à indenização em decorrência da rescisão ou da anulação do presente instrumento, ressalvado o direito desta, quando de boa-fé, ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para nele serem dirimidas dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, indo as folhas rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Campo Mourão, **XXXXXXXX** de 2018.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;
Assinatura e carimbos dos emissores;
Nome, RG, CPF e Cargos em exercício.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

Assunto: Procedimento Licitatório para a Execução de Obra de Engenharia na Modalidade CONCORRÊNCIA, visando a Edificação do Bloco 3 do Campus Semiurbano da UNESPAR Campus Campo Mourão.

Protocolo: 15.346.397-2

Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/FECI

Interessado: IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

DESPACHO

Junta-se ao presente E-Prot digital comprovação da publicação do Edital de Concorrência Pública (Extrato) em âmbito nacional (DOU Edição 177 de 13/09/18, Seção 3, p. 156) e âmbito local (Jornal Tribuna do Interior, 07/10-09-18, p. 4).



obtidas na seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, B. Serra Verde - 8º Andar - Predio "Minas", BH/MG, tpls. (31) 3915-7668 e 3915-7658.

Belo Horizonte-MG, 4 de setembro de 2018.
DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA
Tenente-Coronel BM.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2018-NLIC/SEDUC

Processo nº 1.157.623/2017-SIIG
Objeto: Pregão Eletrônico no Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de freezer horizontal de 500L, para atender às escolas da Rede Estadual de Ensino - SEDUC/PA

GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA CNPJ: 75.109.074/0001-60	
Item 01: Freezer horizontal	RS 400.000,00
VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR	RS 400.000,00

ONE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 19.658.645/0001-44	
Item 02: Freezer horizontal	RS 109.200,00
VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR	RS 109.200,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 509.200,00

Belém/PA, 11 de setembro de 2018.
MARILEA FERREIRA SANCHES
Homologador Substituto

AVISO
RDC PRESENCIAL Nº 9/2018

Regime Diferenciado de Contratação - RDC PRESENCIAL Nº 009/2018
Processo nº 1.133.758/2017-SIIG/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 709/2018-GS/SEDUC, publicada no D.O.E. 35.602 de 20/04/2018, comunica aos interessados a convocação da empresa SAPATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS - LTDA., a entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis a proposta de preços, bem como, os documentos de habilitação, em envelopes distintos e lacrados.

Belém (PA), 12 de setembro 2018
NICOLAS PINTO ALVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018-NLIC/SEDUC

Processo nº 1.218.149/2018 - SIIG/SEDUC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2018-NLIC/SEDUC
Objeto: Pregão Eletrônico no Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Consumo, etiquetas autoadesivas, com as lases/assuntos para a sinalização das estantes de 108 (cento e oito) Bibliotecas Escolares - BEs, da Rede Pública Estadual de Ensino, nas Regiões de Integração Rio Caste, Tocantins, Guamá, Xingu e Guajará, conforme especificado no Termo de Referência.
UASG 925315
Observação: Os interessados poderão obter o edital a partir do dia 13/09/2018, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, www.seduc.pa.gov.br e www.compraspa.gov.br. Maiores informações no Núcleo de Licitação - NLIC através fone: 0xx-91-3201-5096 ou pelos e-mails: seduc.nlic@gmail.com
Nome: Camilla Dias de Oliveira
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br
Data: 25/09/2018
Hora: 10h00min

Belém, 13 de setembro de 2018.
ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE
Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 375/2018

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Londrina, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: CAIXA. Abertura da Licitação: 16h do dia 8/10/2018. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR. Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

SÉRGIO RICARDO VERONEZE
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL Nº 8/2018

CONCORRÊNCIA- PROC. Nº 4038/2018-PRO
Decisão da Comissão Permanente de Licitação:
Empresas Classificadas nas Propostas: AKON Engenharia Ltda., CDA Engenharia Eireli, Costa Oeste Construções Ltda, HEAD Engenharia Ltda -EPP, Lcoma Construção e Incorporação Ltda., Paulo Ribeiro Construções e Empreendimentos Ltda. e Rumo Construções e Gerenciamento Eireli, por estarem em conformidade com o Edital.
Julgamento: A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao critério de julgamento de menor preço global decidiu indicar como primeira colocada a empresa Rumo Construções e Gerenciamento Eireli, com valor total global de R\$ 2.793.339,63, por ter apresentado a melhor proposta para esta Licitação. O Demonstrativo completo de classificação encontra-se anexado ao processo nº 4038/2018-PRO e publicado na página da internet www.uecm.br. Monto o Presente Processo em R\$ 2.793.339,63 (dois milhões setecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

Maringá, 11 de setembro de 2018
GERALDO JOSE DOS SANTOS
Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 45/2018

OBJETIVO: Objeto: Execução de Obra de Engenharia em Regime de Empreitada Integral para construir o Bloco 3 com 1.287,27m², no Campus Semiurbano (BR-369, Km 06, saída para Cascavel), em Campo Mourão-PR, sob critério de julgamento de Menor Preço. Convênio: 778523/2012 (MEC/FNDE).

Preço Máximo da Licitação: R\$ 1.717.171,75. Acolhimento de propostas e documentos de habilitação: até as 10h00min do dia 24/10/2018. Início da Sessão Pública, abertura das propostas e disputa presencial e demais atos: 24/10/2018 a partir das 14h00min; Informações complementares até o dia 24/10/2018 às 10h.00min, com Eder Rogério Stela na UNESPAR Campus de Campo Mourão (Avenida Comendador Norberto Marcondes 733 - Campo Mourão-PR) ou via e-mail ederrogrio@unespar.edu.br

Campo Mourão 27 de Agosto de 2018.
JOÃO MARCOS BORGES AVELAR
Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0053.2018 CPL PE 0014.SECTI
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical no Centro de Manufatura Avançada (C.M.A) do Parque Tecnológico de Eletroeletrônicos e Tecnologias Associadas - PARQUETEL, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, cujo valor máximo aceitável é de R\$ 44.885,00. Entrega das Propostas até 26/09/2018 às 09:00h. Abertura das Propostas: 26/09/2018 às 09:30h. Início da Disputa: 26/09/2018 às 10:00h, horário de Brasília. O Edital, na íntegra, poderá ser retirado no site www.peintegrado.pe.gov.br ou no Portal de Licitações. Informações fone: 81 3183-5585, Recife-PE, 12/09/2018.

FÁTIMA MARIA PEREIRA DE LIMA
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO NºAA.337.1.001654/18-06. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Valor Previsto R\$ 1.998.189,50 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Data, Local e Horário da Abertura da Licitação: 20 de setembro de 2018, às 08H00 (oito horas), na Sala de Reuniões da FUNDESP, localizada na Rua Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo - BI G, 2º Andar, Teresina - Piauí. Local da Disponibilização do Edital Completo: Sala de Licitações da FUNDESP e no site do TCE, a partir de 03.07.2018. Telefone (86) 99402-8735, e-mail fundesplicitacao@gmail.com, de segunda a sexta, das 07:30 às 13:00.

Teresina - PI, 03.09.2018.
SILVIA NEIDE SOUSA NUNES
Pregoeira
JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO FILHO
Presidente

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 2/2018/SRP

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao Processo Administrativo Nº AA.337.1.000474/18-41, Objeto: Pregão Presencial - Registro de preços para aquisições futuras e de forma parcelada de materiais esportivos.

Teresina - PI, 3 de setembro de /2018.
SILVIA NEIDE SOUSA NUNES
Pregoeira

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ

AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2018

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, através da Coordenadoria de Licitações e a Comissão Permanente de Licitações do IDEPI, instituída pela Portaria DG nº 001/2018, avisa aos interessados o resultado da análise de Habilitação da empresa participante da Tomada de Preços nº 036/2018, que tem por objeto o acompanhamento, assessoria e fiscalização dos serviços de construção da Barragem Tinguis no município de Brasileira - PI, declara a empresa: ENGECOR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, Habilitada, por apresentar toda a documentação exigida no edital. A ata de julgamento e demais documentos, encontram-se no processo administrativo e à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI. Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepicpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018.
MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Coordenador de Licitações

SECRETARIA ESTADUAL DAS CIDADES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2018

PROCESSO Nº AA.310.1.000619/18-83
O Secretário de Estado das Cidades do Piauí, no uso de suas atribuições legais, resolve: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº AA.310.1.000619/18-83, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 037/2018, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para a execução obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 1.879,50m² de vias, no município de Várzea Grande - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa F.G ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, com proposta comercial no valor de R\$ 294.355,06 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail: cidades@cidades.pi.gov.br

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018.
JOSE GUIMARÃES LIMA NETO
Presidente CPL/SECID

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2018

PROCESSO Nº AA.310.1.000484/18-52
O Secretário de Estado das Cidades do Piauí, no uso de suas atribuições legais, resolve: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº AA.310.1.000484/18-52, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 039/2018, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo na avenida Petrólio Portela (que faz ligação entre o bairro Rede e Bairro Tabocas) do total de 5.885,06m² e calçadas no total de 2.028,12 m² na sede do município de Floriano-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA REALIZA LTDA, com proposta comercial no valor de R\$ 1.005.193,67 (um milhão, cinco mil, cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail: cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018.
JOSE GUIMARÃES LIMA NETO
Presidente CPL/SECID

AGRICULTURA FAMILIAR O valor total destinado pelo programa às famílias na cidade é de R\$ 20 mil

Mais 14 famílias de Altamira do Paraná são beneficiadas pelo "Família Paranaense"

Walter Pereira

Mais novas 14 famílias de pequenos agricultores familiares estão sendo beneficiadas pelo programa "Família Paranaense", do Governo do Estado, no município de Altamira do Paraná. O valor total destinado pelo programa às famílias na cidade é de R\$ 20 mil, conforme dados repassados pela gerência regional da Emater em Campo Mourão.



Novas famílias que vêm sendo beneficiadas pelo programa na cidade

Segundo informações, 50 famílias já chegaram a ser beneficiadas na cidade, com valor de R\$ 3 mil cada, dividido em parcelas, totalizando R\$ 150 mil para geração de renda aos pequenos produtores. Toda a ação para que a família venha receber este benefício, consiste em um trabalho de assistência técnica e extensão rural, realizado por um extensionista da Emater.

Os recursos do "Renda Agricultor Familiar" devem ser investidos na geração de renda e na melhoria da qualidade de vida, como pequenas reformas que melhoraram o saneamento básico, incentivo à produção para consumo próprio e impulso para o desempenho de atividades agrícolas, como compra de sementes, insumos e equipamentos.

O Programa Família Paranaense destina-se à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade social no Estado do Paraná, integrando ações das áreas de assistência social, habitação, agricultura e abastecimento, trabalho, saúde, educação, esporte e lazer, segurança alimentar e nutricional, entre outras.

ARARUNA

Alunos de escola municipal iniciam projeto ambiental

De Assessoria

Alunos do 3º ano B da Escola Municipal Professor Mário Miguez de Mello Filho deram início ao "Projeto Amigos da Natureza" buscando sensibilizar a população sobre o descarte correto de resíduos e incentivar a Coleta Seletiva.



Estudantes participaram de ação no Parque do Lago em Campo Mourão

Apoiados pela prefeitura de Araruna, secretaria Municipal de Educação e Instituto Projeto Apiaba - INPA, os alunos contam com a orientação e supervisão da Pedagoga da escola, Eliane Vrubienski Jandre para desenvolver todas as ações dentro dos conceitos previstos para a Educação Ambiental.

reço eletrônico facebook.com/amigosdananaturezaararuna. "Como educadores, devemos contribuir para a formação de uma geração consciente em relação ao seu papel como cidadão voltado para uma valorização ética, econômica e ambiental, além de pensar numa escola que promova esse aprendizado, a fim de se ensinar a importância de atitudes de preservação, para que as gerações futuras não sofram com a destruição ambiental. Assim, por perceber a necessidade de um trabalho que aborde discussões de preservação ao meio ambiente, esse projeto buscará desenvolver nas crianças uma cultura de sustentabilidade", explicou a idealizadora do projeto, Eliane Jandre.

Indicadores Econômicos

Table with multiple columns: CÂMBIO, DOVESPÁ, POUPANÇA, TR, INÍCIOS DE INFLAÇÃO, BEANISTE DE ALUGUEIS, OUTROS INDICADORES, PREVIDÊNCIA, COMPÉTENCIA AGOSTO, IR, SAL. MÍNIMO PARANÁ, CUB PARANÁ, GROSSOCENO.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR EDITAL 048/2018 CONCORRÊNCIA - E-Prot. 15.346.397-2

Mercado Agropecuário

Table with multiple columns: LOTES - ATACADO, BOLSA DE CHICAGO, BOLSA DE NOVA YORK (NYBOT), MILHO, ALGODÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
E-PROTÓCOLO DIGITAL

Assunto: Procedimento Licitatório para a Execução de Obra de Engenharia na Modalidade CONCORRÊNCIA, visando a Edificação do Bloco 3 do Campus Semiurbano da UNESPAR Campus Campo Mourão.

Protocolo: 15.346.397-2


Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/FECI

Interessado: IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

DESPACHO

Junta-se os arquivos em PDF nominados 'A' e de '3' a '19' contidos no 'Compact Disc' (CD) que acompanha o Edital da Concorrência Pública, a saber: A - Índice; 3 - Memorial Básico da Construção; 4 - Memorial de Cálculo de População e Saídas de Emergência; 5 - Memorial de Dimensionamento de Brigada de Incêndio; 6- Memorial Descritivo; 7 - Planilha Quantitativa e Orçamentária Auxiliar à PROPOSTA; 8 - Plano de Risco; 9 - Plataforma de Elevação; 10/15 - Projeto Arquitetônico, Pranchas de 1 a 6; 16 - Quadra Esportiva; 17 - Quadro Resumo das Medidas de Segurança; 18 - Quantitativo Prevenção Contra Incêndios e 19 - Termo de Referência.

Deixa-se de juntar o arquivo PDF 2 - Edital da Concorrência por já incluso nesse E-Prot Digital e a pasta nominada "Arquivos com extensão DWG" por conter arquivos que exigem 'software' de proprietário (AutoCAD) especial para desenhos 2D e 3D no formato padrão de projetos de Engenharia e Design.

 UNESPAR Universidade Estadual do Paraná Campus de Campo Mourão	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR UNESPAR Campus de Campo Mourão
	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 15.346.397-2 EDITAL 045/2018
	CONCORRÊNCIA - Regime de Empreitada Integral - Tipo Menor Preço
	MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:

Empreendimento: Execução de Obra de Engenharia para a Edificação do Bloco 3 (Biblioteca) no *Campus* Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, constituído pelo Pavimento Térreo (área a construir em 782,35m²) e 1º Pavimento (área a construir em 504,92m²), perfazendo a área total a construir em 1.287,27m².

Administração Pública Contratante: UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

Endereço: *Campus* Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, localizado às margens da Rodovia BR-369 (saída para Cascavel), Km 2, Gleba Registro Campo Mourão 1ª parte, Campo Mourão-PR.

- 1. ESTRUTURAS:** Execução da obra de acordo com as normas construtivas em vigor; Estruturas de concreto de acordo com as características da construção; Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para 90 minutos, conforme a NPT-08; Fundações para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.
- 2. ALVENARIAS:** Construídas de tijolos cerâmicos, assentados, revestidos, de acordo com as normas construtivas em vigor.
- 3. COMPARTIMENTAÇÕES:** Realizada de acordo com as normas construtivas em vigor e NPT-09; Atende ao TRRF para 90 minutos, conforme NPT-08.
- 4. COMPARTIMENTOS:** Independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos possuem dimensões adequadas à sua atividade; Os materiais de construção empregados, mediante aplicação adequada, atendem aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto térmico e acústico; Os materiais de construção empregados atendem às posturas municipais e às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
- 5. INSTALAÇÕES:** As instalações hidráulicas e elétricas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas Concessionárias.
- 6. VIDROS:** Os elementos envidraçados atendem aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.
- 7. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:** As medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e, onde aplicável, das normas da ABNT.

Observação: Este Memorial Básico de Construção foi elaborado pelo Responsável Técnico da empresa Base Sul Engenharia Ltda, em 12/11/2013 (CNPJ 18.282.551/0001-50, Cascavel-PR).


Prof. João Marcos B. Avelar
Diretor
Port. 561/2017 Reitoria / Unespar

Campo Mourão, 03 setembro de 2018.

João Marcos Borges Avelar
UNESPAR Campo Mourão
Diretor Geral de *Campus*

Eder Rogério Stela
Membro da Comissão de Licitação
Condutor do Certame

Irene M^a Brzezinski Dianin
Comissão de Licitação
Presidente

 UNESPAR Universidade Estadual do Paraná Campus de Campo Mourão	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR UNESPAR Campus de Campo Mourão
	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 15.346.397-2 EDITAL 045/2018
	CONCORRÊNCIA - Regime de Empreitada Integral - Tipo Menor Preço
	MEMORIAL DE CÁLCULO POPULAÇÃO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO:

Empreendimento: Execução de Obra de Engenharia para a Edificação do Bloco 3 (Biblioteca) no Campus Semiurbano da UNESPAR Campus de Campo Mourão, constituído pelo Pavimento Térreo (área a construir em 782,35m²) e 1º Pavimento (área a construir em 504,92m²), perfazendo a área total a construir em 1.287,27m².

Administração Pública Contratante: UNESPAR Campus de Campo Mourão.

Endereço: Campus Semiurbano da UNESPAR Campus de Campo Mourão, localizado às margens da Rodovia BR-369 (saída para Cascavel), Km 2, Gleba Registro Campo Mourão 1ª parte, Campo Mourão-PR.

1. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

NBR 9077/2001: Saídas de Emergência em Edifícios;

Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA

Obra: Escolas em geral
 Proprietário: Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão
 Endereço: Rodovia BR-369, Km 02, Campo Mourão - PR
 Área: 1.299,18 m²

3. CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUANTO À OCUPAÇÃO

GRUPO / DIVISÃO	OCUPAÇÃO	DESCRIÇÃO
E-1	Escolas em Geral	Ensino Superior

4. CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUANTO À ALTURA

Altura: 7,30m

TIPO	DENOMINAÇÃO	ALTURA
III	Edificação Baixa – Média Altura	6 < H ≤ 12,00 m

5. CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO

Para a determinação da carga de incêndio específica foi utilizada a tabela de cargas por ocupação (método probabilísticos – conforme permitido pela NPT 014) obtendo-se o valor de 300MJ/m².

Sendo assim, a edificação é classificada como de **Risco Leve**.

6. EXIGÊNCIAS PARA A EDIFICAÇÃO

Em conformidade com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, as exigências como medidas de segurança contra incêndio são:

- Controle de Materiais de Acabamento;
- Acesso para viatura do CB;
- Segurança estrutural;
- Saídas de Emergência;
- Iluminação de Emergência;

[Handwritten signature]
1
[Handwritten initials]

- Sinalização de Emergência;
- Alarme de Incêndio;
- Extintores;
- Brigada de Incêndio;
- Hidrantes e Mangotinho.

7. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Dados para o dimensionamento das saídas de emergência:

E-1 = 01 (uma) pessoa por cada 1,50 m² de área de sala de aula.

Cálculo do número de pessoas:

AMBIENTE	DIVISÃO	POPULAÇÃO	CAPACIDADE DA UNIDADE DE PASSAGEM		
			Acessos e Descargas	Escadas e Rampas	Portas
Escola	E-1	606,10/1,5 = 405 pessoas	100	75	100
TOTAL					405 Pessoas

Acesso e Descarga:

$N = 405 \text{ Pessoas}/100 \rightarrow N = 4,05 = 4 \text{ UP}$
Largura = $4 \times 0,55\text{m} = 2,20 \text{ m}$.

Portas:

$N = 405 \text{ Pessoas}/100 \rightarrow N = 4,05 = 4 \text{ UP}$
Largura = $4 \times 0,55\text{m} = 2,20 \text{ m}$.

Saídas: 02 portas P2 de saída de 2,25x2,10m, Abrir - 2 folhas, de ferro (correspondente a 4 unidades de passagem cada), totalizando 8 unidades.

8. DISTÂNCIAS MÁXIMAS A SEREM PERCORRIDAS

Sem chuveiros automáticos:

GRUPO / DIVISÃO	ANDAR	Sem Detecção Automática de Fumaça
E-1	Térreo	25,00
E-1	1º Pavimento.	30,00

Observação: Este Memorial de Cálculo foi elaborado pelo Responsável Técnico da empresa Base Sul Engenharia Ltda, em 12/11/2013 (CNPJ 18.282.551/0001-50, Cascavel-PR).

Campo Mourão, 03 setembro de 2018.

Prof. João Marcos B. Avelar
Diretor
Port. 561/2017 Reitoria / Unespar

João Marcos Borges Avelar
UNESPAR Campo Mourão
Diretor Geral de *Campus*

Eder Rogério Stela
Membro da Comissão de Licitação
Condutor do Certame

Irene M^a Brzezinski Dianin
Comissão de Licitação
Presidente

 UNESPAR Universidade Estadual do Paraná Campus de Campo Mourão	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR UNESPAR Campus de Campo Mourão
	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 15.346.397-2 EDITAL 045/2018
	CONCORRÊNCIA - Regime de Empreitada Integral - Tipo Menor Preço
	MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

IDENTIFICAÇÃO:

Empreendimento: Execução de Obra de Engenharia para a Edificação do Bloco 3 (Biblioteca) no *Campus* Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, constituído pelo Pavimento Térreo (área a construir em 782,35m²) e 1º Pavimento (área a construir em 504,92m²), perfazendo a área total a construir em 1.287,27m².

Administração Pública Contratante: UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

Endereço: *Campus* Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, localizado às margens da Rodovia BR-369 (saída para Cascavel), Km 2, Gleba Registro Campo Mourão 1ª parte, Campo Mourão-PR.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

NPT 017-11: Brigada de incêndio

Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA

Obra: Escolas em geral
 Proprietário: Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão
 Endereço: Rodovia BR-369, Km 02, Campo Mourão - PR
 Área: 1.299,18 m².

3. CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUANTO À OCUPAÇÃO:

GRUPO / DIVISÃO	OCUPAÇÃO	DESCRIÇÃO
E-1	Escolas em Geral	Ensino Superior

4. CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUANTO À ALTURA

Altura: 7,30m

TIPO	DENOMINAÇÃO	ALTURA
III	Edificação Baixa – Média Altura	6 < H ≤ 12,00 m

5. CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO

Para a determinação da carga de incêndio específica foi utilizada a tabela de cargas por ocupação (método probabilísticos – conforme permitido pela NPT 014) obtendo-se o valor de 300MJ/m².

Sendo assim, a edificação é classificada como de **Risco Leve**.

6. EXIGÊNCIAS PARA A EDIFICAÇÃO

Em conformidade com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, as exigências como medidas de segurança contra incêndio são:

- Controle de Materiais de Acabamento;
- Acesso para viatura do CB;
- Segurança estrutural;
- Alarme de Incêndio;
- Hidrantes e Mangotinhos;
- Saídas de Emergência;

[Handwritten signature and initials]

- Iluminação de Emergência;
- Sinalização de Emergência;
- Extintores;
- Brigada de Incêndio.

7. BRIGADA DE INCÊNDIO

Dados para o dimensionamento da Brigada de Incêndio:


Grau de risco: Leve.

Tabela A.1:

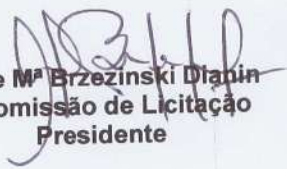
N = 1 brigadista.

Observação: Este Memorial de Dimensionamento de Brigada de Incêndio foi elaborado pelo Responsável Técnico da empresa Base Sul Engenharia Ltda, em 12/11/2013 (CNPJ 18.282.551/0001-50, Cascavel-PR).

Campo Mourão, 03 setembro de 2018.


João Marcos Borges Avelar
UNESPAR Campo Mourão
Diretor Geral de *Campus*

Eder Rogério Stela
Membro da Comissão de Licitação
Condutor do Certame


Irene Mª Brzezinski Dianin
Comissão de Licitação
Presidente

Prof. João Marcos B. Avelar
Diretor
Port. 561/2017 Reitoria / Unespar

 UNESPAR Universidade Estadual do Paraná Campus de Campo Mourão	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR UNESPAR Campus de Campo Mourão
	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 15.346.397-2 EDITAL 045/2018
	CONCORRÊNCIA - Regime de Empreitada Integral - Tipo Menor Preço
	MEMORIAL DESCRITIVO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Empreendimento: Execução de Obra de Engenharia para a Edificação do Bloco 3 (Biblioteca) no *Campus* Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, constituído pelo Pavimento Térreo (área a construir em 782,35m²) e 1º Pavimento (área a construir em 504,92m²), perfazendo a área total a construir em 1.287,27m².

Administração Pública Contratante: UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

Endereço: *Campus* Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, localizado às margens da Rodovia BR-369 (saída para Cascavel), Km 2, Gleba Registro Campo Mourão 1ª parte, Campo Mourão-PR.

2 - RECOMENDAÇÕES, MÉTODOS E PARÂMETROS

A execução da Obra de Engenharia e dos Serviços de Construção Civil afetos, seguirá a recomendação, métodos e parâmetros previstos na legislação brasileira, notadamente os contido nas Normas Técnicas Brasileiras (NBR), emitidas e divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), também chamadas de ABNT NBR e os contidos nas Normas Regulamentadoras (NR), estabelecidas e divulgadas pelo Ministério do Trabalho. Deverão ser utilizadas as normativas da mais recente atualização ou outras que lhes vierem substituir, entre elas, as que abaixo seguem:

- NBR 5354/1977:** Estipula condições para instalações elétricas prediais.
- NBR 6120/1980:** Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- NBR 7007/1981:** Aços para perfis laminados para uso estrutural.
- NBR 6461/1983:** Verificação da resistência à compressão de tijolos e blocos cerâmicos.
- NBR 7678/1983:** Segurança dos trabalhadores em obras.
- NBR 6118/1984:** Projetos de estruturas de concreto.
- BR 8545/1984:** Execução de alvenaria s/ função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.
- NBR 9052/1985:** Conexão de PVC rígido para junta mecânica para ligações prediais de água.
- NBR 9608/1986:** Aços para construção - Série padronizada.
- NBR 880/1986 –** Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.
- NBR 9763/1987:** Aços para perfis laminados, chapas grossas e barras, usados em estruturas fixas.
- NBR 9821/1987:** Conexão de PVC rígido de junta soldável para redes de distribuição de água.
- NBR 9971/1987:** Elementos de fixação dos componentes das estruturas metálicas.
- NBR 5626/1988:** Instalações prediais de água fria.
- NBR 10843/1989:** Tubos de PVC rígido para instalações prediais de águas pluviais.
- NBR 10844/1989:** Instalações prediais de águas pluviais
- NBR 5732/1991:** Cimento Portland Comum.
- NBR 6135/1992:** Chuveiros automáticos para a extinção de incêndios.
- NBR 7171/1992:** Bloco cerâmico para alvenaria.
- NBR 11742/1992:** Porta corta-fogo para saída de emergência – Procedimento.
- NBR 12904/1993:** Válvula de descarga.
- NBR 13531/1995:** Elaboração de projetos de edificações.
- NBR 6122/1996:** Projeto e à execução de fundações.
- NBR 7580/1996:** Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado.
- NBR 13867/1997:** Revestimento interno de paredes e tetos com pasta de gesso.
- NBR 14037/1998:** Operação, uso e manutenção de edificações.
- NBR 5648/1999:** Tubo de PVC rígido para instalações prediais de água fria.
- NBR 5688/1999:** Sistema predial de água pluvial, esgoto sanitário predial e ventilação.
- NBR 8160/1999:** Instalações prediais de esgoto sanitário.
- NBR 10898/1999:** Sistema de iluminação de emergência.
- NBR 9077/2001:** Saídas de emergência em edificações.

[Handwritten signature]
1
[Handwritten initials]

NBR 7175/2003: Cal hidratada para argamassa.
NBR 9050/2004: Acessibilidade à edificações, mobiliários equipamentos e espaços urbanos.
NBR-5410/2004: (foi atualizada em 2015) Instalações elétricas baixas tensão.
NBR 11706/2004: Define padrões para vidros na construção civil.
NBR 8800/2008 Projeto de Estruturas de Aço e Mista de Aço e Concreto de Edifícios.
BR 7211/2009: Agregados para Concreto.
NBR 6118/2013: Projeto e execução de obras de concreto armado.
NBR 15965-3/2014: Sistema de classificação da informação da construção e processos da construção.
NBR 16337/2014: Princípios e diretrizes gerais para o gerenciamento de riscos em projetos.
NBR 8953/2015: Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência de concreto para fins estruturais.
NBR 16366/2015: Qualificação e perfil de profissionais telhadistas para a construção civil

NR 4: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).
NR 5: Constituição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).
NR 6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para prevenção de riscos e acidentes no trabalho.
NR 7: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), para diagnóstico e tratamento de malefícios à saúde ocasionados em função do trabalho.
NR 8: Requisitos técnicos mínimos de segurança em edificações.
NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
NR 10: Requisitos mínimos de segurança ao trabalhador relacionado às instalações elétricas.
NR 12: Referências técnicas e medidas de proteção ao trabalhador em máquinas e equipamentos.
NR 15: Recomendações de prevenção e segurança em atividades e operações insalubres.
NR 16: Recomendações de prevenção e segurança em atividades e operações perigosas.
NR 18: Condições e o meio ambiente de trabalho na construção civil.
NR 26: Requisitos de sinalização de segurança para prevenção de acidentes e canteiro de obras.
NR 35: Segurança das atividades profissionais desenvolvidas nas alturas, para minimizar acidentes.

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

3.1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

- a. Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra.
- b. Será colocada na obra placa com dimensão de 2,00m x 1,00 em chapa galvanizada com pintura automotiva, em frente ao *Campus* Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, voltada para a Rodovia BR 369.
- c. A placa será colocada de forma que possa ser vista por quem trafega pela rodovia, e sua fixação deve ser feita com 03 barrotes de madeira 7,5x10cm com 2m de comprimento, sendo 80cm enterrados no solo.

3.2 MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Serão fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

3.3 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

A obra será mantida permanentemente limpa e em condições de oferecer segurança e higiene aos operários.

3.4 SEGURANÇA DOS OPERÁRIOS

Serão fornecidos materiais e equipamentos de segurança a todos os operários, conforme normas específicas.

4 INFRA ESTRUTURA

4.1 TRABALHOS EM TERRA

A terraplenagem para deixar o terreno em condições de iniciar-se a obra já foi efetuada, sendo necessário então os movimentos de terra (operação usada para transporte e movimentação de terra que poderá eventualmente incluir escavação e aterro dependendo do equipamento empregado) necessários à execução da obra, feitos em obediência aos níveis do projeto arquitetônico e outros. Todos os serviços deverão ser executados com máquinas adequadas e operadores capacitados.

4.2 FUNDAÇÕES

a..Para a execução das formas e armaduras de sapatas e vigas baldrame e lançamento de concreto deverá ser seguido rigorosamente o que consta no projeto estrutural e utilização de profissionais qualificados e materiais de boa qualidade.

b. Deverão ser executadas vigas baldrame em toda a extensão das paredes da edificação.

5 SUPRA ESTRUTURA

Para a execução das formas, armaduras de pilares, sapatas e vigas, o escoramento e o lançamento de concreto deverá ser seguido rigorosamente o que consta no projeto estrutural, e serem executados por profissionais qualificados e com materiais de boa qualidade.

6 DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

HALL DE ACESSO	
PISO	<p>Será feito um aterro apiloado manualmente em camadas de 20cm, lastro de pedra brita apiloada manualmente e= 3cm e lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 5cm. A regularização de piso será com argamassa de cimento e areia traço 1:4, e = 2cm.</p> <p>No lastro de concreto e na camada de regularização do piso deverá ser adicionado produto impermeabilizante como sika1 e/ou outros que interrompa definitivamente a infiltração de umidade.</p> <p>Receberá piso cerâmico antiderrapante PEI5 liso 40x40cm de 1ª qualidade, assentado em pasta de argamassa colante com rejunte colorido e=6mm.</p> <p>Será assentado rodapé da mesma cerâmica com altura de 10cm.</p>
FORRO	O forro do Hall de Acesso será de laje.
FLOYER	
PAREDES DE ALVENARIA	<p>A aplicação de tijolos para a execução de paredes deve satisfazer plenamente às condições de resistência e durabilidade.</p> <p>A parede de alvenaria será com tijolo de barro cozido de 06 furos (12x15x23cm), assentados de ½ vez.</p> <p>A argamassa para seu assentamento será com traço 1:4+130Kg de cimento por metro cúbico, as juntas terão um espaçamento máximo de 1,50cm, serão alinhadas, niveladas e prumadas.</p> <p>As paredes receberão chapisco no traço 1:3 com espessura de 5mm, emboço com argamassa mista de espessura 20mm e reboco com argamassa areia/cal hidratado no traço de 1:1,5 de espessura 5mm.</p> <p>Serão feitas vergas e contravergas com 4 barras (Ø 5/16"), imersas na argamassa, imediatamente abaixo e acima do vão das aberturas.</p> <p>Sobre a última grade de tijolos será executada uma viga cinta de concreto armado moldado no local de acordo com projeto estrutural.</p> <p>Todas as paredes receberão uma demão de massa acrílica, lixamento e limpeza. Receberão duas demãos de pintura com tinta látex acrílica de primeira qualidade em cor a ser definida pela UNESPAR <i>Campus de Campo Mourão</i>.</p>
ESQUADRIAS	<p>O Floyer terá:</p> <p>Uma janela do tipo J6 sendo: Largura: 4,60m; Altura: 3,00 m; Peitoril: 0,00m; Sistema de abertura: Correr - 4 folhas; Vidros: Lisos temperados.</p> <p>As janelas serão de alumínio com vidro liso e temperado.</p> <p>Os caixilhos e marcos das janelas e portas serão executados com o mesmo material das aberturas.</p> <p>Serão instaladas pingadeiras em granito andorinha.</p>

	<p>Uma porta do tipo P1 sendo: Largura: 4,60m; Altura: 3,00m; Sistema de abertura: Correr - 4 folhas; Material: Alumínio e vidro temperado.</p> <p>As portas serão de alumínio com vidro liso e temperado. Os caixilhos e marcos das janelas e portas serão executados com o mesmo material das aberturas.</p> <p>Uma porta do tipo P2 sendo: Largura: 2,25m; Altura: 3,00m; Sistema de abertura: Abrir - 2 folhas; Material: Ferro.</p> <p>As portas serão de chapas de ferro com barras antipânico.</p> <p>Uma porta do tipo P3 sendo: Largura: 2,20m; Altura: 3,00m; Sistema de abertura: Abrir - 2 folhas; Material: Ferro.</p> <p>As portas serão de chapas de ferro com barras antipânico.</p>
FORRO	O forro do Floyer será de Gesso.
PISO	<p>Será feito um aterro apiloado manualmente em camadas de 20cm, lastro de pedra brita apiloada manualmente e= 3cm e lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 5cm.</p> <p>A regularização de piso será com argamassa de cimento e areia traço 1:4, e = 2cm.</p> <p>No lastro de concreto e na camada de regularização do piso deverá ser adicionado produto impermeabilizante como sika1 e/ou outros que interrompa definitivamente a infiltração de umidade.</p> <p>Receberá piso cerâmico PEI5 liso 40x40cm de 1ª qualidade, assentado em pasta de argamassa colante com rejunte colorido e=6mm.</p> <p>Será assentado rodapé da mesma cerâmica com altura de 10cm.</p>
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	A instalação elétrica e telefônica deverá seguir a indicação em projeto. A instalação deverá ser feita por um eletricitista experiente.
INSTALAÇÃO SANITÁRIA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	
PAREDES DE ALVENARIA	<p>A aplicação de tijolos para a execução de paredes deve satisfazer plenamente às condições de resistência e durabilidade.</p> <p>A parede de alvenaria será com tijolo de barro cozido de 06 furos (12x15x23cm), assentados de ½ vez. A argamassa para seu assentamento será com traço 1:4+130Kg de cimento por metro cúbico, as juntas terão um espaçamento máximo de 1,50cm, serão alinhadas, niveladas e prumadas.</p> <p>As paredes receberão chapisco no traço 1:3 com espessura de 5mm, emboço com argamassa mista de espessura 20mm e reboco com argamassa areia/cal hidratado no traço de 1:1,5 de espessura 5mm e revestimento com cerâmica 20x25 branca.</p> <p>Serão feitas vergas e contravergas com 4 barras (Ø 5/16"), imersas na argamassa, imediatamente abaixo e acima do vão das aberturas.</p> <p>Sobre a última grade de tijolos será executada uma viga cinta de concreto armado moldado no local de acordo com projeto estrutural.</p>
ESQUADRIAS	<p>A I S P N E terá:</p> <p>Uma porta do tipo P7 sendo: Largura: 0,80m; Altura: 2,10m; Sistema de abertura: abrir - 1 folha;</p>

[Assinatura]
4

	<p>Material: madeira.</p> <p>As portas de madeira serão chapeadas de imbuia de 1ª qualidade, com caixilho de 16cm, arremates e dobradiça.</p> <p>A fechadura externa deverá ter espelho retangular largo e ser de aço inox com puxador de aço inox, adequado ao modelo da porta.</p> <p>Deverão abrir no sentido externo e conter barra de apoio.</p>
FORRO	O forro da I S P N E será de gesso.
PISO	<p>Será feito um aterro apiloado manualmente em camadas de 20cm, lastro de pedra brita apiloada manualmente e= 3cm e lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 5cm. A regularização de piso será com argamassa de cimento e areia traço 1:4, e = 2cm.</p> <p>No lastro de concreto e na camada de regularização do piso deverá ser adicionado produto impermeabilizante como sika1 e/ou outros que interrompa definitivamente a infiltração de umidade.</p> <p>Receberá piso cerâmico PEI 5 liso 40x40cm de 1ª qualidade, assentado em pasta de argamassa colante com rejunte colorido e=6mm.</p> <p>Será assentado rodapé da mesma cerâmica com altura de 10cm.</p>
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	<p>A instalação elétrica deverá seguir a indicação em projeto.</p> <p>A instalação deverá ser feita por um eletricista experiente.</p>
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	A instalação hidrossanitária deverá seguir a indicação conforme especificado no projeto hidrossanitário.
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DO TERREO	
PAREDES DE ALVENARIA	<p>A aplicação de tijolos para a execução de paredes deve satisfazer plenamente às condições de resistência e durabilidade.</p> <p>A parede de alvenaria será com tijolo de barro cozido de 06 furos (12x15x23cm), assentados de ½ vez. A argamassa para seu assentamento será com traço 1:4+130Kg de cimento por metro cúbico, as juntas terão um espaçamento máximo de 1,50cm, serão alinhadas, niveladas e prumadas.</p> <p>As paredes receberão chapisco no traço 1:3 com espessura de 5mm, emboço com argamassa mista de espessura 20mm e reboco com argamassa areia/cal hidratado no traço de 1:1,5 de espessura 5mm e revestimento com cerâmica 20x25 branca.</p> <p>Serão feitas vergas e contravergas com 4 barras (Ø 5/16"), imersas na argamassa, imediatamente abaixo e acima do vão das aberturas.</p> <p>Sobre a última grade de tijolos será executada uma viga cinta de concreto armado moldado no local de acordo com projeto estrutural.</p>
ESQUADRIAS	<p>A Instalação Sanitária do Térreo terá:</p> <p>Uma porta do tipo P5 sendo: Largura: 0,80m; Altura: 2,10m; Sistema de abertura: abrir - 1 folha; Material: madeira.</p> <p>Uma porta do tipo P6 sendo: Largura: 0,60m; Altura: 1,65m; Elevação: 0,45m; Sistema de abertura: abrir - 1 folha; Material: madeira.</p> <p>As portas de madeira serão chapeadas de imbuia de 1ª qualidade, com caixilho de 16cm, arremates e dobradiça.</p> <p>A fechadura externa deverá ter espelho retangular largo e ser de aço inox com puxador de aço inox, adequado ao modelo da porta.</p>

	<p>Quatro janelas do tipo J5 sendo: Largura: 3,47m; Altura: 0,60m; Peitoril: 2,40m; Sistema de abertura: Correr - 4 folhas; Material: Alumínio e vidro temperado.</p> <p>As janelas serão de alumínio com vidro liso e temperado. Os caixilhos e marcos das janelas e portas serão executados com o mesmo material das aberturas. Serão instaladas pingadeiras em granito andorinha.</p>
FORRO	O forro das Instalações Sanitárias do Térreo será de gesso.
PISO	<p>Será feito um aterro apiloado manualmente em camadas de 20cm, lastro de pedra brita apiloada manualmente e= 3cm e lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 5cm. A regularização de piso será com argamassa de cimento e areia traço 1:4, e = 2cm.</p> <p>No lastro de concreto e na camada de regularização do piso deverá ser adicionado produto impermeabilizante como sika1 e/ou outros que interrompa definitivamente a infiltração de umidade.</p> <p>Receberá piso cerâmico PEI 5 liso 40x40cm de 1ª assentado em pasta de argamassa colante com rejunte colorido e=6mm.</p> <p>Será assentado rodapé da mesma cerâmica com altura de 10cm.</p>
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	A instalação elétrica e telefônica deverá seguir a indicação em projeto. A instalação deverá ser feita por um electricista experiente.
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	A instalação hidrossanitária deverá seguir a indicação conforme especificado no projeto hidrossanitário.
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DO 1º PAVIMENTO	
PAREDES DE ALVENARIA	<p>A aplicação de tijolos para a execução de paredes deve satisfazer plenamente às condições de resistência e durabilidade.</p> <p>A parede de alvenaria será com tijolo de barro cozido de 06 furos (12x15x23cm), assentados de ½ vez. A argamassa para seu assentamento será com traço 1:4+130Kg de cimento por metro cúbico, as juntas terão um espaçamento máximo de 1,50cm, serão alinhadas, niveladas e prumadas.</p> <p>As paredes receberão chapisco no traço 1:3 com espessura de 5mm, emboço com argamassa mista de espessura 20mm e reboco com argamassa areia/cal hidratado no traço de 1:1,5 de espessura 5mm e revestimento com cerâmica 20x25 branca.</p> <p>Serão feitas vergas e contravergas com 4 barras (Ø 5/16"), imersas na argamassa, imediatamente abaixo e acima do vão das aberturas. Sobre a última grade de tijolos será executada uma viga cinta de concreto armado moldado no local de acordo com projeto estrutural.</p>
ESQUADRIAS	<p>A Instalação Sanitária do 1º Pavimento terá:</p> <p>Uma porta do tipo P5 sendo: Largura: 0,80m; Altura: 2,10m; Sistema de abertura: Abrir - 1 folha; Material: madeira.</p> <p>Uma porta do tipo P6 sendo: Largura: 0,60m; Altura: 1,65m; Elevação: 0,45m; Sistema de abertura: Abrir - 1 folha; Material: madeira.</p> <p>As portas de madeira serão chapeadas de imbuia de 1ª qualidade, com caixilho de 16cm, arremates e dobradiça.</p>

	<p>A fechadura externa deverá ter espelho retangular largo e ser de aço inox com puxador de aço inox, adequado ao modelo da porta.</p> <p>Quatro janelas do tipo J5 sendo: Largura: 3,47m; Altura: 0,60m; Peitoril: 2,40m; Sistema de abertura: Correr - 4 folhas; Material: Alumínio e vidro temperado.</p> <p>As janelas serão de alumínio com vidro liso e temperado. Os caixilhos e marcos das janelas e portas serão executados com o mesmo material das aberturas. Serão instaladas pingadeiras em granito andorinha.</p>
FORRO	O forro das Instalações Sanitárias do 1º Pavimento será de Laje.
PISO	<p>Será feito um aterro apiloado manualmente em camadas de 20cm, lastro de pedra brita apiloada manualmente e= 3cm e lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 5cm. A regularização de piso será com argamassa de cimento e areia traço 1:4, e = 2cm.</p> <p>No lastro de concreto e na camada de regularização do piso deverá ser adicionado produto impermeabilizante como sika1 e/ou outros que interrompa definitivamente a infiltração de umidade.</p> <p>Receberá piso cerâmico PEI 5 liso 40x40cm de 1ª qualidade, assentado em pasta de argamassa colante com rejunte colorido e=6mm.</p> <p>Será assentado rodapé da mesma cerâmica com altura de 10cm.</p>
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	<p>A instalação elétrica e telefônica deverá seguir a indicação em projeto.</p> <p>A instalação deverá ser feita por um electricista experiente.</p>
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	A instalação hidrossanitária deverá seguir a indicação conforme especificado no projeto hidrossanitário.
SECRETARIA	
PAREDES DE ALVENARIA	<p>A aplicação de tijolos para a execução de paredes deve satisfazer plenamente às condições de resistência e durabilidade.</p> <p>A parede de alvenaria será com tijolo de barro cozido de 06 furos (12x15x23cm), assentados de ½ vez. A argamassa para seu assentamento será com traço 1:4+130Kg de cimento por metro cúbico, as juntas terão um espaçamento máximo de 1,50cm, serão alinhadas, niveladas e prumadas.</p> <p>As paredes receberão chapisco no traço 1:3 com espessura de 5mm, emboço com argamassa mista de espessura 20mm e reboco com argamassa areia/cal hidratado no traço de 1:1,5 de espessura 5mm.</p> <p>Serão feitas vergas e contravergas com 4 barras (Ø 5/16"), imersas na argamassa, imediatamente abaixo e acima do vão das aberturas.</p> <p>Sobre a última grade de tijolos será executada uma viga cinta de concreto armado moldado no local de acordo com projeto estrutural.</p> <p>Todas as paredes receberão uma demão de massa acrílica, lixamento e limpeza. Receberão duas demãos de pintura com tinta látex acrílica de primeira qualidade em cor a ser definida pela UNESPAR Campus de Campo Mourão.</p>
ESQUADRIAS	<p>A Secretaria terá:</p> <p>Uma porta do tipo P5 sendo: Largura: 0,80m; Altura: 2,10m; Sistema de abertura: Abrir - 1 folha; Material: madeira.</p> <p>As portas de madeira serão chapeadas de imbuia de 1ª qualidade, com caixilho de 16cm, arremates e dobradiça.</p>

	<p>A fechadura externa deverá ter espelho retangular largo e ser de aço inox com puxador de aço inox, adequado ao modelo da porta.</p> <p>Uma janela do tipo J2 sendo: Largura: 4,80m; Altura: 1,95 m; Peitoril: 1,05m; Sistema de abertura: Correr - 4 folhas; Vidros: Lisos temperados.</p> <p>As janelas serão de alumínio com vidro liso e temperado. Os caixilhos e marcos das janelas e portas serão executados com o mesmo material das aberturas. Serão instaladas pingadeiras em granito andorinha.</p>
FORRO	O forro da Secretaria será de Laje.
PISO	<p>Será feito um aterro apiloado manualmente em camadas de 20 cm, lastro de pedra brita apiloada manualmente e= 3cm e lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 5cm. A regularização de piso será com argamassa de cimento e areia traço 1:4, e = 2 cm.</p> <p>No lastro de concreto e na camada de regularização do piso deverá ser adicionado produto impermeabilizante como sika1 e/ou outros que interrompa definitivamente a infiltração de umidade.</p> <p>Receberá piso cerâmico PEI 5 liso 40x40cm de 1ª qualidade, assentado em pasta de argamassa colante com rejunte colorido e=6mm.</p> <p>Será assentado rodapé da mesma cerâmica com altura de 10 cm.</p>
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	<p>A instalação elétrica deverá seguir a indicação em projeto.</p> <p>A instalação deverá ser feita por um eletricitista experiente.</p>
SALA DE REUNIÕES	
PAREDES DE ALVENARIA	<p>A aplicação de tijolos para a execução de paredes deve satisfazer plenamente às condições de resistência e durabilidade.</p> <p>A parede de alvenaria será com tijolo de barro cozido de 06 furos (12x15x23cm), assentados de ½ vez. A argamassa para seu assentamento será com traço 1:4+130Kg de cimento por metro cúbico, as juntas terão um espaçamento máximo de 1,50cm, serão alinhadas, niveladas e prumadas.</p> <p>As paredes receberão chapisco no traço 1:3 com espessura de 5mm, emboço com argamassa mista de espessura 20mm e reboco com argamassa areia/cal hidratado no traço de 1:1,5 de espessura 5mm.</p> <p>Serão feitas vergas e contravergas com 4 barras (Ø 5/16"), imersas na argamassa, imediatamente abaixo e acima do vão das aberturas.</p> <p>Sobre a última grade de tijolos será executada uma viga cinta de concreto armado moldado no local de acordo com projeto estrutural.</p> <p>Todas as paredes receberão uma demão de massa acrílica, lixamento e limpeza. Receberão duas demãos de pintura com tinta látex acrílica de primeira qualidade em cor a ser definida pela UNESPAR Campus de Campo Mourão.</p>
ESQUADRIAS	<p>A Sala de Reuniões terá:</p> <p>Uma porta do tipo P4 sendo: Largura: 1,00m; Altura: 2,10m; Sistema de abertura: Abrir - 1 folha; Material: madeira.</p> <p>As portas de madeira serão chapeadas de imbuia de 1ª qualidade, com caixilho de 16cm, arremates e dobradiça.</p> <p>A fechadura externa deverá ter espelho retangular largo e ser de aço inox com puxador de aço inox, adequado ao modelo da porta.</p> <p>Uma janela do tipo J2 sendo:</p>

	<p>Largura: 4,80m; Altura: 1,95 m; Peitoril: 1,05m; Sistema de abertura: Correr - 4 folhas; Vidros: Lisos temperados.</p> <p>As janelas serão de alumínio com vidro liso e temperado. Os caixilhos e marcos das janelas e portas serão executados com o mesmo material das aberturas. Serão instaladas pingadeiras em granito andorinha.</p>
FORRO	O forro da Sala de Reuniões será de Laje.
PISO	<p>Será feito um aterro apiloado manualmente em camadas de 20 cm, lastro de pedra brita apiloada manualmente e= 3cm e lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 5cm. A regularização de piso será com argamassa de cimento e areia traço 1:4, e = 2 cm.</p> <p>No lastro de concreto e na camada de regularização do piso deverá ser adicionado produto impermeabilizante como sika1 e/ou outros que interrompa definitivamente a infiltração de umidade.</p> <p>Receberá piso cerâmico PEI 5 liso 40x40cm de 1ª qualidade, assentado em pasta de argamassa colante com rejunte colorido e=6mm.</p> <p>Será assentado rodapé da mesma cerâmica com altura de 10 cm.</p>
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	<p>A instalação elétrica deverá seguir a indicação em projeto.</p> <p>A instalação deverá ser feita por um eletricista experiente.</p>
SALA DE INFORMÁTICA	
PAREDES DE ALVENARIA	<p>A aplicação de tijolos para a execução de paredes deve satisfazer plenamente às condições de resistência e durabilidade.</p> <p>A parede de alvenaria será com tijolo de barro cozido de 06 furos (12x15x23cm), assentados de ½ vez. A argamassa para seu assentamento será com traço 1:4+130Kg de cimento por metro cúbico, as juntas terão um espaçamento máximo de 1,50cm, serão alinhadas, niveladas e prumadas.</p> <p>As paredes receberão chapisco no traço 1:3 com espessura de 5mm, emboço com argamassa mista de espessura 20mm e reboco com argamassa areia/cal hidratado no traço de 1:1,5 de espessura 5mm.</p> <p>Serão feitas vergas e contravergas com 4 barras (Ø 5/16"), imersas na argamassa, imediatamente abaixo e acima do vão das aberturas.</p> <p>Sobre a última grade de tijolos será executada uma viga cinta de concreto armado moldado no local de acordo com projeto estrutural.</p> <p>Todas as paredes receberão uma demão de massa acrílica, lixamento e limpeza. Receberão duas demãos de pintura com tinta látex acrílica de primeira qualidade em cor a ser definida pela UNESPAR Campus de Campo Mourão.</p>
ESQUADRIAS	<p>A Sala de Informática terá:</p> <p>Uma porta do tipo P4 sendo: Largura: 1,00m; Altura: 2,10m; Sistema de abertura: Abrir - 1 folha; Material: madeira.</p> <p>Uma porta do tipo P8 sendo: Largura: 1,00m; Altura: 2,10m; Sistema de abertura: Abrir - 1 folha; Material: madeira.</p> <p>As portas de madeira serão chapeadas de imbuia de 1ª qualidade, com caixilho de 16cm, arremates e dobradiça.</p>

	<p>A fechadura externa deverá ter espelho retangular largo e ser de aço inox com puxador de aço inox, adequado ao modelo da porta.</p> <p>Duas janelas do tipo J2 sendo: Largura: 4,80m; Altura: 1,95 m; Peitoril: 1,05m; Sistema de abertura: Correr - 4 folhas; Vidros: Lisos temperados.</p> <p>As janelas serão de alumínio com vidro liso e temperado. Os caixilhos e marcos das janelas e portas serão executados com o mesmo material das aberturas. Serão instaladas pingadeiras em granito andorinha.</p>
FORRO	O forro da Sala de Informática será de laje.
PISO	<p>Será feito um aterro apiloado manualmente em camadas de 20 cm, lastro de pedra brita apiloada manualmente e= 3cm e lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 5cm. A regularização de piso será com argamassa de cimento e areia traço 1:4, e = 2 cm.</p> <p>No lastro de concreto e na camada de regularização do piso deverá ser adicionado produto impermeabilizante como sika1 e/ou outros que interrompa definitivamente a infiltração de umidade.</p> <p>Receberá piso cerâmico PEI 5 liso 40x40cm de 1ª qualidade, assentado em pasta de argamassa colante com rejunte colorido e=6mm.</p> <p>Será assentado rodapé da mesma cerâmica com altura de 10 cm.</p>
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	<p>A instalação elétrica deverá seguir a indicação em projeto.</p> <p>A instalação deverá ser feita por um eletricista experiente.</p>
COPA	
PAREDES DE ALVENARIA	<p>A aplicação de tijolos para a execução de paredes deve satisfazer plenamente às condições de resistência e durabilidade.</p> <p>A parede de alvenaria será com tijolo de barro cozido de 06 furos (12x15x23cm), assentados de ½ vez. A argamassa para seu assentamento será com traço 1:4+130Kg de cimento por metro cúbico, as juntas terão um espaçamento máximo de 1,50cm, serão alinhadas, niveladas e prumadas.</p> <p>As paredes receberão chapisco no traço 1:3 com espessura de 5mm, emboço com argamassa mista de espessura 20mm e reboco com argamassa areia/cal hidratado no traço de 1:1,5 de espessura 5mm.</p> <p>Serão feitas vergas e contravergas com 4 barras (Ø 5/16"), imersas na argamassa, imediatamente abaixo e acima do vão das aberturas.</p> <p>Sobre a última grade de tijolos será executada uma viga cinta de concreto armado moldado no local de acordo com projeto estrutural.</p> <p>Todas as paredes receberão uma demão de massa acrílica, lixamento e limpeza. Receberão duas demãos de pintura com tinta látex acrílica de primeira qualidade em cor a ser definida pela UNESPAR <i>Campus de Campo Mourão</i>.</p>
ESQUADRIAS	<p>A Copa terá:</p> <p>Uma porta do tipo P5 sendo: Largura: 0,80m; Altura: 2,10m; Sistema de abertura: Abrir - 1 folha. Material: madeira.</p> <p>As portas de madeira serão chapeadas de imbuia de 1ª qualidade, com caixilho de 16cm, arremates e dobradiça.</p> <p>A fechadura externa deverá ter espelho retangular largo e ser de aço inox com puxador de aço inox, adequado ao modelo da porta.</p>
FORRO	O forro da Copa será de laje.

10

PISO	<p>Será feito um aterro apiloado manualmente em camadas de 20 cm, lastro de pedra brita apiloada manualmente e= 3cm e lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 5cm. A regularização de piso será com argamassa de cimento e areia traço 1:4, e = 2 cm.</p> <p>No lastro de concreto e na camada de regularização do piso deverá ser adicionado produto impermeabilizante como sika1 e/ou outros que interrompa definitivamente a infiltração de umidade.</p> <p>Receberá piso cerâmico PEI 5 liso 40x40cm de 1ª qualidade, assentado em pasta de argamassa colante com rejunte colorido e=6mm.</p> <p>Será assentado rodapé da mesma cerâmica com altura de 10 cm.</p>
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	<p>A instalação elétrica deverá seguir a indicação em projeto.</p> <p>A instalação deverá ser feita por um eletricitista experiente.</p>
COZINHA	
PAREDES DE ALVENARIA	<p>A aplicação de tijolos para a execução de paredes deve satisfazer plenamente às condições de resistência e durabilidade.</p> <p>A parede de alvenaria será com tijolo de barro cozido de 06 furos (12x15x23cm), assentados de ½ vez. A argamassa para seu assentamento será com traço 1:4+130Kg de cimento por metro cúbico, as juntas terão um espaçamento máximo de 1,50cm, serão alinhadas, niveladas e prumadas.</p> <p>As paredes receberão chapisco no traço 1:3 com espessura de 5mm, emboço com argamassa mista de espessura 20mm e reboco com argamassa areia/cal hidratado no traço de 1:1,5 de espessura 5mm e revestimento com cerâmica 20x25 branca.</p> <p>Serão feitas vergas e contravergas com 4 barras (Ø 5/16"), imersas na argamassa, imediatamente abaixo e acima do vão das aberturas.</p> <p>Sobre a última grade de tijolos será executada uma viga cinta de concreto armado moldado no local de acordo com projeto estrutural.</p>
ESQUADRIAS	<p>A Cozinha terá:</p> <p>Uma janela do tipo J1 sendo: Largura: 4,80m; Altura: 1,00m; Peitoril: 2,00m; Sistema de abertura: Correr - 4 folhas; Material: Alumínio e vidro temperado.</p> <p>As janelas serão de alumínio com vidro liso e temperado. Os caixilhos e marcos das janelas e portas serão executados com o mesmo material das aberturas. Serão instaladas pingadeiras em granito andorinha.</p>
FORRO	O forro da Cozinha será de laje.
PISO	<p>Será feito um aterro apiloado manualmente em camadas de 20cm, lastro de pedra brita apiloada manualmente e= 3cm e lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 5cm. A regularização de piso será com argamassa de cimento e areia traço 1:4, e = 2cm.</p> <p>No lastro de concreto e na camada de regularização do piso deverá ser adicionado produto impermeabilizante como sika1 e/ou outros que interrompa definitivamente a infiltração de umidade.</p> <p>Receberá piso cerâmico PEI 5 liso 40x40cm de 1ª qualidade, assentado em pasta de argamassa colante com rejunte colorido e=6mm.</p> <p>Será assentado rodapé da mesma cerâmica com altura de 10cm.</p>
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	<p>A instalação elétrica e telefônica deverá seguir a indicação em projeto.</p> <p>A instalação deverá ser feita por um eletricitista experiente.</p>

11
A

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	A instalação hidrossanitária deverá seguir a indicação conforme especificado no projeto hidrossanitário.
BIBLIOTECA	
PAREDES DE ALVENARIA	<p>A aplicação de tijolos para a execução de paredes deve satisfazer plenamente às condições de resistência e durabilidade.</p> <p>A parede de alvenaria será com tijolo de barro cozido de 06 furos (12x15x23cm), assentados de ½ vez. A argamassa para seu assentamento será com traço 1:4+130Kg de cimento por metro cúbico, as juntas terão um espaçamento máximo de 1,50cm, serão alinhadas, niveladas e prumadas.</p> <p>As paredes receberão chapisco no traço 1:3 com espessura de 5mm, emboço com argamassa mista de espessura 20mm e reboco com argamassa areia/cal hidratado no traço de 1:1,5 de espessura 5mm.</p> <p>Serão feitas vergas e contravergas com 4 barras (Ø 5/16"), imersas na argamassa, imediatamente abaixo e acima do vão das aberturas.</p> <p>Sobre a última grade de tijolos será executada uma viga cinta de concreto armado moldado no local de acordo com projeto estrutural.</p> <p>Todas as paredes receberão uma demão de massa acrílica, lixamento e limpeza. Receberão duas demãos de pintura com tinta látex acrílica de primeira qualidade em cor a ser definida pela UNESPAR Campus de Campo Mourão.</p>
ESQUADRIAS	<p>A Biblioteca terá:</p> <p>Uma porta do tipo P3 sendo: Largura: 2,20m; Altura: 3,00m; Sistema de abertura: Abrir - 2 folhas; Material: Ferro.</p> <p>As portas serão de chapas de ferro com barras antipânico.</p> <p>Sete janelas do tipo J1 sendo: Largura: 4,80m; Altura: 1,00 m; Peitoril: 2,00m; Sistema de abertura: Correr - 4 folhas; Vidros: Lisos temperados.</p> <p>As janelas serão de alumínio com vidro liso e temperado. Os caixilhos e marcos das janelas e portas serão executados com o mesmo material das aberturas. Serão instaladas pingadeiras em granito andorinha.</p> <p>Externamente, serão instaladas grades de proteção.</p>
FORRO	O forro da Biblioteca será de laje.
PISO	<p>Será feito um aterro apiloado manualmente em camadas de 20 cm, lastro de pedra brita apiloada manualmente e = 3cm e lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 5cm. A regularização de piso será com argamassa de cimento e areia traço 1:4, e = 2 cm.</p> <p>No lastro de concreto e na camada de regularização do piso deverá ser adicionado produto impermeabilizante como sika1 e/ou outros que interrompa definitivamente a infiltração de umidade.</p> <p>Receberá piso cerâmico PEI 5 liso 40x40cm de 1ª qualidade, assentado em pasta de argamassa colante com rejunte colorido e=6mm.</p> <p>Será assentado rodapé da mesma cerâmica com altura de 10 cm.</p>
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	<p>A instalação elétrica deverá seguir a indicação em projeto.</p> <p>A instalação deverá ser feita por um electricista experiente.</p>
SALA DE AULA	

PAREDES DE ALVENARIA	<p>A aplicação de tijolos para a execução de paredes deve satisfazer plenamente às condições de resistência e durabilidade.</p> <p>A parede de alvenaria será com tijolo de barro cozido de 06 furos (12x15x23cm), assentados de ½ vez. A argamassa para seu assentamento será com traço 1:4+130Kg de cimento por metro cúbico, as juntas terão um espaçamento máximo de 1,50cm, serão alinhadas, niveladas e prumadas.</p> <p>As paredes receberão chapisco no traço 1:3 com espessura de 5mm, emboço com argamassa mista de espessura 20mm e reboco com argamassa areia/cal hidratado no traço de 1:1,5 de espessura 5mm.</p> <p>Serão feitas vergas e contravergas com 4 barras (Ø 5/16"), imersas na argamassa, imediatamente abaixo e acima do vão das aberturas.</p> <p>Sobre a última grade de tijolos será executada uma viga cinta de concreto armado moldado no local de acordo com projeto estrutural.</p> <p>Será dividida em dois ambientes através de divisória leve de madeira.</p>
ESQUADRIAS	<p>A Sala de Aula terá:</p> <p>Duas Portas do tipo P4 sendo: Largura: 1,00m; Altura: 2,10m; Sistema de abertura: Abrir - 1 folha; Material: Madeira.</p> <p>As portas de madeira serão chapeadas de imbuia de 1ª qualidade, com caixilho de 16cm, arremates e dobradiça.</p> <p>A fechadura externa deverá ter espelho retangular largo e ser de aço inox com puxador de aço inox, adequado ao modelo da porta.</p> <p>Duas Janelas do tipo J8 sendo: Largura: 4,60m; Altura: 1,95m; Peitoril: 1,05m; Sistema de abertura: Correr - 4 folhas; Material: Alumínio e vidro temperado.</p> <p>As janelas serão de alumínio com vidro liso e temperado. Os caixilhos e marcos das janelas e portas serão executados com o mesmo material das aberturas. Serão instaladas pingadeiras em granito andorinha.</p>
FORRO	O forro da Sala de Aula será de laje.
PISO	<p>Será feito um aterro apiloado manualmente em camadas de 20cm, lastro de pedra brita apiloada manualmente e= 3cm e lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 5cm. A regularização de piso será com argamassa de cimento e areia traço 1:4, e = 2cm.</p> <p>No lastro de concreto e na camada de regularização do piso deverá ser adicionado produto impermeabilizante como sika1 e/ou outros que interrompa definitivamente a infiltração de umidade.</p> <p>Receberá piso cerâmico PEI 5 liso 40x40cm de 1ª qualidade, assentado em pasta de argamassa colante com rejunte colorido e=6mm.</p> <p>Será assentado rodapé da mesma cerâmica com altura de 10cm.</p>
COBERTURA	Será executada em telhas de fibrocimento com tesouras e terçamento.
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	<p>A instalação elétrica e telefônica deverá seguir a indicação em projeto.</p> <p>A instalação deverá ser feita por um electricista experiente.</p>
SALA DE AULA	
PAREDES DE ALVENARIA	<p>A aplicação de tijolos para a execução de paredes deve satisfazer plenamente às condições de resistência e durabilidade.</p> <p>A parede de alvenaria será com tijolo de barro cozido de 06 furos (12x15x23cm), assentados de ½ vez. A argamassa para seu assentamento será com traço 1:4+130Kg de cimento por metro</p>

	<p>cúbico, as juntas terão um espaçamento máximo de 1,50cm, serão alinhadas, niveladas e prumadas.</p> <p>As paredes receberão chapisco no traço 1:3 com espessura de 5mm, emboço com argamassa mista de espessura 20mm e reboco com argamassa areia/cal hidratado no traço de 1:1,5 de espessura 5mm.</p> <p>Serão feitas vergas e contravergas com 4 barras (\varnothing 5/16"), imersas na argamassa, imediatamente abaixo e acima do vão das aberturas.</p> <p>Sobre a última grade de tijolos será executada uma viga cinta de concreto armado moldado no local de acordo com projeto estrutural.</p> <p>Será dividida em dois ambientes através de divisória leve de madeira.</p>
ESQUADRIAS	<p>A Sala de Aula terá:</p> <p>Duas Portas do tipo P4 sendo: Largura: 1,00m; Altura: 2,10m; Sistema de abertura: Abrir- 1 folha; Material: Madeira.</p> <p>As portas de madeira serão chapeadas de imbuia de 1ª qualidade, com caixilho de 16cm, arremates e dobradiça.</p> <p>A fechadura externa deverá ter espelho retangular largo e ser de aço inox com puxador de aço inox, adequado ao modelo da porta.</p> <p>Duas Janelas do tipo J8 sendo: Largura: 4,60m; Altura: 1,95m; Peitoril: 1,05m; Sistema de abertura: Correr - 4 folhas; Material: Alumínio e vidro temperado.</p> <p>As janelas serão de alumínio com vidro liso e temperado. Os caixilhos e marcos das janelas e portas serão executados com o mesmo material das aberturas. Serão instaladas pingadeiras em granito andorinha.</p>
FORRO	O forro da Sala de Aula será de laje.
PISO	<p>Será feito um aterro apiloado manualmente em camadas de 20cm, lastro de pedra brita apiloada manualmente e= 3cm e lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 5cm. A regularização de piso será com argamassa de cimento e areia traço 1:4, e = 2cm.</p> <p>No lastro de concreto e na camada de regularização do piso deverá ser adicionado produto impermeabilizante como sika1 e/ou outros que interrompa definitivamente a infiltração de umidade.</p> <p>Receberá piso cerâmico PEI 5 liso 40x40cm de 1ª qualidade, assentado em pasta de argamassa colante com rejunte colorido e=6mm</p> <p>Será assentado rodapé da mesma cerâmica com altura de 10cm.</p>
COBERTURA	Será executada em telhas de fibrocimento com tesouras e terçamento.
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	A instalação elétrica e telefônica deverá seguir a indicação em projeto. A instalação deverá ser feita por um eletricitista experiente.
SALA DE ATENDIMENTO	
PAREDES DE ALVENARIA	<p>A aplicação de tijolos para a execução de paredes deve satisfazer plenamente às condições de resistência e durabilidade.</p> <p>A parede de alvenaria será com tijolo de barro cozido de 06 furos (12x15x23cm), assentados de ½ vez. A argamassa para seu assentamento será com traço 1:4+130Kg de cimento por metro cúbico, as juntas terão um espaçamento máximo de 1,50cm, serão alinhadas, niveladas e prumadas.</p>

	<p>As paredes receberão chapisco no traço 1:3 com espessura de 5mm, emboço com argamassa mista de espessura 20mm e reboco com argamassa areia/cal hidratado no traço de 1:1,5 de espessura 5mm.</p> <p>Serão feitas vergas e contravergas com 4 barras (\varnothing 5/16"), imersas na argamassa, imediatamente abaixo e acima do vão das aberturas.</p> <p>Sobre a última grade de tijolos será executada uma viga cinta de concreto armado moldado no local de acordo com projeto estrutural.</p> <p>Será dividida em dois ambientes através de divisória leve de madeira.</p>
ESQUADRIAS	<p>A Sala de Atendimento terá:</p> <p>Duas portas do tipo P5 sendo: Largura: 0,80m; Altura: 2,10m; Sistema de abertura: Abrir - 1 folha; Material: Madeira.</p> <p>As portas de madeira serão chapeadas de imbuia de 1ª qualidade, com caixilho de 16cm, arremates e dobradiça.</p> <p>A fechadura externa deverá ter espelho retangular largo e ser de aço inox com puxador de aço inox, adequado ao modelo da porta.</p> <p>Uma janela do tipo J12 sendo: Largura: 3,60m; Altura: 1,00m; Peitoril: 2,00m; Sistema de abertura: Correr - 4 folhas; Material: Alumínio e vidro temperado.</p> <p>As janelas serão de alumínio com vidro liso e temperado. Os caixilhos e marcos das janelas e portas serão executados com o mesmo material das aberturas. Serão instaladas pingadeiras em granito andorinha.</p>
FORRO	O forro da Sala de Atendimento será de laje.
PISO	<p>Será feito um aterro apiloado manualmente em camadas de 20cm, lastro de pedra brita apiloada manualmente e = 3cm e lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 5cm. A regularização de piso será com argamassa de cimento e areia traço 1:4, e = 2cm.</p> <p>No lastro de concreto e na camada de regularização do piso deverá ser adicionado produto impermeabilizante como sika1 e/ou outros que interrompa definitivamente a infiltração de umidade.</p> <p>Receberá piso cerâmico PEI 5 liso 40x40cm de 1ª qualidade, assentado em pasta de argamassa colante com rejunte colorido e=6mm.</p> <p>Será assentado rodapé da mesma cerâmica com altura de 10cm.</p>
COBERTURA	Será executada em telhas de fibrocimento com tesouras e terçamento.
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	A instalação elétrica e telefônica deverá seguir a indicação em projeto. A instalação deverá ser feita por um electricista experiente.
SALA DE AULA 02	
PAREDES DE ALVENARIA	<p>A aplicação de tijolos para a execução de paredes deve satisfazer plenamente às condições de resistência e durabilidade.</p> <p>A parede de alvenaria será com tijolo de barro cozido de 06 furos (12x15x23cm), assentados de ½ vez. A argamassa para seu assentamento será com traço 1:4+130Kg de cimento por metro cúbico, as juntas terão um espaçamento máximo de 1,50cm, serão alinhadas, niveladas e prumadas.</p> <p>As paredes receberão chapisco no traço 1:3 com espessura de 5mm, emboço com argamassa mista de espessura 20mm e reboco com argamassa areia/cal hidratado no traço de 1:1,5 de espessura 5mm.</p>

	<p>Serão feitas vergas e contravergas com 4 barras (\varnothing 5/16"), imersas na argamassa, imediatamente abaixo e acima do vão das aberturas.</p> <p>Sobre a última grade de tijolos será executada uma viga cinta de concreto armado moldado no local de acordo com projeto estrutural.</p> <p>Será dividida em dois ambientes através de divisória leve de madeira.</p>
ESQUADRIAS	<p>A Sala de Aula 02 terá:</p> <p>Duas portas do tipo P4 sendo: Largura: 1,00m; Altura: 2,10m; Sistema de abertura: Abrir - 1 folha; Material: Madeira.</p> <p>As portas de madeira serão chapeadas de imbuia de 1ª qualidade, com caixilho de 16cm, arremates e dobradiça.</p> <p>A fechadura externa deverá ter espelho retangular largo e ser de aço inox com puxador de aço inox, adequado ao modelo da porta.</p> <p>Duas janelas do tipo J2 sendo: Largura: 4,80m; Altura: 1,95m; Peitoril: 1,05m; Sistema de abertura: Correr - 4 folhas; Material: Alumínio e vidro temperado.</p> <p>As janelas serão de alumínio com vidro liso e temperado. Os caixilhos e marcos das janelas e portas serão executados com o mesmo material das aberturas. Serão instaladas pingadeiras em granito andorinha.</p>
FORRO	O forro da Sala de Aula 02 será de laje.
PISO	<p>Será feito um aterro apiloado manualmente em camadas de 20cm, lastro de pedra brita apiloada manualmente e= 3cm e lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 5cm. A regularização de piso será com argamassa de cimento e areia traço 1:4, e = 2cm.</p> <p>No lastro de concreto e na camada de regularização do piso deverá ser adicionado produto impermeabilizante como sika1 e/ou outros que interrompa definitivamente a infiltração de umidade.</p> <p>Receberá piso cerâmico PEI 5 liso 40x40cm de 1ª qualidade, assentado em pasta de argamassa colante com rejunte colorido e=6mm.</p> <p>Será assentado rodapé da mesma cerâmica com altura de 10cm.</p>
COBERTURA	Será executada em telhas de fibrocimento com tesouras e terçamento.
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	<p>A instalação elétrica e telefônica deverá seguir a indicação em projeto.</p> <p>A instalação deverá ser feita por um electricista experiente.</p>
SALA DE AULA 03	
PAREDES DE ALVENARIA	<p>A aplicação de tijolos para a execução de paredes deve satisfazer plenamente às condições de resistência e durabilidade.</p> <p>A parede de alvenaria será com tijolo de barro cozido de 06 furos (12x15x23cm), assentados de ½ vez. A argamassa para seu assentamento será com traço 1:4+130Kg de cimento por metro cúbico, as juntas terão um espaçamento máximo de 1,50cm, serão alinhadas, niveladas e prumadas.</p> <p>As paredes receberão chapisco no traço 1:3 com espessura de 5mm, emboço com argamassa mista de espessura 20mm e reboco com argamassa areia/cal hidratado no traço de 1:1,5 de espessura 5mm.</p> <p>Serão feitas vergas e contravergas com 4 barras (\varnothing 5/16"), imersas na argamassa, imediatamente abaixo e acima do vão das aberturas.</p>

	Sobre a última grade de tijolos será executada uma viga cinto de concreto armado moldado no local de acordo com projeto estrutural. Será dividida em dois ambientes através de divisória leve de madeira.
ESQUADRIAS	<p>A Sala de Aula 03 terá:</p> <p>Uma porta do tipo P4 sendo: Largura: 1,00m; Altura: 2,10m; Sistema de abertura: Abrir - 1 folha; Material: Madeira.</p> <p>Uma porta do tipo P8 sendo: Largura: 1,00m; Altura: 2,10m; Sistema de abertura: Correr - 1 folha; Material: Madeira.</p> <p>As portas de madeira serão chapeadas de imbuia de 1ª qualidade, com caixilho de 16cm, arremates e dobradiça.</p> <p>A fechadura externa deverá ter espelho retangular largo e ser de aço inox com puxador de aço inox, adequado ao modelo da porta.</p> <p>Duas janelas do tipo J2 sendo: Largura: 4,80m; Altura: 1,95m; Peitoril: 1,05m; Sistema de abertura: Correr - 4 folhas; Material: Alumínio e vidro temperado.</p> <p>As janelas serão de alumínio com vidro liso e temperado. Os caixilhos e marcos das janelas e portas serão executados com o mesmo material das aberturas. Serão instaladas pingadeiras em granito andorinha.</p>
FORRO	O forro da Sala de Aula 03 será de laje.
PISO	<p>Será feito um aterro apiloado manualmente em camadas de 20cm, lastro de pedra brita apiloada manualmente e= 3cm e lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 5cm. A regularização de piso será com argamassa de cimento e areia traço 1:4, e = 2cm.</p> <p>No lastro de concreto e na camada de regularização do piso deverá ser adicionado produto impermeabilizante como sika1 e/ou outros que interrompa definitivamente a infiltração de umidade.</p> <p>Receberá piso cerâmico PEI 5 liso 40x40cm de 1ª qualidade, assentado em pasta de argamassa colante com rejunte colorido e=6mm.</p> <p>Será assentado rodapé da mesma cerâmica com altura de 10cm.</p>
COBERTURA	Será executada em telhas de fibrocimento com tesouras e terçamento.
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	A instalação elétrica e telefônica deverá seguir a indicação em projeto. A instalação deverá ser feita por um electricista experiente.
CIRCULAÇÃO	
PAREDES DE ALVENARIA	<p>A aplicação de tijolos para a execução de paredes deve satisfazer plenamente às condições de resistência e durabilidade.</p> <p>A parede de alvenaria será com tijolo de barro cozido de 06 furos (12x15x23cm), assentados de ½ vez. A argamassa para seu assentamento será com traço 1:4+130Kg de cimento por metro cúbico, as juntas terão um espaçamento máximo de 1,50cm, serão alinhadas, niveladas e prumadas.</p> <p>As paredes receberão chapisco no traço 1:3 com espessura de 5mm, emboço com argamassa mista de espessura 20mm e reboco com argamassa areia/cal hidratado no traço de 1:1,5 de espessura 5mm.</p>

17



	Serão feitas vergas e contravergas com 4 barras (\varnothing 5/16"), imersas na argamassa, imediatamente abaixo e acima do vão das aberturas. Sobre a última grade de tijolos será executada uma viga cinta de concreto armado moldado no local de acordo com projeto estrutural. Será dividida em dois ambientes através de divisória leve de madeira.
ESQUADRIAS	A Circulação terá: Uma janela do tipo J10 sendo: Largura: 2,50m; Altura: 1,95m; Peitoril: 1,05m; Sistema de abertura: Correr- 4 folhas; Material: Alumínio e vidro temperado. As janelas serão de alumínio com vidro liso e temperado. Os caixilhos e marcos das janelas e portas serão executados com o mesmo material das aberturas. Serão instaladas pingadeiras em granito andorinha.
FORRO	O forro da Circulação será de laje.
COBERTURA	Será executada em telhas de fibrocimento com tesouras e terçamento.
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	A instalação elétrica e telefônica deverá seguir a indicação em projeto. A instalação deverá ser feita por um eletricista experiente.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT.

7.2 A futura Contratada responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extraordinários, indispensáveis à perfeita habitabilidade da obra, mesmo que não constem no projeto, no memorial e/ou na proposta e orçamento.

7.3 A obra será entregue completamente limpa, com vidros isentos de respingos. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do "habite-se" pelo Município de Campo Mourão-PR.

7.4 Entre outros documentos dispostos no futuro contrato, estará disponibilizada n canteiro de obras, a seguinte documentação:

- a. todos os projetos (inclusive complementares);
- b. orçamento;
- c. cronograma;
- d. memorial, diário de obra e
- e. alvará de construção.

7.5 Eventuais substituições de materiais e equipamentos serão possíveis, desde que apresentadas formalmente e com antecedência à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Observação: Este Memorial Básico de Construção foi elaborado pelo Responsável Técnico da empresa Base Sul Engenharia Ltda, em 12/11/2013 (CNPJ 18.282.551/0001-50, Cascavel-PR).


Prof. João Marcos B. Avelar
Diretor
Port. 561/2017 Reitoria / Unespar

João Marcos Borges Avelar
UNESPAR Campo Mourão
Diretor Geral de *Campus*

Eder Rogério Stela
Membro da Comissão de Licitação
Condutor do Certame

Irene M^a Brzezinski Dianin
Comissão de Licitação
Presidente

Campo Mourão, 03 setembro de 2018.

 UNESPAR Universidade Estadual do Paraná Campus de Campo Mourão	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR UNESPAR Campus de Campo Mourão
	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 15.346.397-2 EDITAL 045/2018
	CONCORRÊNCIA - Regime de Empreitada Integral - Tipo Menor Preço
	PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA e DEMAIS ELEMENTOS E CONSIDERAÇÕES AUXILIARES À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

O DOCUMENTO ABAIXO SERÁ REPRODUZIDO E PREENCHIDO PELA PROPONENTE; IDENTIFICADO E ASSINADO PELO TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DA MESMA; ANEXADO À PROPOSTA (vide Anexo XIV do Edital); JUNTADO AO ENVELOPE 1.

Procedimento Licitatório nº _____ Edital nº _____

Empreendimento: Execução de Obra de Engenharia para a Edificação do Bloco 3 (Biblioteca) no Campus Semiurbano da UNESPAR Campus de Campo Mourão, constituído pelo Pavimento Térreo (área a construir em 782,35m²) e 1º Pavimento (área a construir em 504,92m²), perfazendo a área total a construir em 1.287,27m².

Endereço: Campus Semiurbano da UNESPAR Campus de Campo Mourão, localizado às margens da Rodovia BR-369 (saída para Cascavel), Km 2, Gleba Registro Campo Mourão 1ª parte, Campo Mourão-PR.

Administração Pública Promovente: UNESPAR Campus de Campo Mourão.

Empresa Proponente: Nome, CNPJ, Inscrição Estadual, nº do Contrato Social e última alteração (ou similar), endereço, cidade, estado, telefone, e-mail, nome/CI-RG/CPF do titular/representante legal.

Profissional responsável pela Execução da Obra: _____ CREA nº _____

Validade da Proposta: _____

A tabela abaixo contempla os seguintes indicativos:

¹ - Unidade de medida.

² Índice BDI (Budget ; Difference Income): Benefícios e Despesas Indiretas (em porcentagem)

1 Preço (em R\$) Unitário de Mercado;

2 Tabela Referencial (fonte) de obtenção do Preço Unitário de Mercado;

3 Total (R\$) do item sem BDI;

4 Total (R\$) do item com BDI;

5 PROPOSTA: Preço unitário (R\$) proposto a cada elemento discriminado no respectivo item;

6 PROPOSTA: Preço total (R\$) proposto pela somatória do valor dos respectivos itens.

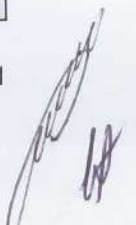
Ao final da Tabela a Proponente poderá indicar outros materiais e serviços que considere necessários à execução do objeto licitado, desde que seus valores se contenham na Proposta de Preços.

O apontamento culminará com a propositura do VALOR INTEGRAL à execução total do objeto licitado.

PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA AUXILIAR À PROPOSTA

Item	Discriminação	Un ¹	Quantidade	BDI ² %	Preço						
					1	2	3	4	5	6	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	Placa da obra em chapa galvanizada 1,00x2,00m	m ²	2,00								
1.2	Instalações provisórias - barraco, escritório, depósito	m ²	30,00								
1.3	Tapume de madeira (altura = 2,10m)	m ²	420,00								
1.4	Locação da obra	m ²	782,35								
					PROPOSTA para o Item 1						
2	INFRA E SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO										

1



2.1	Escavação manual de valetas p/ blocos	m ²	38,60							
2.2	Escavação manual de valetas de baldrame	m ²	27,96							
2.3	Perfuração de estacas (diâmetro=40cm)	m ²	992,00							
2.4	Formas de madeira (com reaproveitamento)	m ²	2.161,80							
2.5	Concreto, fck=25 Mpa, (fundação, baldrame, pilares, lajes e vigas)	m ²	363,50							
2.6	Impermeabilização na parte superior das vigas baldrame existentes com material betuminoso	m ²	490,00							
Armadura de Fundação, Baldrame, Pilares, Lajes e Vigas										
2.7	Aço CA60B (5,0mm)	Kg	2.869,90							
2.8	Aço CA50A (6,3mm)	Kg	341,30							
2.9	Aço CA50A (8,0mm)	Kg	649,00							
2.10	Aço CA50A (10,0mm)	Kg	3.464,00							
2.11	Aço CA50A (12,5mm)	Kg	2.515,40							
2.12	Aço CA50A (16,0mm)	Kg	2.515,40							
2.13	Aço CA50A (20,0mm)	Kg	862,00							
2.14	Armadura de distribuição negativa de distribuição de cargas sobre laje e de beirais CA50.	Kg	3.283,20							
Lajes Pré Moldadas Pavimento Superior (PAV. B)										
2.15	Laje pré-fabricada treliçada de piso (h20), bloco tipo EPS de 16cm e resistência de 400,00 Kg/m ² , capa de 4,0cm	m ²	428,87							
2.16	Laje pré-fabricada treliçada de Cobertura (h20), bloco tipo EPS de 16cm e resistência de 150,00 Kg/m ² , capa de 4,0cm, BIBLIOTECA	m ²	284,87							
Laje Pavimento Cobertura (PAV. C)										
2.17	Laje pré-fabricada treliçada de Cobertura (h16), bloco tipo EPS de 12 cm e resistência de 150,00 Kg/m ² , capa de 4,0cm, SALAS DE AULA	m ²	503,56							
Laje Pavimento Cob. Caixa D'á água (PAV. E)										
2.18	Laje pré-fabricada treliçada de Cobertura (h12), bloco tipo EPS de 8 cm e resistência de 150,00 Kg/m ² , capa de 4,0cm, CAIXA D'ÁGUA	m ²	15,12							
PROPOSTA para o Item 2										
3 COBERTURA										
3.1	Estrutura metálica da cobertura, de acordo com os detalhes do Projeto Arquitetônico	m ²	870,67							
3.2	Pintura sobre base anticorrosiva em duas demãos	m ²	870,67							
3.3	Telha ondulada de fibrocimento (6mm) - sem amianto	m ²	870,67							
3.4	Cumeeira de fibrocimento (6mm) - 10° - sem amianto	un	54,00							
3.5	Calha em chapa galvanizada nº 24, corte 50 cm	m	125,00							
3.6	Rufo em chapa galvanizada nº 24, corte 25 cm	m	172,15							
PROPOSTA para o Item 3										
4 ALVENARIA (assentamento)										

4.1	Alvenaria em tijolo cerâmico (6 furos) meia vez	m ²	2.253,30								
PROPOSTA para o Item 4											
5 ESQUADRIAS (metálicas e de madeira)											
Alumínio/Metálica											
5.1	Esquadrias de alumínio para abertura em vidro temperado vidro temperado completo	m ²	234,70								
5.2	Porta P6, de abrir (0,60x1,65m), em alumínio anodizado fosco, veneziana fechada, incluídos dobradiças, fechadura interna, encaixe na divisória de alumínio - COMPLETA	m ²	14,85								
5.3	Portas metálica de emergência - P2 e P3, abrir, duas folhas (2,20x3,00m), conforme detalhe do Projeto Arquitetônico, com batente, dobradiças e fechadura - COMPLETA	m ²	17,35								
5.4	Escada tipo marinheiro, com proteção, 10 degraus, completa, metálica	m	10,00								
Madeira											
5.5	Porta P4, de abrir (1,00x2,10m), estruturada e encabeçada em madeira, uma folha, com visor	un	13,00								
5.6	Porta P5, de abrir (0,80x2,10m), estruturada e encabeçada em madeira, uma folha, com visor	un	15,00								
5.7	Porta P7, de abrir (0,80x2,10), estruturada e encabeçada em madeira, uma folha, sem visor, com barra PNE interna	un	4,00								
5.8	Porta P8, de correr (1,00x2,10m), estruturada e encabeçada em madeira, com visor, com trilhos, batentes, puxadores e roldana	un	2,00								
Esquadrias com vidros (mm) temperados transparente											
5.9	Porta P1 de correr, 4,6 x 3,0m, em vidro temperado 10 mm, contendo porta P1, de correr (2,20x2,10m), duas laterais fixas de 1,15x2,10m cada, mais bandeira superior de 4,60x0,90m, com acessórios como trilhos, tubos, filetes e montantes em alumínio, puxadores, fechadura completa e vidro temperado (10mm) transparente	m ²	13,80								
5.10	Janelas e aberturas em vidro temperado (8mm) transparente	m ²	241,90								
PROPOSTA para o Item 5											
6 INSTALAÇÃO ELÉTRICA/TELFÔNICA/LÓGICA/PARA-RAIO											
Luminárias											
6.1	Arandela de parede com globo de vidro boca 15" e soquete E40	un.	8,00								
6.2	Luminária de sobrepor, com reator de partida rápido e lâmpada fluorescente 2x40, completa	un.	170,00								
6.3	Luminária comercial para duas lâmpadas fluorescentes 32W	un.	12,00								
6.4	Luminária de emergência bloco autônomo 2x8W 127V	un.	11,00								

Fios/Cabos									
6.5	Cabo de cobre flexível 1,5 mm ² isolamento 750V	m	1100,00						
6.6	Cabo de cobre flexível 2,5 mm ² isolamento 750V	m	2600,00						
6.7	Cabo de cobre flexível 4,0 mm ² isolamento 750V	m	1203,50						
6.8	Cabo de cobre flexível 6,0 mm ² isolamento 750V	m	640,90						
6.9	Cabo de cobre flexível 16,0 mm ² isolamento 750V	m	50,00						
6.10	Cabo de cobre 120 mm ² isolamento para 1 KV	m	300,00						
6.11	Cabo de cobre 95 mm ² isolamento para 1 KV	m	50,00						
6.12	Cabo de cobre 70 mm ² isolamento para 1 KV	m	200,00						
6.13	Cabo de cobre 50 mm ² isolamento para 1 KV	m	35,00						
6.14	Cabo de cobre 25 mm ² isolamento para 1 KV	m	200,00						
Eletrodutos									
6.15	Eletroduto PVC flexível 1"	m	700,00						
6.16	Eletroduto PVC flexível 3/4"	m	1300,00						
6.17	Eletroduto Pesado 1.1/2"	m	20,00						
6.18	Eletroduto Pesado 3"	m	150,00						
6.19	Eletroduto Pesado 4"	m	300,00						
6.20	Eletroduto Pesado 6"	m	102,00						
6.21	Eletroduto PVC rígido 2"	m	6,00						
6.22	Eletroduto PVC rígido 3"	m	6,00						
Quadros									
6.23	Quadro de medição, para disjuntor termomagnético (até 200A)	un	1,00						
6.24	Quadro de distribuição para 12 circuitos embutir com barramento DIN 3x63A	un	1,00						
6.25	Quadro de distribuição para 24 circuitos embutir com barramento DIN 3x80A	un	1,00						
6.26	Quadro de distribuição para 36 circuitos embutir com barramento DIN 3x63A	un	1,00						
6.27	Quadro de distribuição para 48 circuitos embutir com barramento DIN 3x80A	un	1,00						
Disjuntores									
6.28	Disjuntor PADRÃO NEMA 2x20 A	un	1,00						
6.29	Disjuntor DIN 3x10 A curva C	un	1,00						
6.30	Disjuntor DIN 3x20 A curva C	un	1,00						
6.31	Disjuntor DIN 3x225 A curva C	un	1,00						
6.32	Disjuntor DIN 3x300 A curva C	un	1,00						
6.33	Disjuntor DIN 1x100 A curva C	un	2,00						
6.34	Disjuntor DIN 1x10 A curva C	un	17,00						
6.35	Disjuntor DIN 1x20 A curva C	un	17,00						
6.36	Disjuntor DIN 1x32 A curva C	un	1,00						
6.37	Disjuntor DIN 1x50 A curva C	un	10,00						
6.38	Disjuntor DIN 2x100 A curva C	un	2,00						
6.39	Haste de aterramento <i>Copperweld</i>	un	3,00						
Tomadas e Interruptores									

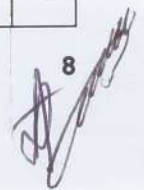
6.40	Caixa de passagem 4x2" ferro galvanizado	un	250,00							
6.41	Caixa de passagem hexagonal 3x3" ferro galvanizado	un	200,00							
6.42	Caixa de passagem 4x4" ferro galvanizado	un	30,00							
6.43	Interruptor simples 1 tecla embutir	un	30,00							
6.44	Interruptor simples 2 teclas embutir com placa 2x4	un	2,00							
6.45	Interruptor simples 3 teclas embutir com placa 2x4	un	3,00							
6.46	Placa para 1 função	un	220,00							
6.47	Placa para 2 funções	un	15,00							
6.48	Interruptor paralelo 1 tecla embutir com placa 2x4	un	5,00							
6.49	Interruptor paralelo 2 teclas embutir com placa 2x4	un	1,00							
6.50	Conjunto interruptor simples 1 tecla + tomada simples embutir com placa 2x4	un	10,00							
6.51	Tomada universal 2P+T embutir com placa 2x4	un	130,00							
6.52	Duas tomadas universal 2P+T embutir com placa 4x4	un	40,00							
6.53	Tomada para ar condicionado 20 A com placa 2x4 - embutir	un	35,00							
Telefone e Lógica										
6.54	Fio Telefônico FI 0,6MM, 2 Condutores (Uso Interno) - Fornecimento e Instalação	m	270,00							
6.55	Tomada para Telefone de 4 Polos Padrão Telebrás - Fornecimento e Instalação	un	119,00							
6.56	Caixa de Passagem 4X2" em Ferro Galvanizado	un	120,00							
6.57	Eletroduto de PVC Flexível Corrugado DN 25mm (1") Fornecimento e Instalação	m	270,00							
SPDA - Para-raio										
6.58	Para Raio Tipo Franklin - cabo e suporte isolador	m	150,00							
6.59	Caixa de passagem alvenaria 30x30x30 Alvenaria	un	3,00							
6.60	Conjunto Mastro Telescópico de ferro galvanizado com fixadores, estais, abraçadeiras, presilhas e isoladores para mastro	un	4,00							
6.61	Haste de aterramento Copperweld com conectores	un	3,00							
6.62	Caixa de inspeção tipo solo	un	3,00							
PROPOSTA para o Item 6										
7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
7.1	Registro Gaveta 3/4" com Canopla Acabamento Cromado Simples - Fornecimento e Instalação	un	4,00							
7.2	Registro Gaveta 1" com Canopla Acabamento Cromado Simples - Fornecimento e Instalação	un	1,00							
7.3	Adaptador PVC Soldável com Flanges Livres para Caixa D'agua 25mmX3/4"	un	1,00							

7.4	Joelho PVC Soldável com Rosca Metálica 90° Agua Fria 25mmX3/4" - Fornecimento e Instalação	un	7,00						
7.5	Adaptador Soldável Curto c/ Bolsa Rosca para registro 25mm P 3/4"	un	36,00						
7.6	Tubo PVC Soldável Agua Fria DN 25mm, inclusive Conexões - Fornecimento e Instalação	m	262,00						
7.7	Adaptador PVC Soldável com Flanges e Anel para Caixa D'agua 32mmx1" - Fornecimento e Instalação	un	1,00						
7.8	Adaptador Soldável Curto c/ Bolsa Rosca p/ Registro 32mm p 1"	un	2,00						
7.9	Joelho Redução PVC Soldável 90° Agua Fria 25x20mm - Fornecimento e Instalação	un	19,00						
7.10	Redução de PVC Soldável Agua Fria 32x25mm - Fornecimento e Instalação	un	2,00						
7.11	Joelho PVC Soldável 90° Agua Fria 25mm - Fornecimento e Instalação	un	46,00						
7.12	Joelho Redução PVC Soldável 90° Agua Fria 32x25 mm - Fornecimento e Instalação	un	3,00						
7.13	Tubo PVC Soldável Agua Fria DN 32 mm, inclusive Conexões - Fornecimento e Instalação	m	26,00						
7.14	TE 90 Soldável PVC 25 mm	un	25,00						
7.15	TE 90 Soldável PVC 32 mm	un	4,00						
7.16	Luva PVC Soldável Agua Fria 25 mm - Fornecimento e Instalação	un	20,00						
7.17	TE Redução PVC Soldável Agua Fria 32x25 mm - Fornecimento e Instalação	un	5,00						
7.18	TE PVC Soldável com Rosca Metálica Agua Fria 25mmx25mm x1/2" - Fornecimento e Instalação	un	14,00						
7.19	Joelho PVC Soldável com Rosca Metálica 90° Agua Fria 25mm x1/2" - Fornecimento e Instalação	un	15,00						
7.20	Torneira Cromada 1/2" ou 3/4" de Bancada para Lavatório, Padrão Popular - Fornecimento e Instalação	un	28,00						
7.21	Engate Flexível em Metal Cromado 1/2"x30cm - Fornecimento e Instalação	un	28,00						
7.22	Torneira Cromada Tubo Móvel de Parede 1/2" ou 3/4" para Pia de Cozinha, Padrão Médio - Fornecimento e Instalação	un	1,00						
7.23	Vaso Sanitário Branco com Caixa Acoplada, Padrão Médio, inclusive Engate	un	19,00						
7.24	Assento para Vaso Sanitário de Plástico Padrão Popular - Fornecimento e Instalação	un	19,00						
Prevenção de Incêndio									
7.25	Extintor portátil, ABC - 4kg	un	5,00						
7.26	Abrigo para Hidrante, 90x60x17cm, com Registro Globo Angular 45° 2.1/2", Adaptador Storz 2.1/2", 2	un	2,00						

	Mangueiras de Incêndio 15m, Redução 2.1/2x1.1/2" e Esguicho em Latão 1.1/2" - Fornecimento e Instalação													
7.27	Tubo de Aço Galvanizado com Costura 2.1/2" (65mm), inclusive Conexões - Fornecimento e Instalação	un	40,00											
Águas Pluviais e Esgoto														
7.28	Caixa de Inspeção em Concreto Pré-moldado DN 60mm com Tampa h=60cm -Fornecimento e Instalação	un	6,00											
7.29	Caixa Sifonada PVC 150x150x50mm com Grelha Redonda Branca - Fornecimento e Instalação	un	1,00											
7.30	Caixa sifonada em PVC 150x185x75mm simples - Fornecimento e Instalação	un	1,00											
7.31	Caixa Sifonada em PVC 100x100x50mm Simples - Fornecimento e Instalação	un	8,00											
7.32	Sifão Plástico para Lavatório ou Pia Tipo Copo 1.1/4" - Fornecimento e Instalação	un	29,00											
7.33	Válvula em Plástico Cromado 1" para Lavatório - Fornecimento e Instalação	un	28,00											
7.34	Curva PVC Curta 90° Esgoto 40mm - Fornecimento e Instalação	un	29,00											
7.35	Joelho PVC 45° Esgoto 100mm - Fornecimento e Instalação	un	4,00											
7.36	Joelho PVC 45° Esgoto 40mm - Fornecimento e Instalação	un	6,00											
7.37	Joelho PVC 45° Esgoto 50mm - Fornecimento e Instalação	un	5,00											
7.38	Joelho PVC 90° Esgoto 100mm - Fornecimento e Instalação	un	20,00											
7.39	Joelho PVC 90° Esgoto 40mm - Fornecimento e Instalação	un	37,00											
7.40	Junção PVC Esgoto 100x100mm - Fornecimento e Instalação	un	14,00											
7.41	Junção PVC Esgoto 50x50mm - Fornecimento e Instalação	un	1,00											
7.42	Junção PVC Esgoto 100x50mm - Fornecimento e Instalação	un	5,00											
7.43	Tubo PVC Ponta/Bolsa c/ Virola DN=100mm p/ Esgoto Junta com Anel - Fornecimento e Instalação	m	14,00											
7.44	Tubo PVC Esgoto Predial DN 100mm, inclusive Conexões - Fornecimento e Instalação	m	86,00											
7.45	Tubo PVC Esgoto Predial DN 50mm, inclusive Conexões - Fornecimento e Instalação	m	50,00											
7.46	Tubo PVC Esgoto Predial DN 40mm, inclusive Conexões - Fornecimento e Instalação	m	60,00											
7.47	Tubo PVC Esgoto Predial DN 75mm, inclusive Conexões - Fornecimento e Instalação	m	28,00											
7.48	TE Sanitário 100x75mm, com Anéis - Fornecimento e Instalação	un	4,00											

7.49	Joelho PVC 45° Esgoto 75mm - Fornecimento e Instalação	un	4,00							
7.50	Joelho PVC 90° Esgoto 75mm - Fornecimento e Instalação	un	4,00							
7.51	TE Sanitário 75x75mm, junta soldada - Fornecimento e Instalação	un	4,00							
7.52	TE Sanitário 50x50mm, junta soldada - Fornecimento e Instalação	un	11,00							
7.53	Caixa de Gordura Dupla em Concreto Pré-moldado DN 60mm com Tampa - Fornecimento e Instalação	un	1,00							
7.54	Válvula em Metal Cromado 3.1/2" x 1.1/2", Tipo Americana - Fornecimento e Instalação	un	1,00							
7.55	Cuba de Louça Branca - Fornecimento e Instalação	un	26,00							
7.56	Tubo PVC DN 100 mm para Drenagem - Fornecimento e Instalação	m	150,00							
7.57	Caixa d'água 15.000 litros de Fibra	un	1,00							
PROPOSTA para o Item 7										
8 REVESTIMENTOS										
8.1	Chapisco Interno, Paredes e Tetos	m ²	4.442,50							
8.2	Emboço Paulista Interno	m ²	4.442,50							
8.3	Chapisco Externo	m ²	1.175,00							
8.4	Emboço Paulista Externo	m ²	1.175,00							
8.5	Azulejo (10x10cm), com Rejunte p/ os detalhes das Faixas com cores diferentes nos BWC's	m ²	10,00							
8.6	Azulejo (20x25cm), Branco Fosco, com Rejunte, Banheiros e Cozinha, até o Teto	m ²	565,80							
PROPOSTA para o Item 8										
9 PISOS										
9.1	Regularização do Piso da Primeira Laje com Argamassa de Cimento e Areia; com espessura média=3cm; regularizado p/ Piso Cerâmico.	m ²	504,92							
9.2	Lastro (Contra-piso do Térreo) de Concreto (esp=5cm); fck=15MPa; regularizado p/ Piso Cerâmico.	m ²	782,35							
9.3	Piso cerâmico PEI-5 (41x41cm); com rejunte	m ²	1.287,92							
9.4	Rodapé cerâmico (7cm); com rejunte	m ²	780,00							
Peças em Granito										
9.5	Soleiras de Granito nas Portas, Cor Cinza Corumbá com esp=3,0cm.	m	43,70							
PROPOSTA para o Item 9										
10 FORROS										
Gesso no Foyer										
10.1	Forro de Gesso Comum, conforme detalhes do Projeto Arquitetônico	m ²	134,44							
10.2	Detalhes da Dilatação nas Bordas das Paredes	m ²	55,00							
Gesso no Sanitário do Térreo										
10.3	Forro de Gesso Comum, conforme detalhes do Projeto Arquitetônico	m ²	45,00							
10.4	Dilatação Simples nas Bordas das Paredes	m ²	50,00							
PROPOSTA para o Item 10										

8



11 PINTURAS										
11.1	Aplicação de Massa PVA (Interna) - duas demãos, com lixamento	m ²	3.876,70							
11.2	Aplicação de Tinta Acrílica (Interna) - cor a definir - duas demãos	m ²	3.876,70							
11.3	Aplicação de Textura (externa) - cor a definir	m ²	1.175,00							
11.4	Fundo Nivelador branco para as Portas de Madeira	m ²	126,85							
11.5	Pintura Esmalte Brilhante para Madeira, duas demãos sobre Fundo Nivelador Branco	m ²	126,85							
11.6	Aplicação de duas demãos de Esmalte Sintético nos Tubos dos Corrimões	m ²	11,00							
11.7	Pintura de Portas de Ferro, Esmalte Sintético	m ²	53,40							
PROPOSTA para o item 11										
12 VIDROS e ESPELHOS (instalados)										
12.1	Visor das Portas de Madeira (4mm) transparente	m ²	2,70							
12.2	Espelho Cristal (4mm) (2,80x1,10m); fixados com cola	m ²	12,32							
PROPOSTA para o item 12										
13 ELEVADOR / PLATAFORMA - INSTALADO										
13.1	Plataforma para cadeirante mais acompanhante, com duas paradas, Capacidade de 300Kg; Desnível de aproximadamente 4,0 metros; Velocidade de 6,0 m/min; Potência do motor de 2,0 CV; Comando Automático Programável, Tracionamento Hidráulico, com Botões de Chamada	un	1,00							
PROPOSTA para o item 13										
14 DIVISÓRIAS / BANCADAS de GRANITO										
14.1	Bancadas de Granito, Cor Cinza Corumbá, nos Banheiros, com 3cm de espessura e 2,80x0,50m de largura, com 4 Cubas de Louça com Válvula. Faz parte desta montagem os Espelhos com 7cm e o Acabamento Tipo Saia com 10cm nas Bordas das Bancadas.	un	5,00							
14.2	Bancada de Granito, Cor Cinza Corumbá, na Copa, com 3cm de espessura e 2,40x0,60m de largura, com 1 Cuba de Aço Inox AISI 304 50x40x16cm, com Válvula. Faz parte desta montagem os Espelhos com 7cm e o Acabamento Tipo Saia com 10cm nas Bordas das Bancadas.	un	1,00							
14.3	Bancada de Granito, Cor Cinza Corumbá, no Laboratório, com 3cm de espessura e 2,40x0,60m de largura, com 8 Cubas de Aço Inox AISI 304 50x40x16cm, com Válvula. Faz parte desta montagem os Espelhos com 7cm e o Acabamento Tipo Saia com 10cm nas Bordas das Bancadas.	m ²	56,41							

14.4	Divisórias de Granito, Cor Cinza Corumbá, p/ os Boxes dos Banheiros (espessura=3cm).	m ²	62,64								
14.5	Pingadeira para Esquadrias em Alumínio, de Granito Cor Cinza Corumbá, de 0,20x0,02m, largura de 4,80m	m ²	31,40								
PROPOSTA para o item 14											
15 INSTALAÇÕES DE GÁS											
Centrais e Instalações de Gás - GLP											
15.1	Paredes, Piso e Cobertura em Concreto Armado, Usinado 15mpa e Lançado e Adensado	m ²	1,13								
15.2	Porta em Ferro Quadrado para Abrigo de Medidores e Botijões, de abrir, com guarnições.	m ²	3,75								
15.3	Tela Metálica para Ventilação	m ²	0,18								
Instalações (Rede em Cobre todas aparentes)											
15.4	Tubulação de Cobre Classe "E" ø22mm -instaladas	m	120,00								
Observações: Estão inseridos nos preços os serviços de Perfuração de Lajes, Alvenaria e Vigas Os locais de Perfuração em Concreto Armado serão obrigatoriamente autorizados pelo Engenheiro Responsável pela Execução da Estrutura; Todas as soldas obedecerão as normas técnicas; A Empresa Contratada fornecerá ART da Montagem do Sistemas de GLP.											
PROPOSTA para o item 15											
16 CORRIMÕES e BARRAS DE APOIO PARA DEFICIENTES											
16.1	Guarda corpo e Corrimão em Tubo Galvanizado 2"	m	30,00								
16.2	Barra de Sustentação em Aço Inox com 40mm de diâmetro, 2,00mm de espessura e 0,80m de comprimento; As Barras serão fixadas nos Boxes dos Banheiros para Deficientes, conforme detalhes do Projeto Arquitetônico	un	4,00								
PROPOSTA para o item 16											
17 SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
17.1	Calçada Externa em Concreto Desempenado fck=13,50MPa, (esp.=5cm)	m ²	388,70								
17.2	Gramma Esmeralda em placas - plantada	m ²	123,64								
17.3	Limpeza final da obra	m ²	1.287,92								
Observação: A limpeza final de todo o prédio deverá ser completa, ou seja: Lavagem de todos os pisos; Aplicação de material de limpeza adequado para todos os pisos; Limpeza geral dos vidros e esquadrias e aplicação de cera.											
Comunicação Visual											
17.4	Sinalização em Acrílico com Adesivo (20x40cm) para o Anfiteatro, Secretarias, Salas de Reunião, Saídas de Emergência, Salas de Aula, Salas de Informática, Sala de Atendimento, Acervos Técnicos, Copa, etc.	un	21,00								
17.5	Sinalização em Acrílico com Adesivo (20x40cm) para as Portas dos Sanitários Femininos	un	2,00								
17.6	Sinalização em acrílico com adesivo (20x40cm) para as Portas dos Sanitários Masculinos	un	2,00								

17.7	Mola Hidráulica nas Portas dos Sanitários	un	4,00							
17.8	Sinalização em Acrílico com Adesivo (20x40cm) com SIMBOLOGIA para Portadores de Deficiência Física nas Portas dos Boxes reservados nos BWC's.	un	4,00							
PROPOSTA para o item 17										
18 INFRAESTRUTURA DE ÁGUAS PLUVIAIS										
18.1	Escavação de Valetas a Céu Aberto	m ³	68,00							
18.2	Tubos de Concreto (30cmx1,0m) assentados com Argamassa de Cimento e Areia.	un	70,00							
18.3	Caixas de Passagens em Alvenaria (80x80x80cm), com o interior revestido	un	10,00							
18.4	Tubo de PVC de 200mmx6m	m	66,00							
PROPOSTA para o item 18										
19 INFRAESTRUTURA DE ÁGUA FRIA										
19.1	Escavação de Valetas a Céu Aberto	m ³	60,00							
19.2	Tubo de PVC Soldável (25mmx6m)	m	120,00							
19.3	Registro de Gaveta Bruto (25mm)	un	1,00							
19.4	Caixas de Passagens em Alvenaria (80x80x80cm), com o interior revestido	un	3,00							
PROPOSTA para o item 19										
20 INFRAESTRUTURA DE ESGOTO										
20.1	Ramal Predial de Esgoto, Tubo PVC DN100mm, com Escavação, Reaterro e Conexões	m	132,00							
20.2	Caixas de Gordura em Alvenaria (40x40x40cm), com o interior revestido	un	1,00							
20.3	Caixas de Passagens em Alvenaria (80x80x80cm), com o interior revestido	un	4,00							
20.4	Fossa Séptica em Alvenaria de Tijolo Cerâmico, com dimensões externas de 1,90x1,10x1,40m; Capacidade para 1.500 litros; Revestida internamente com Barra Lisa, com Tampa em Concreto Armado, com espessura de 8cm	un	1,00							
20.5	Sumidouro em Alvenaria, com Brita Graduada, Ø1,40m e 5,00m de altura, com Tampa em Concreto Armado, com espessura de 10cm	un	4,00							
PROPOSTA pra o item 20										
21 INFRAESTRUTURA PARA TELEFONE/LÓGICA/ELÉTRICA										
21.1	Escavação de Valetas a Céu Aberto	m ³	100,00							
21.2	Tubo de PVC Esgoto (100mmx6m)	m	180,00							
21.3	Caixa Subterrânea padrão R1	un	1,00							
21.4	Caixas de Passagens em Alvenaria (80x80x80cm), revestidas em seu interior	un	2,00							
21.5	Tampa de Ferro Fundido (com batente) para Caixa R1 (64x40cm)	un	1,00							
PROPOSTA para o item 21										
Valor proposto (unitário e total) à integralidade dos itens acima listados										

A Proponente poderá indicar outros materiais e serviços que considere necessários à execução do objeto licitado, desde que seus valores se contendam na Proposta de Preços culminando com a PROPOSITURA DO VALOR INTEGRAL À EXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO LICITADO.

Na sequência em **Cronograma Físico e Financeiro**, a Proponente DISCRIMINARÁ TODAS AS ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OBRA e o RESPECTIVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (prazo máximo de execução 240 dias corridos), demonstrando ainda os GASTOS MENSAIS E TOTAIS, com APRESENTAÇÃO DO VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO.

Ainda, a Proponente disporá sobre exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado, tudo em cumprimento ao Art. 70, Parágrafo único da Lei Estadual n. 15.608/2007, abaixo transcrito:

Lei Estadual n. 15.608/2007

Art. 70 Parágrafo único. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, devem ser atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade para a data de início do contrato, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia.

Todos os documentos irão datados, assinados pelo titular/representante legal da Proponente e também pelo profissional responsável pela execução do objeto licitado (com indicação do número do CREA) , tudo acompanhado dos indicativos do nome, RG e CPF dos signatários.

PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA e DEMAIS CONSIDERAÇÕES UXILIARES À PROPOSTA

Observação: A presente Planilha Quantitativa e Orçamentária e Demais Elementos e Considerações Auxiliares à Elaboração da Proposta foi, majoritariamente, elaborada pelo Responsável Técnico da empresa Base Sul Engenharia Ltda, em 12/11/2013 (CNPJ 18.282.551/0001-50, Cascavel-PR).

Campo Mourão, 03 setembro de 2018.


Prof. João Marcos B. Avelar
Diretor
Port. 561/2017 Reitoria / Unespar

João Marcos Borges Avelar
UNESPAR Campo Mourão
Diretor Geral de Campus



Eder Rogério Stela
Membro da Comissão de Licitação
Condutor do Certame

Irene M^a Brzezinski Dianin
Comissão de Licitação
Presidente



PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Perímetro ou Setor	Ocupação	CJ (Altura)	Nº de Partimentos	Pt. Dútilo (m)	Área (m²)
TÉRREO	BIBLIOTECA/INFORMÁTICA/OUBRERIA	300	08	3,00	780,00
1º PVTO.	SALAS DE AULA	300	02	3,00	504,00
COBERTURA	BARRILETE / RESERVATÓRIO	-	-	-	11,91
Alturas	7,20 m	R.L.	Área edificada (m²)	6,00	Área total (m²)
					1.295,91

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso de vítimas do Corpo de Bombeiros	<input checked="" type="checkbox"/>	Iluminação de emergência	
<input checked="" type="checkbox"/>	Segurança contra explosões	<input checked="" type="checkbox"/>	Alarmas e Detecção de Incêndio	
<input checked="" type="checkbox"/>	Segurança estrutural para colapso	<input checked="" type="checkbox"/>	Identificação de emergência	
<input checked="" type="checkbox"/>	Compatibilização horizontal / vertical	<input checked="" type="checkbox"/>	Edifícios de Incêndio	
<input checked="" type="checkbox"/>	Contorno de material de acabamento	<input checked="" type="checkbox"/>	Hidrantes e mangueiras	
<input checked="" type="checkbox"/>	Selados de emergência	<input type="checkbox"/>	Chuveiros automáticos	
<input checked="" type="checkbox"/>	Extintores de emergência	<input type="checkbox"/>	Resfriamento	
<input type="checkbox"/>	Extintores de Incêndio	<input type="checkbox"/>	Resposta	
<input type="checkbox"/>	Plano de emergência	<input type="checkbox"/>	Extintores de Incêndio	
Reservatórios	Interior 0,00	Superior 0,00	RTI 0,00 m	OPK

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCP

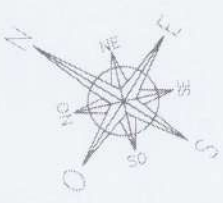
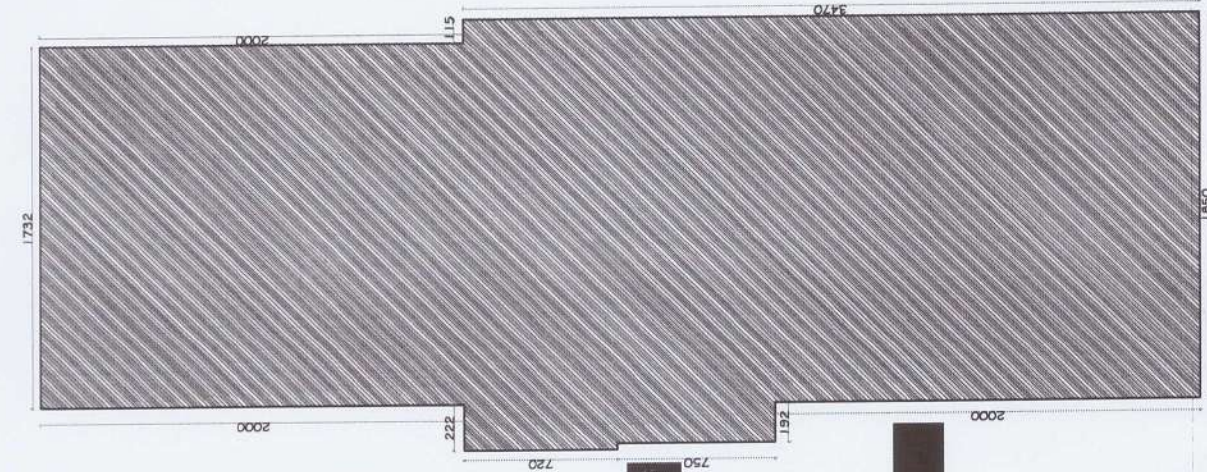
Data	Descrição da atualização/substituição	Nº do PSCP

Obra / Endereço: **Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECLCAM**

Área: **1.299,10m²** Complemento: **ESCOLAS EM GERAL**

Proprietário: **CONTÊDOR DA PRANCHA**
PLANTA DE RISCO

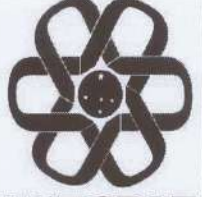
Proprietário: **FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECLCAM**
Rua: **ENRICA DA**
Responsável Técnico: **ENR. CIVIL ENRICO PERASSO ROSSI - CRM-PR 00000**
Responsáveis: **Luiz H. Brzezinski / Maurício Brzezinski**



SIMBOLOGIA

- RISCO ELÉTRICO
- VIATURA DOS BOMBEIROS
- ENTRADA PARA O CB
- HÍDRANTE INTERNO
- ESCADA COM RESISTÊNCIA

PLANTA DE RISCO
sem escala

 UNESPAR Universidade Estadual do Paraná Campus de Campo Mourão	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR UNESPAR Campus de Campo Mourão
	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 15.346.397-2 EDITAL 045/2018
	CONCORRÊNCIA - Regime de Empreitada Integral - Tipo Menor Preço
	ESPECIFICAÇÕES DA PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO HIDRÁULICO

IDENTIFICAÇÃO:

Empreendimento: Execução de Obra de Engenharia para a Edificação do Bloco 3 (Biblioteca) no Campus Semiurbano da UNESPAR Campus de Campo Mourão, constituído pelo Pavimento Térreo (área a construir em 782,35m²) e 1º Pavimento (área a construir em 504,92m²), perfazendo a área total a construir em 1.287,27m².

Administração Pública Contratante: UNESPAR Campus de Campo Mourão.

Endereço: Campus Semiurbano da UNESPAR Campus de Campo Mourão, localizado às margens da Rodovia BR-369 (saída para Cascavel), Km 2, Gleba Registro Campo Mourão 1ª parte, Campo Mourão-PR.

PLATAFORMA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO HIDRÁULICO		
1	DADOS TÉCNICOS	
1.1	Capacidade de carga	340 kg
1.2	Capacidade de passageiros	03 passageiros ou 01 cadeirante + 01 acompanhante
1.3	Número de paradas	02
1.4	Percurso aproximado	4,0m
1.5	Acesso	Mesmo lado
1.6	Velocidade	6,0 m/min
1.7	Potência do motor	2,0 CV
1.8	Comando	Automático programável, com botões de chamada nos pavimentos e cabine de pressão constante
1.9	Principais itens de segurança	<ul style="list-style-type: none"> - Freio mecânico duplo para proteção contra rompimento dos cabos de aço; - Controle elétrico da cancela de acesso à cabine; - Controle eletromecânico nos portões de pavimento; - Retorno da cabine ao térreo em caso de falta de energia, para liberação de passageiros; - Retenção pilotada – retorno suave da cabine ao piso térreo em caso de rompimento da mangueira de óleo; - Molas de impacto para a cabine.
2	CABINA	
2.1	Construção	Em estrutura metálica
2.2	Dimensões livres	L 90 x P 140 x A 200 cm;
2.3	Acabamento das laterais	Quadro de metalon e fechamento em chapa lisa de aço- carbono até aproximadamente 85 cm, vidro laminado na parte média e chapa lisa na parte superior
2.4	Piso	Chapa de aço lisa de 2 mm, revestida com chapa de alumínio antiderrapante
2.5	Cancela	Cancela com proteção elétrica de acesso à cabina
2.6	Painel de controle	Botão de subida, de descida, botão de emergência e botão de alarme
2.7	Acabamento geral	Pintura eletrostática na cor branco
3	SISTEMA DE TRACIONAMENTO	
3.1	Máquina	Central hidráulica em posição adjacente à área de movimentação da plataforma, no piso térreo
3.2	Pistão hidráulico	Lateral à cabine, com sistema de tracionamento 2:1



3.3	Estrutura	Em viga "U"
3.4	Guias	Rodízios internos
4 OBRA CIVIL A SER EXECUTADA		
4.1	Adequação de espaço livre para montagem do equipamento, nas dimensões (L 160 x P 160) cm	
4.2	Ponto de energia 220 v trifásico 60 Hz, para motor de 2,0 cv no local de instalação da central hidráulica	
4.3	Rebaixo de 70 cm para colocação de molas de impacto e nivelamento da cabine	
4.4	Mão de obra de profissional pedreiro necessária à completa montagem do equipamento	
4.5	Disponibilização de andaimes	
5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Instalação dos Pontos de Lógica		
5.1	Sistema de Cabeamento	O Sistema de Cabeamento compreende o processo completo de instalação do ponto de lógica
5.2	Detalhamento do Cabeamento: O Sistema de Cabeamento será baseado em cabos UTP (<i>Unshielded Twisted Pair</i>) de 04 pares, Categoria 6e, padrão de conectorização EIA/TIA T568-A. Estes cabos serão lançados através da infraestrutura da seguinte forma:	
	5.2.a Os cabos UTP 4 pares partirão do centro de fiação (<i>bracket/patch panel</i>) até a caixa sistema X (tomadas), onde estarão localizados os pontos de dados. Estes cabos serão fixados por Canaletas sistema X, de tamanho escolhido, conforme a necessidade.	
	5.2.b Em cada uma das tomadas destinadas a pontos de dados será instalado um <i>adapter cable</i> RJ45 para conexão com as estações de trabalho conectadas na rede.	
	5.2.c Todos os cabos UTP serão terminados em <i>Patch Panels</i> e instalados em <i>Racks</i> (<i>bracket</i>)	
	5.2.d Serviços da FECILCAM: No <i>Rack</i> (<i>bracket</i>) serão fixados também equipamentos (servidores de terminais, <i>hub</i> e <i>switchs</i>), os quais serão interligados aos <i>patch panels</i> através de <i>Patch Cords</i> com metragem padrão de 1,5 (um e meio) metro.	
5.3	Certificação e Testes	Todos os pontos instalados no ambiente de Rede da UNESPAR <i>Campus</i> Semiurbano de Campo Mourão serão CERTIFICADOS ao nível de cada tomada, quanto ao suporte à operação na Categoria 6.
5.4	Identificação: Todos os pontos e painéis da redes serão identificados com etiqueta padrão Brady, ou similar, de acordo com a norma EIA/TIA 606-A fixados nos seguintes pontos: frente do <i>patch panel</i> , entrada do cabo no <i>patch panel</i> e chegada no ponto (espelho). A identificação deverá ser providenciada pela empresa contratada, e será classificada por 06 (seis) dígitos/caracteres, sendo que os três primeiros irão identificar a "SALA" do bloco onde estarão sendo instalados os pontos de lógica e os três últimos serão identificados quando da execução da Plataforma.	

Observação: Estas Especificações da Plataforma com Sistema de Travamento Hidráulico foram elaboradas pelo Responsável Técnico da empresa Base Sul Engenharia Ltda, em 12/11/2013 (CNPJ 18.282.551/0001-50, Cascavel-PR).

Campo Mourão, 03 setembro de 2018.

Prof. João Marcos B. Avelar
Diretor
Port. 561/2017 Reitoria / Unespar

João Marcos Borges Avelar
UNESPAR Campo Mourão
Diretor Geral de *Campus*

Eder Rogério Stela
Membro da Comissão de Licitação
Condutor do Certame

Irene M^a Brzezinski Dianin
Comissão de Licitação
Presidente

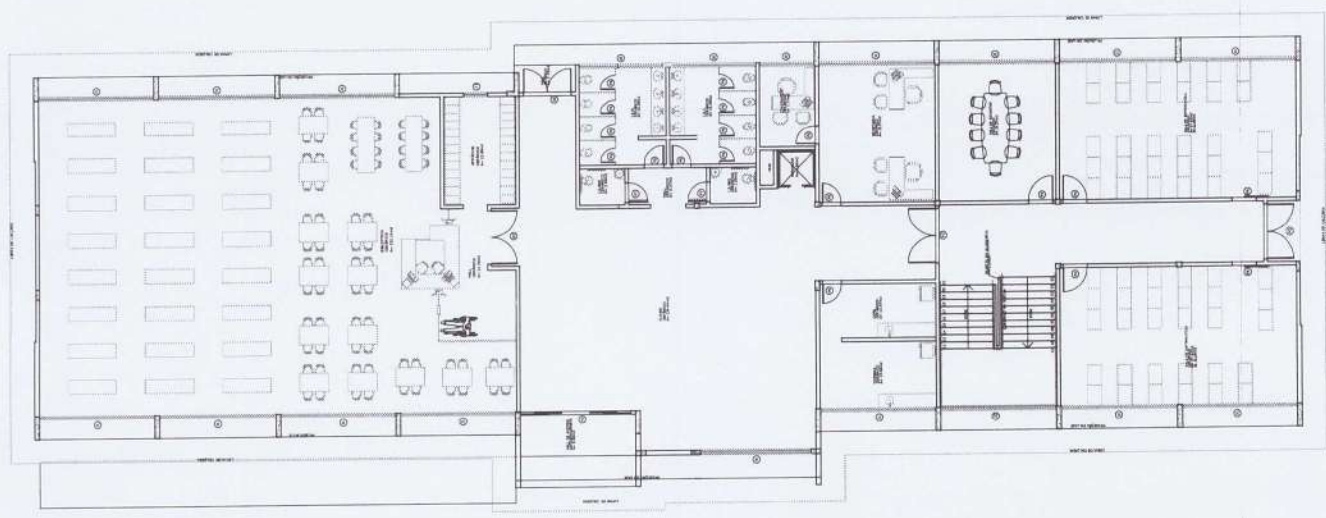
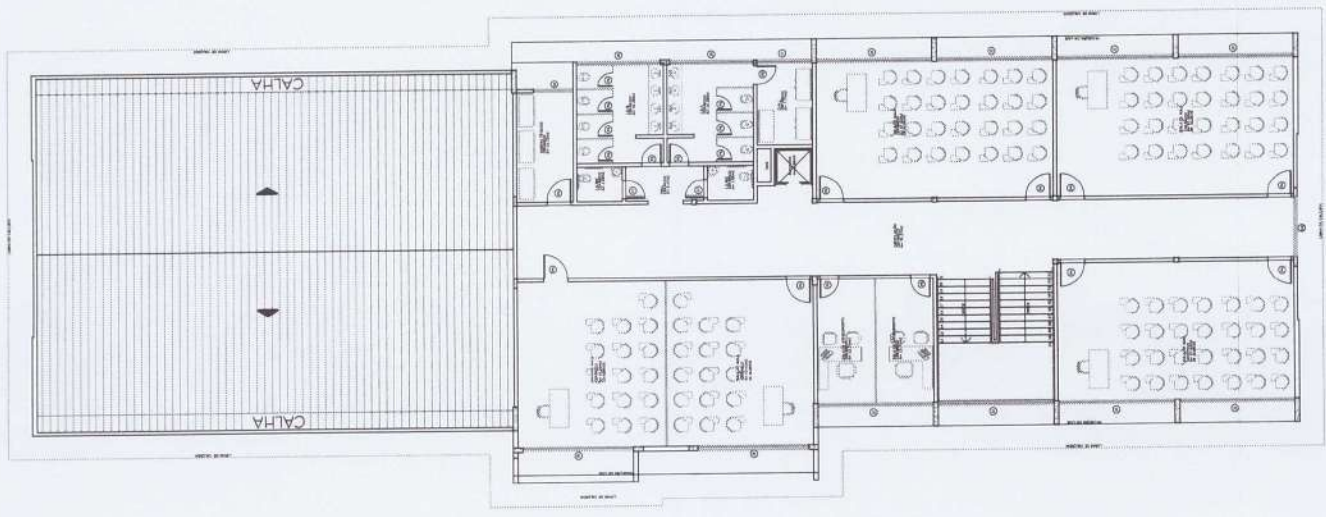
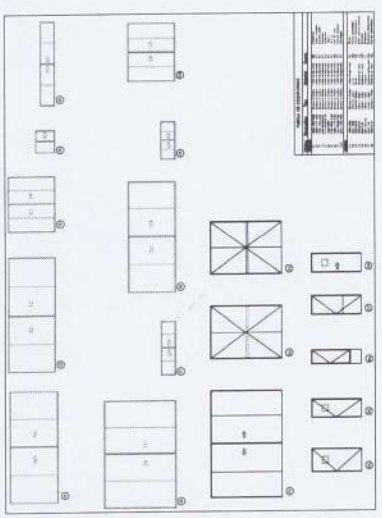
BLOCO 03 - BIBLIOTECA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

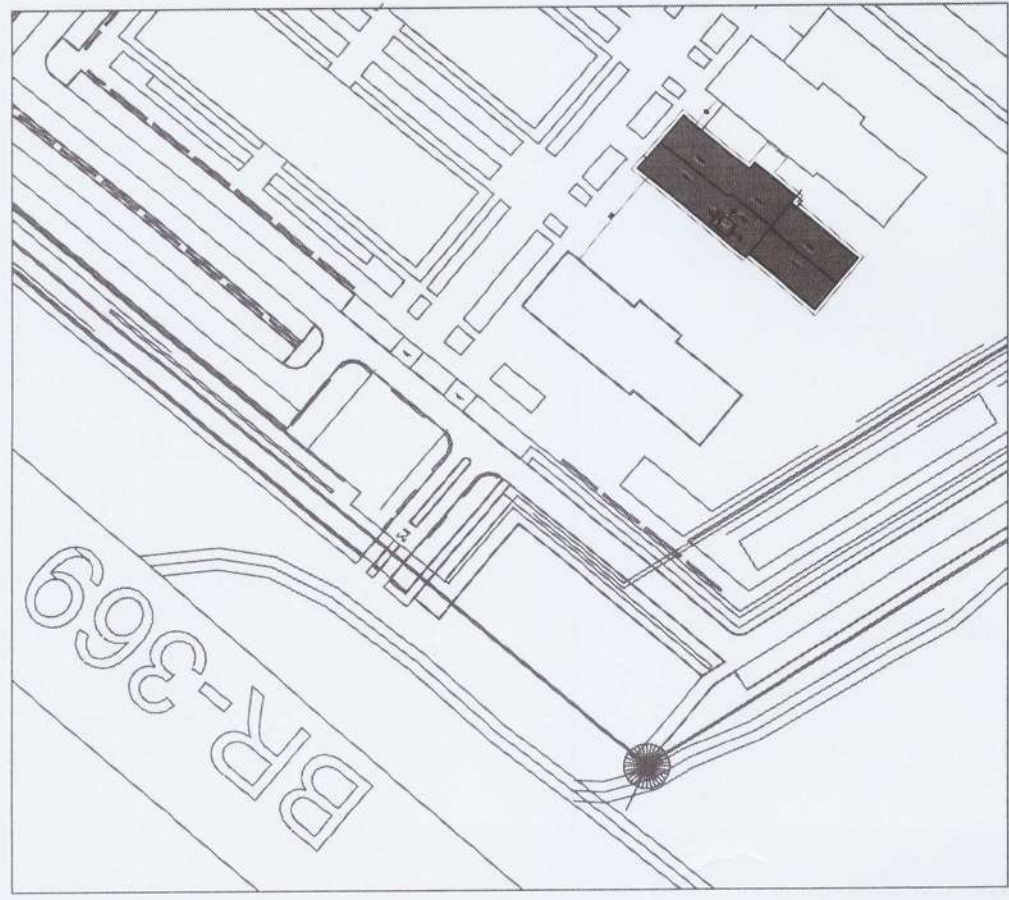
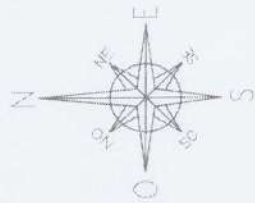
Base Sul

PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____
PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____
PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____
PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____
PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____

PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____
PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____
PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____
PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____
PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____



[Handwritten signature]



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA**

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PCCIP

Data	Descrição da alteração/observação	Nº do PCCIP

Clon / Endereços: **Quadra Esportiva Comunidade de Santo Antonio**

PLANO USO DO CEMTER

Comunidade: **Centro Esportivo**

Área: **1.148,80m²**

Conteúdo da Franquia
LOCALIZAÇÃO


Previdência: **02 / 04**

Propriedade: **FACILIDADE ESPORTIVA DE CATEGORIA E LUTAS DE CAMPO INTERIO - PROLOAM**

Responsável Técnico: **ENG. CEMER BRUNO PEREIRA NOBEN - CRM-PR 26580**

Escopo: **RECONSTRUÇÃO**

Descrição/Outros: **Linha 14 Nacional - Cuiabá/MT/13**

 UNESPAR Universidade Estadual do Paraná Campus de Campo Mourão	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR UNESPAR Campus de Campo Mourão
	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 15.346.397-2 EDITAL 045/2018
	CONCORRÊNCIA - Regime de Empreitada Integral - Tipo Menor Preço
	QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

IDENTIFICAÇÃO:

Empreendimento: Execução de Obra de Engenharia para a Edificação do Bloco 3 (Biblioteca) no Campus Semiurbano da UNESPAR Campus de Campo Mourão, constituído pelo Pavimento Térreo (área a construir em 782,35m²) e 1º Pavimento (área a construir em 504,92m²), perfazendo a área total a construir em 1.287,27m².

Administração Pública Contratante: UNESPAR Campus de Campo Mourão.

Endereço: Campus Semiurbano da UNESPAR Campus de Campo Mourão, localizado às margens da Rodovia BR-369 (saída para Cascavel), Km 2, Gleba Registro Campo Mourão 1ª parte, Campo Mourão-PR.

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA				
EXTINTORES	Extintor de Pó Pressurizado Tipo ABC – 6KG			
PROTEÇÃO ESTRUTURAL	TRRF de 90 min.			
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	O sistema de sinalização de emergência atende à NPT-020.			
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	O sistema de instalações elétricas atende as Normas Regulamentadoras em vigência.			
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Obedecerá a NPT-018.			
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO	Conforme NPT-010.			
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	Conforme NPT-011.			
BRIGADA DE INCÊNDIO	Conforme NPT-017.			
CLASSIFICAÇÃO - CSCIP				
GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
E	ESCOLAS EM GERAL	E-1	ENSINO SUPERIOR	FACULDADE
CARGA DE INCÊNDIO - NPT				
OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA DE INCÊNDIO (MJ/m ²)	
E	ESCOLAS EM GERAL	E-1	300	
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO				
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO (MJ/ m ²)			
Leve	300			
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO				
PISO	Acabamento e Revestimento		CLASSE I	
PAREDE	Acabamento e Revestimento		CLASSE I	
TETO e FORRO	Acabamento e Revestimento		CLASSE I	


Observação: Este Quadro Resumo das Medidas de Segurança foi laborado pelo Responsável Técnico da empresa Base Sul Engenharia Ltda, em 12/11/2013 (CNPJ 18.282.551/0001-50, Cascavel-PR).

Campo Mourão, 03 setembro de 2018.

João Marcos Borges Avelar
UNESPAR Campo Mourão
Diretor Geral de Campus

Eder Rogério Stela
Membro da Comissão de Licitação
Condutor do Certame

Irene M^a Brzezinski Dianin
Comissão de Licitação
Presidente

 UNESPAR Universidade Estadual do Paraná Campus de Campo Mourão	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR UNESPAR Campus de Campo Mourão
	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 15.346.397-2 EDITAL 045/2018
	CONCORRÊNCIA - Regime de Empreitada Integral - Tipo Menor Preço
	QUANTITATIVO - PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

IDENTIFICAÇÃO:

Empreendimento: Execução de Obra de Engenharia para a Edificação do Bloco 3 (Biblioteca) no *Campus* Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, constituído pelo Pavimento Térreo (área a construir em 782,35m²) e 1º Pavimento (área a construir em 504,92m²), perfazendo a área total a construir em 1.287,27m².


Administração Pública Contratante: UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

Endereço: *Campus* Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, localizado às margens da Rodovia BR-369 (saída para Cascavel), Km 2, Gleba Registro Campo Mourão 1ª parte, Campo Mourão-PR.

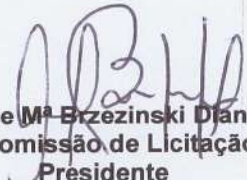
QUANTITATIVO - PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	
DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
Iluminação de Emergência	6 unidades
Iluminação de Emergência c/ Sinalização de Saída	4 unidades
Placa de sinalização de sentido a ser seguido	6 unidades
Placa de sinalização de saída	4 unidades
Extintores de Pó ABC	4 unidades
Portas de emergência(220x210)	2 unidades
Central de detecção e alarme	1 unidade
Acionador manual do sistema de alarme	2 unidades
Avisador sonoro e visual	2 unidades
Hidrante interno duplo	2 unidades
Mangotinho	4 unidades
Tubulação para hidrantes	Aprox. 40 m.
Reservatório com reserva permanente para hidrantes de 7,0m ³	Total de 20m ³

Observação: Este Quantitativo da Prevenção Contra Incêndios foi elaborado pelo Responsável Técnico da empresa Base Sul Engenharia Ltda, em 12/11/2013 (CNPJ 18.282.551/0001-50, Cascavel-PR).

Campo Mourão, 03 setembro de 2018.


João Marcos Borges Avelar
 UNESPAR Campo Mourão
 Diretor Geral de *Campus*

Eder Rogério Stela
 Membro da Comissão de Licitação
 Conductor do Certame


Irene Maria Brzezinski Dianin
 Comissão de Licitação
 Presidente



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 15.346.397-2 EDITAL 045/2018
CONCORRÊNCIA - Regime de Empreitada Integral - Tipo Menor Preço

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Execução de Obra de Engenharia para a Edificação do Bloco 3 (1.287,27m²) no *Campus* Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

Local de Execução: *Campus* Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, localizado às margens da Rodovia BR-369, Km 2, Gleba Registro Campo Mourão 1ª parte.

Patentes e Direitos Autorais A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão detém e garante para si todos os direitos referentes à propriedade intelectual necessários a uso desses Projetos e especificações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao Princípio da Economicidade, a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão projetou, conforme inserido no *Compact Disc* (CD), a edificação do Bloco 02 (Laboratório) e do Bloco 03 (Biblioteca), porém, as referências ao Bloco 02 (Laboratório) devem ser desprezadas pois não fazem parte do objeto da Licitação por Concorrência, **Procedimento Licitatório 15.346.397-2, Edital 045/2018.**

Onde se lê Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, **leia-se** Universidade Estadual do Paraná, *Campus* de Campo Mourão.

A futura Contratada, ainda Fabricantes e/ou Montadores não têm autorização para mudar conceitos, dimensionamento da Estrutura ou quaisquer outras indicações dos projetos referentes à Obra motivo deste Termo.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

A execução do objeto licitado não prescinde da análise criteriosa de todos os documentos dispostos às licitantes, notadamente os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Quantitativa e Orçamentária Auxiliar à Proposta.

Na eventualidade de constatar-se erros ou divergências entre os Projetos referentes à Obra, os critérios estabelecidos pelos desenhos de arquitetura, demais documentos constantes do CD, Edital ou outros fornecidos pela Administração Promovente, a Proponente poderá se reportar àquela, oficialmente e por escrito, conforme disposto no respectivo Edital, para os necessários esclarecimentos.

A obra será entregue completamente limpa, com vidros isentos de respingos. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do “habite-se” pelo Município de Campo Mourão-PR.

Os produtos devem apresentar desempenho técnico conforme especificações técnicas e/ou do Fabricante, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

A Proponente responsabiliza-se pela integral execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil correlatos, bem como pelos seus ônus e despesas.

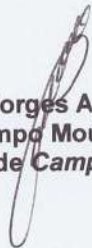
Na Proposta apresentada estão inclusos o lucro da Proponente, todos os custos diretos e indiretos e despesas com a edificação, tais como tributos, taxa de administração, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, treinamentos, fretes/transportes, e demais custos de cumprimento integral do objeto motivo da Proposta, inclusive com ferramentas, equipamentos, operadores, operários, manutenção de máquinas e ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, empresarial, comercial, civil, criminal e outras, e, também referentes a materiais (inclusive novos e de primeira qualidade), mão de obra (inclusive especializada), empregados, dirigentes e prepostos, incluídos os ônus financeiros decorrentes da execução de quaisquer trabalhos/serviços extraordinários (além da jornada normal de trabalho em horas, períodos -diurno, noturno-, dias -domingos, feriados-) que sejam necessários e se demonstrem indispensáveis à perfeita execução, segurança, perfeição e habitabilidade da edificação.

A participação da Licitante/Proponente no certame, evidencia que a mesma: Examinou criteriosamente o conteúdo do Edital e Anexos e do *Compact Disc* (CD), comparando-os entre si; Que obteve da UNESPAR *Campus* Campo Mourão, as Universidade informações pertinentes; Que conhece todas as especificações e condições de execução da Obra de Engenharia licitada; Que, considerando os elementos da licitação, elaborou Proposta totalmente satisfatória à total execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil correlatos.

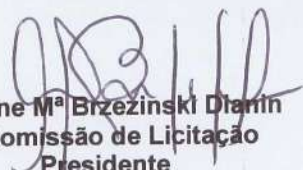
As Licitantes/Proponentes tem plena e total ciência de que a executora da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil correlatos responsabiliza-se pela perfeição e solides da edificação pelo prazo e condições contidas no Código Civil Brasileiro.

A Proposta de Preço detalhará todos os itens tendentes à execução do objeto licitado, em materiais e serviços (entre eles demão de obra). Será redigida em português, impressa ou datilografada, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua avaliação e autenticidade, contendo o número do Procedimento Licitatório e do Edital que lhe faz referência, e discriminando, em moeda corrente nacional os preços unitários e integrais referentes a mão de obra, materiais e outros serviços necessários à execução do objeto licitado, culminando com o apontamento do VALOR INTEGRAL PROPOSTO à execução total do objeto licitado.

Campo Mourão, 03 setembro de 2018.


João Marcos Borges Avelar
UNESPAR Campo Mourão
Diretor Geral de *Campus*

Eder Rogério Stela
Membro da Comissão de Licitação
Condutor do Certame


Irene Mª Brzezinski Dianin
Comissão de Licitação
Presidente



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
UNESPAR *Campus de Campo Mourão*

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 15.346.397-2 EDITAL 045/2018
CONCORRÊNCIA - Regime de Empreitada Integral - Tipo Menor Preço
ÍNDICE DO CONTIDO NO COMPACT DISC (CD)

1	Arquivos com extensão DWG para desenhos 2D e 3D. A extensão é nativa do <i>software</i> AutoCAD (formato padrão no mercado de projetos de engenharia e design) e suas características de capacidade (comporta uma gama considerável de informações) e de compatibilidade (é compatível com vários programas). Os referidos arquivos são acessíveis mediante o uso do <i>software</i> proprietário.	Estão disponíveis na extensão DWG os seguintes arquivos: BSEng - Arquitetônico Bloco 3.dwg; BSEng - Elét - Bloco 3.dwg; BSEng - Est Bloco 3.dwg; BSEng - Est Bloco 3.bak; BSEng - Hidráulico Bloco 3.dwg; BSEng - Locação Bloco 3.dwg; BSEng - Log Bloco 3.dwg; BSEng - Prevenção Bloco 3.dwg; BSEng - Sanitário Bloco 3.dwg e BSEng - SPDA Bloco 3.dwg.
2	Edital <i>Obra Campus Semiurbano.pdf</i>	Inteiro teor do Edital 045/2018 do Procedimento Licitatório 15.346.397-2
3	Memorial Básico de Construção.pdf	Considera Estruturas; Alvenarias; Compartimentos; Instalações; Vidros; Medidas de Segurança Contra Incêndio
4	Memorial de Cálculo de População e Saídas de Emergência.pdf	Considera as referências normativas, classificações e exigências da edificação, saídas de emergência face à previsão da população usuária
5	Memorial de Dimensionamento de Brigada de Incêndio.pdf	Dados para o dimensionamento da Brigada de Incêndio
6	Memorial Descritivo.pdf	Normas Técnicas; Serviços Preliminares e Gerais; Infra e Supra estrutura; Descritivo dos Ambientes e outros elementos afetos ao objeto licitado
7	Planilha Quantitativa e Orçamentária Auxiliar à PROPOSTA.pdf	Arrola materiais e serviços (e quantitativos) e demais elementos auxiliares à PROPOSTA
8	Plano de Risco.pdf	Plano de Segurança contra incêndio e pânico referente ao Bloco 03 Biblioteca: Térreo; 1º Pavimento; Cobertura
9	Plataforma de Elevação.pdf	Apresenta especificações da Plataforma com Sistema de Travamento Hidráulico
10	Projeto Arquitetônico Prancha 1-6.pdf	Área (1.287,27m ²); Localização; Situação; Locação; Planialtimétrico.
11	Projeto Arquitetônico Prancha 2-6.pdf	Planta Baixa do Térreo (782,35m ²) e do 1º Pavimento (504,92m ²) = Área total de 1.287,92m ²
12	Projeto Arquitetônico Prancha 3-6.pdf	Especificações: Cobertura; Detalhamento do Reservatório
13	Projeto Arquitetônico Prancha 4-6.pdf	Especificações: Elevação Norte; Elevação Sul; Corte AA
14	Projeto Arquitetônico Prancha 5-6.pdf	Especificações: Elevação Oeste; Elevação Leste; Corte BB; Corte CC
15	Projeto Arquitetônico Prancha 6-6.pdf	Layout; Tabela de Esquadrias
16	Quadra Esportiva.pdf	Localização da Quadra Esportiva
17	Quadro Resumo das Medidas de Segurança.pdf	Arrola as Medidas de Segurança à prevenção de incêndios
18	Quantitativo Prevenção Contra Incêndios.pdf	Quantifica os objetos necessários à prevenção de incêndios
19	Termo de Referência.pdf	Disposições gerais e específicas à execução da Obra e Serviços



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

Assunto: Procedimento Licitatório para a Execução de Obra de Engenharia na Modalidade CONCORRÊNCIA, visando a Edificação do Bloco 3 do Campus Semiurbano da UNESPAR Campus Campo Mourão.

Protocolo: 15.346.397-2

Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/FECI

Interessado: IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

DESPACHO

Encaminho a pedido a comissão de licitação



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTÓCOLO DIGITAL

Assunto: Procedimento Licitatório para a Execução de Obra de Engenharia na Modalidade CONCORRÊNCIA, visando a Edificação do Bloco 3 do Campus Semiurbano da UNESPAR Campus Campo Mourão.

Protocolo: 15.346.397-2

Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/FECI

Interessado: IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

DESPACHO

Complementando os documentos de fls. 203 (DOU) e 204 (Jornal local), junta-se ao feito a prova de publicação do Extrato do Edital junto ao DOE edição 10.269, de 06/09/18 (p.25).

RATIFICAÇÃO – Dispensa 78/2018 - Processo 13001-506/2018. **OBJETO:** Contratação de serviços de reprografia referente ao Convênio 832699/2016 (CAPES/PROFLETRAS). **VALOR:** R\$ 1.499,94. **CONTRATADA:** Adilson Aparecido de Barros Encadernadora - Me. Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 05/09/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

94037/2018

UEPG

AVISO DE LICITAÇÃO

• **Concorrência n.º 004/2018**

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário para **Construção do Centro de Apoio Técnico - PAX (Centro de Eventos e Equipamentos)**. Valor Máximo: **R\$ 4.195.471,19**. Data de Entrega: 11/10/2018 às 11h00 - Data de Abertura: 11/10/2018 às 14h15.
- Ordenador de Despesa: Michel Jorge Samaha, cód. 198206 – Pró-Reitor de Assuntos Administrativos.

A retirada do Edital e Anexos, bem como demais informações serão fornecidas na Diretoria de Material e Patrimônio (BLOCO DA REITORIA), sita a Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 – Campus Universitário de Uvaranas – Fone (42) 3220-3009, e-mail: secali@uepg.br, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, ou pela INTERNET no endereço www.uepg.br/licitacao (**Licitacoes Publicadas**).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ALCEBIANES ANTONIO BARETTA
Presidente

• **2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 385/2017**

Objeto: **Construção do Laboratório Multiusuário – UEPG (Campus em Uvaranas)**. Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**. Contratada: **CH ENGENHARIA CIVIL LTDA**.

Prazo de Vigência Aditado: **07/01/2019 à 26/03/2019**; Prazo de Execução Aditado: **18/10/2018 à 14/02/2019**.

Diretoria de Material e Patrimônio

José Vinicius Volpi

Diretor

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

* **CONVITE N.º 006/2018**

Objeto: **ADEQUAÇÃO CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO - CME**

* Empresa:

- ZCZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Valor: R\$ 19.472,86

-- A empresa CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA. - ME foi **inabilitada**

por não atender ao item 7.3-i do edital (não apresentou “Declaração datada e assinada, fornecida pelo Engenheiro e/ou Arquiteto pertencente ao quadro permanente da proponente, atestando que recebeu e obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais/físicas para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Alcebiades Antonio Baretta

Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, os seguintes processos:

• **Credenciamento n.º 006/2018 (julho/2018)**

Objeto: Prestação de Serviços de Restaurantes para Fornecimento de Alimentação. **Empresa:** V.L.M. RESTAURANTES LTDA - ME, Lotes 1 e 3. **Homologado em: 04/09/2018.**

Michel Jorge Samaha

Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 061/2018 – processo nº 023703 - no Banco do Brasil nº 731417 - Objeto: aquisição de autoclave. Empresa: Sercon Indústria e Comércio de Aparelhos Médicos e Hospitalares Ltda, R\$ 108.478,00 – lote único. Recursos Próprios.

Ponta Grossa, 04 de setembro de 2018

José Vladimir Gonçalves Cordeiro

Pregoeiro

Dispensa n.º 085/2018 – Processo 023873

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Material de Processamento de Dados e Material Laboratorial. **Valor total: R\$ 5.176,95 Empresas:**

Lançamento RC Informática Ltda R\$ 159,95; Teenal Industria, Comercio,

Importação e Exportação de Equipamentos Para R\$ 1.450,00; Eliseu Scheifer & Cia Ltda R\$ 1.998,00;

Elétricos, de Informática e Serviços de Cobrança R\$ 715,00; Contab

Ltda R\$ 753,20; Codice Papelaria e Informática R\$ 1.450,00. Fundamento no artigo 24, Inciso XXI da Lei Federal nº 8.666/93.

Autorização em 28/08/2018, e Ratificação em 05/09/2018.

Samaha - Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

Ponta Grossa, 05 de setembro de 2018

Diretoria de Material e Patrimônio

José Vinicius Volpi

Diretor

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico n.º 019/2018 – Processo n.º 022736

Objeto: Aquisição de **material médico hospitalar** para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. **Empresa:** EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. Lote1: 370,00. **Empresa:** ALIVE HEART MATERIAL MEDICO LTDA. – EPP. Lote 2: R\$ 24.900,00. **Empresa:** MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA. Lote 4: R\$ 2.160,00. **Empresa:** ORION FAMAECUTICA LTDA. Lote 9: R\$ 33.300,00; Lote 11: R\$ 2.392,50; Lote 12: R\$ 12.100,00; Lote 14: R\$ 11.598,00; Lote 16: R\$ 3.989,60; Lote 17: R\$ 7.650,00; e Lote 18: R\$ 860,00. **Empresa:** MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. Lote 10: R\$ 3.425,50; e Lote 19: R\$ 450,00. THETI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI Lote 13: R\$ 369,90; e Lote 15: R\$ 596,00. TOPMEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDIO HOSPITALARES LTDA. Lote 20: R\$ 3.960,00; e Lote 22: R\$ 3.700,00. **Empresa:** SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Lote 23: R\$ 542.300,00. **Lotes 3, 5 e 8:** FRACASSADOS. **Lotes 6, 7 e 21:** DESERTOS.

Ponta Grossa, 05 de setembro de 2018.

Faylon Luiz Camargo

Pregoeiro

93910/2018

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR

EDITAL 045/2018 CONCORRÊNCIA - E-Prot. 15.346.397-2

Objeto: Execução de Obra de Engenharia em Regime de Empreitada Integral para construir o Bloco 3 com 1.287,27m², no Campus Semiurbano (BR-369, Km 06, saída para Cascavel), em Campo Mourão-PR, sob critério de julgamento de Menor Preço.

Convênio: 778523/2012 (MEC/FNDE).

Preço Máximo da Licitação: R\$ 1.717.171,75.

Acolhimento de propostas e documentos de habilitação: até as 10h00min do dia 24/10/2018.

Início da Sessão Pública, abertura das propostas e disputa presencial e demais atos: 24/10/2018 a partir das 14h00min;

Informações complementares até o dia 24/10/2018 às 10h.00min. com Eder Rogério Stela na UNESPAR Campus de Campo Mourão (Avenida Comendador Norberto Marcondes 733 - Campo Mourão-PR) ou via e-mail eder.rogerio@unespar.edu.br.

Campo Mourão, 03 de setembro de 2018.

Eder Rogério Stela

Pregoeiro Oficial

93576/2018

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de rede.

DATA ABERT. PROPOSTAS: 21/09/2018, a partir das 09 horas.

DATA SESSÃO DE LANCES: 24/09/2018, a partir das 14 horas.

VALOR: R\$ 646.163,01.

AUTORIZADO POR: S. Magª Prof. Osmar Ambrósio de Souza.

PROTOCOLO N.º: 08554/2018 de 30/07/2018.

Diretoria de Compras e Materiais

Guarapuava – PR

92394/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2018

Empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento e disposição final de resíduos de saúde, químicos e carcaças de animais.

AMBIENTAL LTDA.

Assinatura em 03/08/2018 (data de sua assinatura).

Assinado por Nelson Bona.

em 03/08/2018.

DE COMPRAS E MATERIAIS

Guarapuava – PR

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
761512518

Documento emitido em 06/09/2018 15:51:02.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10269 | 06/09/2018 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

93947/2018

93947/2018